



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida revisão geral de 5% (cinco por cento) nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Ministério Público do Estado de Rondônia, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de maio de 2025, ficando alterados o Anexo I da Lei Complementar nº 790, de 28 de agosto de 2014, e os anexos III e IV da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, conforme os Anexos I, II e III, respectivamente, da presente Lei Complementar.

§ 1º A implementação da reposição salarial no percentual previsto no *caput* somente ocorrerá se, nos termos das projeções oficiais, o acréscimo não provocar violação ao limite prudencial de despesas com pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia no exercício vigente, qual seja 1,90% (um vírgula noventa por cento) da Receita Corrente Líquida do Estado.

§ 2º Se houver a perspectiva de ofensa ao limite mencionado no parágrafo anterior, os ensaios deverão ser repetidos, reduzindo-se um ponto percentual do previsto no *caput*, sucessivamente a cada ensaio, até que se obtenha um montante a ser incorporado em conformidade com o limite prudencial.

§ 3º Verificada a impossibilidade da incorporação total conforme o disposto no *caput*, a cada mês subsequente deverão ser repetidos os ensaios, até que seja possível a incorporação integral.

§ 4º A perspectiva da impossibilidade de incorporação do percentual nos termos previstos neste artigo não impede a realização de outras despesas com pessoal pelo Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público Estadual, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

Lei Complementar nº 790, de 28 de agosto de 2014

“ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Atividades de Nível Superior - Médico e Dentista - MP-NSM

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO
MP-NSM-01	R\$ 12.330,14
MP-NSM-02	R\$ 12.638,39

MP-NSM-03	R\$ 12.954,34
MP-NSM-04	R\$ 13.278,21
MP-NSM-05	R\$ 13.610,15
MP-NSM-06	R\$ 13.950,41
MP-NSM-07	R\$ 14.299,17
MP-NSM-08	R\$ 14.656,65
MP-NSM-09	R\$ 15.023,07
MP-NSM-10	R\$ 15.398,65
MP-NSM-11	R\$ 15.783,61
MP-NSM-12	R\$ 16.178,21
MP-NSM-13	R\$ 16.582,65
MP-NSM-14	R\$ 16.997,23
MP-NSM-15	R\$ 17.422,16
MP-NSM-16	R\$ 17.857,71
MP-NSM-17	R\$ 18.304,16
MP-NSM-18	R\$ 18.761,76
MP-NSM-19	R\$ 19.230,78
MP-NSM-20	R\$ 19.711,58
MP-NSM-21	R\$ 20.204,36
MP-NSM-22	R\$ 20.709,48
MP-NSM-23	R\$ 21.227,21
MP-NSM-24	R\$ 21.757,89
MP-NSM-25	R\$ 22.301,82
MP-NSM-26	R\$ 22.859,38
MP-NSM-27	R\$ 23.430,86
MP-NSM-28	R\$ 24.016,64
MP-NSM-29	R\$ 24.617,05
MP-NSM-30	R\$ 25.232,48

”(NR)

ANEXO II

Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004

“ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

PARTE I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Atividades de Nível Superior

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO
MP-NS-01	R\$ 7.685,66
MP-NS-02	R\$ 7.877,80
MP-NS-03	R\$ 8.074,74
MP-NS-04	R\$ 8.276,61

MP-NS-05	R\$ 8.483,54
MP-NS-06	R\$ 8.695,62
MP-NS-07	R\$ 8.913,01
MP-NS-08	R\$ 9.135,83
MP-NS-09	R\$ 9.364,22
MP-NS-10	R\$ 9.598,33
MP-NS-11	R\$ 9.838,30
MP-NS-12	R\$ 10.084,26
MP-NS-13	R\$ 10.336,35
MP-NS-14	R\$ 10.594,77
MP-NS-15	R\$ 10.859,63
MP-NS-16	R\$ 11.131,12
MP-NS-17	R\$ 11.409,39
MP-NS-18	R\$ 11.694,64
MP-NS-19	R\$ 11.987,01
MP-NS-20	R\$ 12.286,68
MP-NS-21	R\$ 12.593,85
MP-NS-22	R\$ 12.908,69
MP-NS-23	R\$ 13.231,41
MP-NS-24	R\$ 13.562,20
MP-NS-25	R\$ 13.901,25
MP-NS-26	R\$ 14.248,77
MP-NS-27	R\$ 14.605,01
MP-NS-28	R\$ 14.970,13
MP-NS-29	R\$ 15.344,39
MP-NS-30	R\$ 15.728,00

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
PARTE II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Atividades de Nível Intermediário

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO
MP-NI-01	R\$ 4.050,53
MP-NI-02	R\$ 4.151,81
MP-NI-03	R\$ 4.255,61
MP-NI-04	R\$ 4.361,97
MP-NI-05	R\$ 4.471,05
MP-NI-06	R\$ 4.582,82
MP-NI-07	R\$ 4.697,39
MP-NI-08	R\$ 4.814,83

MP-NI-09	R\$ 4.935,19
MP-NI-10	R\$ 5.058,56
MP-NI-11	R\$ 5.185,04
MP-NI-12	R\$ 5.314,67
MP-NI-13	R\$ 5.447,53
MP-NI-14	R\$ 5.583,72
MP-NI-15	R\$ 5.723,30
MP-NI-16	R\$ 5.866,39
MP-NI-17	R\$ 6.013,06
MP-NI-18	R\$ 6.163,37
MP-NI-19	R\$ 6.317,46
MP-NI-20	R\$ 6.475,40
MP-NI-21	R\$ 6.637,29
MP-NI-22	R\$ 6.803,22
MP-NI-23	R\$ 6.973,30
MP-NI-24	R\$ 7.147,63
MP-NI-25	R\$ 7.326,32
MP-NI-26	R\$ 7.509,48
MP-NI-27	R\$ 7.697,19
MP-NI-28	R\$ 7.889,64
MP-NI-29	R\$ 8.086,88
MP-NI-30	R\$ 8.289,05

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
PARTE III
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Atividades de Nível Auxiliar

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO
MP-NA-01	R\$ 2.700,38
MP-NA-02	R\$ 2.767,89
MP-NA-03	R\$ 2.837,09
MP-NA-04	R\$ 2.908,00
MP-NA-05	R\$ 2.980,71
MP-NA-06	R\$ 3.055,23
MP-NA-07	R\$ 3.131,60
MP-NA-08	R\$ 3.209,90
MP-NA-09	R\$ 3.290,13
MP-NA-10	R\$ 3.372,39
MP-NA-11	R\$ 3.456,71
MP-NA-12	R\$ 3.543,13

MP-NA-13	R\$ 3.631,70
MP-NA-14	R\$ 3.722,49
MP-NA-15	R\$ 3.815,56
MP-NA-16	R\$ 3.910,96
MP-NA-17	R\$ 4.008,72
MP-NA-18	R\$ 4.108,94
MP-NA-19	R\$ 4.211,68
MP-NA-20	R\$ 4.316,96
MP-NA-21	R\$ 4.424,90
MP-NA-22	R\$ 4.535,50
MP-NA-23	R\$ 4.648,90
MP-NA-24	R\$ 4.765,13
MP-NA-25	R\$ 4.884,24
MP-NA-26	R\$ 5.006,35
MP-NA-27	R\$ 5.131,51
MP-NA-28	R\$ 5.259,79
MP-NA-29	R\$ 5.391,29
MP-NA-30	R\$ 5.526,05

”(NR)

ANEXO III

“ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DE GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA
PARTE I

Atividades de Direção e Assessoramento Superior

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
MP-DAS-09	R\$ 22.060,90
MP-DAS-08	R\$ 15.319,87
MP-DAS-07	R\$ 12.257,05
MP-DAS-06	R\$ 9.804,74
MP-DAS-05	R\$ 8.400,25
MP-DAS-04	R\$ 6.300,19
MP-DAS-03	R\$ 4.725,11
MP-DAS-02	R\$ 3.543,81
MP-DAS-01	R\$ 3.002,61

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DE GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA
PARTE II

Atividades de Função Gratificada

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
MP-FG-03	R\$ 3.676,82
MP-FG-02	R\$ 1.849,80
MP-FG-01	R\$ 1.393,54

”(NR)

Protocolo 0059184747

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.272, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre alterações nas Leis Complementares nº 93, de 3 de novembro de 1993, e nº 303, de 26 de julho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 93, de 3 de novembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

.....

XX - a Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação;

.....

XXIII - a Coordenadoria de Proteção de Dados Pessoais.

.....

Art. 30.....

.....

§ 4º Sem prejuízo das atribuições do Procurador-Geral de Justiça, compete ao Secretário-Geral:

I - autorizar a emissão de empenho e pagamento correspondente, bem como abertura e movimentação de contas bancárias, inclusive em transação extraorçamentária;

II - autorizar deslocamento de servidores, com ou sem ônus, e homologar a prestação de contas correspondente;

III - autorizar a concessão de suprimento de fundos e homologar a prestação de contas correspondente;

IV - autorizar a liberação de saque de valores em conta vinculada a contrato;

V - emitir editais, avisos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;

VI - homologar licitações e adjudicar os objetos a elas relacionados;

VII - julgar recursos referentes aos atos praticados pela Seção de Licitações e Contratos;

VIII - aplicar penalidade por descumprimento contratual;

IX - assinar Ata de Registro de Preços;

X - conceder férias, licenças (exceto para acompanhar cônjuge e interesse particular) e folgas compensatórias a servidores e estagiários administrativos e residentes, com exceção de Assessores Jurídicos, Assistentes Jurídicos e Estagiários de Direito;

XI - admitir, afastar, reconduzir e desligar estagiários administrativos e residentes, reeducandos e voluntários;

XII - designar servidores para substituição temporária;

XIII - autorizar o pagamento de conversão de férias e de licença-prêmio em pecúnia aos servidores;

XIV - determinar a lotação de servidores, estagiários administrativos e residentes, reeducandos e voluntários;

XV - autorizar prorrogação de prazo para posse em cargo efetivo;

XVI - designar gestor e fiscal de contrato;

XVII - expedir instruções e ordens de serviço;

XVIII - expedir autorização para desembolso relativo às despesas com folha de pagamento de pessoal; e

XIX - outras atribuições delegadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

.....

Art. 121.....

.....

§ 2º O procedimento para concessão e o valor das diárias serão estabelecidos por ato do Procurador-Geral de Justiça.

.....” (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....

III -

.....

q) Coordenadoria de Gestão em Tecnologia da Informação - CGTI;

.....
t) Coordenadoria de Proteção de Dados Pessoais;

-
v) Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - Gaeco; e
x) Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária - Gaesf.

.....
Art. 3º.....
§ 1º.....
.....

- XIV - Laboratório de Colaboração e Inovação - Colab; e
XV - Auditoria Interna.

.....
§ 3ºA Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa é composta pelas seguintes unidades administrativas:
I - Unidade de Gestão Administrativa - Unad:
a) Departamento de Gestão Processual e Controle de Informações;
1. Seção de Documentação; e
b) Departamento de Registros e Informações de Membros.

.....
§ 5º.....
.....

VII -

-
b) Departamento de Aquisições e Contratações:
1. Seção de Licitações e Contratos;
1.1 Setor de Gerenciamento de Contratos e de Registro de Preços;
1.2 Setor de Pregões e Disputas Eletrônicas;
c) Departamento de Logística e Serviços;

.....
2. Seção de Almoxarifado e Controle Patrimonial;
.....

6.
6.1. Setor de Manutenção Predial;

VIII - Diretoria de Controle Interno;

.....
§ 7ºO Gabinete de Segurança Institucional é composto pela seguinte unidade administrativa:
I - Seção de Segurança.

§ 8ºO Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado é composto pelas seguintes unidades administrativas:

- I - Departamento de Suporte Administrativo; e
II - Departamento de Apoio Técnico-Operacional.

§ 9ºO Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária é composto pela seguinte unidade administrativa:

- I - Departamento de Suporte Administrativo e Mediações Fiscais.

.....
Art. 9º.....
.....

§ 5ºOs cargos em comissão de Auditor-Chefe e de Diretor de Controle Interno serão de escolha do Procurador-Geral de Justiça, e os critérios para sua nomeação serão estabelecidos em regulamento.

§ 6ºA exoneração do cargo em comissão de Auditor-Chefe pelo Procurador-Geral de Justiça deverá observar os critérios estabelecidos em regulamento.

.....
Art. 11.....
.....

§ 2º O servidor será avaliado semestralmente e, na hipótese de não atender aos requisitos do parágrafo anterior, poderá ser exonerado após Processo Administrativo Disciplinar específico, independentemente do término do estágio probatório, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 12.....

§ 1º A mudança a que se refere o *caput* está condicionada à existência de padrão imediatamente superior na respectiva carreira.

§ 2º Ao servidor em estágio probatório fica assegurado o direito à progressão funcional, na forma do art. 13 desta Lei Complementar.

.....

Art. 20. Os servidores efetivos do MPRO e os colocados à sua disposição, quando nomeados para o exercício de cargo em comissão, poderão optar pela remuneração de seu cargo de origem, acrescida de gratificação correspondente ao valor de 50% (cinquenta por cento) do vencimento único do cargo comissionado ocupado.

.....

§ 1º - A Em caso de opção pela forma de remuneração prevista no *caput*, o servidor efetivo ou cedido, quando nomeado para cargo em comissão que exerça função específica, classificada como singular e estratégica por ato do Procurador-Geral de Justiça, também perceberá como representação o percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento único do cargo em comissão ocupado.

§ 1º - B Para os fins do parágrafo anterior, o Procurador-Geral de Justiça poderá definir até 10 (dez) situações concretas como singular e estratégicas.

.....

§ 3º.....

.....

II - Gratificação pelo exercício da função temporária de Chefes de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral, Diretor do Centro de Controle Disciplinar, Diretor do Centro de Controle Institucional, Diretor do Centro de Atividades Judiciais, Diretor do Centro de Atividades Extrajudiciais, Diretor do Centro de Apoio Operacional, Coordenador de Planejamento e Gestão, Diretor do Núcleo Recursal, Ouvidor, Membros do Conselho Superior e Diretor-Geral da Empro, de até 15% (quinze por cento) do subsídio de Procurador de Justiça;

III - Gratificação pelo exercício da função temporária de Coordenadores de Grupos de Atuação Especial, Coordenadores de Promotorias de Justiça e atuação junto às Turmas Recursais dos Juizados Especiais Criminais, de até 10% (dez por cento) do subsídio de Procurador de Justiça;

IV - Gratificação pelo exercício da função temporária de Coordenadores de Núcleo de Atuação Especializada, de Secretário do Conselho Superior, Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça e Secretário de Relações Institucionais, de até 5% (cinco por cento) do subsídio de Procurador de Justiça;

V - Gratificação pelo exercício de função temporária de Coordenador de Gestão em Tecnologia da Informação, Coordenador de Proteção de Dados Pessoais e Secretário-Geral do CIRA, de até 10% (dez por cento) do subsídio de Procurador de Justiça;

.....

Art. 24-B. O pagamento de diárias a membros e servidores não poderá resultar em acréscimo, modificação, desconto ou retenção de auxílios ou indenizações a que tenham direito, salvo quando especificamente previsto em lei.

.....” (NR)

Art. 3º Ficam criados e incorporados ao Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia, passando a integrar o Anexo II, Parte I, da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, 10 (dez) cargos de Assessor Técnico, referência MP-DAS-01; 10 (dez) cargos de Assessor Técnico, referência MP-DAS-02; 50 (cinquenta) cargos de Assessor Técnico, referência MP-DAS-03; 20 (vinte) cargos de Assistente Jurídico, referência MP-DAS-03; 10 (dez) cargos de Assessor Técnico, referência MP-DAS-04; 10 (dez) cargos de Assessor Técnico, referência MPDAS-05; 10 (dez) cargos de Assessor Jurídico, referência MP-DAS-06; 10 (dez) cargos de Assessor Jurídico, referência MP-DAS-07; 1 (um) cargo de Auditor-Chefe, referência MP-DAS-09, 1 (um) cargo de Chefe da Seção de Licitações e Contratos, referência MP-DAS-06; 1 (um) cargo de Assessor de Gestão Administrativa, referência MP-DAS-05; 1 (um) cargo de Assessor de Planejamento e Apoio Logístico, referência MP-DAS-05; 1 (um) cargo de Assessor de Planejamento de Contratações, referência MP-DAS-05; 1 (um) cargo de Chefe do Setor de Gerenciamento de Contratos e Registro de Preços, referência MP-DAS-04; 1 (um) cargo de Chefe de Departamento de Suporte Administrativo e Mediações Fiscais, referência MPDAS-07; 1 (um) cargo de Chefe de Departamento de Registros e Informações de Membros, referência MP-DAS-07; 1 (um) cargo de Assessor de Projetos Gráficos, referência MP-DAS-07; 1 (um) cargo de Assessor de

Publicidade, *Marketing* e Criação, referência MP-DAS-07; 1 (um) cargo de Assessor de Comunicação Jornalística, referência MP-DAS-07; 1 (um) cargo de Secretário Executivo da Ouvidoria, referência MP-DAS-07; 1 (um) cargo de Coordenadora do Canal da Ouvidoria das Mulheres, referência MP-DAS-04, e 1 (um) cargo de Assessor de Relações Públicas, referência MP-DAS-07, todos de provimento em comissão.

Art. 4º Fica criada e incorporada ao Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia, passando a integrar o Anexo II, Parte II, da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, 1 (uma) função gratificada de Assessor Técnico, referência MP-FG-01.

Art. 5º Ficam extintos os cargos de Presidente da Comissão de Licitação, referência MP-DAS-07, Assessor de Comunicação e Publicidade Institucional, referência MP-DAS-07, e Chefe da Seção Gráfica, referência MP-DAS-06, todos de provimento em comissão, previstos no Anexo II, Parte I, e a função gratificada de Chefe do Setor de Almoxarifado e Controle Patrimonial, referência MP-FG-01, prevista no Anexo II, parte II, ambos da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004.

Art. 6º Ficam alteradas as denominações dos cargos em comissão de Chefe do Departamento de Apoio Administrativo, Chefe do Departamento de Material e Patrimônio, Coordenador de Auditoria e Controle Interno, Chefe de Manutenção e Chefe do Setor de Pregões, Chefe do Escritório de Modernização e Inovação, e do Assessor de Proteção de Dados Pessoais, Transparência e Desburocratização, que passam a ser denominados de Chefe do Departamento de Logística e Serviços, Chefe do Departamento de Aquisições e Contratações, Diretor de Controle Interno, Chefe do Setor de Manutenção Predial, Chefe do Setor de Pregões e Disputas Eletrônicas, Chefe do Laboratório de Colaboração e Inovação e Assessor de Proteção de Dados Pessoais, respectivamente.

Art. 7º Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, na forma do anexo I desta Lei Complementar.

Art. 8º Fica alterado o Anexo VII da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, para acrescentar na Parte I as atribuições dos cargos de Auditor-Chefe, Assessor de Gestão Administrativa, Assessor de Planejamento e Apoio Logístico, Assessor de Planejamento de Contratações, Diretor de Controle Interno, Assessor de Projetos Gráficos, Assessor de Publicidade, *Marketing* e Criação, Assessor de Comunicação Jornalística, Assessor de Relações Públicas, Chefe do Laboratório de Colaboração e Inovação, Secretário Executivo da Ouvidoria e Coordenadora do Canal da Ouvidoria das Mulheres, bem como acrescentar na Parte II as funções temporárias de Coordenador de Gestão em Tecnologia da Informação e de Secretário de Relações Institucionais, na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 9º Ficam alteradas as denominações das Funções Temporárias de Coordenador do Núcleo de Políticas de TI e de Coordenador de Proteção de Dados Pessoais, Transparência e Desburocratização, descritas no Anexo VII, Parte III, que doravante serão denominadas de Coordenador de Gestão em Tecnologia da Informação e de Coordenador de Proteção de Dados Pessoais, respectivamente, remanescendo as suas atribuições.

Art. 10. Fica alterada a Parte I do Anexo IV da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, para atualizar os valores nela constantes e acrescentar a referência MP-DAS-03A, na forma do Anexo III desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A referência MP-DAS-03A, de que trata o *caput*, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 11. O padrão de vencimento do cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico, previsto na Parte I do Anexo II da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, será regulado da seguinte forma:

I - referência MP-DAS-03, até 31 de dezembro de 2025;

II - referência MP-DAS-03A, de 1º de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026; e

III - referência MP-DAS-04, a partir de 1º de janeiro de 2027.

Art. 12. Os dispositivos constantes nesta Lei Complementar que tenham impacto financeiro só terão eficácia após ato específico do Procurador-Geral de Justiça, precedido de demonstração individual de disponibilidade orçamentária e financeira, nos moldes exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13. Ficam revogados:

I - o art. 31, o § 2º do art. 61 e o § 5º do art. 121, todos da Lei Complementar nº 93, de 3 de novembro de 1993;

II - o § 4º e seus incisos I e II, a alínea "a" do inciso V do § 1º, o inciso IV e sua alínea "a" do § 5º, todos do art. 3º da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004;

III - o inciso VI do art. 17 da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004; e

IV - as atribuições de Coordenador de Controle Interno, Presidente da Comissão de Licitação, Assessor de Comunicação e Publicidade Institucional e Chefe do Escritório de Modernização e Inovação, previstas na parte I do Anexo VII da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

“ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E TEMPORÁRIAS

PARTE I

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ASSESSOR DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE CERIMONIAL	MP-DAS-07	1
ASSESSOR DE ESTRATÉGIA E PROJETOS	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE GOVERNANÇA DA SG	MP-DAS-07	1
ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA DE TI	MP-DAS-05	2
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	MP-DAS-07	4
ASSESSOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	MP-DAS-07	1
ASSESSOR DE SERVIÇOS DE TI	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MP-DAS-05	2
ASSESSOR DE GESTÃO DE PESSOAS	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE REGISTROS E INFORMAÇÕES FUNCIONAIS	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	MP-DAS-05	1
ASSESSOR EXECUTIVO DO PGJ	MP-DAS-06	1
ASSESSOR JURÍDICO	MP-DAS-06	36
ASSESSOR JURÍDICO	MP-DAS-07	77
ASSESSOR LEGISLATIVO	MP-DAS-07	1
ASSESSOR TÉCNICO	MP-DAS-01	20
ASSESSOR TÉCNICO	MP-DAS-02	23
ASSESSOR TÉCNICO	MP-DAS-03	74
ASSESSOR TÉCNICO	MP-DAS-04	22
ASSESSOR TÉCNICO	MP-DAS-05	23
ASSISTENTE JURÍDICO CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS	MP-DAS-03*	236 1
	MP-DAS-03A**	
	MP-DAS-04***	
	MP-DAS-06	
CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	MP-DAS-06	1

CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E REDES	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTES	MP-DAS-06	1
CHEFE DE CARTÓRIO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	MP-DAS-05	24
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES	MP-DAS-07	1
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	MP-DAS-07	1
CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA-GERAL	MP-DAS-08	1
CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	MP-DAS-04	1
CHEFE DO CARTÓRIO ADMINISTRATIVO DA CGMP	MP-DAS-08	1
CHEFE DO CARTÓRIO ADMINISTRATIVO DA PGJ	MP-DAS-08	1
CHEFE DO CARTÓRIO ADMINISTRATIVO DAS SUBPROCURADORIAS-GERAIS DE JUSTIÇA	MP-DAS-08	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO PROCESSUAL E CONTROLE DE INFORMAÇÕES	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TI	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MP-DAS-07	1
CHEFE DO LABORATÓRIO DE COLABORAÇÃO E INOVAÇÃO	MP-DAS-08	1
CHEFE DA SEÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE REMUNERAÇÃO	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	MP-DAS-06	1
CHEFE DO SETOR DE PREGÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS	MP-DAS-04	1
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	MP-DAS-09	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO	MP-DAS-09	1
DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	MP-DAS-09	1
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MP-DAS-09	1

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS	MP-DAS-09	1
DIRETOR EXECUTIVO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	MP-DAS-08	1
GERENTE DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	MP-DAS-08	1
OFICIAL DE GABINETE DA PGJ	MP-DAS-07	1
OFICIAL DE GABINETE DA CGMP	MP-DAS-07	1
OFICIAL DE GABINETE DA SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA	MP-DAS-07	1
OFICIAL DE GABINETE DA SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA	MP-DAS-07	1
CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	MP-DAS-06	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E MEDIAÇÕES FISCAIS	MP-DAS-07	1
AUDITOR-CHEFE	MP-DAS-09	1
ASSESSOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E APOIO LOGÍSTICO	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES	MP-DAS-05	1
CHEFE DO SETOR DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS	MP-DAS-04	1
ASSESSOR DE PROJETOS GRÁFICOS	MP-DAS-07	1
ASSESSOR DE PUBLICIDADE, <i>MARKETING</i> E CRIAÇÃO	MP-DAS-07	1
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO JORNALÍSTICA	MP-DAS-07	1
ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES DE MEMBROS	MP-DAS-07	1
COORDENADORA DO CANAL DA OUVIDORIA DAS MULHERES	MP-DAS-04	1
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA OUVIDORIA	MP-DAS-07	1

*Com vigência até 31 de dezembro de 2025;
**Com vigência no período de 1º de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.
***Com vigência a partir de 1º de janeiro de 2027.

PARTE II
FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ASSESSOR TÉCNICO	MP-FG-01	18
ASSESSOR TÉCNICO	MP-FG-02	11
ASSESSOR TÉCNICO	MP-FG-03	2
MOTORISTA DE GABINETE	MP-FG-02	4
SECRETÁRIO DE GABINETE	MP-FG-02	4

PARTE III
FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE MEMBROS

FUNÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	MP-FTM-06	1
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	MP-FTM-05	1
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO	MP-FTM-05	1

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICO	MP-FTM-05	1
SECRETÁRIO-GERAL	MP-FTM-04	1
DIRETOR DO NÚCLEO RECURSAL	MP-FTM-03	1
OUVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	MP-FTM-03	1
CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL	MP-FTM-03	1
CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL	MP-FTM-03	1
CHEFE DE GABINETE DAS SUPROCURADORIAS-GERAIS DE JUSTIÇA	MP-FTM-03	1
CONSELHEIRO DO CSMP	MP-FTM-03	7
DIRETOR DO CENTRO DE ATIVIDADES EXTRAJUDICIAIS	MP-FTM-03	1
DIRETOR DO CENTRO DE ATIVIDADES JUDICIAIS	MP-FTM-03	1
DIRETOR DO CENTRO DE CONTROLE DISCIPLINAR	MP-FTM-03	1
DIRETOR DO CENTRO DE CONTROLE INSTITUCIONAL	MP-FTM-03	1
DIRETOR-GERAL DA EMPRO	MP-FTM-03	1
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	MP-FTM-03	1
COORDENADOR DE GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL	MP-FTM-02	7
COORDENADOR DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MP-FTM-02	24
COORDENADOR DE PROTEÇÃO DE DADOS	MP-FTM-02	1
COORDENADOR DE GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MP-FTM-02	1
DIRETOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL	MP-FTM-03	1
SECRETÁRIO-GERAL DO CIRA	MP-FTM-02	1
COORDENADOR DE NÚCLEO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA	MP-FTM-01	15
SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR	MP-FTM-01	1
SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	MP-FTM-01MP-FTM-01	11

”(NR)

ANEXO II**“ANEXO VII****ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE MEMBROS****PARTE I****ATIVIDADES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

.....

***Auditor-Chefe** - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades da Auditoria Interna do MPRO, assegurando que sejam conduzidas com independência, objetividade e conformidade técnica; elaborar e submeter à Administração Superior o Plano Anual de Auditoria Interna, utilizando abordagem baseada em riscos; realizar auditorias operacionais, financeiras e de conformidade para avaliar a eficiência, eficácia e integridade dos processos internos; emitir relatórios e recomendações para aperfeiçoamento da governança, dos controles internos e da gestão de riscos; apresentar à Administração Superior o Relatório Anual de Auditoria Interna, consolidando achados, recomendações e medidas corretivas implementadas; coordenar as interações com órgãos de controle externo, garantindo a tempestividade e qualidade das informações prestadas; supervisionar e monitorar a implementação das recomendações de auditoria, avaliando a adoção de medidas corretivas e a mitigação de riscos; promover ações de capacitação contínua dos servidores lotados na Auditoria Interna, assegurando a atualização e aprimoramento técnico da equipe; gerir a equipe da Auditoria Interna, garantindo qualidade na execução dos trabalhos, alinhamento com normas nacionais e internacionais e adoção de boas práticas; executar outras atividades correlatas à sua área de competência,

respeitando a independência funcional; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas dentro de sua área de competência.

***Chefe de Departamento de Registros e Informações de Membros** - Gerenciar e supervisionar o registro, a organização e a atualização das informações pessoais e funcionais dos membros do Ministério Público do Estado de Rondônia; coordenar os procedimentos de recebimento, conferência, arquivamento e disponibilização de dados, assegurando a conformidade com as normas internas e legais vigentes; garantir a proteção e a confidencialidade das informações, zelando pela segurança dos sistemas de armazenamento e pelo controle de acessos; manter cadastro atualizado dos membros, promovendo revisões periódicas e implementando melhorias contínuas nos fluxos de trabalho; elaborar relatórios gerenciais e estatísticos, fornecendo subsídios à Unidade de Gestão Administrativa - Unad para a tomada de decisões; orientar e capacitar a equipe do Departamento quanto às rotinas de registro, controle de documentos e atendimento às solicitações de dados; acompanhar as demandas oriundas de outras áreas, órgãos e autoridades, prestando informações de forma célere e eficiente; e exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas dentro de sua área de competência.

***Chefe do Departamento de Suporte Administrativo e Mediações Fiscais** - Funcionar na direção, supervisão, coordenação, planejamento e execução das atividades de seu departamento dentro das diretrizes estabelecidas pela coordenação do Gaesf; realizar as audiências de mediação fiscal do Núcleo de Atuação e Mediação em Ilícitos Tributários - Namit; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas dentro de sua área de competência.

***Diretor de Controle Interno** - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de controle interno, assegurando conformidade com a legislação e os normativos institucionais; monitorar a execução orçamentária e financeira, identificando riscos e propondo medidas corretivas; promover ações de controle preventivo e corretivo, sugerindo aprimoramentos normativos e operacionais; avaliar e acompanhar a implementação das recomendações da Auditoria Interna e dos órgãos de controle externo; emitir pareceres técnicos sobre processos administrativos, orçamentários e financeiros; propor atualizações normativas para melhoria da gestão pública; promover ações de capacitação dos servidores lotados na Diretoria de Controle Interno; gerir a equipe da Diretoria de Controle Interno, garantindo eficiência e alinhamento com as diretrizes institucionais; executar outras atividades correlatas à sua área de competência, respeitando os princípios da governança pública e da conformidade legal; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas dentro de sua área de competência.

***Assessor de Gestão Administrativa** - Assessorar a Diretoria Administrativa na condução do seu planejamento e ações estratégicas, assegurando a continuidade das atividades da unidade e estabelecendo as metas e garantindo os resultados desejados no curto, médio e longo prazo; atuar como suporte gerencial e administrativo para a Diretoria Administrativa e suas unidades subordinadas; assessorar o Diretor Administrativo na adequação das atividades da diretoria ao Planejamento Estratégico do MPRO; propor metodologias para as atividades de acompanhamento, avaliação e controle dos processos de trabalho da unidade; auxiliar na elaboração do relatório de gestão da área; assessorar a Diretoria Administrativa no estabelecimento de seus indicadores gerenciais; planejar, propor e coordenar a implementação de ações de capacitação na unidade, em interlocução com a Escola Superior do Ministério Público; exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas dentro de sua área de competência.

***Assessor de Projetos Gráficos** - Assessorar a administração do MPRO na definição de necessidades e objetivos para projetos gráficos; proporcionar consultoria na seleção de materiais, técnicas de impressão e acabamentos; colaborar na criação de *layout* e *design* de material visual; garantir que o *design* atenda aos requisitos técnicos de impressão e às expectativas dos demandantes; planejar e coordenar o cronograma de produção de projetos gráficos; garantir o cumprimento de prazos e gestão efetiva da execução dos valores orçados para a área gráfica; supervisionar o processo de impressão para garantir o alcance dos padrões de qualidade estabelecidos; acompanhar todas as etapas do processo de impressão; resolver os problemas técnicos ou de produção que possam surgir; realizar verificações nos materiais impressos visando atestar a conformidade com os requisitos específicos; propor melhorias e otimizações contínuas nos processos de impressão; exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas dentro de sua área de competência.

***Assessor de Publicidade, Marketing e Criação** - Planejar e desenvolver estratégias de *marketing* alinhadas aos objetivos da instituição; analisar o público-alvo e tendências para criar campanhas eficazes; criar, coordenar e implementar campanhas publicitárias multicanal; monitorar o desempenho das campanhas, ajustando estratégias conforme necessário para maximizar resultados; colaborar com equipe de *design* e criação para desenvolver conteúdo visual e textual atraente; assegurar que o conteúdo criado esteja em sintonia com a identidade do MPRO e atenda às necessidades do público-alvo; utilizar ferramentas de análise para acompanhar métricas e avaliar o sucesso de

estratégias e campanhas; fornecer relatórios detalhados e *insights* que orientem as decisões de *marketing*; desenvolver e manter identidade da marca do MPRO, garantindo sua consistência em todos os pontos de contato com o público; implementar iniciativas de *branding* para aumentar o reconhecimento e a reputação da marca; atuar em sintonia com outros departamentos para alinhar as estratégias de publicidade e *marketing* com os objetivos gerais da instituição; exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas dentro de sua área de competência.

***Assessor de Comunicação Jornalística** - Revisar e gerenciar conteúdo jornalístico para diversas plataformas e garantir que todas as peças atendam aos padrões editoriais e de qualidade; monitorar o fluxo de trabalho editorial, revisar materiais antes da publicação, e assegurar que os processos editoriais sejam seguidos meticulosamente; assegurar que todos os conteúdos sejam precisos, bem pesquisados e aderentes aos princípios éticos do jornalismo; explorar e implementar novas estratégias e tecnologias para a otimização da produção e distribuição de conteúdo; identificar oportunidades para aumentar a visibilidade e o reconhecimento da instituição na mídia; estabelecer e manter relações de trabalho com jornalistas e veículos de mídia; atuar como ponto de contato principal para consultas de imprensa; redigir e distribuir comunicados, artigos e outros materiais destinados à imprensa; assegurar que o conteúdo seja preciso, coerente e alinhado com a mensagem da instituição; acompanhar a cobertura da mídia sobre a organização; providenciar relatórios de mídia periódicos e análises de tendências para a gerência de comunicação integrada; realizar pesquisas de dados e informações que possam ser úteis na elaboração de pautas e reportagens; exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas dentro de sua área de competência.

***Assessor de Relações Públicas** - Assessorar os representantes da Instituição em eventos, reuniões e conferências para promover suas iniciativas e posições; planejar e implementar estratégias para influenciar políticas públicas que impactem positivamente a instituição; identificar oportunidades para parcerias estratégicas e alianças que beneficiem a instituição; compilar e comunicar as posições da instituição nos diversos temas apresentados; acompanhar o desenvolvimento de regulamentações que possam impactar a instituição; preparar relatórios e análises sobre implicações legislativas, orientando a tomada de decisões estratégicas; servir como ligação entre a instituição e o ambiente externo, comunicando *insights* sobre políticas e *feedback* das partes interessadas; desenvolver respostas para potenciais crises que possam afetar a imagem da instituição; atuar no fomento aos eventos institucionais, como conferências, visitas e painéis de discussão, para promover a imagem da instituição; facilitar o engajamento de *stakeholders* em atividades voltadas ao fortalecimento da presença institucional; medir a eficácia das estratégias de relacionamento institucional e ajustar abordagens conforme necessário; preparar relatórios detalhando o impacto das atividades de relações institucionais quando demandado; exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas dentro de sua área de competência.

***Assessor de Planejamento e Apoio Logístico** - Planejar e desenvolver estratégias logísticas para otimizar o fluxo de materiais e informações dentro e fora da instituição; criar e implementar planos de logística que apoiem a cadeia de suprimentos; supervisionar a movimentação de produtos, desde a aquisição até a entrega final aos interessados; garantir que os sistemas de armazenamento e transporte sejam geridos de forma eficaz, minimizando erros e melhorando a eficiência; implementar sistemas de estoque que priorizem a precisão e a eficiência; identificar oportunidades para reduzir custos logísticos através da otimização de rotinas e processos; analisar o uso de recursos e propor práticas de economia que não comprometam a eficiência; acompanhar indicadores-chave de desempenho logístico e desenvolver relatórios sobre a eficiência dos processos e operações; avaliar as atividades logísticas regularmente e propor melhorias constantes; identificar riscos potenciais na cadeia logística e desenvolver planos de contingência para mitigar impactos adversos; implementar estratégias para lidar com interrupções e imprevistos de modo eficaz; exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas dentro de sua área de competência.

***Assessor de Planejamento de Contratações** - Planejar e desenvolver estratégias de contratação que alinhem as necessidades da instituição com as diretrizes de mercado e regulatórias; garantir que os processos de contratação atendam aos objetivos de custos, qualidade e tempo; avaliar as necessidades de contratação da organização em colaboração com diferentes unidades; elaborar previsões de demanda para aquisições baseadas em projetos futuros e necessidades operacionais; preparar e revisar termos de referência, editais e outros documentos necessários para processos de licitação e contratação; assegurar que toda a documentação e processos sigam as normas legais e políticas internas. gerenciar cronogramas de licitações, garantindo que sejam realizados de forma eficaz e dentro dos prazos estabelecidos; realizar avaliações periódicas de desempenho dos fornecedores e contratos; identificar e avaliar riscos associados aos processos de contratação e implementar estratégias de mitigação; analisar dados de contratação para identificar áreas de melhoria e ajuste de estratégias; exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas dentro de sua área de competência.

***Chefe do Laboratório de Colaboração e Inovação** - Fomentar a pesquisa e a inovação no âmbito do MPRO; propor o estabelecimento de critérios, áreas de concentração e linhas de pesquisa prioritárias segundo as diretrizes estratégicas, visando ao desenvolvimento de projetos inovadores; auxiliar na elaboração, celebração e execução de contratos, convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres, que tenham por objeto o trabalho de pesquisa e inovação; identificar oportunidades de inovação nas áreas meio e finalística, sugerindo ações inovadoras para o aperfeiçoamento da atuação institucional; subsidiar o CETI na elaboração do planejamento estratégico de TI e na implantação de políticas de inovação; apoiar o desenvolvimento, a implantação e a avaliação de projetos inovadores no âmbito do MPRO, disseminando a cultura da inovação; promover a elaboração de estudos, pesquisas e projetos institucionais, bem como colaborar com tais iniciativas quando solicitado, dentro da sua área de atuação; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas dentro de sua área de competência.

***Secretário Executivo da Ouvidoria** - Receber, registrar e organizar queixas, sugestões, pedidos de informação e elogios do público, direcionados às atividades desenvolvidas pelos órgãos da Instituição; garantir que todas as comunicações sejam tratadas de maneira eficaz e eficiente; assegurar que todas as questões sejam respondidas de maneira adequada e no tempo certo; coordenar com outras áreas da Instituição para obter informações precisas e completas; analisar os dados coletados nas interações para identificar tendências ou áreas de melhoria; preparar relatórios sobre o desempenho da ouvidoria e as questões levantadas pelo público; propor recomendações baseadas na análise das informações recebidas, visando melhorias nos processos internos; agir de forma a garantir a transparência em todos os processos relacionados à ouvidoria; assegurar que os critérios de confidencialidade e integridade das informações sejam respeitados; colaborar na criação de políticas e procedimentos que melhorem o funcionamento da ouvidoria; promover a interlocução junto à Empro, para fomentar a capacitação e suporte para a equipe da ouvidoria referente a práticas e procedimentos; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas dentro de sua área de competência.

***Coordenadora do Canal da Ouvidoria das Mulheres** - Receber, registrar e encaminhar denúncias relacionadas a discriminação, assédio, violência ou quaisquer outras violações dos direitos das mulheres; garantir um ambiente acolhedor e seguro para que as mulheres possam expressar suas preocupações sem medo de retaliação; mediar conflitos relacionados a questões de gênero e buscar soluções adequadas; atuar em conjunto com outras unidades do MPRO e/ou órgãos externos para resolver casos de maneira justa e eficiente; fomentar a realização de eventos, *workshops* e campanhas de sensibilização focados na eliminação das desigualdades de gênero; coletar e analisar dados sobre as queixas recebidas para identificar padrões e fornecer recomendações para mudanças sistêmicas; elaborar relatórios periódicos para a administração sobre o andamento dos casos e as melhorias implementadas; colaborar com outras entidades e organizações para fortalecer redes de apoio e amplificar a voz das mulheres; promover a interlocução junto à Empro, para fomentar a capacitação e suporte para a equipe da ouvidoria sobre questões de gênero e direitos das mulheres; assegurar que todos os colaboradores estejam informados sobre o processo de denúncia e as medidas de apoio disponíveis; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas dentro de sua área de competência.

PARTE II

ATIVIDADES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

PARTE III

ATIVIDADES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE MEMBROS

***Coordenador de Gestão em Tecnologia da Informação** - Assessorar o Procurador-Geral de Justiça nas questões afetas à proposição e implementação da política de gestão e governança da tecnologia da informação, de segurança da informação, dos sistemas eletrônicos e demais normas específicas que regem o uso dos recursos computacionais do Ministério Público; sugerir o planejamento e desenvolvimento de ações, projetos e programas de acordo com as diretrizes gerais de desenvolvimento e nivelamento da governança e gestão das Políticas de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado de Rondônia; alinhar a aplicação das políticas de governança e gestão estratégica de TI no âmbito do Ministério Público do Estado de Rondônia; coordenar o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI, o Comitê de Tabelas Unificadas e Comissão de Gestão da Informação; fomentar, supervisionar e acompanhar os projetos da área de Tecnologia da Informação; exercer outras atividades compatíveis com suas atribuições que forem designadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

***Secretário de Relações Institucionais** - Mapear e monitorar as áreas e níveis de interesse das relações institucionais do Ministério Público de Rondônia, mantendo interlocução permanente com os órgãos externos e com

entidades parceiras; atuar no intercâmbio de informações visando à resolução das demandas da Instituição; acompanhar a tramitação das iniciativas legislativas de interesse institucional; promover a interação e cooperação entre o MPRO e as demais instituições públicas e privadas, inclusive propondo a formalização de instrumentos de parceria.” (NR)

ANEXO III
“ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DE GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA
PARTE I
ATIVIDADES DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
MP-DAS-09	22.060,90
MP-DAS-08	15.319,87
MP-DAS-07	12.257,05
MP-DAS-06	9.804,74
MP-DAS-05	8.400,25
MP-DAS-04	6.300,19
MP-DAS-03A*	5.512,65
MP-DAS-03	4.725,11
MP-DAS-02	3.543,81
MP-DAS-01	3.002,61

*Com vigência até o dia 31 de dezembro de 2026.

”(NR)

Protocolo 0059185925

LEI Nº 6.000, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Lei nº 1.636, de 6 de junho de 2006, que “Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Rondônia, regulamenta a indicação e escolha do Ouvidor e dá outras providências.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o inciso VI do art. 2º e o art. 5º, ambos da Lei nº 1.636, de 6 de junho de 2006, que “Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Rondônia, regulamenta a indicação e escolha do Ouvidor e dá outras providências.”, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
.....

VI - elaborar e encaminhar ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público relatório semestral consolidado das representações, reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como os seus encaminhamentos e resultados;

.....

Art. 5º Os cargos de Ouvidor e de Ouvidor Suplente serão exercidos por membros ativos do Ministério Público do Estado de Rondônia com mais de 10 (dez) anos de carreira, eleitos em chapa única pelo Colégio de Procuradores de Justiça para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

Parágrafo único. O processo eleitoral para chapa única Ouvidor/Ouvidor Suplente será regulamentado por meio de Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os §§ 1º ao 3º do art. 5º da Lei nº 1.636, de 6 de junho de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059184711

LEI Nº 6.001, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a reposição salarial aos servidores ativos e inativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com vista a recompor as perdas inflacionárias, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a reposição salarial aos servidores ativos e inativos do Tribunal de Contas, no percentual de 5% (cinco por cento), com vista a recompor as perdas salariais.

§ 1º A revisão geral anual de que trata o *caput* deste artigo é extensiva a todos os servidores inativos com direito à paridade.

§ 2º A efetivação da reposição salarial, no percentual previsto no *caput*, somente ocorrerá se os levantamentos e ensaios realizados pelo Tribunal de Contas revelarem, com base na receita arrecadada e na perspectiva futura de arrecadação, que, no exercício em questão e nos dois subsequentes, não será violado o limite prudencial de despesa com pessoal de 0,99% (noventa e nove centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida Estadual.

§ 3º Se houver a perspectiva da violação referida no parágrafo anterior, os levantamentos e ensaios devem ser repetidos, sucessivamente, reduzindo-se, do percentual previsto no *caput*, a cada ensaio, um ponto percentual, até que se obtenha um montante a ser incorporado consentâneo com o limite prudencial.

§ 4º Verificada a impossibilidade da incorporação total, conforme o disposto no *caput*, a cada mês subsequente devem ser repetidos os levantamentos, até que seja possível a incorporação integral.

§ 5º A perspectiva da impossibilidade de incorporação do percentual nos termos previstos neste artigo não impede a realização de outras despesas com pessoal pelo Tribunal de Contas.

Art. 2º O pagamento de diárias a membros e servidores não poderá resultar em acréscimo, modificação, desconto ou retenção de auxílios ou indenizações a que tenham direito, salvo quando especificamente previsto em lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2025.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059244672

DECRETO Nº 30.159, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Remaneja, transforma e renomeia Cargos de Direção Superior da Casa Civil para o Corpo de Bombeiros Militar - CBM, revoga o Decreto nº 29.159, de 6 de junho de 2024, e revoga dispositivos do Decreto nº 30.128, de 1º de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do art. 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e com fulcro no art. 7º da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Os 573 (quinhentos e setenta e três) Cargos de Direção Superior - CDS da Casa Civil, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.", passam a ser 571 (quinhentos e setenta e um) Cargos de Direção Superior - CDS, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam remanejados 2 (dois) cargos de Assessor X - CDS-10 da Casa Civil para o Corpo de Bombeiros Militar - CBM, subordinado à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, os quais ficam renomeados como 2 (dois) cargos de Chefe de Captação de Recursos - CDS-10 e passam a integrar o Quadro de Cargos de Direção Superior do CBM constante no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 2017, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Fica transformado 1 (um) cargo de Assessor I - CDS-01 da Casa Civil em 1 (um) cargo de Assessor V - CDS-05.

Parágrafo único. A transformação constante no *caput* decorre da somatória do saldo remanescente dos 2 (dois) cargos de Assessor X - CDS-10, remanejados para o CBM, com 1 (um) cargo de Assessor I - CDS-01 da Casa Civil.

Art. 4º Ficam renomeados no âmbito da Casa Civil 1 (um) cargo de Secretário Chefe - Subsídio II e 1 (um) cargo de Secretário Adjunto - CDS-17, os quais passam a ser 1 (um) cargo de Secretário-Chefe da Casa Civil - Subsídio II e 1 (um) cargo de Secretário Adjunto da Casa Civil - CDS-17.

Art. 5º Os 126 (cento e vinte e seis) Cargos de Direção Superior do CBM, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 2017, passam a ser 128 (cento e vinte e oito) Cargos de Direção Superior, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 6º Ficam renomeados 3 (três) cargos de Assistente de Gabinete - CDS-01 do CBM, os quais passam a ser 3 (três) cargos de Assessor I - CDS-01.

Art. 7º Os ocupantes dos cargos remanejados, transformados e renomeados serão exonerados, havendo nova nomeação em conformidade com o Anexo Único, mediante solicitação do CBM e da Casa Civil.

Art. 8º As alterações contidas neste Decreto não implicarão em qualquer aumento de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de mera reorganização interna.

- Art. 9º Ficam revogados:
- I - o Decreto nº 29.159, de 6 de junho de 2024; e
 - II - do Decreto nº 30.128, de 1º de abril de 2025:
 - a) o art. 1º; e
 - b) o Quadro de Cargos de Direção Superior afeto à Casa Civil constante no Anexo Único.
- Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Rondônia, 15 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

ANEXO ÚNICO

“ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

.....

Casa Civil

Cargo	Quant.	Simbologia
Secretário-Chefe da Casa Civil	1	SUBSÍDIO II
Secretário Adjunto da Casa Civil	1	CDS-17
Diretor de Ações Municipalistas	1	CDS-16
Diretor de Assuntos Estratégicos	1	CDS-16
Diretor de Atos de Nomeação e Exoneração	1	CDS-16
Diretor de Comunicação	1	CDS-16
Diretor de Gestão de Municípios	1	CDS-16
Diretor de Gestão de Relacionamento	1	CDS-16
Diretor do Diário Oficial	1	CDS-16
Diretor Executivo	1	CDS-16
Diretor Político e de Relacionamento Parlamentar	1	CDS-16
Diretor Técnico e de Gestão de Recursos Humanos	1	CDS-16
Diretor Técnico-Legislativo	1	CDS-16
Chefe de Gabinete	1	CDS-16
Chefe de Gabinete do Secretário Adjunto	1	CDS-12
Coordenador XIV	4	CDS-14
Coordenador XII	11	CDS-12

Coordenador X	2	CDS-10
Coordenador IX	1	CDS-09
Gerente VII	2	CDS-07
Gerente V	1	CDS-05
Chefe de Núcleo da Diretoria	1	CDS-02
Chefe de Equipe da Diretoria de Imprensa Oficial	1	CDS-01
Assessor XV	31	CDS-15
Assessor XIV	13	CDS-14
Assessor XIII	13	CDS-13
Assessor XII	10	CDS-12
Assessor XI	13	CDS-11
Assessor X	24	CDS-10
Assessor IX	54	CDS-09
Assessor VIII	37	CDS-08
Assessor VII	9	CDS-07
Assessor VI	27	CDS-06
Assessor V	60	CDS-05
Assessor IV	59	CDS-04
Assessor III	59	CDS-03
Assessor II	101	CDS-02
Assessor I	23	CDS-01
TOTAL	571	

.....

Corpo de Bombeiros Militar - Subordinado à Sesdec

Cargo	Quant.	Simbologia
Comandante-Geral	1	CDS-17
Subcomandante-Geral	1	CDS-14
Chefe de Estado-Maior	1	CDS-11
Corregedor-Geral	1	CDS-10
Chefe de Captação de Recursos	2	CDS-10
Coordenador/Comandante Regional	8	CDS-09
Diretor de Divisão/Departamento	19	CDS-03
Chefe de Divisão/Departamento	9	CDS-02
Corregedor-Geral Adjunto	1	CDS-07
Comandante de Grupamento	8	CDS-07
Comandante de Subgrupamento Destacado	11	CDS-04
Ajudante de Ordem	3	CDS-04
Ajudante Geral	1	CDS-04
Chefe de Gabinete	3	CDS-05

Chefe de Seção	12	CDS-01
Assessor IX	1	CDS-09
Assessor VIII	1	CDS-08
Assessor VII	11	CDS-07
Assessor III	7	CDS-03
Assessor I	27	CDS-01
TOTAL	128	

.....” (NR)

Protocolo 0058917571

Decreto de 14 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2025, CLAUDECIR FELICIO DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059263506

Decreto de 14 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2025, CLAUDECIR FELICIO DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 1 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059266579

Decreto de 14 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de março de 2025, JANDENILCE DE CASTRO SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059278270

Decreto de 14 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2025, LUCAS GABRIEL TRAJANO DE MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059278611

Decreto de 14 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de abril de 2025, EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059281400

Decreto de 14 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de abril de 2025, SINARA ANDREIA DE CARVALHO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059281887

Decreto de 14 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2025, JOSE CAMPELO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Setor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059279556

Decreto de 14 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2025, JULIANA GAMA E GAMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059279820

Decreto de 14 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2025, MURILO DONADEL ESTAVARENGO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059279998

Decreto de 14 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2025, JULIANA GAMA E GAMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Setor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059280323

Decreto de 14 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2025, MURILO DONADEL ESTAVARENGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059280533

Decreto de 14 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2025, RENATO CASTRO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059280746

Decreto de 14 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2025, BEN JUDAH SICSU GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059261068

Decreto de 14 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2025, JULIA LOPES LEITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059261453

Decreto de 14 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2025, CAROLINE FELIPE COUTINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059261729

Decreto de 14 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2025, BEN JUDAH SICSU GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059262393

Decreto de 14 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2025, JULIA LOPES LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059264716

Decreto de 14 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2025, CAROLINE FELIPE COUTINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059265186

Decreto de 14 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de fevereiro de 2025, JULIO CESAR GONCALVES CAVALHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Diretor de Segurança, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059278696

Decreto de 14 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2025, JOSE ROSIVALDO DE ABREU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Diretor de Segurança, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059279156

Decreto de 14 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2025, MAICON HARLIEN SALAS SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059262490

Decreto de 14 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 10 de abril de 2025, VANESSA CESARIO SOUSA DOURADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059327363

Decreto de 15 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de abril de 2025, ANDER CLEDIONEY REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 15 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059342324

Decreto de 15 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de abril de 2025, ANDER CLEDIONEY REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor XIII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 15 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059342617

Portaria nº 128 de 14 de abril de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0032.000791/2025-67.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 14 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Marcos Júnior Rocha de Souza, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0059292774

Portaria nº 127 de 14 de abril de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0052.001344/2025-97.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 17 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Jaqueline Gomes da Silva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Fundação solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Fundação solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0059291570

Portaria nº 125 de 14 de abril de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 19 de março de 2025, a disposição do servidor Giovani Guastala, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Gabinete do Governador, para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, a qual foi concedida pela Portaria nº 171 de 12 de novembro de 2024, id 0054700982, publicada no Diário Oficial nº 214 de 13 de novembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0059276945

Portaria nº 126 de 14 de abril de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 20 de março de 2025, a disposição da servidora Maria Eduarda dos Santos Rios, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para a Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, a qual foi concedida pela Portaria nº 135 de 11 de outubro de 2024, id 0053738221, publicada no Diário Oficial nº 195 de 16 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0059277806

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 265/2025/PGE-DERADM. **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** EMPRESA NACIONAL SONDAGENS LTDA. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de sondagens geotécnicas tipo SPT e Rotativa para as pontes sobre o Rio Riozinho na RO 133, trecho: Espigão D'Oeste/ RO-486, Km 12,0 e sobre o Rio Cabixi na RO-370, trecho: Cabixi/Divisa MT, Km 3,58. **5-VALOR:** R\$ 103.600,00. **6-DESPESA**Fontes de Recurso: 1.500.0.00001/2.500.0.00001/ 1.899.0.00001/2.899.0.00001/1.720.0.00001/ 1.759.0.08028/2.759.0.08028, Programa de Trabalho 26.782.2106.1386. **7-PROCESSO:** 0009.005674/2024-04. **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 90371/2024/CPLO/SUPEL/RO. **9-VIGÊNCIA:** 1 (ano). **8-DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2025.

Protocolo 0059187078

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 271/2025/PGE-DERADM. **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA. **4-OBJETO:** Aquisição de material de pintura viária para execução de sinalização horizontal nas rodovias estaduais e aeroportos sob jurisdição deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes — DER/RO, sob a programação de serviços da Coordenadoria de Usinas Asfalto — DER-COUSA. **5-VALOR:** R\$ 1.426.952,40. **6-DESPESA**Fontes de Recurso:1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028/1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.753.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 2.501.0.08103, programa de trabalho 26.782.2106.1386/26.781.2180.1318, conforme Declaração de Adequação Financeira (0058965862). **7-PROCESSO:** 0009.007967/2024-18. **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 636/2023/SUPEL/RO. **9-VIGÊNCIA:** 1 (ano). **8-DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2025.

Protocolo 0059278518

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT/0829/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** IMPERIAL COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 20.238.239/0001-01. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 17.04.2025. Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 16.06.2025 **5-PROCESSO:** 0029.002038/2023-01 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025.

Protocolo 0059308880

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 618/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** RONDÔNIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.947.890/0001-37. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza Interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de materiais de limpeza saneante e equipamentos para prestação de serviços de forma contínua, incluindo ponto eletrônico, para atender as necessidades da SUGESP, na UNIDADE DO TUDO AQUI DE JI-PARANÁ. **5-VALOR:** R\$ 65.146,92 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11009 - Programa de Trabalho: 0412221122011 - Fonte de Recurso: 1001 - Natureza da Despesa: 33903978 **7-PROCESSO:** 0042.009054/2021-87 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/238/2021 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2021.

Protocolo 0059327733

Portaria nº 181 de 08 de abril de 2025

Dispõe sobre nomeação de membros da **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento** da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no exercício de 2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portarias nº 205, de 27 de maio de 2024;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alínea e, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento do Inventário físico-financeiro dos Bens Móveis, na Prestação de Contas Anual;

Considerando a Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB, que estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018;

Considerando a Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN, que dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei 5.092, de 24 de agosto de 2021, a qual regulamenta a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e seus dispositivos legais, com alteração dada pelo Decreto nº 24.476 de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando a Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN, que estabelece as datas do calendário anual de atividades, para o fiel cumprimento da Unidade Central e das Unidades Gestoras do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme estabelece o Artigo 16 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, além de dar outras providências quanto à regulamentação do referido Decreto;

Considerando a Portaria nº 103/2019/SEPAT-COCEN, que institui Manual de Desfazimento de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial Ed. 202 - 28, em 29 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes** no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no Exercício de 2025, conforme preceitua os arts. 19º, 20º do Decreto nº 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão, conforme o artigo 20 do Decreto nº 24.041 de 08 de julho de 2019.

Servidores	Matrícula/Siape	Função
LUZILENE CELESTE BEIRA PANTOJA	*****573	Presidente
FRANKLIN VIDAL NOGUEIRA	*****270	Membro
LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA	*****885	Membro
DARLLY DE OLIVEIRA DE SOUZA VARGAS	*****995	Membro
AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA	*****634	Membro
VINICIUS MATEUS DANTAS OLIVEIRA	*****029	Membro

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão, conforme o artigo 20 do Decreto nº 24.041 de 08 de julho de 2019, relacionada aos bens da área de informática, que demanda de conhecimento específico/técnico.

Servidores	Matrícula	Função
RENATO DE AGUIAR VASCONCELLOS	*****293	Membro
MARCOS HENRIQUES MACHADO PIMENTA	*****199	Membro

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor as **Comissões Locais**, conforme o artigo 50, inciso II, §1º do Decreto nº 24.041 de 08 de julho de 2019.

Servidores	Matrícula/Siape	Função	Unidade Local
HENRY ANDERSON CORSO HENRIQUE	*****738	Presidente	Regional de Cacoal
ZENAIDE MACHADO AMARAL	****044	Membro	Regional de Cacoal
BRUNA FERNANDA COSTA FERREIRA	*****722	Membro	Regional de Cacoal
LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI	*****627	Presidente	Regional de Ji Paraná
ANGELA BARROS GUIMARÃES	*****371	Membro	Regional de Ji Paraná
VALDECI ELIAS VENANCIO	****356	Membro	Regional de Ji Paraná
ISRAEL TAVARES VICTÓRIA	*****701	Presidente	Regional de Vilhena
ROSANA MARIA BENETOLI CARDOSO	****872	Membro	Regional de Vilhena
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ZANOTTO	*****307	Membro	Regional de Vilhena
ÉDER LUIZ GUARNIERI	*****726	Presidente	Representação Judiciária em Brasília
ALEXANDRE CARDOSO DA FONSECA	*****299	Membro	Representação Judiciária em Brasília
WINNIE QUEIROZ CALDAS	*****552	Membro	Representação Judiciária em Brasília

Art. 5º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 6º Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, quando do modelo desconcentrado de inventário:

- I - realizar o inventário físico de bens móveis da Procuradoria Geral do Estado sempre que demandado;
- II - realizar o desfazimento dos bens móveis da Procuradoria geral do Estado classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;
- III - realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - coordenar, orientar, monitorar e controlar as atividades desenvolvidas pelas Comissões Locais;
V - consolidar os relatórios das Unidades Administrativas em único Relatório de Inventário da Unidade Gestora.
Art. 7º Revoga-se a portaria nº 76 de 05 de março de 2024.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário Geral - SG/PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0059099968

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0293/PC-RO/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** PC **3-CONTRATADA:** SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.178.720/0001-44. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 05/05/2025 até 05/05/2026. **5-PROCESSO:** 0019.011293/2023-56 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2025.

Protocolo 0059328288

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 229/2025/PGE-JUCER **2-CONTRATANTE:** JUCER **3-CONTRATADA:** REDNOV FERRAMENTAS LTDA., CNPJ/MF Nº: 45.769.285/0001-68. **4-OBJETO:** Contratação para aquisição de Micro-ondas. **5-VALOR:** R\$ 5.201,52 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11022 - Programa de Trabalho: 2312210152087208705 - Fonte de Recurso: 1753000001 - Natureza da Despesa: 44905212 **7-PROCESSO:** 0018.000159/2025-00 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/460/2023, ARP/188/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2025.

Protocolo 0059329027

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 234/2025/PGGE-JUCER **2-CONTRATANTE:** JUCER **3-CONTRATADA:** A ECONOMICA COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 44.854.551/0001-98. **4-OBJETO:** Aquisição de Frigobares para equipar as suas unidades. **5-VALOR:** R\$ 13.234,56 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11022 - Programa de Trabalho: 2312210152087208705 - Fonte de Recurso: 1753000001 - Natureza da Despesa: 44905212 **7-PROCESSO:** 0018.000159/2025-00 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/460/2023, ARP/188/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2025.

Protocolo 0059329247

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 275/2025/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA ME, CNPJ/MF Nº: 10.698.945/0001-82. **4-OBJETO:** Contratação de serviços de locação de auditórios, salão de eventos, salas para capacitações, bem como serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação, visando atender às necessidades da Formação continuada que será apresentada no modo oficina prática no campo de Linguística, prevista para acontecer no período de 13 a 19 de julho de 2025, no Hotel Fazenda Minuano no Município de Presidente Médici-RO. **5-VALOR:** R\$ 181.495,23 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121584058405801, 1236121584054405401 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33903910, 33903980, 33903051 **7-PROCESSO:** 0029.019414/2025-51 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/714/2023, ARP/89/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025.

Protocolo 0059329665

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 139/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARCOS DE BARROS FREIRE, CNPJ/MF Nº: 84.722.842/0001-47. **4-OBJETO:** Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade. **5-VALOR:** R\$ 778.250,44 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121561647164701, 1236221571648164801, 1236621581649164901 - Fonte de Recurso: 1500001001,

1540001030 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.074531/2024-04 **9-DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2025.

Protocolo 0059330229

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 130/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, CNPJ/MF Nº: 01.288.397/0001-21. **4-OBJETO:** Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade. **5-VALOR:** R\$ 201.504,11 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121561647164701 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.073416/2024-12 **9-DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025.

Protocolo 0059330462

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 128/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL COSTA E SILVA, CNPJ/MF Nº: 00.684.792/0001-60. **4-OBJETO:** Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade. **5-VALOR:** R\$ 169.157,83 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221571648164801 - Fonte de Recurso: 1540001030 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.074639/2024-99 **9-DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025.

Protocolo 0059332471

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACOOPTEC Nº 006/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº 04.092.680/0001-71. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo por mais 2 anos, a contar de 19.04.2025. **5-PROCESSO:** 0029.592042/2021-89 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025.

Protocolo 0059332833

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 156/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.104.816/0001-16. **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo à Contrapartida financeira no valor de R\$ 12.285,70, destinado à atualização da Planilha Orçamentária (0058307231), que passará a perfazer a monta de R\$ 385.200,69. Fica autorizada a alteração da "CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR" do Termo, considerando o aumento da contrapartida, passando a constar: "2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 640.913,69 (...). 2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 500.000,00 (...). 2.3. A contrapartida da CONVENIENTE será de R\$ 140.913,69 (...)" **5-PROCESSO:** 0029.066365/2023-83 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2025.

Protocolo 0059333084

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 613/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 23.890.653/0001-99. **4-OBJETO:** Fica autorizada a repactuação de valores com base na CCT 2024/2026, perfazendo o valor mensal de R\$ 23.787,92 e o valor total anual de R\$ 285.455,04 para o Lote V - Cacoal, o valor mensal de R\$ 23.801,40 e o valor total anual de R\$ 285.616,80 para o Lote VII - Cerejeiras, o valor mensal de R\$ 23.496,34 e o valor total anual de R\$ 281.956,08 para o Lote XV - Alta Floresta e o valor mensal de R\$ 23.454,52 e o valor total anual de R\$ 281.454,24 para o Lote XVII - Costa Marques, aplicado a partir de março de 2024. **5-PROCESSO:** 0029.522445/2021-61 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025.

Protocolo 0059333577

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 120/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MIGRANTES, CNPJ/MF Nº: 84.727.718/0001-74. **4-OBJETO:** Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas

(SPDA) e Acessibilidade. **5-VALOR:** R\$ 858.679,73 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121561647164701 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.074112/2024-64 **9-DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025.

Protocolo 0059333747

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 85/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.834.732/0001-54. **4-OBJETO:** Aquisição de Veículo Tipo PICK-UP. **5-REPASSE:** R\$ 115.876,09 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 6.098,74 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.028018/2024-33 **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2025.

Protocolo 0059333893

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNT Nº 611/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.361.698/0001-40 **4-OBJETO:** Fica autorizada a repactuação de valores com base na CCT 2024/2026, sendo que o valor mensal do Lote XIII, que compreende 1 posto de vigilância, será de R\$ 26.894,02, totalizando o valor anual de R\$ 322.728,24. O valor do Lote XIV será ajustado para R\$ 26.894,02, com o valor anual total de R\$ 322.728,24. Além disso, será devido o retroativo referente aos meses de março de 2024 a novembro de 2024 no valor de R\$ 41.131,08. **5-PROCESSO:** 0029.524372/2021-41 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025.

Protocolo 0059334074

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 131/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ENSINO FUNDAMENTAL CUSTODIO GABRIEL FILHO, CNPJ/MF Nº: 07.925.227/0001-97. **4-OBJETO:** Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade. **5-VALOR:** R\$ 446.794,98 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121561647164701 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.074264/2024-67 **9-DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025.

Protocolo 0059334212

EXTRATO

1-EXTRATO: 14º TACNT Nº 830/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 23.890.653/0001-99. **4-OBJETO:** Fica autorizada a repactuação de valores com base na CCT 2024/2026, perfazendo o valor mensal de R\$ 78.206,82 e o valor total semestral de R\$ 469.240,92 para o Lote VI - Costa Marques, o valor mensal de R\$ 130.344,70 e o valor total semestral de R\$ 782.068,20 para o Lote VII - Espigão do Oeste e o valor mensal de R\$ 1.106.651,70 e o valor total semestral de R\$ 6.639.910,20, para o Lote XV - Porto Velho, aplicado a partir de março de 2024. **5-PROCESSO:** 0029.523944/2021-75 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025.

Protocolo 0059334344

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 504/2024/PGE-SEPOG **2-VINCULANTE:** SEPOG **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 180 dias, contados do termo final da vigência anteriormente pactuada no Termo. **5-PROCESSO:** 0005.002587/2024-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025.

Protocolo 0059334655

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 123/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JANETE CLAIR, CNPJ/MF Nº: 00.902.462/0001-02 **4-OBJETO:** Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade. **5-VALOR:** R\$ 552.973,76 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221571648164801 - Fonte de Recurso: 1540001030 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.074513/2024-14 **9-DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025.

Protocolo 0059334535

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 505/2024/PGE-SEPOG **2-VINCULANTE:** SEPOG **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CNPJ/MF Nº: 63.762.074/0001-85. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 120 dias, contados do termo final da vigência anteriormente pactuada no Termo. **5-PROCESSO:** 0005.000910/2024-28 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025.

Protocolo 0059334786

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 147/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ/MF Nº: 34.597.955/0015-95. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 03 meses ou até que finalize o processo de nova contratação, a contar do dia 18/03/2025. **5-PROCESSO:** 0066.116064/2020-19 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2025.

Protocolo 0059334986

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 289/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ/MF Nº: 34.597.955/0015-95. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses , a contar do dia 20/03/2025. **5-PROCESSO:** 0036.023091/2022-68 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2025.

Protocolo 0059335151

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 262/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ/MF Nº: 34.597.955/0015-95. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 03 meses ou até que finalize o processo de nova contratação, a contar do dia 25/03/2024. **5-PROCESSO:** 0036.083713/2022-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2025.

Protocolo 0059335332

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0207/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.184.220/0001-00. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses, a contar do dia 12/04/2025 **5-PROCESSO:** 0036.342539/2020-88 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2025.

Protocolo 0059335480

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACOOP Nº 29/2025/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADO(A):** CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA, CNPJ/MF Nº 84.596.170/0001-70. **4-OBJETO:** Fica acordada a adequação dos representantes da IES, conforme descrito no presente preâmbulo - descrição das partes, ratificando o Termo de Cooperação. **5-PROCESSO:** 0036.059374/2024-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2025.

Protocolo 0059335640

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0707/SUGESP/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.713.403/0001-90. **4-OBJETO:** Fica prorrogada, a vigência do contrato a contar de 25 de abril de 2025, por mais 30 meses. **5-PROCESSO:** 0042.561986/2021-36 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025.

Protocolo 0059335890

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0549/EMATER/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** AGRO DINÂMICA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.856.519/0001-64. **4-OBJETO:** Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato para fazer constar a revisão de preços nos seguintes termos: Lote 01 - PERCENTUAL DE REVISÃO: 26,46% - VALOR FINAL DO LOTE: R\$ 484,79. Lote 02 - PERCENTUAL DE REVISÃO: 14,83% - VALOR FINAL DO LOTE: R\$ 403,47. **5-PROCESSO:** 0011.374800/2021-78 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025.

Protocolo 0059336013

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 147/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO MINERS SPORTS, CNPJ/MF Nº: 39.713.092/0001-92 **4-OBJETO:** Participação da Associação Miners Sports / Real Porto na Taça Brasil de Futebol 7 Masculino e Feminino 2025", no município de Atibaia - São Paulo, no período de 16/04/2025 a 22/04/2025. **5-VALOR:** R\$ 230.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 1500007005, 1500007019 - Natureza da Despesa: 33504101. **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 16/06/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.000637/2025-95 **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2025.

Protocolo 0059336175

EXTRATO

1-EXTRATO: 10º TACNT Nº 846/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** IMPERIAL VIGILÂNCIA & SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.760.842/0001-03. **4-OBJETO:** Fica autorizado a repactuação de valores com base na CCT 2024/2026, levando em consideração o disposto na Informação nº 16/2025/SEDUC-GCC, perfazendo o valor mensal do lote XI que compreende 21 postos de vigilância é de R\$ 499.031,82, e o valor para atender 06 meses de contrato do lote XI é de R\$2.994.190,92, bem como o pagamento da diferença do reajuste concedido, nos termos da Informação n. 16/2025/SEDUC-GCC. **5-PROCESSO:** 0029.523935/2021-84 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025.

Protocolo 0059336344

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 137/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTATUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO BARAO DO SOLIMOEES, CNPJ/MF Nº: 04.772.570/0001-50. **4-OBJETO:** Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade. **5-VALOR:** R\$ 667.738,77 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121561647164701, 1236221571648164801 - Fonte de Recurso: 1500001001, 1540001030 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.074202/2024-55 **9-DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2025.

Protocolo 0059337075

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 615/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.156.245/0001-04. **4-OBJETO:** Fica autorizada a repactuação de valores com base na CCT 2024/2026, perfazendo o valor mensal de R\$ 23.732,48 e o valor total anual de R\$ 284.789,76 para o Lote XVI - São Francisco do Guaporé, aplicado a partir de março de 2024. **5-PROCESSO:** 0029.517530/2021-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025.

Protocolo 0059337976

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 134/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO BRASILIA, CNPJ/MF Nº: 01.640.311/0001-88. **4-OBJETO:** Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade **5-REPASSE:** R\$ 504.456,09 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221571648164801 - Fonte de Recurso: 00001540001030 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 0,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.074381/2024-21 **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2025.

Protocolo 0059338150

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 124/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE, CNPJ/MF Nº: 34.737.148/0001-25. **4-OBJETO:** Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade. **5-VALOR:** R\$ 68.196,67 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121561647164701 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.073490/2024-21 **9-DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2025.

Protocolo 0059338598

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 132 de 14 de abril de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0007.000704/2025-89 e da Declaração da FHEMERON (0059080502), de 25 de Janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no Art. 4º, § 2º da Instrução Normativa n.º 4 de 3 de julho de 2024, o qual dispõe sobre o direito adquirido do servidor à fruição de folgas antes da publicação da referida norma;

CONSIDERANDO o usufruto de dois dias de folgas referente a mesma Declaração da FHEMERON (0059080502), conforme Portaria n.º 157, de 02 de julho de 2024, publicada no DIOF n.º 120, de 02 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 6 (seis) dias de licença, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, ao servidor **Wrangler Gonçalves Blodow**, ocupante do Cargo de Assistente de Controle Interno, Matrícula nº *****671, lotado na Controladoria-Geral Do Estado - CGE, no **período de 12.05.2025 a 17.05.2025**, por ocasião de doações de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, ocorridas nos dias 07.06.2022; 26.08.2022; 14.11.2022 e 26.05.2023, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 meses a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0059290260

Portaria nº 133 de 14 de abril de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0007.000707/2025-12 e da Declaração da FHEMERON (0059081599), de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o que consta na Instrução Normativa n.º 4 de 3 de julho de 2024, o qual normatiza no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo, a concessão de folga a servidor público estadual e militar que efetuar doações de sangue;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 8 (oito) dias de licença, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, ao servidor **Wrangler Gonçalves Blodow**, ocupante do Cargo de Assistente de Controle Interno, Matrícula nº *****671, lotado na Controladoria-Geral Do Estado - CGE, no **período de 19.05.2025 a 26.05.2025**, por ocasião de doações de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, ocorridas nos dias 25.01.2024; 18.04.2024; 26.08.2024; 11.12.2024, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 meses a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0059290759

Portaria de férias nº 5674 de 14 de abril de 2025.

O(A) CGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 21201/2023 de 19/06/2023, publicada no DOE n.112, de 16/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CINTIA DA SILVA RODRIGUES COSTA**, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, matrícula *****017, pertencente ao quadro de servidores de Controladoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2025 a 16/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/04/2025.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

CGE

Protocolo DOC40717

Portaria de férias nº 5675 de 14 de abril de 2025.

O(A) CGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 21201/2023 de 19/06/2023, publicada no DOE n.112, de 16/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIANE RODRIGUES CAMINHA MEDEIROS**, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, matrícula *****903, pertencente ao quadro de servidores de Controladoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(29/10/2025 a 07/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/04/2025.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

CGE

Protocolo DOC40718

Portaria de férias nº 5676 de 14 de abril de 2025.

O(A) CGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 21201/2023 de 19/06/2023, publicada no DOE n.112, de 16/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEILANE DE OLIVEIRA GUERRA**, ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO, matrícula *****312, pertencente ao quadro de servidores de Controladoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(08/12/2025 a 17/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/12/2025 a 24/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/04/2025.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
CGE

Protocolo DOC40719

Portaria nº 130 de 10 de abril de 2025

Institui o evento Integra CGE com a finalidade de incentivar o desenvolvimento de relações de trabalhos profissionais e a promoção da comunicação contínua e construtiva no Sistema de Controle Interno do Poder Executivo estadual.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando o art. 9º, II, da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a competência da Controladoria-Geral do Estado quanto a integração das atividades entre as Secretarias de Estado e demais órgãos; e

Considerando o Plano Estratégico da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, período de 2024 a 2027, instituído por meio da Portaria nº 302 de 03 de dezembro de 2024, publicado no DIOF n. 227, de 04 de dezembro de 2024, que apresenta como missão: "aprimorar a gestão pública por meio do fortalecimento do Sistema de Controle Interno, promovendo a cooperação interinstitucional, a integridade, a transparência, a participação social, a prevenção e o combate a corrupção."

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o evento Integra CGE, que será realizado em:

I - fase interna: no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, com a finalidade de alinhar o entendimento sobre o funcionamento do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, por meio do compartilhamento de informações, da exposição de trabalhos e de resultados, além da projeção de produtos esperados.

II - fase externa: com a participação dos controles internos setoriais do Poder Executivo estadual para o fortalecimento do Sistema de Controle Interno.

Art. 2º A fase externa será realizada principalmente por meio do Encontro de Controles Internos do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Aplica-se, no couber, as disposições da fase externa aos municípios do Estado de Rondônia, mediante celebração de acordo de cooperação técnica.

Art. 3º O evento poderá contar com a participação de convidados especialistas de outros órgãos e entidades e de consultorias contratadas.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 243 de 08 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº174, de 13 de setembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0033.034812/2023-76.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 05 de abril a 04 de julho de 2025, os quais comporam a equipe da Força Nacional Penitenciárias (FNP), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **HALAN DA SILVA MESQUITA** - POLICIAL PENAL
- **JANIO ALVES FREITAS** - POLICIAL PENAL
- **MARCELO BEZERRA LOPES** - POLICIAL PENAL
- **SUELEN DE SOUZA MELO** - POLICIAL PENAL
- **UAGITON FERREIRA MACIEL** - POLICIAL PENAL

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059260926

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0059181621, de 07 de abril de 2025, publicado no DIOF N.68, de 10/04/2025, o qual convalidou a viagem do Secretário de Finanças **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN,

ONDE SE LÊ:

...o qual participou da 48ª Reunião Ordinária do COMSEFAZ e 196ª Reunião Ordinária do CONFAZ...,

LEIA-SE:

...o qual participou em reuniões estratégicas promovidas pelo Pré-Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS)...

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059266410

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.012133/2025-88.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 27 de abril a 1º de maio de 2025, com a finalidade participar do Curso de Como Elaborar Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **WILLIAN COSTA DE FREITAS** - COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS
- **LETÍCIA AUXILIADORA TORGESKI DOS SANTOS** - GERENTE DE SELEÇÃO, PROVIMENTO E DESENVOLVIMENTO
- **LUCIANA DE SOUZA COSTA** - ASSESSOR
- **JOELMA MORAES DA FONSECA** - CHEFE DE NÚCLEO

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059287593

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0069.001004/2025-87.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 13 a 17 de abril de 2025, os quais participaram do MASTERCLASSES de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e prática no sistema do compras. GOV.BR do pregão, concorrência e dispensa eletrônica, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EDUARDO HENRIQUE SOUZA PORTELLA** - ASSESSOR

- **HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JUNIOR** - GERENTE ADMINISTRATIVO/DIREÇÃO SUPERIOR

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059257439

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.016950/2025-13.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **THALLES GOMES AFONSECA**, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, à cidade de Brasília - DF, no período de 28 a 29 de abril de 2025, com a finalidade de participar, a convite do CONASS e representando o Secretário Jefferson Ribeiro, do Media Training e Comunicação Estratégica e Participar de reunião presencial para alinhamento da Câmara Técnica Regional Norte de Comunicação em Saúde, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059261602

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.005381/2025-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **MÁRCIO ALEX PETRÓ**, Médico Veterinário, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 28 a 30 de abril de 2025, com a finalidade de participar de Reunião Técnica do Serviço Oficial de Saúde Animal, sobre o Sistema Integrado de Vigilância em Saúde Animal, para uso no âmbito nacional, promovida pelo Departamento de Saúde Animal (DSA/SDA/MAPA), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059267225

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.002896/2025-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, diretor executivo, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Belém/PA, no período de 26 a 31 de maio de 2025, com a finalidade de participar do II Encontro Nacional do Programa de Compras Eficientes para o Sistema Único de Segurança Pública, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059257628

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.003445/2025-51.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário de Finanças **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, com ida e retorno de 16 de abril de 2025, com a finalidade de participar da Reunião técnica com Consultores, Assessoria do Relator, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059285000

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000440/2025-73.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Agentes de Segurança abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 4 a 6 de abril de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CB PM RE ***122 - **FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI** - AGENTE DE SEGURANÇA

- CB PMRE *** 017 - **MANUEL BARRETO JUNIOR** - AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059268886

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000426/2025-70.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Agentes de Segurança abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 1º a 2 de abril de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SGT PM RE ***557 - **JAQUELINE COSTA PIMENTEL** - AGENTE DE SEGURANÇA

- CB PM RE *** 017 - **MANUEL BARRETO JUNIOR** - AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059273648

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000393/2025-68.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado na Casa Militar, no período de 27 a 28 de março de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CB PM RE***017 - **MANUEL BARRETO JÚNIOR** - AGENTE DE SEGURANÇA

- CB PM RE***122 - **FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI** - AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059273772

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.005915/2025-20.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do TEN CEL PM RE***662 **FELIPE HEMERSON PEREIRA**, à cidade de São Paulo/SP, no período de 27 de abril a 17 de maio de 2025, com a finalidade de participar do CEP - Gerenciamento de Crises - Oficiais, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 15 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059310095

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.002053/2025-52.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **SUELEN DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Assessora, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 22 de maio de 2025, com a finalidade de participar do Congresso Brasileiro de Retenções de Tributos, EFD-REINF, DCTFWEB, e-SOCIAL e Folha de Pagamento na Administração Pública, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

Rondônia, 15 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059302042

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0011.003288/2025-10

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Presidente **LUCIANO BRANDÃO**, lotado na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 23 a 27 de abril de 2025, com a finalidade de participar da 67ª Assembleia Geral Ordinária da Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural, Pesquisa Agropecuária e Regularização Fundiária - ASBRAER, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 15 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059307530

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 235 de 14 de abril de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42,da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20.12.2017, e o Decreto nº 29.945, de 9 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o artigo 30, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 965/2017, que faculta aos Secretários de Estado delegar competências a servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, aprovado pelo Decreto nº 29.945, de 9 de janeiro de 2025, que estabelece as competências da Coordenação de Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência, a partir de 10 de abril de 2025, a servidora PASCALINI CARVALHO CHAGAS, matrícula nº ***.***.561, lotado na Coordenadoria Administrativa e Financeira, para responder como Coordenadora Administrativa e Financeira da SEPOG, competindo-lhe:

I - definir as diretrizes administrativas de planejamento orçamentário, execução financeira, compras, contratos, convênios, patrimônio, almoxarifado, diárias, manutenção administrativa, gestão de veículos e transporte, entre outras atividades-meio correlatas;

II - controlar, avaliar e acompanhar a execução da despesa e do orçamento, verificando o cumprimento das metas estabelecidas nas peças orçamentárias, juntamente com o Controle Interno; e

III - coordenar e acompanhar o processo de elaboração do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

IV - exercer outras atribuições previstas no Regimento Interno da SEPOG, pertinentes à Coordenadoria Administrativa e Financeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0059273241

Portaria nº 239 de 15 de abril de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - Agevisa e Fundo Estadual de Sanidade Animal - Fesa

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			1.225,41
15.001.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	1.225,41
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			235.000,00

17.034.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	200.000,00
17.034.10.304.2023.2946	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339039	1.659.0	35.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA			23.000,00
19.014.20.609.2095.1196	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS UNIDADES	449051	1.759.0	23.000,00
TOTAL				R\$ 259.225,41

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			1.225,41
15.001.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	1.500.0	1.225,41
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			R\$ 235.000,00
17.034.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	200.000,00
17.034.10.304.2023.2946	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339030	1.659.0	35.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA			R\$ 23.000,00
19.014.20.609.2095.1196	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS UNIDADES	449092	1.759.0	23.000,00
TOTAL				R\$ 259.225,41

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0059321780

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n.0036.048619/2024-73, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.001835/2025-86,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional das servidoras, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. de 2528 de março de 2025, publicada no DOE n. 60, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 2828 de 09 de abril de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPI

Protocolo 0059144860

EDITAL Nº 96/2025/SEGEPI-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 8665/2025/SEDUC-GPAD (0059117723), constante do Processo n. 0029.071140/2023-49, **torna público a trigésima convocação para assinatura de contrato**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEPI-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 88/2024/SEGEPI-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para contratação de **Professor Classe C- Graduações Diversas e Técnico Educacional Nível II/Cuidador**, para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

Os candidatos deverão enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, no período de **11/4/2025 a 21/4/2025**.

Porto Velho - RO, 10 de abril de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):
PROFESSOR CLASSE C - AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER/ SEDUC	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
ALTA FLORESTA DO OESTE	45550	VERÔNICA GUEDES DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Orientador	ALTA FLORESTA DO OESTE/Distrito de Flor da Serra/Alto Alegre dos Parecis	35	3º
ARIQUEMES	41299	WILLIAN ROGOSKI FERREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	ARIQUEMES/Ariquemes	75	19º
ARIQUEMES	53665	ROSALINA DE SOUZA GOMES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	ARIQUEMES/Ariquemes	72,5	20º
BURITIS	53870	ERIKA PINHO STENZEL	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	BURITIS/Campo Novo de Rondônia	75	4º
BURITIS	45208	KARINE MONTEIRO TUCUNDUVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Supervisor	BURITIS/Buritis e Extensões	75	3º
CEREJEIRAS	43544	MAIARA FERNANDA LOPES STELMACH DE SÁ	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	CEREJEIRAS/Cabixi	75	4º
ESPIGÃO DO OESTE	42094	ELIZANGELA CRISTINA PEREIRA PEISINO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste	75	3º

ESPIGÃO DO OESTE	52933	EVERTON JESUS DE SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste	75	4º
ESPIGÃO DO OESTE	42591	FÁBIO SOUSA RAASCH	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste	72,5	17º
GUAJARÁ MIRIM	42514	SIMONE PAIXÃO DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim	75	10º
JARU	44603	ROSINEIDE DE ARAÚJO LUCAS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	JARU/Jaru	75	10º
JARU	46493	SIMONE PEREIRA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Química	JARU/Jaru	75	3º
Jl-PARANÁ	43328	ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/Educação Física	Jl-PARANÁ/Ji-Paraná	75	9º
Jl-PARANÁ	42572	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	Jl-PARANÁ/Ji-Paraná	75	6º
MACHADINHO DO OESTE	49310	JEFFESON LUIZ CARLOS GURGEL	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões	72,5	15º
PORTO VELHO	52090	ANTONIA PEREIRA DA COSTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	PORTO VELHO/Porto Velho	75	29º
PORTO VELHO	42321	OZIEL FALCÃO JANUÁRIO CARVALHO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	PORTO VELHO/Porto Velho	80	13º
PORTO VELHO	47541	MARINILDO BARRETO DE LEÃO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	PORTO VELHO/Porto Velho	80	14º
PORTO VELHO	48073	CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHEDE	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	PORTO VELHO/Porto Velho	75	38º
PORTO VELHO	44012	IZOLDA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Química	PORTO VELHO/Porto Velho	75	13º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	52037	ANA PAULA COSTA FERREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Filosofia	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé	35	4º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	39907	PAULO HENRIQUE RAMOS ZOMERFELD	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Filosofia	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé	32,5	5º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	51170	GEIZILENE PIRES GARCIA GOMES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Seringueiras	75	2º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	43690	WANDERSON POGGIAN CALCANHO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Miguel do Guaporé	75	3º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	40737	POLIANA SOUZA RECH	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Miguel do Guaporé	72,5	4º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	44670	RAFAEL CAVALINI DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Miguel do Guaporé	75	4º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	45373	ANDERSON DE SOUZA GARCIA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Seringueiras	70	8º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	51184	FLAVIO GABRIEL RODRIGUES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Distrito Quilombolas Jesus/São Miguel do Guaporé	75	3º
VILHENA	48292	JACIRA PROVIN	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	VILHENA/Vilhena	75	7º
VILHENA	45027	ELIANE LÚCIA PEREIRA BELTRANE	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	VILHENA/Vilhena	75	8º

PROFESSOR CLASSE C - VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
ESPIGÃO DO OESTE	42160	MARLIZE SCHNEIDER KOHLERT DA COSTA	Sim	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste	72,5	3º

PROFESSOR CLASSE C - VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
JARU	47483	BARBARA SEVERO JACOB	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	JARU/Jaru	70	2º
JÍ-PARANÁ	54090	VERA LUCA NUNES	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	JÍ-PARANÁ/Jí-Paraná	70	13º
OURO PRETO DO OESTE	55045	SANDRA PEREIRAC DE JESUS	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	OURO PRETO DO OESTE/Ouro Preto do Oeste	72,5	1º
VILHENA	51122	MARILEIDE EVANGELISTA LANGUER	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	VILHENA/Vilhena	72,5	4º

TÉCNICO EDUCACIONAL/NÍVEL II - CUIDADOR / AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
ALTA FLORESTA DO OESTE	43801	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA CORDEIRO	Não	Sim	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste	100	20º
CEREJEIRAS	47651	KEILA PRISCILA DA SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	CEREJEIRAS/Cerejeiras	100	12º
CEREJEIRAS	42538	ADRIANO BOTELHO DE SOUZA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	CEREJEIRAS/Cerejeiras	100	13º
CEREJEIRAS	56234	EVA CRISTINA DE JESUS SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	CEREJEIRAS/Distrito de Vitória da União/Corumbiara	72,5	6º
GUAJARÁ MIRIM	47880	SABRINA TELES DOS SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	GUAJARÁ MIRIM/Nova Mamoré	85	11º
JI-PARANÁ	49722	ELENILZA LIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	70	271º
JI-PARANÁ	39862	ALINE DE OLIVEIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	70	273º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	40218	FERNANDA BAKER DA COSTA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé	100	12º

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER/SEDUC/SEDE:

- **ALTA FLORESTA DO OESTE:** Avenida Bahia, 4795, Cidade Alta, CEP: 76.954-000 / E-Mail: creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212- 8261;
- **ARIQUEMES:** Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852 / E-Mail: seletivosuperarq@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8263;
- **BURITIS:** Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000 / E-Mail: rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8265;
- **CEREJEIRAS:** Avenida Brasil 1680, Centro - CEP: 76997- 000 / E-Mail: seletivoreceregjeiras@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8269;
- **ESPIGÃO DO OESTE:** Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000 / E-Mail: processoseletivoee@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8273;
- **GUAJARÁ-MIRIM:** Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000 / E-Mail: cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212- 8277;
- **JARU:** Rua Paraná, 3160 - Setor 01 - CEP: 76890-000 / E-Mail: gafjaru@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8279;
- **JI-PARANÁ:** Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572 / E-Mail: renjiparana@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8281;
- **MACHADINHO DO OESTE:** Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000 / E-Mail: rhcremdo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8283;
- **OURO PRETO DO OESTE:** Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000 / E-Mail: processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212- 8285;
- **PORTO VELHO:** Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146 / E-Mail: superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8239;

- **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ:** Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000 / E-Mail: seletivocresfg@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8292;
- **VILHENA:** Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000 / E-Mail: crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8294.

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

- a)** Cédula de Identidade;
- b)** CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;
- c)** Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- d)** Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;
- e)** Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor Classe “C” – Educação Física;
- f)** Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g)** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h)** Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i)** Título de Eleitor;
- j)** Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k)** Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- l)** Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);
- m)** Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);
- n)** Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- o)** Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- p)** Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- q)** Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br
- r)** Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s)** Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;
- t)** Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- u)** Atestado de Sanidade Física e Mental;
- v)** 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

- 1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.**
- 2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.**
- 3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que**

terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

- 1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
 - 1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
- 2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
- 3. Número do CPF: Número do PASEP:
- 4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
- 5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
- 6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
- 7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
- 8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
- 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
- 10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
- 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
- 12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
- 13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:
- DADOS COMPLEMENTARES:
- 14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
- 15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
- 16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
- 17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0059162272

EDITAL Nº 98/2025/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 8208/2025/SEDUC-GPAD (0058944247), constante do Processo n. 0029.012436/2025-90, **torna público ampliação de vaga**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 321/2023/SEGEp-GCP, objeto do Processo n. 0029.043086/2023-41, para a contratação temporária de **Professor Nível A**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual, conforme a seguir:

Cargo: **Professor Nível A**

SUPER/ LOCALIDADE	ALDEIA/LOCALIDADE	ESCOLA	VAGA
GUAJARÁ MIRIM	ALDEIA RIO NEGRO OCAIA	EIEEF POSCIDÔNIO BASTOS	1

Porto Velho – RO, 10 de abril de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 99/2025/SEGEPI-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 8785/2025/SEDUC-GPAD (0059163635), constante do Processo n. 0029.049456/2023-54, **torna público a décima quarta convocação**, em referência ao Processo seletivo Simplificado SEDUC 2024, regido pelo Edital n. 117/2024/SEGEPI-GCP, homologado pelo Edital n. 204/2024/SEGEPI-GCP, para a contratação de **Analista Educacional/Psicólogo**, para atender a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, para o envio de documentação, **no período de 11/4/2025 a 21/4/2025**, objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

Art. 1. Fica homologado o Termo de Desistência (0059163920), constante no Processo n. 0029.049456/2023-54, da candidata **Nádia dos Santos Schmidt/Inscrição: 60801/Nota: 70/Classificação: 3º**, que declara em caráter irrevogável, não ter interesse na contratação para o cargo de **Analista Educacional/Psicólogo/Alta Floresta do Oeste**, estando ciente que será convocado o próximo candidato aprovado, conforme item 1, deste Edital.

Porto Velho – RO, 11 de abril de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):

O candidato deverá enviar os documentos para a contratação em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **11/4/2025 a 21/4/2025**.

ANALISTA EDUCACIONAL/PSICÓLOGO - AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
60801	**NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT	Não	Não	Analista Educacional/Psicólogo	ALTA FLORESTA DO OESTE	70	3º
60648	MEIRIELLE CRISTINA DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/Psicólogo	ALTA FLORESTA DO OESTE	67,5	4º
60959	WELICLÉA DE ALMEIDA	Não	Não	Analista Educacional/Psicólogo	Jl-PARANÁ	70	2º

****Justifica-se a convocação da candidata em destaque, considerando a homologação do Termo de Desistência, conforme Art. 1º, deste Edital.**

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):

- **ALTA FLORESTA DO OESTE:** Avenida Bahia, 4795, Cidade Alta, CEP: 76.954-000 / E-Mail: creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8261;

- **Jl-PARANÁ:** Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572 / E-Mail: renjiparana@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8281;

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- d) Registro Profissional de Conselho Regional Equivalente a Profissão, para os cargos que couberem;
- e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
- f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i) Título de Eleitor;

- j) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino). Ou de isenção emitida pela FUNAI;
- l) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- m) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);
- n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br;
- r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;
- t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- u) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governança.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:

1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:

2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
 3. Número do CPF: Número do PASEP:
 4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
 5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
 6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
 7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
 8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
 10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
 12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
 13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:
- DADOS COMPLEMENTARES:
14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
 15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
 16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
 17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0059202048

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0049.003886/2025-53,

RESOLVE:

Conceder o afastamento, no período de 20 de março de 2025 a 22 de março de 2025, nos termos do artigo 294, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora LUCIANA SILVEIRA NINA DE AZEVEDO, Médico, matrícula n. *****994, lotada na Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para participar do Congresso Médico de Cardiopediatria, realizado na cidade de Gramado/RS.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059122268

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0049.003889/2025-97,

RESOLVE:

Conceder o afastamento, no período de 24 de março de 2025 a 28 de março de 2025, nos termos do artigo 294, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora DAMARIS BORGES JIMENES FILHA, Enfermeira, matrícula n. *****967, Coordenadora, matrícula n. *****413, lotada na Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para participar da visita técnica ao BOS - Banco de Olhos de Sorocaba, realizado na cidade de Sorocaba/SP.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059121360

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.317666/2021-19,

RESOLVE :

Prorrogar, a contar de 7 de novembro de 2024 a 6 de novembro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **IGENEIS RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****252, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059241675

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.032125/2021-13,

RESOLVE :

Prorrogar, a contar de 26 de outubro de 2020 a 25 de outubro de 2021, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MARCIA PAULINA SECUNDE FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****585, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059241641

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0050.011359/2023-11,

RESOLVE :

Prorrogar, a contar de 15 de janeiro de 2025 a 14 de janeiro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, do servidor **DARLAN CHAGAS DE SOUSA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****082, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059241716

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.514361/2020-72,

RESOLVE :

Prorrogar, a contar de 14 de julho de 2024 a 13 de julho de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **JAELE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****195, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059241695

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.002073/2025-84,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, a contar de 9 de janeiro de 2025, a servidora **MARA DIVINA MACIEL CHIULLO**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****081, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059242028

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.018553/2024-97,

RESOLVE :

Exonerar,"ex officio", com data retroativa a 1º de abril de 1999, a servidora **ANGELA MARIA OLIVEIRA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, cadastro n. ***83-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059241738

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.056212/2020-85,

RESOLVE :

Exonerar,"ex officio", com data retroativa a 1º de outubro de 1991, o servidor **AMARILDO JOSE DO NASCIMENTO CORREA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, cadastro n. ***64-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059241796

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0031.001325/2025-17,

RESOLVE :

Exonerar,"ex officio", com data retroativa a 1º de abril de 1992, a servidora **ANADIR MARIA LEOPOLDINO PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, cadastro n. ****76-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059241765

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.015686/2024-62,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de dezembro de 2024, da servidora **VERONICA BALBINO DA SILVA GOMES**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****280, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059241968

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.012100/2025-27,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 6 de março de 2025, ao servidor **ALCENIR SOARES PIMENTEL**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****701, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059241925

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.006899/2025-12,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 17 de fevereiro de 2025, ao servidor **LUCIANO FERREIRA DE FRANÇA**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****335, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059281906

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.515185/2020-96,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 1º de janeiro de 2025 a 1º de janeiro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, do servidor **MARCELO FÉLIX DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****282, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059280953

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.468443/2021-19,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 28 de janeiro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **RUDINEIA POGERE**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****028, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059281499

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.001323/2018-71,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 5 de março de 2025 a 4 de março de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **CERLY TARGA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. *****536, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059281148

Portaria nº 2877 de 11 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 246/2025/SEGEP-CARe Processo n. 0031.005930/2024-78,

R E S O L V E :

Retificar, os termos da Portaria n. 2605 de 02 de abril de 2025, publicada no DOE n. 63 de 3.4.2025, que **ABSOLVEU** o servidor **MATHEUS FACHINI NASCIMENTO**, Médico, matrícula n. *****608, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

Onde se lê: Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **014/PAD/SESAU/2024**,

Leia-se: Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **014/PAD/S/SESAU/2024**,

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059219953

Portaria nº 2908 de 14 de abril de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Parecer n. 247/2025/PGE-IPERON (0059291095), constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.069082/2024-74;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.069069/2024-15;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n. 2851 de 10 de abril de 2025, publicada no DOE-RO n. 69, de 11/04/2025, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ARDALINA CECÍLIA ALVES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n.*****636, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de abril de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059291329

Portaria nº 2896 de 14 de abril de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0057312769), e a Certidão n. 943/SEGEP-GBP (0059281214), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.005043/2025-20;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.005042/2025-85;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **ALDIR APARECIDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****320, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de abril de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059281324

Portaria nº 2906 de 14 de abril de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 766 SESAU-NDC (0059222078) e, conforme constam no Processo n. 0036.014540/2025-20,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SAMARA DE SA SALOME PEREIRA	
Matricula: xxxxxx573	Data Admissão: 28/03/2007

Cargo: Tecnico em Enfermagem		
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU		
Referência Atual: 09		Referencia Pretendida: 10
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	28/03/2023 - 27/03/2025	28/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059287633

Portaria nº 2891 de 14 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 733 SESAU-NDC (0059055042) e, conforme constam no Processo n. 0049.004089/2025-93, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANKLIN ALMEIDA LIMA	
Matricula: xxxxxx612	Data Admissão: 04/04/2008
Cargo: Medico	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	04/04/2016 - 03/04/2018	04/04/2018
07	04/04/2018 - 03/04/2020	04/04/2020
08	04/04/2020 - 03/04/2022	04/04/2022
09	04/04/2022 - 03/04/2024	04/04/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059259458

Portaria nº 2898 de 14 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 771 SESAU-NDC (0059253422) e, conforme constam no Processo n. 0049.016436/2024-40, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA MARQUES AGUILHEIRA	
Matricula: *****457	Data Admissão: 16/09/1994

Cargo: Auxiliar em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	16/09/2022 - 15/09/2024	16/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059282418

Portaria nº 2904 de 14 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata SESAU-NDC 0057273628 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.059533/2024-76,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 1030 de 06 de fevereiro de 2025, publicada no DOE n. 26 de 07 de fevereiro de 2025, de progressão funcional da servidora: **GISLAINE DE SOUZA MENEZES**, Matricula: xxxxxx638:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	28/02/2019 - 27/02/2022	28/02/2022
03	28/02/2022 - 27/02/2023	27/02/2023

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	28/02/2019 - 27/02/2022	28/02/2022
03	28/02/2022 - 27/02/2023	28/02/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059286200

Portaria nº 2899 de 14 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0059235238 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.055207/2024-90,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 2824 de 09 de abril de 2025, publicada no DOE n. 68 de 10 de abril de 2025, de progressão funcional do servidor: **MARCEL AIRES DE CERQUEIRA**, Matricula: xxxxxx202:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	29/09/2018 - 28/09/2020	29/09/2020
07	29/09/2020 - 28/09/2022	29/09/2022
08	29/09/2022 - 28/09/2024	29/09/2024

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	23/09/2018 - 22/09/2020	23/09/2020

07	23/09/2020 - 22/09/2022	23/09/2022
08	23/09/2022 - 22/09/2024	23/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059283180

Portaria nº 2892 de 14 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0057053756 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0046.000701/2024-06,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 7842 de 28 de novembro de 2024, publicada no DOE n. 233 de 28 de novembro de 2024, de progressão funcional do servidor: DEJANIO DE OLIVEIRA CARDOSO, Matrícula: xxxxxx910:

Onde se lê:

Data de admissão: **24/04/2007**

Leia-se:

Data de admissão: **16/08/2010**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059264383

Portaria nº 2901 de 14 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 728 SESAU-NDC (0059028510) e, conforme constam no Processo n. 0036.026221/2024-86,

RESOLVE:

Convalidar Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor: JOSÉ AMANCIO BEZERRA, Matrícula: *****853, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
13	28/09/2012 a 27/09/2014	28/09/2014
14	28/09/2014 a 27/09/2016	28/09/2016
15	28/09/2016 a 27/09/2018	28/09/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059283959

Portaria nº 2895 de 14 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0059221948 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.107925/2022-97,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 10901 de 14 de dezembro de 2022, publicada no DOE n. 240 de 16 de dezembro de 2022, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

Onde se lê:

Nome: ARLETE PINHEIRO MOREIRA

Matrícula: xxxxxx871

Cargo: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos

Lotação: HOSPITAL DE BASE

Período de avaliação: 15/02/2018 a 14/02/2020

Referência anterior: A05

Referência atual: A06

Efeitos Financeiros: 14/02/2020

Período de avaliação: 15/02/2020 a 14/02/2022

Referência anterior: A06

Referência atual: A07

Efeitos Financeiros: 15/02/2022

Leia-se:

Nome: ARLETE PINHEIRO MOREIRA

Matrícula: xxxxxx871

Cargo: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos

Lotação: HOSPITAL DE BASE

Período de avaliação: 09/05/2019 a 08/05/2021

Referência anterior: A05

Referência atual: A06

Efeitos Financeiros: 09/05/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059277492

Portaria nº 2934 de 15 de abril de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0029.004458/2025-86,**

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Prefeitura Municipal de Candeias do Juary, a contar de 3.2.2025, a servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente Administrativo SIAPE n. ****608, pertencente ao Quadro do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada anteriormente localizada na SEDUC/PVH.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0059311579

Portaria nº 2928 de 15 de abril de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0029.015789/2025-41,**

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC- Ariquemes, a contar de 1.4.2025, a servidora **MIRIAN DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****236, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC- Ji-Paraná..**

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0059308286

Portaria nº 2918 de 15 de abril de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0002.000894/2025-84**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.5.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **SULAMITA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. *****702, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA/Porto Velho.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0059304224

Portaria nº 2910 de 15 de abril de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0029.002031/2025-43**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA LUCIA DO CARMO**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****060, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ouro Preto do Oeste, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025 e 1.6.2025 a 30.6.2025**, referente ao 2º quinquênio de 30.8.2016 a 6.6.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0059300651

Portaria nº 2907 de 14 de abril de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0036.006494/2025-95**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LEIDINALVA BATISTA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. *****139, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Ji-Paraná, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025 e 1.6.2025 a 30.6.2025**, referente ao 4º quinquênio de 4.7.2005 a 3.7.2010.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0059288510

Portaria nº 2903 de 14 de abril de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0050.001158/2025-78**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARISLANE ALVES BATISTA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****724, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/Porto

Velho, no período de **1.5.2025 a 31.5.2025, 1.6.2025 a 30.6.2025 e 1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 1º quinquênio de 11/12/2017 a 10.5.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0059285579

Portaria nº 2897 de 14 de abril de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0019.126395/2021-11**,

R E S O L V E:

Suspender na Portaria n. 6816 de 21.10.2024, que **Transferiu a licença prêmio**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, do servidor **RONICIR MANFROI**, Delegado Policia, matrícula nº *****710, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, o **período de 1.3.2025 a 31.3.2025**, referente ao 5º quinquênio de 23.12.2014 a 22.12.2019.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0059281643

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.014484/2025-23,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 2 de abril de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE**, matrícula n. **757, Auxiliar de Laboratório N III – grupo 42, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059255544

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.001231/2025-11,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **HELENA PROVATE**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****386, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059215712

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.386921/2020-61,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 2 de abril de 2025, os termos do Decreto de 30.10.2024, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Casa Civil, até 31 de dezembro de 2025, da servidora BRUNA CABRAL BARROS, Contador, matrícula n. *****254, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado. Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059267400

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.386921/2020-61,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 2 de abril de 2025, os termos do Decreto de 9.12.2024, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Casa Civil, até 31 de dezembro de 2025, da servidora FLAVIA BEATRIZ REGO, Farmacêutico, matrícula n. *****064, pertencente ao quadro de pessoal Secretaria de Estado da Saúde. Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059268008

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 90520/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.057526/2023-59

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de (HOTELARIA HOSPITALAR), com objetivo de atender o planejamento das ações das unidades, LACEN/RO, HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, Assistência Médica Intensiva AMI-24H, HEURO - Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, Hospital de Retaguarda de Rondônia, Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC/SESAU, Serviço de assistência Multidisciplinar domiciliar-SAMD, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF, João Paulo II, CEMETRON, HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP, por um período de 1 (um) ano.

Órgão interessado: Secretaria de Estado de Saúde - SESAU/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira e Comissão, nomeada por força da **Portaria nº 29/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 19 de março de 2025, da **Portaria nº 92/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 06 de novembro de 2024, e da **Portaria nº 17/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 16 de janeiro de 2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE"**, para futuras alterações em detrimento de pedidos de esclarecimentos e impugnações. Assim, após disponibilizadas as devidas alterações, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais. Porto Velho, 11 de abril de 2025.

Ivanir Barreira de Jesus

Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0059232586

Portaria nº 38 de 09 de abril de 2025

A Superintendente Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Memorando 7 (0059103118), processo 0043.001509/2024-59.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/04/2025 a 17/04/2025 (10 dias) e 22/04/2025 a 30/04/2025 (10 dias), por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **JOÃO GABRIEL COSTA MARINHO, assessor**, matrícula *****617, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **08/04/2025 a 17/04/2025 e 22/04/2025 a 30/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0059113302

Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2025

A Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2023, publicada no DOE em 06/01/2023, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR A SUSPENSÃO por interesse da administração pública do gozo de 15 (quinze) dias de férias do servidor THIAGO DOS SANTOS COSTA, assessor, matrícula nº *****304, lotado na Superintendência Estadual de Licitação, inerente aos períodos de 06.11.2023 a 20.11.2023, referente ao exercício de 2023, conforme Portaria nº nº 6978 de 22 de novembro de 2022 (0044820478).

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0056358516

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0048.001047/2024-20

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de móveis, equipamentos, montagem de estrutura de estande e fornecimento de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às para atender as demandas Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP para o evento da 12ª Rondônia Rural Show/2025.

Tipo: Menor Preço por Lote

PARA TODOS OS LOTES, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: 871.455,58 (Oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

Data de Abertura: 06/05/2025 - 09:00 horas (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 14 de abril de 2025 .

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeiro (a) da/SUPEL/RO

Protocolo 0059274205

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 658/2023/SUPEL/RO

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 c/c os Decretos Estaduais nº. 12.205/2006 e nº. 18.340/2013, torna público que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 658/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, foi **HOMOLOGADA**, em favor das empresas: **MG CONTROLE DE ACESSO LTDA - CNPJ 23.936.211/0001-36** vencedora dos itens 01 e 02, no valor de **R\$ 1.977.865,74**, conforme termo de adjudicação anexado aos autos do Pregão Eletrônico.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, 09 de abril de 2025.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 0059120958

**AVISO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 29 de 14 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 06/07/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **90552/2024/SUPEL/RO**. Processo Administrativo: Nº. 0042.003664/2024-10. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de buffet (coffee break, café da manhã, coquetel, buffet almoço/jantar, mesa de entrada, kit lanche) entre outros materiais necessários que nortearão eventos realizados por esta Superintendência Estadual de Gestão e Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, e demais Órgãos Vinculados ao Gabinete do Governador., torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE"**, tendo em vista o pedido de esclarecimentos/impugnações, considerando não haver tempo hábil para respostas. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações sendo eles: Departamento de Comunicação do Governo de Rondônia - DECOM, Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, Diário Oficial da União - DOU, Sistema Comprasnet e ainda no site da SUPEL/RO. Porto Velho/RO, 15 de abril de 2025.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0059317691

Portaria nº 41 de 15 de abril de 2025

Designa servidor como assessor especial de gabinete para substituir a Superintendente titular praticando atos de gestão e ordenação de despesa nas ausências e impedimentos legais desta, ou representá-la, bem como delegam-se competências no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, e revoga disposições em contrário.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a instituição do Planejamento Estratégico 2021-2025 da SUPEL, através da Portaria nº 116 de 14 de setembro de 2021 (id. 0020651881), suas diretrizes estratégicas e valores consoante a lógica de cooperação, transparência, eficiência e resolutividade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor João Gabriel Costa Marinho, matrícula nº *****617, como assessor especial de gabinete no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, para substituir a titular, Márcia Rocha de Oliveira Francelino, matrícula nº *****472, Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia, praticando atos de gestão e ordenação de despesa em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927), publicada no DOE n.º 4, pp. 83-85, de 6 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 14 de abril de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0059308300

Portaria nº 42 de 15 de abril de 2025

Institui a Comissão Genérica de Licitações no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei n.º 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021.

CONSIDERANDO a instituição do Planejamento Estratégico 2021-2025 da SUPEL, através da Portaria nº 116 de 14 de setembro de 2021 (id. 0020651881), suas diretrizes estratégicas e valores consoante a lógica de cooperação, transparência, eficiência e resolutividade,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Genérica de Licitações no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO).

Art. 2º Compete a Comissão Genérica de Licitações (SUPEL-COGEN) a correta direção processual dos processos licitatórios submetidos para a instrução da fase externa, em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e com os dispositivos constantes no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0059309341

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90092/2025 SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0025.000188/2025-74

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos e prestação de serviços elétricos no Centro Tecnológico Vandeci Rack, local de realização da Rondônia Rural Show, em Ji-Paraná/RO

Tipo: Menor Preço por Lote.

Valor Estimado: R\$ 474.804,04 (quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e quatro reais e quatro centavos)

Data de Abertura: 06/05/2025 às 10h00min. (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 15 de abril de 2025.

Graziela Genoveva Ketes

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0059078014

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0033.023380/2024-59**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização Tipo: (Kits de Higiene), visando a assistência material dos presos custodiados no Sistema Penitenciário Estadual, conforme especificações e quantitativos descritos no Quadro de Distribuição de Material.

Tipo: MENOR PREÇOPOR ITEM. PARA TODOS OS ITENS aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 3.292.358,38 (três milhões, duzentos e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Data de Abertura: 02 de maio de 2025, às 10h00min (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho- RO , data e hora do sistema

Maíza Braga Barbeto

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0058386396

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0029.061536/2024-69**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Hospedagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Tipo: Menor Preço por Lote**Método De Disputa:** Aberto

PARA OS LOTES 01, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 29, 31, 32 E 33 ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E EQUIPARADAS

PARA OS DEMAIS LOTES, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP

Valor Estimado: R\$ 2.652.415,54 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)

Data de Abertura: 07 de maio de 2025, 09h00min. (horário de Brasília - DF).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, 15 de abril de 2025

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0058617352

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 95 de 14 de abril de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares da servidora **ALLANA THAILLA CARVALHO DA ROSA HOLOSBAACH DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Assessor, Matrícula nº xxxxxx475, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, do período de 09/07/2025 a 18/07/2025 (10 dias), para o período de **09/06/2025 à 18/06/2025 (10 dias)**, mantendo-se os períodos de 22/04/2025 a 01/05/2025 (10 dias), e o abono pecuniário em 22/07/2025 a 31/07/2025, *referente ao exercício de 2025*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando período marcado na Portaria de férias nº 13253 de 18 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0059259121

Portaria nº 94 de 14 de abril de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.115, De 22 De Dezembro De 2021.

Considerando a Justificativa constante no Memorando nº 9/2025/SEPOG-GAB (ID: 0056633486), constante no Processo SEI 0035.000321/2025-73

R E S O L V E:

Art. 1º. - **SUSPENDER**, gozo de férias regulamentares da servidora **Estefane Ferreira Estevam Marinho**, Analista Contábil, Matrícula XXXXXX759, lotada nesta COGES/RO, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES, do período de 20/01/2025 a 03/02/2025 (15 dias), referente ao exercício de 2024, marcadas anteriormente conforme Portaria 244 (0054938088).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0059256181

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO e reconhecimento das despesas referentes os valores da Tarifas Bancárias no exercício de 2023 e, após publicação no DOE, haja vista serem consideradas “despesas de exercícios anteriores”, em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 5.459/1992.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças

SEFIN-RO

Reconheço e Homologo a Despesa no valor de R\$ 19.297,28 (dezenove mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos) em conformidade com o art.2º do Decreto n.º 5459/1992, em favor do Banco do Brasil, CNPJ n.º 00.000.000/0001-91.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretária Adjunto de Estado de Finanças
SEFIN-RO

Porto Velho, 10 de abril de 2025.

Protocolo 0059196375

Portaria nº 352 de 10 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0058063830), constante no Processo Sei nº 0030.000705/2023-74.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora MARIANA MIRANDA DE SOUZA, matrícula *****054, ocupante do cargo Direção Superior de Assessora X, lotada na Assessoria Técnica - ASTEC, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **10/03/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente de Seção, referente às Eleições Gerais de 2022 no município de Porto velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a partir de 10/03/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0059186419

Portaria nº 353 de 10 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0058535483), constante no Processo Sei nº 0030.464750/2018-96.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora NÁDJA PEREIRA SAPIA, matrícula *****157, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Gerência de Tributação - GETRI/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias **20 e 21/03/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitora de Cartório, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/03/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0059186991

Portaria nº 354 de 14 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0058015357), constante no Processo Sei nº 0030.006527/2023-95.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor CRISTIANO VIERA DE MENDONÇA, matrícula *****014, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 1ª Delegacia Regional de Receita Estadual de Porto Velho - 1ªDRRE/CRE, o gozo de 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, no período de **10/03/2025 a 14/03/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Analista de Prestação de Contas, referente às Eleições Municipais de 2016 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/03/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0059261255

Portaria nº 355 de 14 de abril de 2025

O **SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 28/2025/SEFIN-AGGETIC (0057345990), constante no Processo Sei nº 0030.000879/2025-07.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** folgas compensatórias aos servidores relacionados abaixo, sem prejuízo da sua remuneração, por terem realizado trabalho extraordinário, na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC, no período de 07 a 10 de fevereiro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	QUANTIDADE DE DIAS DE FRUIÇÃO
ALEX ISHIDA	*****709	05
ANGELO EDUARDO PALMEZANO DE VELLOSO VIANNA	*****329	02
BONIEK BEZERRA SANTOS	*****281	05
BRUNO CAMPOS DE OLIVEIRA	*****733	03
EDGARD COSTA DOS SANTOS RIBEIRO	*****674	05
ELKEER GUILLEN DA SILVA	*****432	02
FELIPE JOSE PESSOA CUNHA	*****345	02
FRANCISCO EMERSON LIMA DE ABREU	*****258	05
HERNILDO PEREIRA DE SOUZA	*****540	03
ÍTALO SOMBRA OHATA	*****112	03
JEOVAN DA SILVA FARIAS	*****619	05
JORGE LUÍS DE SOUZA ALEXANDRE	*****405	03
LUCAS DA SILVA LEMOS	*****340	05
LUIZ FELIPE BATISTA MOSCHINI	*****992	05
MAELY PEREIRA BRITO	*****922	03
MARCEL MACEDO DO NASCIMENTO	*****922	05
RAFAEL SIMÕES DE SOUZA	*****992	03
REBSON YUKO DE MORAES	*****029	03
REINALDO DE SOUZA CARVALHO	*****352	03
RENALDO DE OLIVEIRA SCHEEL	*****626	02

II - Os servidores deveram usufruir as folgas extraordinárias até o dia 31 de julho de 2025, a alteração do período de fruição da folga concedida, ficará limitada a uma vez, devendo ser solicitada com no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/04/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0059270917

Portaria nº 351 de 09 de abril de 2025

O Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 91 de 16/05/2023, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº 0030.003369/2025-83.

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CUNHA, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado (0059147093) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEF de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEF, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9º, o qual determina que a progressão do Analista Tributário da Receita Estadual, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **06/04/2022 a 05/04/2025**, do servidor **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CUNHA**, matrícula 3*****868, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEF de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 06/04/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0059148584

Portaria nº 335 de 07 de abril de 2025

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da SEFIN - SECRETARIA DO ESTADO DE FINANÇAS, visando o monitoramento e avaliação da LOA/PPA do exercício de 2024 e dos instrumentos orçamentários de 2024-2027 desta unidade, através do Decreto n.º 13.814, de 15 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, o monitoramento e avaliação do 2024-2027 e a elaboração do Plano Plurianual 2024-2027 desta Unidade.

COMITÊ GESTOR:14.001 SEFIN - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS				
Função no Comitê	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	CPF	E-MAIL
Coordenador do Comitê:	Franco Maegaki Ono	Secretário Adjunto de Estado de Finanças	***.543.441-**	ono@sefin.ro.gov.br
1º Membro do Comitê:	Rebeca Monique de Oliveira Teixeira Souza.	Assessora de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário - SEFIN/ASPLAN	***.318.052-**	rebeca.souza@sefin.ro.gov.br

2º Membro do Comitê:	Anderson Marques de Oliveira	Analista Tributário - Núcleo de Estudo Econômicos e Tributários - SEFIN NEEC	***.208.052-**	anderson.marques@sefin.ro.gov.br

GERENTES DE PROGRAMA					
U.OPROGRAMA		IDENTIFICAÇÃO (nome completo)	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	CPF	E-MAIL
14.001	1015	Maria da Conceição Lopes do Amaral	Chefe de Núcleo Execução Orçamentaria Financeira - SEFIN NEOF	***.710.482- **	ceica@sefin.ro.gov.br
14.001	2007	Debora Rahal	Gerente do Grupo de Educação Fiscal - SEFIN GEF	***.441.848- **	debora.rahal@sefin.ro.gov.br
14.001	2008	Daniel Piedade de Oliveira Soler	Coordenador do Tesouro Estadual - SEFIN COTES	***.813.442- **	daniel.soler@sefin.ro.gov.br

USUÁRIO DE CONSULTA			
IDENTIFICAÇÃO (nome completo)	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	CPF	E-MAIL
Adrycia Fontenele Moreira Gonçalves	Estagiária - SEFIN ASPLAN	***.561.052-**	adrycia.goncalves@sefin.ro.gov.br
Steven Rodrigues Yin Ling	Assessor de Controle Interno - SEFIN ASCOINT	***.292.782-**	steven.ling@sefin.ro.gov.br

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria nº 750 de 09 de setembro de 2024 (nº SEI 0052623879).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças de Rondônia | SEFIN-RO

Protocolo 0059024202

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 422 de 11 de abril de 2025

Dispõe sobre nomeação de fiscal de contrato e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir fiscal de contrato para atuação **junto ao DETRAN DE RONDONIA**, com a finalidade de acompanhar, conferir e receber os serviços relacionados aos atos de regularização dos veículos adquiridos através do Fundo Estadual de Segurança Pública da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º Designar os servidores a seguir nominados para exercerem a função de fiscal de contrato:
Heldemacio Leite Oliveira, Matrícula nº *****969 e CPF nº *****06 (titular); e
Erveni Cleiton Modesto Machado, Matrícula nº *****840 e CPF nº *****34 (suplente).

Art. 3º Caberá ao fiscal de contrato titular, atestar o recebimento e conferência dos serviços contratados no verso da nota fiscal, para o encaminhamento desta para pagamento.

Parágrafo único: o fiscal suplente assumirá as funções de fiscal de contrato nos afastamentos do fiscal titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretario de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0059225636

Portaria nº 426 de 14 de abril de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto nº 23.838 de 23 de abril de 2019 (5584823) do Processo Sei nº (0037.063599/2019-93).

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar a lotação, a contar de **01.01.2019**, da **3º SGT QPPM *****128 ADRIANA VIEIRA DE AGUIAR** na Gerência de Estratégia e Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01.01.2019.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0059251031

Portaria nº 427 de 14 de abril de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto nº 23.230 de 28 de setembro de 2018 (3149011) do Processo Sei nº (0037.320342/2018-63).

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar a lotação, a contar de **27.09.2018**, do **CB QPPM *****942 WENDERLIY FERNANDES VASCONCELOS** na Gerência de Estratégia e Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 27.09.2018.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0059253833

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o art. 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação Direta através da Inexigibilidade de Licitação, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0037.002781/2025-16, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, Alínea "f" e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (0059039005), objetivando a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através do Seminário Dominando as Contratações Públicas: Tendências e Novidades da Lei 14.133/2021**, o qual tratará sobre: *Fase de Planejamento e análise de mercado; Procedimentos Licitatórios, incluindo o uso de novas ferramentas eletrônicas; Contratações Diretas e instrumentos auxiliares; Gestão e fiscalização contratual, com ênfase em boas práticas; e Aplicação de Sanções Administrativas*, a fim de promover a atualização e o aprimoramento de agentes públicos que atuam nas diversas fases das licitações e contratos administrativos nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO. O evento será realizado na modalidade presencial, na cidade de Porto Velho/RO, nos dias 23/04/2025 a 25/04/2025, com intuito de capacitar 6 (seis) servidores.

Em favor da empresa: **TRAINER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **16.465.161/0001-90**, no valor total de **R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)**, conforme Proposta (0059030668), Declaração de Adequação Financeira (0059139662); e NE - Nota de Empenho (0059257397).

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura.

JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA

Gerente Substituto de Planejamento da SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0059255238

Portaria nº 420 de 11 de abril de 2025

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO** DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a **inscrição de servidores no evento 12º Contratos Week| Negócios Públicos**, com o intuito de atender aos núcleos e gerências desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Silvana Mercado de Sena ***.***.***-84 - Titular

Jaqueline Estelita Bianco - Matrícula: *****555 - Substituto

Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC

Marcia Kongeski Bueno - Matrícula: *****347 - Titular

Peterson Henrique Nascimento de Lima - Matrícula: *****014 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- a)** Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- b)** Realizar a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c)** Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d)** Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- e)** Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- f)** Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0059222967

POLÍCIA MILITAR - PM**RETIFICAÇÃO**

1 - Retificar a Portaria nº 2608 de 31 de março de 2025 (0058808938), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 61, de 31 de março de 2025 e no Boletim da Polícia Militar - BPM Nº 60 (0058864010), de 01 de abril de 2025, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO a Portaria nº 2391, de 24 de março de 2025 (0058305895), inserta no Processo SEI nº 0021.013623/2025-61,

LEIA-SE:

CONSIDERANDO a Portaria nº 2240 de 17 de março de 2025 (0058305895), inserta no Processo SEI nº 0021.013623/2025-61,

2 - Determinar a publicação desta Retificação no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059185041

Portaria nº 2824 de 08 de abril de 2025

Dispõe sobre a Designação de Praças para exercerem a Função de Condutores de Veículos Motorizados, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.",

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os policiais militares, nominados abaixo, para exercerem a função de condutor de veículo motorizado na Polícia Militar de Rondônia, no âmbito da Organização Policial Militar (OPM) de atual lotação de cada militar, a contar da data de designação (individual) constante na tabela a seguir, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data de Designação	OPM	Processo SEI da OPM
1	CB QPPM	*****570	THIAGO MIGUEL JATOBA DOS SANTOS	12/02/2025	2º BPM	0021.004812/2025-42
2	CB QPPM	*****906	ALEXANDRO BEZERRA DE MOURA	19/03/2025	2º BPM	0021.008966/2025-11
3	3º SGT QPPM	*****540	JESUS RAMOS ESCOFIEL	13/03/2025	3º BPM	0021.011992/2025-19
4	AL SGT QPPM	*****100	FABIANO IOREZI CONTARATO	18/03/2025	3º BPM	0021.016081/2025-88
5	3º SGT QPPM	*****520	JOSIMAR PEREIRA DE ALMEIDA	23/02/2025	4º BPM	0021.011907/2025-12
6	3º SGT QPPM	*****686	MARCELO FEITOSA TEODORO	23/02/2025	4º BPM	0021.037583/2024-61
7	AL SGT QPPM	*****617	WILLIAMS DE MELO	17/02/2025	5º BPM	0021.004433/2025-52
8	CB QPPM	*****539	HÉBER FRANCO OLIVEIRA PEGO	28/03/2025	7º BPM	0021.017945/2025-89
9	CB QPPM	*****644	ROSELINO FIRMINIANO CAVALCANTE	10/03/2025	8º BPM	0021.010696/2025-09
10	CB QPPM	*****165	FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA	17/03/2025	9º BPM	0021.015484/2025-18
11	CB QPPM	*****083	VAGNER FERRAZ PEREIRA	14/03/2025	AJ. GERAL	0021.016925/2025-91
12	CB QPPM	*****573	MICHEL ORTIZ THOMÉ	14/03/2025	AJ. GERAL	0021.016925/2025-91
13	CB QPPM	*****164	TIAGO DA SILVA MAGALHÃES	10/02/2025	BPTAR	0021.008748/2025-79
14	CB QPPM	*****537	RODRIGO VIANA DE MEDEIROS	13/03/2025	BPTAR	0021.014377/2025-64
15	3º SGT QPPM	*****360	LUCIMARA DE JESUS SILVA	10/03/2025	BPTRAN	0021.013882/2025-91
16	CB QPPM	*****237	BRUNO BORDINHÃO	01/04/2025	CIPO	0021.010704/2025-17
17	CB QPPM	*****968	ADAILTON PAULA CORREIA	10/03/2025	CIPO	0021.014112/2025-66
18	CB QPPM	*****566	VALBER GOMES MARIALVA JÚNIOR	12/03/2025	CE	0021.014614/2025-97
19	1º SGT QPPM	*****800	CHARLISSON DOS SANTOS SILVA	10/03/2025	CS	0021.013888/2025-69
20	3º SGT QPPM	*****239	CÍNTIA SOUZA DE ABREU	01/04/2025	CPO	0021.019938/2025-11
21	1º SGT QPPM	*****319	ALEXANDRO NERY NASCIMENTO	01/02/2025	CPOF	0021.004451/2025-34
22	3º SGT QPPM	*****088	EUDES DA SILVA CORREA	01/02/2025	CPOF	0021.004451/2025-34
23	2º SGT QPPM	*****017	HILÁRIO ASSIS DIAS DE SOUZA	01/02/2025	DAAL	0021.004451/2025-34
24	3º SGT QPPM	*****756	ROSEMBERG ALVES FORTES	01/02/2025	DAAL	0021.004451/2025-34
25	3º SGT QPPM	*****077	ADRIANO LOPES GEBER	01/02/2025	DAAL	0021.004451/2025-34
26	CB QPPM	*****546	TIAGO DA SILVA MOREIRA	01/02/2025	DAAL	0021.004451/2025-34
27	CB QPPM	*****302	LUÍS HENRIQUE SILVA MAIO	01/02/2025	DAAL	0021.004451/2025-34

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º (primeira parte) do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de designação individual constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059071009

ATO Nº 0058916439/2025/PM-CP6

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.068519/2023-41, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 10/2024/PGE-SPSM (0045101790), errata PGE-SPM (0048209434), o Despacho SESDEC-GAB (0046625304), a Informação n.º 174/2024/SESDEC-GESPM (0046639744), o Despacho SESDEC-GESPM (0048253502), a Decisão Monocrática n.º 0178/2024-GABOPD (0052037341), a Retificação de Ato Concessório de Reforma (0052037395) e a Decisão Monocrática n.º 0157/2025-GABOPD (0058905400).

R E S O L V E M:

1. Retificar o item 1 do ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA - ATO N.º 66/2024/PM-CP6 (0046957107), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 92, em 20 de maio de 2024, que reformou à **2º SGT PM Refm *****011 ELIZANGELA FERREIRA COSTA SANTANA**, cuja redação passa a vigorar nos termos especificados abaixo:

ONDE SE LÊ:

1. Transferir para a inatividade, de ofício, mediante Reforma, à **2º SGT QPPM *****011 ELIZANGELA FERREIRA COSTA SANTANA**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88, Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei nº 13.954/2019, II do art. 10 c/c inciso II do art. 13, da Lei nº 5245/2022, paridade, com base no art. 24, §4º da Constituição Estadual, art. 26 da Lei Estadual nº 1.063/2002 (com sua redação revogada) e art. 9º da Lei nº 5.245/2022, receberá os proventos integrais ao soldo de 2º SGT PM, considerando o laudo pericial (0042695746) datado de 29/08/2023, que atesta a incapacidade laboral definitiva da interessada para o serviço militar.

LEIA-SE:

1. Transferir para a inatividade, de ofício, mediante Reforma, à **2º SGT PM Refm *****011 ELIZANGELA FERREIRA COSTA SANTANA**, da Polícia Militar de Rondônia, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 9º; artigo 10, inciso II; artigo 13, inciso II, todos da Lei n. 5.245, de 07 de janeiro de 2022, com redação dada pela Lei n. 5.435/22 e o art. 24-A, III, do Decreto-Lei n.º 667, de 2 de julho 1969, com modificações promovidas pela LC n.º 13.954, de 2019, e receberá os proventos integrais ao soldo de 2º SGT PM, considerando o laudo pericial (0042695746) datado de 29/08/2023, que atesta a incapacidade laboral definitiva da interessada para o serviço policial militar.

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0058916439

Portaria nº 2825 de 08 de abril de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.",

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os policiais militares, nominados abaixo, da função de condutor de veículo motorizado na Polícia Militar de Rondônia, no âmbito de cada Organização Policial Militar (OPM), conforme respectivamente associado, a contar da data de dispensa (individual) constante na tabela subsequente, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data da Dispensa	OPM	Processo SEI da OPM
1	CB QPPM	*****129	ALCIDES BEIJAMIN THEBALDE	25/02/2025	2º BPM	0021.014365/2025-30
2	CB QPPM	*****307	KAROEL WINTHER	27/02/2025	2º BPM	0021.014365/2025-30
3	CB QPPM	*****017	DIEGO PEREIRA TAVARES	27/02/2025	2º BPM	0021.014365/2025-30
4	CB QPPM	*****984	JHON ENISSON DA SILVA FREITAS	27/02/2025	2º BPM	0021.014365/2025-30
5	CB QPPM	*****577	PATRÍCIA DE SOUZA PATEZ CASTILHO	03/04/2025	8º BPM	0021.019289/2025-59
6	CB QPPM	*****428	PATRÍCIA LEAL GUIMARÃES	31/03/2025	10º BPM	0021.085053/2024-20
7	3º SGT QPPM	*****188	ADEMAR JANES DANELUZ	07/03/2025	BPA	0021.014172/2025-89
8	CB QPPM	*****365	CLEIBSON DIONES OLIVEIRA SILVA	01/03/2025	BPA	0021.015989/2025-74
9	CB QPPM	*****229	ANGELO BIANCHI NETO	18/03/2025	BPA	0021.015989/2025-74
10	CB QPPM	*****593	WELINGTON DE LIMA ARRUDA	18/03/2025	BPA	0021.015989/2025-74
11	1º SGT QPPM	*****621	ALDAIR JOSE RODRIGUES DE MOURA	04/04/2025	BPA	0021.019663/2025-16
12	1º SGT QPPM	*****479	JANDIR AFONSO SANTIAGO	12/03/2025	CE	0021.021397/2024-19
13	CB QPPM	*****292	DIVALDO DOS SANTOS SERRA	14/03/2025	CIPO	0021.014826/2025-74
14	CB QPPM	*****926	ANDRESSA RAMOS	03/03/2025	CORREGEDORIA	0021.015620/2025-61
15	CB QPPM	*****308	MATHEUS AUGUSTO KAISER GALVÃO	08/04/2025	11º BPM	0021.020243/2025-82

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059072391

ATO Nº 0058931390/2025/PM-CP6

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.068198/2023-85, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 68/2024/PGE-SPSM (0048215744), o Despacho SESDEC-GAB (0048249360), a Informação n.º 235/2024/SESDEC-GESPM (0048352599) a Decisão Monocrática n.º 0155/2025-GABOPD (0058931246).

R E S O L V E M:

1. Retificar o item 1 do ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA - ATO N.º 124/2024/PM-CP6 (0048913928), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, em 28 de maio de 2024, que reformou o 3º SGT PM RR RE *****924 JESSÉ DE OLIVEIRA, cuja redação passa a vigorar nos termos especificados abaixo:

ONDE SE LÊ:

1. Reformar o **3º SGT PM RR RE *****924 JESSÉ DE OLIVEIRA**, transferido para reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 015/IPERON/PM-RO, de 21 de janeiro de 2016 (0047001936), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 27, em 15 de fevereiro de 2016 (0047002413), com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88 c/c art. 9º da Lei 5245/22, art. 24-F do Decreto-Lei n.º 667/69, art. 26 da Lei n.º 13.954/2019, Decreto Estadual n.º 24.647/2020, inc. II do art. 10 e inciso IV do art. 13 da Lei 5.245/2022, considerando a Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reforma seção: 095 da 1ª Junta Médica de Saúde (0044569982) datado de 19.12.2023 que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar.

LEIA-SE:

1. Reformar o **3º SGT PM RR *****924 JESSÉ DE OLIVEIRA**, transferido para reserva remunerada da Polícia Militar de Rondônia, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 015/IPERON/PM-RO, de 21 de janeiro de 2016 (0047001936), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 27, em 15 de fevereiro de 2016 (0047002413), com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 9º; artigo 10, inciso II; artigo 13, inciso IV, todos da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022, com redação dada pela Lei n.º 5.435/22, considerando a Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reforma seção: 095 da 1ª Junta Médica de Saúde (0044569982) datado de 19.12.2023 que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar.

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0058931390

Portaria nº 2965 de 11 de abril de 2025

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia por ter ultrapassado 6 (seis) meses contínuos em Licença para Tratamento de Saúde de Dependente (LTSD) e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

Considerando a Ata de Inspeção de Saúde para fins de agregação da Sessão nº 23 (0059128739), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 25 de março de 2025, em que se atesta que o então, **CB QPPM *****527 CESAR PEREIRA PINHEIRO**, "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial militar", encaminhada à Coordenadoria de Pessoal em 08/04/2025,

CONSIDERANDO ainda que o militar foi considerado **CAPAZ** para o serviço policial militar, consoante o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reversão de Agregação da Sessão nº 023 (0058561337), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 25 de março de 2025, encaminhada à Coordenadoria de Pessoal em 08/04/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar, o então, **CB QPPM *****527 CESAR PEREIRA PINHEIRO** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **26 de junho de 2016**, por haver ultrapassado 6 (seis) meses contínuos em licença para tratamento de saúde de dependente legalmente reconhecido (LTSD), consoante o disposto na Sessão nº 023

(0059128739), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 25 de março de 2025, e em conformidade com a alínea “e” do Inciso IV do § 1º do artigo 79 e artigo 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Transferir o então, **CB QPPM *****527 CESAR PEREIRA PINHEIRO** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 6 (seis) meses contínuos em licença para tratamento de saúde de dependente legalmente reconhecido (LTS-D), de acordo com o estabelecido no inciso IV do artigo 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Reverter, o então, **CB QPPM *****527 CESAR PEREIRA PINHEIRO**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 11 de janeiro de 2017, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, segundo os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º Classificar o militar em apreço, na então Companhia Independente de Guarda (Porto Velho/RO), a contar de 11 de janeiro de 2017, em conformidade com o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a datar de 26 de junho de 2016.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059223339

Portaria nº 2887 de 09 de abril de 2025

Dispõe sobre Agregação, Reversão e Classificação de Praça da
Polícia Militar e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no artigo 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982;

Considerando o Ofício nº 28756/2025/PM-6BPMDIVADM (0028255434), por meio do qual foi informado que o então **2º TEN QOAPM *****970 JOSÉ DE FREITAS SILVA**, ficou cedido a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, com ônus para o Órgão de destino no período de **19/01/2009 a 01/01/2011**;

Considerando o decreto de nomeação de 3 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1188 de 19/02/2009, que nomeia a contar de 19 de janeiro de 2009 o **CB QPPM*****970 JOSÉ DE FREITAS SILVA**, para exercer função de Diretor Geral de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;

Considerando o decreto de exoneração de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1662 de 27/01/2011, que exonera a contar de 1º de janeiro de 2011 o **CB QPPM*****970 JOSÉ DE FREITAS SILVA**;

Considerando a apresentação do policial militar na Polícia Militar do Estado de Rondônia feita através do Ofício nº 024 CSE/GM datado de 07 de fevereiro de 2011, publicado no Boletim Interno nº 003 de 04/02/2011 (0058605005);

Considerando as fichas Financeiras de 2009 (0059221173), 2010 (0059221259) e 2011 (0059221427) onde comprova que nesse período o policial não recebeu remuneração da Folha de Pagamento da Polícia Militar (Lotação 001); e

Considerando que foram realizadas pesquisas nos arquivos da Coordenadoria de Pessoal da PMRO, bem como nos arquivos dos Boletins da Polícia Militar - BPM, na Ajudância-Geral, contudo não foram localizadas as Portarias de Agregação, bem como a de reversão do Policial em apreço.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar, o então, **CB QPPM *****970 JOSÉ DE FREITAS SILVA** ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **19 de janeiro de 2009**, por passar a exercer função de natureza policial militar na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, com ônus para o Órgão de destino, de acordo com o inciso I do §1º do art. 79 e 81 do Decreto Lei nº 09-A, de 09 março de 1982.

Art. 2º Reverter, o então, **CB QPPM *****970 JOSÉ DE FREITAS SILVA**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **1º de janeiro de 2011**, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Classificar o militar em apreço, na sede do 6º Batalhão de Polícia Militar - 6º BPM (Guajará-Mirim/RO), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a datar de 19 de janeiro de 2009.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059133642

Portaria nº 2998 de 14 de abril de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função de Diretora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar V, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de 9 de abril de 2025, a **1ª TEN QOAPM *****696 MICHELE DANIELA DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA**, da função de Diretora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar V - **CTPM V** (Vilhena/RO), em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 9 de abril de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059275845

Portaria nº 2999 de 14 de abril de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar V, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CAP QOAPM *****204 ITAMAR DE SANTI**, para exercer a função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar V - **CTPM V** (Vilhena/RO), a contar de **9 de abril de 2025**, em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 9 de abril de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059275846

Portaria nº 2873 de 09 de abril de 2025

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar de Rondônia por ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 025 (0058833869), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 01 de abril de 2025, onde se atesta que o **CB QPPM *****MANOEL RODRIGO DOURADO LUZ** está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar",

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **CB QPPM *****MANOEL RODRIGO DOURADO LUZ**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **13 de fevereiro de 2025**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea "c" do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 025 (0058833869), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Transferir o **CB QPPM *****MANOEL RODRIGO DOURADO LUZ** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido a sede do 1º Batalhão de Polícia Militar - **1º BPM** (Porto Velho/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059118640

Portaria nº 2979 de 14 de abril de 2025

Dispõe sobre Outorga da Medalha Dedicção Policial Militar na PMRO.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c. o art. 8º do Regulamento da Medalha Dedicção Policial Militar, aprovado pelo Decreto nº 1.226, de 23 de fevereiro de 1981 (0057640148); e

CONSIDERANDO, ainda, a instrução processual constante no autos do Processo SEI nº 0021.011135/2025-19, no qual se encontram os encaminhamentos realizados, devidamente acompanhados das respectivas indicações, conforme referências, análises e deliberações consignadas na Ata de Reunião do Conselho da Medalha Dedicção Policial Militar (0058078556),

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a Medalha "**Dedicção Policial Militar**" aos policiais militares abaixo nominados, por terem dedicado **35 anos** de bons e leais serviços à causa da Corporação:

- **TEN CEL QOPM RR *****511 HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA;**
- **CAP QOAPM *****136 JOSÉ IZIDORO DA SILVA;**
- **1º TEN QOAPM *****385 AMISTON GEREMIAS DE OLIVEIRA;**
- **2º TEN QOAPM *****318 ALTAIR REVELINO DOS SANTOS;**
- **2º TEN QOAPM *****531 CARLOS DE CARVALHO LIMA;**
- **ST QPPM *****674 APARECIDO ALEXANDRE DO ESPIRITO SANTO;**
- **ST QPPM *****991 JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES PAIXÃO;**
- **ST QPPM *****761 TARSO LOURENÇO DE LIMA; e**
- **ST QPPM *****551 ANTÔNIO JORGE JUREMA DA SILVA.**

Art. 2º Outorgar a Medalha “**Dedicação Policial Militar**” aos policiais militares abaixo nominados, em recompensa aos bons serviços prestados e pela dedicação à causa da Corporação, ao longo de **30 anos** de tempo de serviço:

- **2º TEN QOAPM *****672 ARY DANTAS DA SILVA;**
- **ST QPPM *****673 JOSÉ RUBENS PRUDÊNCIO;**
- **ST QPPM *****581 PEDRO DOS SANTOS SILVA NETO;**
- **ST QPPM *****808 SANDRO GUSMAO SORIA;**
- **ST QPPM *****066 CLAUDIO APARECIDO DA SILVA;**
- **ST QPPM *****995 GERALDO GRANGEIRO PEREIRA;**
- **ST QPPM *****799 ANDERSON MENDES DA SILVA;**
- **ST QPPM *****907 JOÃO BATISTA MARTINS DE OLIVEIRA;**
- **ST QPPM *****302 REGINALDO MENDES MARTINS;**
- **1º SGT QPPM *****204 SÁVIO FERNANDO VALE SILVA;**
- **1º SGT QPPM *****646 ROBERVAL FIRMINA SUBRINHO;**
- **1º SGT QPPM *****536 JARBAS LOPES DA SILVA;**
- **1º SGT QPPM *****212 JOSÉ CARLOS GARCIA DANTAS;**
- **1º SGT QPPM *****362 MAURO SÉRGIO SANTOS SILVA;**
- **1º SGT QPPM *****119 EDENEIR DANTAS SANTOS;**
- **1º SGT QPPM *****236 CLEVERSON ROBERTO FERREIRA LIMA;**
- **1º SGT QPPM *****830 SÉRGIO PIRES;**
- **1º SGT QPPM *****628 RALCICLEI DA SILVA CARVALHO;**
- **1º SGT QPPM *****030 FÁBIO DANTAS MONTEIRO;**
- **1º SGT QPPM *****171 FRANCISCO JOSE DA CRUZ;**
- **1º SGT QPPM *****579 LINDAIR JOSÉ DE OLIVEIRA;**
- **1º SGT QPPM RR *****376 ELISEU GONÇALVES MAIA;**
- **1º SGT QPPM RR *****166 DÉCIO ROGÉRIO ALVES DA SILVA;**
- **1º SGT QPPM RR *****439 PAULO CESAR PINHO NOGUEIRA;**
- **2º SGT QPPM *****932 FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE FARIAS; e**
- **CB QPPM RR *****314 ANTÔNIO LUIZ FUZO.**

Art. 3º Outorgar a Medalha “**Dedicação Policial Militar**” aos Policiais Militares abaixo nominados, em recompensa aos bons serviços prestados e pela dedicação à causa da Corporação, ao longo de **20 anos** de tempo de serviço:

- **TEN CEL QOPM *****990 WILTON NASCIMENTO AMORIM;**
- **TEN CEL QOPM *****980 THIAGO ARAUJO SANTOS;**
- **TEN CEL QOPM *****987 MARCELO VICTOR DUARTE CORREA;**
- **TEN CEL QOPM *****818 DANIEL FERNANDES BOSTELMANN;**
- **TEN CEL QOPM *****426 EDVALDO DE ARAÚJO ELIAS;**
- **1º TEN QOAPM *****516 SIDNEY DA SILVA FERREIRA;**
- **1º TEN QOAPM *****564 CLEBSON LEANDRO MADEIRA;**
- **1º TEN QOAPM *****815 ALEONE BRITO;**
- **2º TEN QOAPM *****431 SIDNEI SILVA DE SOUZA;**
- **ST QPPM *****517 EDINEY RODRIGUES MONTEIRO;**
- **1º SGT QPPM *****429 SIDNEI DE OLIVEIRA NASCIMENTO;**
- **1º SGT QPPM *****557 ELIEZER VRENA;**
- **1º SGT QPPM *****912 WÉDER SANTANA DE OLIVEIRA;**
- **1º SGT QPPM *****654 LEOGILSON BARBOZA LUCAS;**
- **1º SGT QPPM *****201 PAULO ANDRÉ MOREIRA ATAÍDE;**
- **1º SGT QPPM *****236 CLEVERSON ROBERTO FERREIRA LIMA;**
- **1º SGT QPPM *****044 JACKES DA SILVA OLIVEIRA;**
- **1º SGT QPPM *****554 WAGNER HENNING;**
- **1º SGT QPPM *****104 OZIEL CORREIA;**
- **1º SGT QPPM *****316 RICHARDSON PABLO ARCANJO DAS NEVES;**
- **1º SGT QPPM *****503 CARLOS HENRIQUE CRUZ SANTOS;**

- 2° SGT QPPM *****424 ANTÔNIO **CLAUDIOMAR** RODRIGUES SOARES;
- 2° SGT QPPM *****264 GERSON **RICARDO** SCHULZ;
- 2° SGT QPPM *****355 **ROMEU** ALVES DOS SANTOS;
- 2° SGT QPPM *****765 FABIANO CARVALHO **COUTINHO**;
- 2° SGT QPPM *****545 **ELIELSON** MENDONÇA DE OLIVEIRA;
- 2° SGT QPPM *****491 CLERIS LEIGUE **GONSALVES**;
- 2° SGT QPPM *****222 EDSON MARQUES **ZEBALOS** DE SOUZA;
- 2° SGT QPPM *****951 ANTONIO ALFREDO DE SOUZA **SAUNIER** FILHO;
- 2° SGT QPPM *****759 **LEANDRO** SOUSA FERNANDES;
- 2° SGT QPPM *****266 ALAN JOSÉ DE **MELO MACHADO**;
- 2° SGT QPPM *****412 **ANDRIO** DOS SANTOS RIBEIRO;
- 2° SGT QPPM *****395 EDILSON FEITOSA **DE MENEZES**;
- 2° SGT QPPM *****229 **ALEXANDRE** FERREIRA DA SILVA;
- 2° SGT QPPM *****407 ELITON **ALTIVO** DE ANDRADE;
- 2° SGT QPPM *****782 **SOLUEDY** ANTONIO MARQUES DAS CHAGAS;
- 2° SGT QPPM *****992 **JEREMIAS** FERREIRA BASTOS;
- 2° SGT QPPM *****241 **MARCIA** AURORA APARECIDA BORGES;
- 2° SGT QPPM *****041 JAIR OLIVEIRA DOS **SANTOS**;
- 2° SGT QPPM *****314 **RENILSO** ALVES PINTO;
- 2° SGT QPPM *****665 ROGERIO **BITENCOURT** DA SILVA;
- 2° SGT QPPM *****387 **EMANUEL** FERREIRA COSTA;
- 2° SGT QPPM *****750 CELIO **RIBEIRO** DE JESUS;
- 2° SGT QPPM *****330 ROBSON BOTELHO **PANTOJA**;
- 2° SGT QPPM *****457 FÁBIO **LUIZ** DA SILVA;
- 2° SGT QPPM *****976 **WANDERLEY** SOARES DA SILVA;
- 2° SGT QPPME *****549 JOSÉ MARIA DE **OLIVEIRA JÚNIOR**;
- 2° SGT QPPME *****808 SAMUEL **CARLOS** DOS SANTOS;
- 2° SGT QPPME *****522 JANDERSON **JAMAICO** MENDES PEREIRA;
- 2° SGT QPPME *****252 JOABSON **DE OLIVEIRA SANTOS**;
- 3° SGT QPPM *****360 FABIO **ALEXANDRE** DA ROSA;
- 3° SGT QPPM *****875 ANTONIO CARLOS NASCIMENTO **VIEIRA**;
- 3° SGT QPPM *****506 JANDERSON LOPES **GOMES**;
- 3° SGT QPPM *****303 **ELTON** ARAÚJO MARQUES;
- 3° SGT QPPM *****482 RODRIGO DE ARAUJO **BATISTA**;
- 3° SGT QPPM *****608 DANIEL **DO NASCIMENTO** MORAIS;
- 3° SGT QPPM *****193 **ERNANE** RODRIGO ALVES SILVA;
- 3° SGT QPPM *****153 ANDRÉ **SOARES MOREIRA**;
- 3° SGT QPPM *****097 **DANIEL** GONZAGA DE ASSIS;
- 3° SGT QPPM *****239 **JOTACI** GOMES DA SILVA;
- 3° SGT QPPM *****388 MARCOS **VINICIUS** MACHADO MAIA;
- 3° SGT QPPM *****555 JHONI VIEIRA **NOVAIS**;
- 3° SGT QPPM *****410 **GENIVAL** DE OLIVEIRA LEITE;
- 3° SGT QPPM *****126 GENESIO **MAFRA** GOMES;
- 3° SGT QPPME *****077 **ELIZEU** LIMA DO NASCIMENTO;
- **CB QPPM** *****451 RIBAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA **JUNIOR**; e
- **CB QPPM** *****933 ANTÔNIO GOMES **PANTOJA** .

Art. 4° Outorgar a Medalha “**Dedicação Policial Militar**” aos Policiais Militares abaixo nominados, em recompensa aos bons serviços prestados e pela dedicação à causa da Corporação, ao longo de **10 anos** de tempo de serviço:

- **TEN CEL QOPM** *****818 **DANIEL** FERNANDES BOSTELMANN;
- **TEN CEL QOPM** *****996 EWERSON MELO **PONTES**;
- **TEN CEL QOPM** *****677 **RODOLFO** LUIS ANDRADE RIBEIRO;
- **MAJ QOPM** *****140 **DENIS** PATRICIO NEVES DA CONCEIÇÃO;

- **1° SGT QPPM *****236 CLEVERSON ROBERTO FERREIRA LIMA;**
- **3° SGT QPPM *****745 RODRIGO ROQUE PASSOS DOS SANTOS;**
- **3° SGT QPPM *****800 DAVID SARAIVA DA SILVA;**
- **3° SGT QPPM *****426 CLEILSON LOPES GARCIA;**
- **3° SGT QPPM *****507 JARBAS SILVA XAVIER;**
- **3° SGT QPPM *****355 ELIAS BATISTA MODESTO NETO;**
- **3° SGT QPPM *****342 ESDRAS SILVA MONTEIRO;**
- **3° SGT QPPME *****982 CRISTOPHER SUED DA SILVA PIMENTEL;**
- **CB QPPM *****546 TIAGO DA SILVA MOREIRA;**
- **CB QPPM *****413 JONAS SILVESTRE SILVA;**
- **CB QPPM *****592 RICARDO DA SILVA COELHO;**
- **CB QPPM *****570 MARCOS COSTA AVELINO DA SILVA;**
- **CB QPPM *****236 BRUNO ALMEIDA DE SOUSA;**
- **CB QPPM *****032 EUDES PEREIRA RODRIGUES SIMÕES;**
- **CB QPPM *****299 JULIANO MARQUES XIMENES;**
- **CB QPPM *****979 LEONARDO FERREIRA DA CUNHA;**
- **CB QPPM *****248 CARLOS ERNANE ARAUJO SILVA FERNANDES;**
- **CB QPPM *****023 CARLOS STEFANIO DOS SANTOS;**
- **CB QPPM *****100 ALEX DO NASCIMENTO BATISTA;**
- **CB QPPM *****178 MARCELO DIAS IZABEL;**
- **CB QPPM *****193 DIONE MARCIEL DA SILVA;**
- **CB QPPM *****562 LUCAS DA SILVA NEVES;**
- **CB QPPM *****447 MÍLON SALAZAR GRAMINHOLI DOS SANTOS;**
- **CB QPPM *****462 ROBSON SEIBERT;**
- **CB QPPM *****453 PAULO ROBERTO PAULO FERREIRA;**
- **CB QPPM *****424 PÁBOLA CRISTINE DE ARAÚJO E SILVA;**
- **CB QPPM *****183 GUSTAVO ARI SAAR;**
- **CB QPPM *****408 NELTON LUIZ DE OLIVEIRA;**
- **CB QPPM *****984 JHON ENISSON DA SILVA FREITAS;**
- **CB QPPM *****279 JÔNATAS GAMBATI MOREIRA DA SILVA;**
- **CB QPPM *****608 WESLEY BATISTA NICHIO;**
- **CB QPPM *****163 JONNATHAN CAMPOS DE FARIA;**
- **CB QPPM *****155 EVAIDE ARAUJO DE SOUZA;**
- **CB QPPM *****029 KELSEN KARLENO AQUINO BARROSO;**
- **CB QPPM *****477 MARCOS QUEIRÓS DE OLIVEIRA;**
- **CB QPPM *****051 ANACLÍCIA TARGINO DE MELO;**
- **CB QPPM *****332 FABRICIO CUNHA CELANTE;**
- **CB QPPM *****964 JAIME HUMBERTO SIQUEIRA RODRIGUES;**
- **CB QPPM *****931 ADRIANO DE SÃO PAULO ASSUMPTÃO;**
- **CB QPPM *****064 GEAN NOVAIS DA SILVA;**
- **CB QPPM *****527 SINDOMAR ALVES PIRES;**
- **CB QPPM *****091 CÁIO CÉSAR SOUZA ROSA BEZERRA;**
- **CB QPPM *****097 FELIPE RESKY LIMA;**
- **CB QPPM *****099 EDINEI RABELO FREITAS;**
- **CB QPPM *****416 JOSE AUGUSTO AVILHANEDA BRAGA;**
- **CB QPPM *****385 EMERSON HENRIQUE DE SOUZA SANTOS;**
- **CB QPPM *****622 ZENO JUNIOR PODOLAK;**
- **CB QPPM *****918 SADRAQUE GONÇALVES DA SILVA;**
- **CB QPPM *****233 ARY GURGEL PRADO JUNIOR;**
- **CB QPPM *****353 GEORGE LUNGUINHO MARTINS;**
- **CB QPPM *****084 JOABI SOUZA RODRIGUES;**
- **CB QPPM *****207 MACSUEL HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA;**
- **CB QPPM *****498 CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS RAPOSO;**

- **CB QPPM *****088 ÉRIQUE** RODRIGUES MARQUES;
- **CB QPPM *****960 ERASMO BANDEIRA** DA SILVA JUNIOR;
- **CB QPPM *****969 ANDERSON ALMEIDA** SILVA;
- **CB QPPM *****065 ADRIANO** DA SILVA **RIBEIRO**;
- **CB QPPM *****171 ABEL RIVERO** DA SILVA;
- **CB QPPM *****123 GILDENYS** SOUZA DE **BARROS**;
- **CB QPPM *****432 LEONARDO FRANÇA** DOS SANTOS; e
- **CB QPPME *****597 RODRIGO EDGAR** DOS SANTOS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059252615

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL.

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 13.504.249/0001-86.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECCÃO E OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA.

VALOR: R\$ 20.569,52 (VINTE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA CONTRATUAL, SERÁ DE ATÉ 1 (UM) ANO, DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2025.

ASSINAM:

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM

Presidente do Conselho Escolar

CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Representante da Contratada

Protocolo 0059309667

Portaria nº 3021 de 15 de abril de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2953 de 11 de abril de 2025 (0059207115), inserta no Processo SEI nº 0021.021725/2025-50,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **1º SGT QPPM *****458 MAURI** DE SOUZA, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 3º Batalhão de Polícia Militar - **3º BPM** (Vilhena/RO), a contar de **18 de abril de 2024**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059300286

Portaria nº 3034 de 15 de abril de 2025

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar de Rondônia por ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 027 (0059085624), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 08 de abril de 2025, onde se atesta que o **3º SGT QPPM *****779 DANIEL DE FERREIRA NATAL** está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar",

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **3º SGT QPPM *****779 DANIEL DE FERREIRA NATAL**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **27 de novembro de 2024**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea “c” do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 027 (Ata 0059085624), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 08 de abril de 2025.

Art. 2º Transferir o **3º SGT QPPM *****779 DANIEL DE FERREIRA NATAL** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido a sede do 3º Batalhão de Polícia Militar - **3º BPM** (Vilhena/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de novembro de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059311686

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 427 de 14 de abril de 2025

Dispõe sobre a Transferência de Praças BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, *por interesse próprio, sem ônus* para o Governo do Estado de Rondônia, os seguintes Bombeiros Militares:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	A CONTAR DE:	DATA DE APRESENTAÇÃO
CB BM	**85-0	VALDEIR ALVES TRESPADINI	1º SGBM/3ºGBM VILHENA	3ºSGBM/3ºGBM COLORADO DO OESTE	15/04/2025	15/04/2025
SD BMT	**62-9	JEFERSON SONVESSI GONÇALVES	3ºSGBM/3ºGBM COLORADO DO OESTE	1º SGBM/3ºGBM VILHENA	15/04/2025	15/04/2025

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 15 de abril de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Chefe do Estado-Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Respondendo pelo Comando Geral

Portaria 395 (0059015632)

Protocolo 0059286011

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 5669 de 14 de abril de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAMELA MAYARA DA SILVA BIESEK**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****411, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(15/08/2025 a 29/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 15/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/04/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC40713

Portaria nº 372 de 15 de abril de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.088889/2022-63 e Memorando nº 688/2025/PC-CORREGEPOL, datado de 15 de abril de 2025.

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **26/04/2025**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2024/1ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 24/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0059333604

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.083910/2022-56

Pregão Eletrônico: Pregão Eletrônico n.º 171/2023/SUPEL/RO

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI (vestimentas operacionais profissionais) da SEJUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. art. 6º, inciso IX, art. 8º, inciso XVII, e art. 45 do Decreto Estadual nº 26.182, de 2021, e no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público que o Pregão Eletrônico - 00171/2023 foi HOMOLOGADO, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EMPRESA	VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO
NAYR INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA CNPJ 02.582.267/0001-60	01	01	Vestuário Proteção Material: Tecido Ripstop, Tamanho: Sob Medida , conforme especificação técnica no Termo de Referência.	UND	6.618	R\$ 1.636.631,40	R\$ 3.426.469,50 (três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)	R\$ 3.929.512,50 (três milhões, novecentos e vinte e nove mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)
		02	Camisa Uniforme Material: Tecido Arctic Dry, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	UND	6.618	R\$ 327.260,10		
		03	Calça Material: 50% Algodao 50% Poliamida, Modelo: Militar conforme especificação técnica no Termo de Referência.	UND	6.618	R\$ 1.462.578,00		
BELLUM EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 44.101.859/0001-62	02	04	Vestuário Proteção Material: Tecido Ripstop, Cor: Estampa Multicam Black, Tipo: Gandola, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	UND	525	R\$ 126.052,00	R\$ 470.046,00 (quatrocentos e setenta mil quarenta e seis reais)	
		05	Calça Material: 50% Algodao 50% Poliamida, Modelo: Militar, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	UND	525	R\$ 116.025,00		
	05	10	Fardamento / acessório : Fardamento / Acessório Tipo: Cinto , conforme especificação técnica no Termo de Referência.	UND	7.143	R\$ 227.969,00		
PRORROUPAS CONFECCOES LTDA CNPJ 00.556.225/0001-29	04	08	Camiseta Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Polo , conforme especificação técnica no Termo de Referência.	UND	150	R\$ 7.125,00	R\$ 32.997,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa e sete reais)	
		09	Camiseta Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Polo , conforme especificação técnica no Termo de Referência.	UND	588	R\$ 25.872,00		

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25750>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/04/2025, às 15:09

Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0056833131

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

PROCESSO: 0033.004313/2024-35**ASSUNTO:** FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EM PORTO VELHO - LOTE III

A Secretaria de Estado de Justiça, pelo presente instrumento e em conformidade com os artigos 1º e 2º do Decreto nº 5459/92, torna público o Reconhecimento e Homologação da Despesa, referente à Nota Fiscal N°68 (0056573181) no valor de **R\$ 2.052,89 (dois mil cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos)** relacionada ao **pagamento complementar da despesa de dezembro de 2024**, do Contrato nº 122/PGE-2024 (0045769814) celebrado para o fornecimento de refeições prontas destinadas a atender ao Sistema Penitenciário de Porto Velho - Lote III, em favor da Empresa **VAM REFEICOES E EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 19.657.210/0011-57, com base na Justificativa (0056810722), Despacho SEJUS-NUALI (0056579621), Autorização (0056895016), Nota de empenho nº 2025NE000262 (0057348518) Despacho SEJUS-GAF (0057784847) e Ordem Bancária Serviço ref. Dez/2024 (0058019014).

Porto Velho, 01 de abril de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0058825486

Portaria nº 1632 de 08 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 14/2025/SEJUS-COGER (0058903843), Relatório Final 4ª CPPAD (0028795350) e Parecer nº 25/2025/SEJUS-COGER (0058798325), dos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.223992/2021-05, instaurado por intermédio da Portaria nº 1495 de 26 de maio de 2021 (0018175541), publicada no DOE nº 15, de 25/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 14/2025/SEJUS-COGER (0058903843), proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. SUSPENDER em 10 (dez) dias o servidor **E. N.**, Policial Penal, matrícula nº *****331, em virtude da inobservância do art. 6º, VII, da Lei nº 4.359/2018, e arts. 154, IV, V e VII, e 168, VII, todos da Lei Complementar nº 68/92;

Art. 3º. CONVERTER em multa a penalidade de suspensão do referido servidor, com fulcro no art. 66, III, da LC nº 68/92, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, concernente a cada dia de suspensão;

Art. 4º. DESCONTAR em folha de pagamento do servidor E. N. o valor total de R\$ 24,36 (vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), a título de ressarcimento referente a 12 munições cauteladas pertencentes ao acervo bélico da SEJUS, as quais não foram devolvidas pelo referido servidor.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0059101995

Portaria nº 942 de 25 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia

CONSIDERANDO as notícias de fato que aportaram na Corregedoria Geral da SEJUS por meio dos Processos SEI nº 0033.017807/2023-07 e 0033.015204/2023-62, referente ao abandono de cargo da servidora L. P. R., Policial Penal, matrícula nº *****.439, desde o mês de abril de 2023.

CONSIDERANDO o teor do despacho expedido pela Corregedora Geral da SEJUS/RO (0057658656).

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 206, caput e §§ 1ª e 2ª da Lei Complementar nº 68/92, quanto ao rito processual nos casos de abandono de cargo ou emprego ou inassiduidade habitual.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei Complementar nº 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Sumaríssimo em desfavor do servidor **L. P. R., Policial Penal, matrícula nº *****.439**, a fim de apurar os fatos descritos acima.

Art. 2º - DESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores, Aldo de Souza Carvalho - matrícula nº *****.183, Thiago Ramos Faifer - matrícula nº *****.507 e Danielle Endlish Rocha - matrícula nº *****.929, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 20 (vinte) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0057735491

Portaria nº 1507 de 01 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a notícia de fato que aportou na Corregedoria Geral da SEJUS por meio do Processo SEI nº 0033.039065/2024-43, referente à falta ao serviço extraordinário no dia **24/12/2024**, dos Policiais Penais **R. DE O. M.**, matrícula nº *****.057 e **E. A. DE M. D.**, matrícula nº *****.570, ambos lotados na Casa de Detenção de Costa Marques.

CONSIDERANDO o teor do despacho expedido pela Corregedora Geral da SEJUS/RO (0056229032).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei Complementar nº 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores **R. DE O. M., Policial Penal, matrícula nº *****.057** e **E. A. DE M. D., Policial Penal, matrícula nº *****.570**, a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º DESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni,- matrícula nº *****.367, Marcos Rodrigues da Silva -matrícula nº *****.693 e Walney de Andrade Costa - matrícula nº *****.956, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 (cinquenta) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0058847835

Portaria nº 1615 de 08 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a notícia de fato que aportou na Corregedoria Geral da SEJUS por meio do Processo SEI nº 0033.032348/2024-64, atinente à comunicação de prisão preventiva, ocorrida em 16/10/2024, do Policial Penal E. R. C., matrícula nº *****.965, lotado na Casa de Detenção de Cacoal, devido à suposta prática dos crimes previstos nos artigos 241-A, 241-B e 241-C (produção, posse e compartilhamento de conteúdo pornográfico envolvendo menores de idade), todos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO o teor do despacho expedido pela Corregedoria Geral da SEJUS/RO (0054610675).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei Complementar nº 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **E. R. C., Policial Penal**, matrícula nº *****.965, a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º DESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni,- matrícula nº *****367, Marcos Rodrigues da Silva -matrícula nº *****693 e Walney de Andrade Costa - matrícula nº *****956, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 (cinquenta) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0059076208

Portaria nº 1735 de 11 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0059228152);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **ROGERIO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula: *****471, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 13/04/2017 a 14/04/2022, referente a 2º quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059228171

Portaria nº 1736 de 11 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0059230783);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ**, Matrícula: *****689, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 12/04/2017 a 11/04/2022, referente a 2º quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059230823

Portaria nº 1738 de 11 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0059233236);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ISRAEL GARCIA LIMA, Matrícula: *****470, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 09/04/2017 a 08/04/2022, referente a 2º quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059233272

Portaria nº 1756 de 14 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0059287414);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) NIELTON GUIMARÃES DE AZEVEDO, Matrícula: *****644, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 11/06/2017 a 10/07/2022, referente a 2º quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059287484

Portaria nº 1313 de 20 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **Estadual Edvan Mariano Rosendo, conforme Memorando 285 (0057937717)**, bem como nomear o Fiscal, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO n.º 0717/SEJUS/PGE/2023** (0041172491), celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.609.533/0001-91**.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.875

II - MIRIA ALVES PEREIRA

Matrícula: ***.***.863

III - MARCELO DE SOUSA PAREIRA FROTA

Matrícula: ***.***.637

IV - SEBASTIÃO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO

Matrícula: ***.***.891

V - CRISTIANO MENEZES ALVES

Matrícula: ***.***.236

VI - ZORAYA GADELHA DO NASCIMENTO

Matrícula: ***.***.042

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - WAGNER DE SOUZA RAMOS (FISCAL)

Matrícula: ***.***.030

II - HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.533

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.900

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 3627 de 14 de setembro de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058457400

Portaria nº 1448 de 28 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **Penitenciária Estadual Aruana, conforme Resposta (0058684379)**, bem como nomear o Fiscal Administrativo, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 0717/SEJUS/PGE/2023**, celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.609.533/0001-91**.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - ADRIANE DA SILVA MENEZES

Matrícula: ***.***.846

II - ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO

Matrícula: ***.***.887

III - BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO

Matrícula: ***.***.526

IV - EDVAN DA SILVA SOARES

Matrícula: ***.***.664

V - IVANILDO ARAUJO FERNANDES

Matrícula: ***.***.169

VI - MÁRCIA SAAVEDA DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.481

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MAGNO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA (FISCAL)

Matrícula: ***.***.258

II - NÁDJA SORAIA MONTEIRO DE SOUZA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.841

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)

Matrícula: ***,***,728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL (SUPLENTE)

Matrícula: ***,***,900

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 3623 de 14 de setembro de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058721663

Portaria nº 1451 de 28 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **Penitenciária de Médio Porte, conforme Resposta PMP (0058707888)**, bem como nomear o Fiscal Administrativo, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 0717/SEJUS/PGE/2023**, celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.609.533/0001-91**.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - MAICON ROSEN GOMES DOS SANTOS

Matrícula: ***,***,008

II - LEOMAR CAMILO QUARESMA

Matrícula: ***,***,150

III - DONIZETE APARECIDO CATANHA

Matrícula: ***,***,496

IV - ZUMAR DANIEL CAMACHO ROCA

Matrícula: ***,***,838

V - GEAN DA SILVA BATISTA

Matrícula: ***,***,205

VI - UILIAN ALBANO DE MORAES

Matrícula: ***,***,791

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - FRANCISCO KLEBER MAIA (FISCAL)

Matrícula: ***,***,683

II - HELANE VIEIRA LIMA CONCEIÇÃO (SUPLENTE)

Matrícula: ***,***,534

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)

Matrícula: ***,***,728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL (SUPLENTE)

Matrícula: ***,***,900

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 3629 de 14 de setembro de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Portaria nº 1455 de 28 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro**, conforme **Resposta (0058717722)**, bem como nomear o Fiscal Administrativo, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 0717/SEJUS/PGE/2023**, celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº **11.609.533/0001-91**.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - EVANIER SOUZA DANTAS

Matrícula: ***.***.806

II - LUZINEIDE SOUSA BARRETO

Matrícula: ***.***.497

III - PATRICIA GOMES OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.310

IV - FLORIANO GOMES TRINDADE

Matrícula: ***.***.501

V - MADISSON FERREIRA MARTINS

Matrícula: ***.***.903

VI - MARCELO FERREIRA DA SILVA

Matrícula: ***.***.362

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MAILSON PINTO BOIBA (FISCAL)

Matrícula: ***.***.085

II - ÂNGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.609

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.900

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 3626 de 14 de setembro de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058729331

Portaria nº 1489 de 31 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **Corregedoria Geral**, conforme **resposta (ID 0058785473)**, bem como nomear o Fiscal Administrativo, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 0717/SEJUS/PGE/2023**, celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.609.533/0001-91**.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA

Matrícula: ***.***.269

II - IVANILDO PEREIRA DE LIMA

Matrícula: ***.***.590

III - MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA

Matrícula: ***.***.561

IV - MARCELO SILVA DA ROCHA

Matrícula: ***.***.087

V - WALNEY DE ANDRADE COSTA

Matrícula: ***.***.956

VI - MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Matrícula: ***.***.693

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - AMANDA C. CORRÊA (FISCAL)

Matrícula: ***.***.842

II - CLAUDINEI DOMINGOS (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.120

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.900

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 3636 de 14 de setembro de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058793093

Portaria nº 1494 de 01 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho**, conforme **resposta (ID 0058689942)**, bem como nomear o Fiscal Administrativo, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 0717/SEJUS/PGE/2023**, celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.609.533/0001-91**.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - LIANDELSON MORAIS DA SILVA

Matrícula: ***.***.241

II - RONI MATIAS DE SOUZA

Matrícula: ***.***.882

III - FRANCIVALDO DORADO GOMES

Matrícula: ***.***.650

IV - SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR

Matrícula: ***.***.886

V - DANIEL ADELINO DE ARRUDA

Matrícula: ***.***.268

VI - JAIR BARTOLOMEU MENDONÇA DO NASCIMENTO

Matrícula: ***.***.828

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - SERGIO REGO DO NASCIMENTO (FISCAL)

Matrícula: ***.***.908

II - ANA CAROLINE MARTINEZ MACIEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.964

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.900

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 3632 de 14 de setembro de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058820629

Portaria nº 1470 de 31 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, conforme Resposta (ID 0058759350)**, bem como nomear o Fiscal Administrativo, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 0717/SEJUS/PGE-2023**, celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.609.533/0001-91**.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - JOÃO DE SOUZA FERREIRA

Matrícula: ***.***.715

II - GILMAR FRANCO CATELAN

Matrícula: ***.***.204

III - MARCELO DE JESUS GABRIEL

Matrícula: ***.***.665

IV - DANIEL GARCIA DA SILVA

Matrícula: ***.***.639

V - WELCKEYSHAYNAY NOVAES PEREIRA

Matrícula: ***.***.288

VI - DANILO MOTA XAVIER

Matrícula: ***.***.641

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCIO APARECIDO PINTO GONÇALVES (FISCAL)

Matrícula: ***.***.393

II - ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.630

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.900

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 3625 de 14 de setembro de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058765522

Portaria nº 1460 de 28 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **Centro de Ressocialização de Machadinho do Oeste, conforme Resposta (0058684102)**, bem como nomear o Fiscal Administrativo, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 0722/SEJUS/PGE/2023**, celebrado com a empresa SPIDER SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º **30.858.289/0001-45**.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - MARCOS RODRIGUES ALECRIM

Matrícula: ***.***.117

II - MESSIAS FERNANDES GOMES

Matrícula: ***.***.313

III - GENÁRIO PEREIRA DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.869

IV - MARCOS DA SILVA VIEIRA

Matrícula: ***.***.360

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ELIETE LACHESKI DA SILVEIRA AMOEDO (FISCAL)

Matrícula: ***.***.216

II - EVILÁSIO LIMA DE ARAÚJO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.865

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.900

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 3679 de 18 de setembro de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058733890

Portaria nº 1461 de 28 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **Casa do Albergado e Presídio Feminino de Ariquemes, conforme Resposta (0058689097)**, bem como nomear o Fiscal Administrativo, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 0722/SEJUS/PGE/2023**, celebrado com a empresa SPIDER SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGA EIRELI, inscrita no CNPJ nº **30.858.289/0001-45**.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - ELIANE SANTOS CARVALHO CROZETTA

Matrícula: ***.***.410

II - ANTONIO ANDRADE CARNEIRO

Matrícula: ***.***.591

III - ADRIEL CRISTIANO DE OLIVEIRA FEITOSA

Matrícula: ***.***.109

IV - JANE LIMA MENDES DO NASCIMENTO

Matrícula: ***.***.074

V - WALACE LIRA DE BRITO

Matrícula: ***.***.558

VI - ROSANE DE LOURDES CHAVES CAMARGO NUNES

Matrícula: ***.***.498

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CLEBES BRITO (FISCAL)

Matrícula: ***.***.122

II - CARLA GONÇALVES LEITE (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.373

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.900

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 3676 de 18 de setembro de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058736894

Portaria nº 1463 de 28 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **Centro de Ressocialização de Ariquemes, conforme Resposta (0058733203)**, bem como nomear o Fiscal Administrativo, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 0722/SEJUS/PGE/2023**, celebrado com a empresa SPIDER SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º **30.858.289/0001-45**.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - JOCIMAR ALVES GALDINO

Matrícula: ***.***.339

II - JOSÉ CLEITON FERREIRA

Matrícula: ***.***.519

III - ELIEU DA SILVA FREITAS

Matrícula: ***.***.123

IV - CELSO MARIANO

Matrícula: ***.***.859

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - FRANCINEY ALMEIDA DOS SANTOS (FISCAL)

Matrícula: ***.***.270

II - DAVI MENDONÇA DOS SANTOS (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.766

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.900

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 3675 de 18 de setembro de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058739594

Portaria nº 1467 de 28 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **Casa de Albergue de Cacoal, conforme Resposta CPACAC (0058715575)**, bem como nomear o Fiscal Administrativo, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 0719/SEJUS/PGE/2023**, celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.609.533/0001-91**.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - CARLOS HENRIQUE KLIPEL

Matrícula: ***.***.447

II - FABIANO CARDOSO DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.787

III - JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.863

IV - GIVANILDO BEZERRA OSÓRIO

Matrícula: ***.***.552

V - MARILZA REJANE MITTELSTEDT GMACH

Matrícula: ***.***.502

VI - KLEDISON FERNANDO BIZI

Matrícula: ***.***.976

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - WYRIK ALONNE VASCONCELOS CANTO (FISCAL)

Matrícula: ***.***.303

II - VALDINEI BENTO DE SOUZA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.760

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.900

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 3685 de 18 de setembro de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058747912

Portaria nº 1475 de 31 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **Casa de Detenção de Cacoal, conforme Resposta (ID 0058740945)**, bem como nomear o Fiscal Administrativo, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO Nº 0719/SEJUS/PGE/2023**, celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.609.533/0001-91**.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - SIDNEI DO CARMO

Matrícula: ***.***.234

II - JEAN ALEZI GOMES BARBOSA

Matrícula: ***.***.989

III - FELIPE SANCHES

Matrícula: ***.***.889

IV - ANTONIO FERREIRA DE SOUZA

Matrícula: ***.***.615

V - JOICIMARA APARECIDA BRIZIDIO FRANÇA

Matrícula: ***.***.836

VI - DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO

Matrícula: ***.***.266

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GIBERTO SANTOS DE ANDRADE (FISCAL)

Matrícula: ***.***.762

II - MARCILENE FRANCO DE ALMEIDA MOREIRA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.462

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.900

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 1020 de 20 de março de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058771729

Portaria nº 1312 de 20 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **Unidade de Monitoramento de Ji-Paraná, conforme Respostas (0042226503), (0058106233) e (0058183652)**, bem como nomear o Fiscal, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO n.º0719/SEJUS/PGE/2023 (0041175769)**, celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.609.533/0001-91**.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - MARCELINO WILLE

Matrícula: ***.***.984

II - CERLY TARGA DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.536

III - OSIEL LINO DE SOUZA

Matrícula: ***.***.988

IV - VALTER DA SILVA AGUIAR

Matrícula: ***.***.469

V - LEANDRO DE ASSIS FERRÃO

Matrícula: ***.***.149

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - JOSÉ IRAN DE AMORIM FILHO (FISCAL)

Matrícula: ***.***.930

II - MARCIO CEZAR BERTÃO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.983

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)

Matrícula:***.***.728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL (SUPLENTE)

Matrícula:***.***.900

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 3692 de 18 de setembro de 2023

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058456423

Portaria nº 1438 de 27 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **Casa de Detenção de Vilhena, conforme Memorando 50 (ID 0057972169)**, bem como nomear o Fiscal Administrativo, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 0721/SEJUS/PGE/2023**, celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.609.533/0001-91**.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - EDSON ALVES DA SILVA

Matrícula: ***.***.372

II - JONIVAN XAVIER REIS

Matrícula: ***.***.663

III - GODOALDO RIBEIRO DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.408

IV - WELLINGTON DA SILVA CABRAL

Matrícula: ***.***.293

V - VALDIR TAVARES ROCHA

Matrícula: ***.***.975

VI - JOÃO EUDES DA SILVA

Matrícula: ***.***.900

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VLADEMIR AMORIM ROCHA (FISCAL)

Matrícula: ***.***.740

II - JUCILENE DOS SANTOS (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.839

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.900

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 523 de 31 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058693611

Portaria nº 1480 de 31 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **Cadeia Pública de Cerejeiras, conforme Resposta (ID 0058727208)**, bem como nomear o Fiscal Administrativo, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 0721/SEJUS/PGE/2023**, celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.609.533/0001-91**.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - MAYCON FERNANDO DE PAULA

Matrícula: *****.***.716**

II - NOELI KREUSCH MOREIRA MAIA

Matrícula: *****.***.542**

III - VALDEMIR ALVES DE SOUSA

Matrícula: *****.***.191**

IV - MICHEL OZÓRIO BROIANO

Matrícula: *****.***.761**

V - ADILSON DOMINGOS FERREIRA

Matrícula: *****.***.287**

VI - DONIZETTI RAMOS PEREIRA

Matrícula: *****.***.970**

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCIO JOSÉ PACHECO (FISCAL)

Matrícula: *****.***.300**

II - LILLIAN CRISTIN FERREIRA LIMA (SUPLENTE)

Matrícula: *****.***.091**

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)

Matrícula: *****.***.728**

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL (SUPLENTE)

Matrícula: *****.***.900**

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 3696 de 18 de setembro de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058776118

Portaria nº 1495 de 01 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **Colônia Penal e Presídio Feminino de Vilhena, conforme resposta (ID 0058787498)**, bem como nomear o Fiscal Administrativo, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 0721/SEJUS/PGE/2023**, celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.609.533/0001-91**.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - PAULO FERREIRA DA SILVA

Matrícula: *****.***.096**

II - EDENILSON FERNANDES PEREIRA

Matrícula: ***.***.426

III - CELESTINO LESSA DE LIMA

Matrícula: ***.***.909

IV - FLÁVIO CELSO DE SOUZA VIEIRA

Matrícula: ***.***.510

V - MARIA MARTA

Matrícula: ***.***.159

VI - EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA

Matrícula: ***.***.363

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CRISTIANE GARCIA DA SILVA (FISCAL)

Matrícula: ***.***.473

II - MÁRCIO ROSELIO DE MORAIS (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.678

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.900

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 1549 de 17 de abril de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058824551

Portaria nº 1324 de 21 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo - SEJUS/PEMR/PANDA, conforme Memorando 285 (0057937717)**, bem como os Fiscais Administrativo e Técnico (se necessário), o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0484/SEJUS/PGE/2023 (0041370266)**, celebrado com a empresa **PEDRO ROBERTO MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.905.566/0001-13.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.875

II - MIRIA ALVES PEREIRA

Matrícula: ***.***.863

III - MARCELO DE SOUSA PAREIRA FROTA

Matrícula: ***.***.637

IV - SEBASTIÃO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO

Matrícula: ***.***.891

V - CRISTIANO MENEZES ALVES

Matrícula: ***.***.236

VI - ZORAYA GADELHA DO NASCIMENTO

Matrícula: ***.***.042

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - WAGNER DE SOUZA RAMOS (FISCAL)

Matrícula: ***.***.030

II - HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.533

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.884

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.374

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 3018 de 04 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058477383

Portaria nº 1523 de 02 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **Unidade Semiaberto e Aberto Feminino e Albergue Masculino, conforme resposta (ID 0058863153)**, bem como nomear o Fiscal Administrativo, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 0717/SEJUS/PGE/2023**, celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.609.533/0001-91**.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - COSME DAMIÃO ESPERIDIÃO JESUS

Matrícula: ***.***.059

II - CELSO QUIRINO CARDOSO

Matrícula: ***.***.690

III - EDIO VIEIRA BIET

Matrícula: ***.***.931

IV - FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BENVINDO

Matrícula: ***.***.910

V - GABRIEL MIGUEL BOUERES FILHO

Matrícula: ***.***.641

VI - SOFIA VALE DE SOUZA

Matrícula: ***.***.096

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - NEUSA MARIA ASSUNÇÃO SOUSA (FISCAL)

Matrícula: ***.***.253

II - ROGÉRIO PINHEIRO DO NASCIMENTO (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***, 894

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I- MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)**

Matrícula: ***, ***, 728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***, 900

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 3628 de 14 de setembro de 2023.**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058887245

Portaria nº 623 de 06 de fevereiro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Compor a comissão de recebimento dos **SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL**, no Estado de Rondônia, conforme Memorando-Circular nº 2/2021/SEJUS-NCF (0020003811), bem como o fiscal do respectivo Contrato nº 1244/2024/PGE-SEJUS, executados pela empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A** - CNPJ: 02.558.157/0001-62.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - MIRIAN DE OLIVEIRA**

Matrícula *****205

II - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO

Matrícula: *****896

III - VALDOMIRO SILVINO DE MELO

Matrícula *****664

IV - MARCELA RAMALHO DE SOUZA

Matrícula: *****153

V - FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO

Matrícula: *****769

VI - FRANCIOLE SOARES FERREIRA

Matrícula: *****287

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente do Contrato** supramencionado:**I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA****(Fiscal)** Matrícula *****282**II - ALCINEI ROCHA FONTINELLI****(Suplente)** Matrícula *****299**Art. 4º** - Nomear os servidores abaixo como Gestora e Suplente do Contrato:**I - LARISSA SAMPAIO NÉRY****(Gestora de Contrato)** Matrícula *****986**I - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ****(Suplente)** Matrícula: *****723**Art. 5º** - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 5628 de 13 de dezembro de 2024.**Art. 6º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057144794

Portaria nº 1526 de 02 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas do **Núcleo de Almoxarifado SEJUS-NUALM — conforme resposta (ID 0058868570)**, bem como nomear o Fiscal Administrativo, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 0717/SEJUS/PGE/2023**, celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº **11.609.533/0001-91**.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - JESSICA DAVILLA RODRIGUES DE FREITAS

Matrícula: ***.***.286

II - JOSÉ LÚCIO FREITAS GUARATES

Matrícula: ***.***.954

III - FRANCISCO RICARDINO DE JESUS

Matrícula: ***.***.789

IV - MAURÍCIO SILVA DA COSTA

Matrícula: ***.***.760

V - PEDRO NASCIMENTO VIEIRA

Matrícula: ***.***.179

VI - MATHEUS BRAGANÇA DE CARVALHO

Matrícula: ***.***.123

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MANOEL NASCIMENTO VIEIRA (FISCAL)

Matrícula: ***.***.823

II - ERMESON DE SOUZA NUNENS (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.863

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.900

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 3635 de 14 de setembro de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058890388

Portaria nº 1388 de 25 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, compreendendo o lote 01, visando atender às demandas da Unidade Prisional **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ**, conforme Resposta (0058587547), bem como os Fiscais Administrativos, o Gestor e seus respectivos suplentes, do CONTRATO 336/PGE-2021 - LOTE 01, celebrado com a empresa ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 63.777.254/0001-30.

Art. 2º-Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - KÁSSIO MICHAEL DOS REIS MAIA

Matrícula: ***.***.422

II - SAMUEL CORDEIRO DE LIMA

Matrícula: ***.***.700

III - MARCIEL DIAS MARTINS

Matrícula: ***.***.965

IV - DOUGLAS BONFIM FIRMINO

Matrícula: ***.***.732

V - FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

Matrícula: ***.***.905

VI - JULIANA ROSA ESCANDOLHERE

Matrícula: ***.***.909

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ALEX FELIX MONTE (FISCAL)

Matrícula: ***.***. 304

II - SUSY KAREM SAMPAIO CABRAL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.881

Art. 4º-Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.374

Art. 5º-Fica revogada a Portaria n.º 4035 de 30 de agosto de 2024.

Art. 6º-Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058593346

Portaria nº 1345 de 21 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composta a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da Unidade Prisional **Casa do Albergado e Presídio Feminino de Ariquemes, conforme Memorando (0057098109) (0057055289)**, bem como o fiscais administrativo e técnico, gestor e seus respectivos suplentes do **CONTRATO N.º 30/2025/PGE-SEJUS (0057023780)** com empresa **MTF ENGENHARIA LTDA**, inscrição no CNPJ n.º 35.691.304/0001-27.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ELIANE CARVALHO SANTOS CORZETTA

Matrícula: ***,***. 410

II - CARLA PATRICIA SENA DE CAMPOS

Matrícula: ***,***. 283

III - ANTONIO ANDRADE CARNEIRO

Matrícula: ***,***. 591

IV - WALACE LIRA DE BRITO

Matrícula: ***,***. 558

V - JANE LIMA MENDES DO NASCIMENTO

Matrícula: ***,***. 074

VI - ROSANE DE LOURDES CHAVES CAMARGO

Matrícula: ***,***. 498

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - CLEBES BRITO (FISCAL)**

Matrícula: ***,***. 122

II - CARLA GONÇALVES LEITE (SUPLENTE)

Matrícula: ***,***. 373

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato**:**I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)**

Matrícula: ***, ***.640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***.884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato:**I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)**

Matrícula: ***, ***.452

II - GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***.374

Art.6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058501115

Portaria nº 1558 de 04 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, compreendendo o lote 01, visando atender às demandas da Unidade Prisional **PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA**, conforme Resposta (0058558494), bem como os Fiscais Administrativos, o Gestor e seus respectivos suplentes, do CONTRATO 336/PGE-2021 - LOTE 01, celebrado com a empresa ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:**I - ROBERTO CARDOSO**

Matrícula: ***,***.666

II - EDVAN DA SILVA SOARES

Matrícula: ***,***.664

III - ALEX DANIEL ALENCAR

Matrícula: ***.***.809

IV - ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO

Matrícula: ***.***.052

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MAGNO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA (FISCAL)

Matrícula: ***.***.258

II - NÁDJA SORAIA MONTEIRO DE SOUZA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.841

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.374

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 869 de 06 de março de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058974576

Portaria nº 1385 de 25 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, compreendendo o lote 01, visando atender às demandas da Unidade Prisional **PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA**, conforme Resposta (0058582103), bem como os Fiscais Administrativos, o Gestor e seus respectivos suplentes, do CONTRATO 336/PGE-2021 - LOTE 01, celebrado com a empresa ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 63.777.254/0001-30.

Art. 2º-Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - IFIGENIA DE SOUZA NOVAES

Matrícula: ***.***.968

II - IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO

Matrícula: ***.***.823

III - JOELMA ALVES DE ARAÚJO PAIXÃO

Matrícula: ***.***.234

IV - MARIA DE NAZARE SILVA

Matrícula: ***.***.580

V - MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.640

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - AURICELIA GOUVEA CAETANO (FISCAL)

Matrícula: ***.***.956

II - MICHELE COSTA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.838

Art. 4º-Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.374

Art. 5º-Fica revogada a Portaria n.º 897 de 07 de março de 2023.**Art. 6º**-Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058593267

Portaria nº 1433 de 27 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **Cadeia Pública de Colorado do Oeste, conforme Resposta (0053508455) e Memorando 68 (0057985416**, bem como os Fiscais Administrativo e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 0180/SEJUS/PGE/2023**, celebrado com a empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:**I - VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI**

Matrícula: ***.***.238

II - ORLEANS RODRIGUES FRANÇA

Matrícula: ***.***.887

III - MOACIR MARCOS DE SOUZA

Matrícula: ***.***.992

IV - HUGO NOBUHIRO MATSUBARA

Matrícula: ***.***.870

V - JABEROLIVEIRA DA SILVA

Matrícula: ***.***.095

VI - EDNA FERREIRA DE CARVALHO

Matrícula: ***.***.498

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - GILBERTO JOSÉ GERVÁSIO (FISCAL)**

Matrícula: ***.***.426

II - KAYO CRISTINA MATSUBARA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.260

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:**I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)**

Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I- MARCOS MORERIA DE SOUZA (GESTOR)**

Matrícula: ***.***.452

II - GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.374

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º **4688 de 09 de outubro de 2024**.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de março de 2025**.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058688600

Portaria nº 1711 de 10 de abril de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, realizado em Porto Velho/RO no dia **09 de Abril de 2025**, nas dependências da Escola Estadual de Serviços Penais, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 09/04/2025

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	ADEILSON SETÚBAL DE OLIVEIRA	SEJUS	*****450.	COM APROVEITAMENTO
02	ELI DA SILVA	SEJUS	*****	COM APROVEITAMENTO
03	DANILO MOTA XAVIER	SEJUS	*****641.	COM APROVEITAMENTO
04	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	SEJUS	*****610.	COM APROVEITAMENTO
05	HILDA MARIA RUSSELAKIS DE O. QUEIROZ	SEJUS	*****533	COM APROVEITAMENTO
06	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANCA	SEJUS	*****616	COM APROVEITAMENTO
07	LUIS CESAR LUZZANI	SEJUS	*****969.	COM APROVEITAMENTO
08	LUCIANO GOMES MERCADO	SEJUS	*****067.	AUSENTE
09	MARCOS NOSA DE SOUZA	SEJUS	*****219.	COM APROVEITAMENTO
10	MARCOS ANTONIO FAVARIN SANTANA	SEJUS	*****113.	COM APROVEITAMENTO
11	MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO	SEJUS	*****886.	COM APROVEITAMENTO
12	ROSETÂNIA NEGREIROS RODRIGUES	SEJUS	*****019.	AUSENTE
13	ROSICLÉIA BATISTA CARDOSO	SEJUS	*****876.	COM APROVEITAMENTO
14	RICARDO TOMÉ DE OLIVEIRA	SEJUS	*****	AUSENTE
15	SERGIO REGO DO NASCIMENTO	SEJUS	*****908	AUSENTE
16	TIAGO OLIVEIRA DE CARVALHO	SEJUS	*****554	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor :
- Cleiton Aragão de Almeida- Mat nº ***344.**
Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:
- Murillo dos Santos Belém - Mat nº ***700.**
- Márcio Martins Pinheiro - Mat nº ***491.**
Art. 4º - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:
- Eliel de Souza Sá- Mat nº***779.**
Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Abril de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP
Matrícula:*****972

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 83 de 14 de abril de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, considerando o que restou apurado na Sindicância Administrativa nº 0022.000101/2025-99;

RESOLVE:

ARQUIVAR a Sindicância Administrativa nº 0022.000101/2025-99, instaurada pela Portaria nº 83, de 14 de abril de 2025, nos termos da decisão do Despacho SEI nº 0059141251, com fundamento no Art. 189, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 68/92.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Corregedor-Geral

Protocolo 0059292830

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 2242 de 11 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVER:

Art.1º. REVOGAR os termos da Portaria nº 1346 de 04 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 65, de 06 de abril de 2023, a qual designava servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato da execução dos serviços sob cobertura do Contrato Licitatório nº 1003/SESAU/PGE/2022, cujo objeto era a prestação de serviços especializados na locação de Usinas Geradoras de Oxigênio, com no mínimo 93% de pureza e Central de Ar Medicinal, em sistema integrado, incluindo a instalação e manutenção da rede de gases, visando assim atender com segurança a demanda da Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU, no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059241279

Portaria nº 2261 de 14 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.017770/2025-41, e Requerimento (0059189651).

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao servidor(a) **CAROLINA CORDEIRO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº *****721, lotado(a) no Núcleo de Controle e Avaliação - NUAC, no período de **16/05/2025 a 23/05/2025**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, nas datas de 30/09/2022, 27/01/2023 e 09/05/2023, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059279923

Portaria nº 2264 de 14 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.000337/2025-16, e Requerimento (0059169349).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao servidor(a) **ALINE PAULINO DE BRITTO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº *****117, lotado(a) no Hospital Regional de Extrema - HRE, no período de **07/05/2025 a 14/05/2025**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, nas datas de 07/02/2024, 05/06/2024 e 02/12/2024, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059282842

Portaria nº 2157 de 09 de abril de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0036.017273/2025-42, e memorando 223 (0059103160), de 09 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **09 de abril de 2025**, no Hospital Infantil Cosme e Damião| **HICD**, o (a) servidor (a) **FELIPE NERI FERREIRA NETO**, matrícula nº:*****153, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Coordenadoria de Obras | **SESAU-CO**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059115787

Notificação nº 33/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): SHAIANNE SAMAY TORRES FERREIRA

Matrícula Nº *****650

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0059255274

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.006806/2025-61

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (PLACAS DE PREMIAÇÕES) PARA ATENDER AOS EVENTOS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, COM FOCO NAS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE DOENÇAS E**

CONDIÇÕES CRÔNICAS (CDCC), DURANTE A SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO DO PRÊMIO: EQUIPE ROSA 2025, EM PORTO VELHO/RO.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
BRASCOM COMERCIO E SERVIÇOS - ME	03.558.963/0001-01	01, 02 e 03	R\$ 3.593,00
VALOR TOTAL			R\$ 3.593,00

Conforme Termo de Referência (0058527516), Justificativa da Contratação (0059197759), Parecer 922/2023/PGE-SESAU (0059150210), Motivação da Homologação (0059146715) e Análise nº 116/2025/SESAU-NAP (0059177954). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R\$ 3.593,00 (três mil quinhentos e noventa e três reais).**

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0059178057

**TERMO
DE RETIFICAÇÃO**

O Presente Termo, tem como objetivo **RETIFICAR** o Termo de Homologação SESAU-NAP (0057755510), conforme Despacho SESAU-GEComp (0058928548).

ONDE SE LÊ:

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 40
Disponibilização: 27/02/2025
Publicação: 27/02/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.036977/2024-33**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, seguindo os termos do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO, POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME PREVISTO NOS ART. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT	34.028.316/0027-42	R\$ 480.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 480.000,00

Conforme Termo de Referência (0057526108), Justificativa da Contratação (0056773644), Parecer nº 106/2025/PGE-SESAU (0057108082), Motivação da Homologação (0057530080) e Análise nº 67/2025/SESAU-NAP (0057751682). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicada Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).**

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

LEIA-SE:

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.036977/2024-33**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, seguindo os termos do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO, POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME PREVISTO NOS ART. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT	34.028.316/0027-42	R\$ 856.947,60
VALOR TOTAL		R\$ 856.947,60

Conforme Termo de Referência (0057526108), Despacho SESAU-GECOMP (0058928548), Justificativa da Contratação (0056773644), Parecer nº 106/2025/PGE-SESAU (0057108082), Motivação da Homologação (0057530080), Análise n.º 67/2025/SESAU-NAP (0057751682) e Justificativa de Valor (0058928548). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo único da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R\$ 856.947,60 (oitocentos e cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).**

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0059216232

Portaria nº 2246 de 12 de abril de 2025
Renomeia a Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON, vinculada ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, em Porto Velho/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, da mesma data,

CONSIDERANDO o Relatório elaborado pela Assessoria Técnica da Sesau (ID. 0058749208), que detalha as relevantes contribuições da médica Katiane Guedes Moreira Brandão no âmbito da assistência à saúde para a população rondoniense;

RESOLVE:

Art. 1º Renomear a Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON, vinculada ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, em Porto Velho, subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, para UNACON – Dr.ª Katiane Guedes Moreira Brandão.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

-Assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0059247261

AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, localizada na Rua Pio XII, nº 2986, 4º Andar, Edifício Rio Machado, bairro Pedrinhas em Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 04.287.520/0001-88, **torna público que REQUEREU junto a COREH/SEDAM-RO no dia 15/04/2025, a solicitação da LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO**, bem como a **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS** para captação subterrânea de poço tubular, cujo mesmo está localizado na **Coordenada Geográfica -08°47'1.41"S /-63°51'25,19"O**, cuja água será utilizada para o abastecimento do **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON**, localizado na Avenida Guaporé, nº 415, bairro Lagoa, município de Porto Velho - RO.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0059311644

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais>

Critério de Julgamento: Menor valor global.

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Hospital de Retaguarda e Rondônia - HRRO.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação Emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de **coleta interna e externa, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Grupos A, B e E) de forma contínua, para atender o Hospital de Retaguarda e Rondônia**, por um período de 1 (um) ano, ou até que se conclua o Processo licitatório 0036.494502/2021-15 conforme estabelecido nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **menor valor global**.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexecutáveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O Menor valor global estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexecutabilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento; O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL

Assessor Técnico da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0059093319

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 187 de 11 de abril de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando Ofício 17482 (0058949972) do Processo n.º 0036.016541/2025-17

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **04 de abril de 2025**, no **Núcleo de Órtese e Prótese -HB|NORTP**, o (a) servidor(a) **TIAGO SANTANA DE ARAUJO**, matrícula *****195, ocupante do cargo de técnico administrativo operacional da saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Central de Órtese, Prótese e Materiais Especiais -**HC|OPME**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0059221608

Portaria nº 189 de 14 de abril de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando Despacho 0059255509 do Processo n.º 0002.004417/2024-15

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **07 de abril de 2025**, no **Núcleo de Enfermagem em Ortopedia - HB|ORTOENF, (ortopedia 2)**, o (a) servidor(a) **IARA CRISTINA SALES ALENCAR**, matrícula *****786, ocupante do cargo de **auxiliar de saúde**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0059254244

Portaria nº 176 de 09 de abril de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerandono processo n.º 0049.005190/2025-61.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **Greiciene de Azevedo Figueira**, cargo: **enfermeiro**, matrícula:*****670, para atuar como Coordenadora de Enfermagem -HB-NUTI I,II,III deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", sem prejuízo de suas funções, a partir de **08 de abril de 2025**.

Art.2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Chefia acima especificada.

Art.3º - Esta portaria entrar em vigor na data da sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0059145309

Portaria nº 188 de 11 de abril de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o id sei n.º (0059154401),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder menção de **ELOGIO** aos servidores do quadro abaixo, em razão do empenho, dedicação, responsabilidade, elevado grau de comprometimento e excelente trabalho prestado nesta Unidade de Saúde, Hospital de Base "Dr. ARY PINHEIRO."

SERVIDOR	MATRÍCULA
MARIO TEIXEIRA DA SILVA	*****818
LAURICE DANTAS DA SILVA	*****881
FRANCISCO XAVIER SILVA	*****720
JOÃO BATISTA DA SILVA LIMA	*****837

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0059227980

Portaria de férias nº 5699 de 15 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELA FALCAO NOBRE**, MÉDICO, matrícula *****782, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/12/2025 a 10/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/10/2025 a 31/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC40739

Portaria de férias nº 5700 de 15 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA MIKAELE FALCÃO SCHUMANN**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****309, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(19/05/2025 a 28/05/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/06/2025 a 25/06/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC40740

Portaria nº 195 de 15 de abril de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, e demais disposições aplicáveis, bem como o que consta no Processo n.º 0049.005304/2025-73,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **14 de abril de 2025**, no Núcleo de Fiscalização HB-NFIS, o(a) servidor(a) **SAMIA AMORIM VICTOR**, matrícula n.º *****062, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) no HB-NLAV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0059318275

Portaria nº 192 de 15 de abril de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando id sei n.º Errata 0059292319 no processo n.º 0049.005360/2025-16;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Romiscleia Torrente Silva**, matrícula: *****383, ocupante do cargo de **Enfermeira**, para atuar como **Coordenadora do Núcleo da Central de Material Esterilizado (HB|NCME)** deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, **sem prejuízo de suas funções**, a contar de **14 de abril de 2025**.

Art. 2º - Revogar os efeitos das portarias anteriormente aprovadas e publicadas que tratam da designação de outros servidores para a chefia mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0059301475

Portaria nº 193 de 15 de abril de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições subsequentes, bem como a **Errata n.º 0059292319**, referente ao Processo n.º 0049.005360/2025-16,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **14 de abril de 2025**, no **Núcleo da Central de Material Esterilizado (HB|NCME)**, a servidora **Romiscleia Torrente Silva**, matrícula *****383, ocupante do cargo de **Enfermeira**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no HB|NUECI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0059301495

Portaria nº 194 de 15 de abril de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, e demais

disposições aplicáveis, bem como a Errata n.º 0059292319 do Processo n.º 0049.005360/2025-16,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **1º de abril de 2025**, no Núcleo de Central de Material Esterilizado - HB|NCME, a servidora **RAYNA BARRETO GUIMARÃES**, matrícula n.º *****115, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Temporários de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no setor HB|NUEMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0059301506

Portaria nº 196 de 15 de abril de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições subsequentes, bem como o ID SEI n.º Memorando 45 (0059297024), no processo n.º 0049.005473/2025-11;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) **OZI DEICK PEREIRA NETO LORENSATTO**, matrícula n.º *****544, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, para atuar como **Coordenador de Fisioterapia - Clínicas**, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízo de suas funções, em substituição à servidora **NARCIA CAMELO CORREA**, a contar de **14 de abril de 2025**.

Art. 2º - Revogar os efeitos das Portarias anteriormente aprovadas e publicadas que designaram outros servidores para a chefia ora especificada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0059319215

Portaria nº 190 de 14 de abril de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando 0059147372, do Processo n.º 0049.005263/2025-15.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **09 de abril de 2025**, na **Gerência de Enfermagem do HB - GENF**, a servidora **Helen Sarudakis de Araújo**, matrícula n.º *****023, ocupante do cargo de **Técnico de Serviços em Saúde**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no setor HB | DORT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0059261446

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 172 de 14 de abril de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE nº 2, de 04 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **MARÇO/2025**. Considerando o teor do processo n. **0052.001278/2025-55**.

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HRS.
1.	Glória Amparo Chavez Lins	*****366	10
2.	Leandro Neves de Oliveira	*****956	2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de abril de 2025.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0059258578

Portaria nº 173 de 14 de abril de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **MARÇO/2025**. Considerando o teor do processo n. **0052.001278/2025-55**.

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HRS.
1.	Creuza Sebastiana da Silva	*****662	28
2.	Doverly Salazar da Silva	*****567	36
3.	Elma Castro Barbosa	*****208	19
4.	Maria do Céu Alves Gusmão	*****247	27
5.	Valmir Ferreira da Silva	*****919	4
6.	Vera Lúcia Alves dos Santos	*****220	36

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de abril de 2025.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0059258607

Portaria nº 174 de 15 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a legislação que trata especificamente sobre o inventário disciplinado, por meio da Lei Federal nº 4.320/64, no Art. 96, no qual consta que o levantamento dos bens imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa;

CONSIDERANDO as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP) - 07 - Ativo Imobilizado, que dispõe sobre mensuração e avaliação e evidenciação de bens imóveis, em especial o Art. 7, alínea f, que trata sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo encaminhar inventário físico- financeiro dos bens imóveis no modelo de anexo TC-16;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II do art.7º, inciso III, alínea e, ao recomendar que as unidades gestoras encaminhem impreterivelmente na Prestação de Contas Anual, o inventário físico financeiro dos bens imóveis;

CONSIDERANDO como referencial o Acórdão APL TC00176/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO;

CONSIDERANDO o DECRETO nº 22.670, de 16/03/2018, que Institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de inventário, reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado, nos casos que especifica, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** a Comissão Permanente de Inventário e Reavaliação dos bens imóveis, sob responsabilidade da **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de 2025, objetivando o cumprimento do DECRETO nº 22.670, de 16/03/2018, que Institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de inventário, reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado, nos casos que especifica, e dá outras providências.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

NOME SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
Lucas Deboni da Silva	*** ** 824	Presidente
Nivaldo Amorim de Oliveira	*** ** 366	Membro
Gloriete Oliveira Alvarez	*** ** 501	Membro

Art. 3º Os membros deverão atuar em número mínimo de três, com competência para realizar e assegurar o cumprimento das ações de regularização documental cartorária e municipal dos bens imóveis(Terrenos e Edificações), pertencentes ao **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA no CNPJ: 84.745.017/0001-68**, devendo atuar em conformidade com os itens abaixo:

I. Levantamento qualitativa e quantitativa com solicitação de documentações e informações detalhadas dos Imóveis - Terrenos, junto aos Setores de Receitas e Cadastros Imobiliários das Prefeituras Municipais, quanto a expedição de cópias condicionadas aos BIC - Boletim de Inscrição Cadastral ou Cadastro Municipal dos Bens Imóveis, com detalhamento da Inscrição Cadastral Imobiliária destacadas aos Setores, Quadras e Lotes, bem como, a correção e inserção na ficha cadastral como: Proprietário o "**FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**" , no CNPJ: **84.745.017/0001-68**, extensiva a liberação das cópias de Lei de doação, Decreto de Doação ou Termo de Doação, Certidão de Valor Venal, Certidão Narrativa ou Informativa, Peças Técnicas compostas de: CROQUI e MEMORIAL DESCRITIVO, Boletim de Inscrição Cadastral dos Bens Imóveis- Terreno e Edificação, para composição das informações na elaboração do inventário de reavaliação dos bens imóveis no cumprimento do TC 16 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE/RO;

II. Levantamento de informações relacionadas as Taxas de Resíduos Sólido Doméstico - TRSD'S, Taxas de Titulação ou Alienação no módulo de transferência do Município para **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**" , no CNPJ nº **84.745.017/0001-68**, Dívidas Ativas ou Judicial, bem como, solicitar imunidade tributária, solicitar prescrição de dívidas ativas, solicitar baixa de dívidas ajuizadas oriundas de Taxas de Resíduos Sólidos Domésticos-TRSD'S e outras quando houver;

III. Avaliação qualitativa e quantitativa com a identificação documental através de LISTA DE PRESENÇA e CHECK LIST dos Projetos para elaboração e execução sob responsabilidade e Coordenação da INFRA OBRAS junto aos bens imóveis- Terrenos e Edificações pertencente ao Estado de Rondônia, CNPJ: 00.394.5858-71, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC- RO.

IV. Levantamento de informações de titularidades e donatários dos Bens Imóveis ocupados pelos Hemocentros, seja Coordenador e Regionais, bem como, as Agências Transfusoriais de Sangue no levantamento junto aos Cartórios de Lavratura e Cartórios de Registros dos bens imóveis nas jurisdições das comarcas dos municípios, sob responsabilidade dos Hemocentros;

V. Levantamento de forma qualitativa e quantitativas nos Imóveis - Edificações representadas como Hemocentro Coordenador, Hemocentros Regionais e Agências Transfusional de Sangue, que tangencialmente comprove a existências ou ausências dos Projetos Arquitetônico das Edificações com AS BUILT, Projetos de Combate à Incêndio, Projetos de Acessibilidade, Projetos de Sistemas de Descargas Atmosférica, que serão descritos e anotados no CHECK LIST apresentado durante as visitas técnicas;

VI. A Comissão através dos seus membros deverão cumprir as metas e diretrizes de forma tácita o Plano Anual de Gestão de Regularização Documental Cartorária e Municipal referente ao exercício de 2024, objetivando a coleta de dados e informações para elaboração do Inventário de Reavaliação dos Bens Imóveis, pertencentes **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**", no CNPJ nº **84.745.017/0001-68**, com autonomia

de elaborar, emitir, protocolar ofícios junto aos Setores de Arrecadação e Receita, bem como, Setor de Inscrição Imobiliária pertencentes as Prefeituras Municipais das jurisdições dos Hemocentros e Agências Transfusionais de Sangue, como também, solicitar junto aos Cartórios de Lavratura e Escritura Pública, Cartório de Registros de Imóveis, sendo aplicada as primícias de retificação, correções, inclusões e averbações quando da necessidade técnica e documental.

Art. 4º Os servidores que compõe a referida comissão não serão afastados das suas funções regulares, até a conclusão do relatório final de Inventário de Bens Imóveis da FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON , que será entregue até 31 de dezembro de 2025 à Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e Controladoria- Geral do Estado - CGE, em cumprimento ao Art. 1º, alínea b, do Decreto nº 22.670, de 16 de março de 2018.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 196 de 03 de junho de 2024 , sem prejuízo dos atos praticados pela Comissão anteriormente constituída;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Protocolo 0059307253

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 109 de 14 de abril de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 12 0059217070, no Processo n. 0002.000576/2025-13,

Considerando, designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Chefe de Setor, Gerente, Chefe de Núcleo e Coordenador, no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA-RO,

RESOLVE: Art. 1º. - **ALTERAR**, a contar de **01/01/2025**, os termos da Portaria nº 68, para designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Chefe de Setor, Gerente, Chefe de Núcleo e Coordenador, no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA-RO de 06 de março de 2025, publicada no DOE n. 55, de 24/03/2025 - conforme abaixo descrito:

ORDEM	SETOR	NOME	MATRÍCULA/ SIAPE
1	CHEFE DO SETOR DE GABINETE- GAB	HELENA SEVERIANO DA CRUZ	*****982
2	CHEFE DO SETOR DE OUVIDORIA- OUV	ROQUE FELIPE NEVES FILHO	***235
3	CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE- CONT	LAURICELIA DE OLIVEIRA E SILVA	*****753
4	CHEFE DO SETOR DE CONTROLE INTERNO- CI	ANANIAS ALVES FILHO	****333
5	CHEFE DO SETOR DE ASSESSORIA JURÍDICA- ASJUR	HERCILIA FONSECA MARQUES	***176
6	CHEFE DO SETOR DE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO- ASPLAN	MARLUCIA BARBOZA DA ROCHA	*****983
7	CHEFE DO SETOR DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS- ASCOM	LIDIANE PEREIRA DA SILVA	*****994
8	GERENTE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - GTVEP	MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ	*****352

9	CHEFE DO NÚCLEO DE IMUNIZAÇÃO - NI	IVO DA SILVA BARBOSA	*****504
10	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM IMUNOBIOLOGICOS ESTADUAL - CRIE	SILVIA MARIA FERREIRA CARVALHO	*****099
11	COORDENADORA DA REDE FRIO CENTRAL ESTADUAL	ELIZA ANDREIA DA SILVA FERRAZ	*****368
12	COORDENADORA ESTADUAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE O PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES E OUTROS SISTEMAS	LINETE BATISTA BRAGA DOS SANTOS	*****936
13	COORDENADORA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA DOS EVENTOS SUPOSTAMENTE ATRIBUÍVEIS À VACINAÇÃO OU IMUNIZAÇÃO - ESAVI	VALENTINA MENDONCA DA SILVA	*****347
14	CHEFE DO NÚCLEO DE DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS, VEICULAÇÃO HÍDRICA E ALIMENTAR - NDITHA	SURLANGE FREIRE RAMALHÃES	*****262
15	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DE SÍNDROME HEMOLÍTICO URÊMICO	ALESSANDRA DA SILVA DANTAS	*****075
16	COORDENADORA ESTADUAL DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA FEBRETIFFÓIDE E ROTAVIRUS	VIVIANE DE CARVALHO NASCIMENTO	*****491
17	COORDENADORA ESTADUAL DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DO BUTOLISMO E CÓLERA	ALESSANDRA DA SILVA DANTAS	*****075
18	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA DIFTERIA E COQUELUCHE	MARIA ZILDA ALVES BARROSO SOARES	****671
19	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DO TÉTANO ACIDENTAL E NEONATAL	MARIA JOUZELLE MARTINS DE SANTANA	*****060
20	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA PARALISIA FLÁCIDAS AGUDAS E POLIOMIELITE	SURLANGE FREIRE RAMALHÃES	*****262
21	COORDENADORA DO PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO DAS CAUSAS DIARREICAS AGUDAS - MDDA	VIVIANE DE CARVALHO NASCIMENTO	*****491
22	COORDENADORA DO PROGRAMA DAS DOENÇAS DE TRANSMISSÃO HÍDRICA E ALIMENTAR	VIVIANE DE CARVALHO NASCIMENTO	*****491
23	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA INFLUENZA	LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA	*****990
24	COORDENADORA ESTADUAL DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA COVID 19	HOKNEIDE DOS SANTOS FRANÇA	*****959
25	COORDENADORA ESTADUAL DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DO VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO - VSR	ALESSANDRA DA SILVA DANTAS	*****075
26	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DAS DOENÇAS EXANTEMÁTICAS - SARAMPO, RUBÉOLA, SÍNDROME DA RUBÉOLA CONGÊNITA E VARICELA	ADALGIZA DE SOUZA BOTELHO	*****322
27	CHEFE DO NÚCLEO DE DOENÇAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS - NDANT	LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA	*****990
28	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DAS VIOLÊNCIAS	LUÍS DA SILVA PINTO	*****077
29	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DAS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS	GERLEIDE MONTEIRO DA COSTA	*****315
30	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DOS ACIDENTES	LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA	*****990
31	CHEFE DO NÚCLEO DE COENÇAS CRÔNICAS TRANSMISSÍVEIS - NDCT	EDKLEY PEREIRA TRINDADE	*****860
32	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DAS MICOSES SISTÊMICAS ENDÊMICAS	MARIA EUNICE MAGALHÃES DOS SANTOS NAPOLIÃO	*****094
33	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA HANSENÍASE	CARMELITA RIBEIRO FILHA CORIOLANO	*****492

34	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA TUBERCULOSE	NILDA DE OLIVEIRA BARROS	*****561
35	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DO TRACOMA	MARGARIDA MARIA DUARTE DE AZEVEDO CAPELETTE	***550
36	CHEFE DO NÚCLEO DE DOENÇAS DE INFECÇÕES DE TRANSMISSÃO SEXUAL E HEPATITES VIRAIS - NISTHV	GILMARINA SILVA ARAUJO	*****782
37	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DO HIV/AIDS	DENISE DOS SANTOS CAVALCANTE	*****791
38	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DAS HEPATITES VIRAIS	FRANCILENE ALVES DE MIRANDA	*****670
39	COORDENADORA ESTADUAL DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA MONKEYPOX	SÉRGIO BRUNO GOMES DAS NEVES	*****477
40	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA SÍFILIS E OUTRAS IST	STELLA MARIS PESSOA GARCIA	*****417
41	CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE SITUAÇÃO DE SAÚDE - NASS	MARCIA MARIA MORORÓ ALVES	*****182
42	COORDENADORA DA VIGILÂNCIA DAS ANOMALIAS CONGÊNITAS	JULIANE SOARES PADILHA VIEIRA	*****137
43	COORDENADORA E INTERLOCUTORA ESTADUAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE NASCIDOS VIVOS/SINASC	JULIANE SOARES PADILHA VIEIRA	*****137
44	COORDENADORA E INTERLOCUTORA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO - SINAN	SELMA EUTERPE SOMENZARI	*****218
45	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO INFANTIL E FETAL	LIZIANE SANDRASILVA MENDONÇA	*****370
46	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO MATERNO E DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL	LÍVIA JULIENE DA SILVA LIMA	*****005
47	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO COM CAUSA MAL DEFINIDA	LETICIA ALINE RICCI	*****006
48	GERENTE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GTVISA	MARIA LEILIANE DE BRITO	*****515
49	CHEFE DO NÚCLEO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - NSS	TATIANA FERREIRA BATISTA	*****389
50	CHEFE DO NÚCLEO DE MEDICAMENTOS E FARMACOLÓGICOS - NMF	IZAMAR PARAGUASSU CHAVES	****191
51	CHEFE DO NÚCLEO DE ALIMENTOS PROGRAMA DE ALIMENTOS - NA	CRISTIANE CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA	*****975
52	CHEFE DO NÚCLEO DE RADIAÇÕES IONIZANTES - NRI	LUCIANA ARIADNE SOARES	*****375
53	CHEFE DO NÚCLEO DE SANEANTES E COSMÉTICOS - NSC	MARIA HELENA GARCIA DAS CHAGAS	*****721
54	CHEFE DO NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - NEA	ANTÔNIO MAK EDUARDO DE MOURA	*****907
55	COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DO SANGUE	TATIANA FERREIRA BATISTA	*****389
56	CHEFE DO NÚCLEO DE DESCENTRALIZAÇÃO	JOÃO ADAUTO MARINS GONÇALVES	*****387
57	GERENTE TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - GTVISAT	ELISANE PEREIRA DE MELO SANTOS	*****852

58	GERENTE TÉCNICO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - GTVAM	PEDRO JORGE GONÇALVES MAGALHÃES	*****308
59	CHEFE DE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL DE RISCOS NÃO BIOLÓGICOS - NNRB	ROSIANE MACIEL BATISTA XIMENES	*****602
60	CHEFE DE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE DOENÇAS DE TRANSMISSÃO VETORIAL - NDTV	SUZEMAR FERREIRA MOREIRA	*****481
61	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE POPULAÇÕES EXPOSTAS A CONTAMINANTES QUÍMICOS - VIGIEQ	ROSIANE MACIEL BATISTA XIMENES	*****602
62	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DE POPULAÇÕES EXPOSTAS A POLUENTES ATMOSFÉRICOS - VIGIAR	GLAUCIANE DA SILVA BIFANO TAVARES	*****852
63	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO - VIGIAGUA	ROSIANE MACIEL BATISTA XIMENES	*****602
64	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL DOS RISCOS ASSOCIADOS AOS DESASTRES - VIGIDESASTRES	JOSE MARIA CAMPOS PRESTES	*****541
65	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE LEPTOSPIROSE	JOANA DARC NEVES COSTA	*****683
66	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE PRAGAS SINANTRÓPICA	JOANA DARC NEVES COSTA	*****683
67	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE QUIRÓPTEROS	ANTONIO SALVIANO DE MATOS	*****223
68	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DOS ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS	FRANCIMAR DE OLIVEIRA MOISES ROCHA	*****750
69	CHEFE DE NÚCLEO DE RISCO BIOLÓGICOS	ANA DE NAZARE SILVA DO NASCIMENTO	*****172
70	COORDENADORA DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA RAIVA	ANA DE NAZARE SILVA DO NASCIMENTO	*****172
71	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA BRUCELOSE HUMANA	MARCIA DIANA BONADIMAN	*****092
72	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA EPIDEMIOLÓGICO DA ESQUISTOSSOMOSE	ROSENILTON DE ARAUJO NEVES	*****169
73	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA HANTAVIROSE	CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO	*****222
74	CHEFE DE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE RISCOS BIOLÓGICOS, ZOONESES E DOENÇAS TRANSMITIDAS POR RESERVATÓRIOS, PRAGAS E ACIDENTES POR ANIMAIS	EDGLEI DOS SANTOS DIAS	*****646
75	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA FEBRE MACULOSA/FEBRE DO NILO	CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO	*****222
76	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DAS LEISHMANIOSES	JOSE LIMA DE ARAGAO	*****039
77	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DE CONTROLE DAS ARBOVIROSES SILVESTRES (FEBRE OROPOUCHE, FEBRE MAYARO, FEBRE AMARELA E CHINKUNGUNYA)	CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO	*****222
78	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA DENGUE E CHIKUNGUNYA E OUTRAS ARBOVIROSES	MAGNA COVRE FERREIRA GOMES	*****776
79	COORDENADOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE CONTROLE DA MALÁRIA	VALDIR FRANÇA SOARES	*****819
80	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO DA DOENÇA DE CHAGAS / FILARIOSE.	JOSÉ MARIA SILVA NOBRE	***974

81	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DAS HELMINTÍASES DE IMPORTÂNCIA A SAÚDE PÚBLICA	FÁTIMA CORREA DA CUNHA	*****658
82	GERENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO- GTAF	VANIA DO SOCORRO CAVALCANTE	*****854
83	CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - NPFC	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DOS SANTOS BATISTA	*****945
84	CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NGCC	LOURDETE NUNES	*****999
85	CHEFE DO NÚCLEO DE MATERIAIS E COMPRAS - NMC	FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA	*****162
86	CHEFE DO NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - NUPAT	RAIMUNDO GERSON AYRES DE OLIVEIRA	*****525
87	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA FILARIOSE	JOSÉ MARIA SILVA NOBRE	***974
88	CHEFE DO NÚCLEO DE ALMOXARIFADO E INSUMOS ESTRATÉGICOS	MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO	*****954
89	CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS	NORMILDA SOCORRO DOS REIS	*****551
90	CHEFE DO NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE	EGNALDO DE SOUZA CAMINHO	*****784
91	CHEFE DO CENTRO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CIEVS	EDUARDO REZENDE HONDA	*****858
92	COORDENADORA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA DAS MENINGITES	ADALGIZA DE SOUZA BOTELHO	*****322
93	COORDENADOR DO PROGRAMA DE INFECÇÃO HOSPITALAR	EVELYN DE SOUZA PINHEIRO	*****492
94	CHEFE DE NÚCLEO DE AMBIENTES E PROCESSOS DE TRABALHO	RONEIDE SOARES NUNES	*****378
95	CHEFE DE NÚCLEO DE DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO	MARCO ANTONIO BUENO ZICO	*****851
96	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA TOXOPLASMOSE	SURLANGE FREIRE RAMALHAES AMARAL	*****262
97	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DO CÂNCER	LUZANIRA DA COSTA MORAIS	*****651
98	COORDENADORA ESTADUAL DA VIGILÂNCIA DO HTVL 1 E 2	DENISE DOS SANTOS CAVALCANTE	*****791

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01.01.2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cel BM Gilvander Gregório de Lima

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0059277028

Portaria nº 110 de 14 de abril de 2025

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 73 (0059105844), constante nos autos do Processo n. 0002.004646/2023-41,

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar, a contar de 21.02.2025, os Fiscais do Contrato nº 365/2024/PGE-AGEVISA (0047530432) para a supervisão da prestação de serviços especializados de atendimento e suporte técnico, abrangendo suporte**

tecnológico e segurança da informação no ambiente computacional desta AGEVISA-RO, observando os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, sendo composta pelos seguintes servidores, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

NOME	MATRICULA	CARGO	SETOR
EVANDRO PERES FLORES	*****739	ASSESSOR	ASCOM
ANDRÉ LUIS WEIBER CHAVES	*****174	ENGENHEIRO QUÍMICO	NRB
JOÃO ADAUTO MARINS GONÇALVES	*****387	ENGENHEIRO QUÍMICO	DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 2º. Esse serviço visa garantir a operação, sustentação, gerenciamento, monitoramento, segurança da informação, além da administração de bancos de dados corporativos, os quais serão executados por meio de Ordens de Serviços, utilizando o modelo de remuneração baseado em Unidade de Serviço Técnico - UST.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores (fiscais) ora designados, deverão:

- I - acompanhar a execução e a fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas no contrato supracitado;
- II - fiscalizar o cumprimento contratual;
- III - emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato;
- IV - permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da contratada, necessários à execução dos serviços, respeitadas as disposições legais, regulamentares e as normas que disciplinam a segurança e o sigilo;
- V - promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados.
- VI - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, e;
- VII - notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

VIII - Fiscalizar a entrega do objeto e anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Determinar que a Gerência Administrativa e Financeira - GTAF, oriente os fiscais em relação ao trâmite e a função de cada integrante, que forneça modelo de documentos necessários e, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria aos servidores para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 21.02.2025.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0059281058

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025/IESPRO PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) Nº 0055.000350/2025-05

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, *caput*, inciso II. Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.
Porto Velho RO, 14 de abril de 2025.

A Diretora-Geral do **Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO)** torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada no fornecimento de **coffee break completo e almoço tipo self-service**, conforme especificações constantes no

Termo de Referência, para eventos institucionais organizados pelo IESPRO, no município de Porto Velho/RO, no período de seis meses.

deverá estar em total conformidade com as especificações:**Coffee Break - quantidade: 1.200 unidade/pessoas e Almoço - quantidade : 150 unidade/pessoas**

prazo de recebimento da proposta

O prazo para recebimento da proposta de preços será de até**04 dias úteis após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia,**

Caso o envio da proposta ocorra após o prazo estipulado, poderá à Administração **NÃO ACEITAR.**

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação no presente processo de dispensa de licitação se dará mediante envio de propostas no e-mail: ccc.iespro@gmail.com

A SAMS deve estar preenchida com os valores e informações do fornecedor e transformada em PDF e a proposta não pode conter rasuras e ou alterações.

Os preços devem ser os praticados no mercado e a qualidade do material será verificada.

DISPOSIÇÃO GERAL

O Aviso de dispensa estará disponível no site: <https://rondonia.ro.gov.br/iespro/publicacoes/>

O documento: Termo de Referência e SAMS devem ser solicitados no e-mail ccc.iespro@gmail.com

OUTRAS INFORMAÇÕES

Informações e esclarecimentos sobre a referida dispensa de licitação serão prestados através do e-mail: ccc.iespro@gmail.com

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Direção Geral/IESPRO

Protocolo 0059294442

Portaria nº 81 de 15 de abril de 2025

Dispõe sobre a designação da Comissão de Práticas Assistenciais de Estágio do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a **Comissão de Práticas Assistenciais de Estágio** do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro):

Servidor	Matrícula	Função
Edvaldo da Silveira Feitosa	*****699	Presidente
Joelma Rosária da Silva	*****001	Membro
Ercília Oliveira do Nascimento	*****152	Membro
Juliana de Melo Silva	*****597	Membro

Art. 2º Designar o primeiro Membro e, na ausência deste, os demais Membros, de forma sequencial, para responder pela Presidência da Comissão, nas ausências, nos afastamentos e impedimentos legais do Presidente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Protocolo 0059320838

Portaria nº 80 de 15 de abril de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Conceder, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, e o Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição Suplementar 62.1 de 04 de abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras,** aos servidores lotados no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia(Iespro), referente ao mês de **março/2025,** de acordo com os autos nº 0055.000216/2025-04.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORA EXTRA
1	Daiane Reis Braga	*****619	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	36 horas
2	Edvaldo da Silveira Feitosa	*****699	Especialista em Saúde	36 horas
Total:				72 horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Protocolo 0059313010

EXTRATO

Edital nº 4/2025/IESPRO-AESP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Direção-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, e considerando o interesse público na execução de ações de qualificação profissional, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de serviços de instrutoria e tutoria, destinados à execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: Saúde da Mulher, no município de Seringueiras/RO, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com fundamento na Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº 4.928, de 17 de dezembro de 2020, bem como na Lei Estadual nº 2.912, de 03 de dezembro de 2012, e no Parecer nº 1223/PGE/SEGEF, de 31 de agosto de 2015 (Processo Administrativo nº 01-2201.03911-0000/2015), sendo que os profissionais selecionados serão convocados para celebração de Contrato Administrativo Temporário, nos termos da legislação supracitada.

das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) destina-se à seleção e contratação, por meio de Análise de Títulos e de Experiência Profissional, de Instrutores e Tutores que atuarão na execução do Curso de Formação Inicial e Continuada "Saúde da Mulher", a ser realizado no município de Seringueiras/RO.

da DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÃO

A divulgação deste Edital será realizada por meio do site oficial do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO: <<https://rondonia.ro.gov.br/iespro/publicacoes/>>

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente de forma virtual, por meio do link <<https://forms.gle/Rd3F33qpxgWT9DzGA>>, no período de 14/04/2025 a 22/04/2025, para atuação no Curso de Formação Inicial e Continuada "Saúde da Mulher", no município de Seringueiras/RO.

Serão aceitas apenas as INSCRIÇÕES ONLINE conforme endereço eletrônico discriminado no item 2.2. O (a) candidato (a) deverá DIGITALIZAR todos os documentos em formato PDF, seguindo a lista abaixo:

Serão aceitas somente inscrições online, conforme endereço eletrônico indicado no item 2.2. O(a) candidato(a) deverá digitalizar todos os documentos em formato PDF, conforme listagem a seguir:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
- Documento de identificação com foto: RG, CPF ou CNH (frente e verso);
- Comprovante de residência atualizado. Para a função de tutor, o comprovante deve ser do município de realização do curso. Para instrutores, serão aceitos comprovantes dos municípios que integram a Regional de Saúde do Vale do Guaporé e/ou de municípios próximos a Seringueiras/RO;
- Documentos que comprovem a existência de dependentes legais menores de 18 anos, conforme previsto no item 6.4 (critérios de desempate);
- Comprovantes de titulação, experiência profissional e cursos de qualificação/aperfeiçoamento (com carga horária mínima de 40h), conforme critérios estabelecidos nos Anexos VIII e IX. Os documentos deverão ser apresentados em formato oficial (frente e verso), com foco em conteúdos relacionados à Saúde da Mulher;
- Em caso de pessoa com deficiência, laudo médico legível atestando a condição.

A veracidade das informações e a legibilidade dos documentos são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Não serão aceitos documentos ilegíveis ou que impossibilitem a identificação das informações declaradas.

Não será admitida a inscrição de candidatos com documentação incompleta ou que não atenda integralmente aos critérios estabelecidos neste Edital.

das VAGAS E ATRIBUIÇÕES

Vagas para Instrutores:

Área Profissional	Nº vagas imediatas	Nº vagas reserva técnica
ENFERMAGEM	02	05
Total	02	05

Vagas para Tutor:

Área Profissional	Nº vagas imediatas	Nº vagas reserva técnica
PEDAGOGIA	01	02
Total	01	02

Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD): Serão reservadas **10% (dez por cento)** das vagas existentes para pessoas com deficiência, conforme comprovação mediante a apresentação de laudo médico no ato da assinatura do Contrato Administrativo Temporário. As vagas destinadas a PcD que não forem preenchidas serão automaticamente redistribuídas entre os candidatos aprovados em ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

Atribuições dos Instrutores: Os Instrutores serão responsáveis pela execução do curso, devendo cumprir a carga horária estabelecida no Anexo VII - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular deste Edital. Suas responsabilidades incluem o planejamento e execução didática dos conteúdos teórico-pedagógicos, bem como a supervisão de atividades de dispersão/estágio, a fim de promover a formação crítica e reflexiva dos discentes, incentivando a motivação para uma atuação eficaz no Sistema Público de Saúde. O Instrutor deverá ainda preencher o diário de classe digital, registrar a frequência dos alunos, elaborar instrumentos de avaliação e outras atividades pedagógicas, e assinar as frequências/instruções. Caso essas atribuições não sejam cumpridas, o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento será suspenso.

Atribuições do Tutor: O Tutor será responsável pela execução do curso de acordo com suas atribuições, cumprindo a carga horária estipulada. Ele deverá acompanhar as atividades dos Instrutores e discentes, verificando se os conteúdos programáticos estão sendo ministrados adequadamente. Além disso, prestará suporte aos Instrutores no preenchimento do diário de classe e registro de frequência dos discentes, e enviará mensalmente um relatório de suas atividades. O Tutor também deverá operacionalizar, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e outras, as ações desenvolvidas durante o curso. Caso essas atribuições não sejam cumpridas, o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento será suspenso.

Requisitos para Instrutores e Tutores: Os candidatos selecionados para as funções de Instrutor e Tutor devem possuir conhecimentos básicos de informática, a fim de facilitar o cumprimento de suas atribuições.

do REGIME DE TRABALHO

O regime de trabalho é temporário, e a carga horária será estabelecida conforme a quantidade de horas/aula previstas para os componentes curriculares do curso, conforme plano pedagógico vigente.

As horas/aula referentes ao curso objeto deste Edital seguirão o plano de curso vigente, podendo sofrer alterações conforme critérios discricionários da Administração.

O limite mínimo de horas/aula a ser ministrado por Instrutor será de 20 (vinte) horas/aula.

O IESPRO reserva-se o direito de observar o princípio da eficiência da Administração Pública, buscando o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis e garantindo a economicidade na execução do curso. Caso ocorra evasão significativa de discentes, permanecendo número inferior a 20 (vinte) alunos por turma, o IESPRO poderá declarar a suspensão momentânea ou definitiva da turma, com consequente encerramento do Contrato Administrativo correspondente.

A modalidade presencial será realizada em sala de aula no município de execução do curso, conforme previsto neste Edital.

Os candidatos classificados poderão ser convidados a atuar como Instrutores em outras localidades da mesma região de saúde, caso haja vagas não preenchidas, respeitando-se a ordem de classificação e a anuência expressa do candidato.

DO PAGAMENTO

O valor da hora/aula a ser paga aos profissionais contratados está estabelecido na Resolução nº 04/2024/IESPRO-ASSEJUR, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 212, de 11 de novembro de 2024, conforme a titulação apresentada:

TITULAÇÃO	VALOR R\$/h

Bacharelado ou Licenciatura	45,00
Pós-Graduação Lato sensu (Especialização)	55,00
Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado)	75,00
Pós-Graduação Stricto sensu (Doutorado)	100,00

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária prevista no Programa 2109, PA 4092, sob os elementos de despesa 33.90.04 (sem vínculo) e 31.90.04 (com vínculo), com fonte de recurso 1500001002.

O pagamento ao Instrutor será condicionado ao acompanhamento e à comprovação dos serviços prestados, por meio dos seguintes documentos: Registro Individual de Ponto, Frequência dos Discentes, Relatório de Atividades da Dispersão/Estágio Supervisionado e Diário de Classe Digital, devidamente preenchidos, assinados e entregues dentro do prazo estabelecido pela Gerência Pedagógica, conforme previsto na Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024.

O pagamento ao Tutor será condicionado à comprovação dos serviços prestados por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos Instrutores e Discentes, bem como do Memorial Descritivo das Atividades, também dentro do prazo estipulado pela Gerência Pedagógica, conforme previsto na Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024.

DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

A análise de títulos será de caráter classificatório e eliminatório, sendo realizada conforme os critérios definidos nos Anexos deste Edital.

Para a função de Instrutor, a avaliação será conduzida com base nas condições e critérios estabelecidos no Anexo VIII, considerando todos os itens de pontuação. O pré-requisito mínimo para pontuação é a apresentação de certificado de conclusão de curso de graduação.

Para a função de Tutor, a avaliação seguirá os critérios constantes no Anexo IX, com caráter igualmente classificatório e eliminatório. O pré-requisito mínimo é a apresentação de certificado de conclusão de curso de graduação.

Todos os títulos deverão ser digitalizados frente e verso e enviados em formato PDF, conforme orientações do edital.

A pontuação será cumulativa, considerando os seguintes critérios: titulação acadêmica, cursos extracurriculares e experiência profissional, conforme estabelecido nos Anexos VIII e IX.

Serão aceitos apenas os títulos enviados até a data limite prevista no cronograma. Não será permitida complementação documental após a inscrição do candidato.

O tempo de experiência profissional será avaliado com base no Item 2 dos Anexos VIII e IX. Para comprovação da experiência, serão aceitos os seguintes documentos digitalizados (tamanho máximo: 10 MB):

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre;
- Certidões e/ou declarações emitidas em papel timbrado da instituição, datadas e assinadas por autoridade competente ou responsável pelo setor de Recursos Humanos, contendo a descrição do cargo/função, período de atuação e atividades desenvolvidas;
- Demonstrativo de pagamento, desde que conste a data de ingresso na função, o mês de referência e a nomenclatura do cargo/função para o qual concorre.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Pré-Aprovação: Serão considerados pré-aprovados os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e estiverem classificados dentro do número de vagas ofertadas. A pré-aprovação, entretanto, não garante a efetivação da vaga, estando a aprovação final condicionada à apresentação da documentação exigida e à realização de uma prova didática, que será somada às etapas anteriores de avaliação.

Prova Didática: Os candidatos pré-aprovados deverão ministrar uma aula expositiva, com tema sorteado a partir do conteúdo programático definido neste Edital. A ordem de apresentação dos candidatos e dos temas será definida por sorteio, a ser realizado com pelo menos 24 horas de antecedência em relação à aula e com no máximo 36 horas entre o sorteio e a apresentação. O cronograma e o horário das apresentações seguirão as orientações da Coordenação do Curso do IESPRO. A participação no sorteio é obrigatória para todos os candidatos pré-aprovados.

Critérios de Avaliação da Prova Didática: A prova didática terá caráter classificatório e será realizada nos seguintes termos:

- A aula terá duração de 15 (quinze) minutos e será ministrada perante uma banca examinadora;
- O tema da aula será previamente sorteado e informado ao candidato, devendo estar entre os conteúdos

programáticos estabelecidos no Edital;

c) Serão avaliados os seguintes critérios:

- Planejamento da Aula
- Didática e Metodologia
- Utilização de Recursos Didáticos
- Postura e Expressão
- Engajamento da Turma
- Avaliação da Aprendizagem

Pontuação Final: A nota atribuída à prova didática será somada à pontuação obtida na análise de títulos, compondo a pontuação final do candidato, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Serão considerados aprovados os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida, obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) e forem classificados de acordo com a pontuação obtida na análise de títulos, cursos e experiência profissional, conforme critérios estabelecidos nos Anexos VIII, IX e X deste Edital.

O candidato aprovado em mais de um Processo Seletivo Simplificado (PSS) poderá acumular atividades de docência, desde que não haja conflito de carga horária ou de período de execução das atividades nos respectivos cursos, conforme a programação pedagógica do IESPRO. Havendo incompatibilidade entre cargas horárias e/ou calendários, o candidato deverá optar por apenas um PSS.

Parágrafo único. A classificação dos candidatos será divulgada em ordem decrescente de pontuação, respeitado o número de vagas ofertadas.

Critérios de Desempate: Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de experiência profissional comprovada na área do SUS e/ou em atividades de docência em cursos de qualificação, técnicos, de graduação ou pós-graduação;
- c) Maior número de dependentes legais menores de 18 anos.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Decorrido o prazo para recursos, a Direção-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital, a ser publicado no dia 30/04/2025, nos seguintes canais oficiais:

- a) Site institucional do IESPRO: <<https://rondonia.ro.gov.br/iespro/publicacoes/>>;
- b) Diário Oficial do Estado de Rondônia.

DA CONTRATAÇÃO

A contratação será de natureza administrativa temporária, nos termos da Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, e da Resolução nº 04/2024/IESPRO-ASSEJUR, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 212, de 11 de novembro de 2024, que estabelece os valores da hora/aula conforme descrito no item 5.1 deste Edital.

O candidato convocado para a assinatura do Contrato Administrativo Temporário deverá comparecer à sede do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, no prazo estipulado em Edital de Convocação, a ser publicado no site institucional <<https://rondonia.ro.gov.br/iespro/publicacoes/>> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

A participação nas Orientações Pedagógicas será obrigatória para a efetivação da contratação, conforme previsto no Termo de Compromisso (Anexo III). As informações sobre local, data e horário das Orientações serão divulgadas em Edital de Convocação emitido pela equipe do IESPRO.

Durante as Orientações Pedagógicas, o candidato deverá apresentar os documentos originais listados a seguir, para conferência e validação:

- a) Documento de identidade com foto – RG (frente e verso);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Certidão de nascimento de dependentes menores de 18 anos (se houver);
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Comprovações de titulação, experiência profissional e cursos extracurriculares informados nos Anexos VIII e IX;
- g) Título de eleitor;
- h) Comprovante de quitação eleitoral <www.tre.gov.br>;
- i) Foto 3x4 atual (em versão digitalizada);

- j) Certificado de reservista (candidatos do sexo masculino);
- k) Cartão do PIS/PASEP;
- l) Comprovante de inscrição e quitação com o respectivo conselho profissional (quando aplicável);
- m) Comprovante bancário de conta corrente individual (Banco do Brasil);
- n) Exame médico admissional (somente para candidatos sem vínculo com o serviço público);
- o) Atestado médico que comprove aptidão para a função (no caso de PcD);
- p) Certidão negativa de antecedentes criminais da comarca de residência dos últimos cinco anos;
- q) Certidão negativa de tributos estaduais <www.portal.sefin.ro.gov.br>;
- r) Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia <www.tce.ro.gov.br>;
- s) Declaração de disponibilidade de carga horária e Termo de Compromisso (Anexo III);
- t) Declaração de compatibilidade de horários para servidores públicos (Anexo IV);
- u) Declaração pessoal de que não ocupa cargo comissionado (Anexo V);
- v) Comprovação de nacionalidade brasileira, nato ou naturalizado;
- w) No caso de instrutores, realização de aula com duração de 15 a 20 minutos, conforme tema preestabelecido pela Gerência Pedagógica.

O candidato que não comparecer na data determinada para participação nas Orientações Pedagógicas ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado desistente. Nessa hipótese, o IESPRO poderá convocar o candidato subsequente da lista de aprovados, respeitada a ordem de classificação e os prazos legais para substituição e contratação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do Resultado Final, conforme publicação em Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no site institucional <<https://rondonia.ro.gov.br/iespro/publicacoes/>>, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

Será excluído do certame, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do processo seletivo ou do contrato, o candidato que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa, fraudulenta ou inexata;
- b) Deixar de apresentar, por sua própria responsabilidade, qualquer dos documentos exigidos no item 2.3.1 deste Edital;
- c) Descumprir as atribuições previstas nos itens 3.4 (Instrutor) e 3.5 (Tutor) deste Edital.

Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e deliberados pelo Setor Jurídico do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0059314524

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

A E.E.E.F.M. MARECHAL COSTA E SILVA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Zupelli s/n, Distrito de Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob n.º 00.684.792/0001-60, representada neste ato pelo (a) Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, o (a) Sr. CÉLIA CONTE ALVES, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o senhor OSVALDO PRESILIUS (fornecedor individual), com situado à LINHA 603, KM 13 trav p 601, zona rural, JARU/RO, inscrito no CPF sob n.º 0***.476.267-**, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º **01/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 654,56 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**

Jaru, 14 de abril de 2025.

CÉLIA CONTE ALVES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0059266305

Portaria de férias nº 5671 de 14 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SONIA MARIA DO CARMO SOUSA ARAUJO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****331, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(15/07/2025 a 29/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/07/2025 a 18/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40714

Portaria de férias nº 5672 de 14 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SONIA MARIA DO CARMO SOUSA ARAUJO**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****859, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(15/07/2025 a 29/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/07/2025 a 18/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40715

Portaria de férias nº 5673 de 14 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **YURI LOPES DE OLIVEIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****378, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(15/04/2025**

a **24/04/2025**), referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40716

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior

CONTRATADA: Guiomar Barboza Neves

CPF DO CONTRATADO: XXX.479.322-XX

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R\$ 1.227,30 (mil duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 15/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025

ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Guiomar Barboza Neves

Protocolo 0058884671

Portaria nº 4402 de 11 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **ROSAMIRA FERREIRA AZEVEDO CEDARO**, matrícula nº *****575, ocupante do Cargo de Professor Classe C lotado(a) no Cargo Professor Classe C, lotado(a) na Secretaria Executiva no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **13.04.2025 até 13.07.2025**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0059208211

Portaria nº 3347 de 19 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **Jair Alves Dos Santos Filho**, matrícula nº *******666**, ocupante do Cargo de Professor Classe C lotado(a) na SEDUC/SE/CCTE/GTE no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **15.03.2025 até 15.06.2025**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0058398749

Portaria nº 4411 de 11 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **GRACIELA FERNANDES**, matrícula nº *******612**, ocupante do Cargo Professor Classe C, lotado(a) na Gerência de Cálculos no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **27.04.2025 à 27.07.2025**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0059214448

Portaria nº 4372 de 10 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.016869/2025-14.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **20%**, sobre o vencimento básico, ao(a) servidor(a) **VILCEANE CARLOS SOUZA, matrícula n. *****666**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) na **EEEFM BANDEIRANTES NOVA CALIFÓRNIA/ DISTRITO DE EXTREMA/SUPERINTENDÊNCIA DE EXTRMA/PORTO VELHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01.02.2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0059168697

Portaria nº 4358 de 10 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do **Processo** 0029.014436/2025-24.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao(a) servidor(a) **CAROLINE RIBEIRO SOUZA, matrícula n. *****027**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEF SOWAINTE, TERRA INDÍGENA DE VILHENA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **06.03.2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0059157552

Portaria nº 4434 de 11 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.015800/2025-73**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Ensino Especial**, do(a) Servidor(a) **LILIAN SOUZA MARCELINO, matrícula nº *****696**, a partir de 03/02/2025, de acordo com Memorando 134 (0059034251) e Ata Médica (0058366375).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0059228887

EXTRATO

A E.E.E.F.M. MARECHAL COSTA E SILVA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Zupelli s/n, Distrito de Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob n.º 00.684.792/0001-60, representada neste ato pelo (a) Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, o (a) Sr. CELIA CONTE ALVES, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o senhor **Irenildo Pereira Assunção** (fornecedor individual), com situado à Linha 605, Lote 47A, Gleba 05, TV 10, zona rural, **Theobroma/ RO**, inscrito no CPF sob n.º *****.061.702-****, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **01/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 1.393,55 (um mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)**

Jaru, 14 de abril de 2025.

CELIA CONTE ALVES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0059292866

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do CTPM VII.

CONTRATADA: F. V. C COSTA COMERCIO DE BOMBAS - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 08.241.031/0001-46

OBJETO: É objeto desta contratação a COMPRA DE 01 (uma) BOMBA SUBMERSA SAPO VIBRATÓRIA 900 EM 127V MONOFÁSICO

VALOR: R\$ 725,00 (Setecentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 15 (Quinze) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025.

ASSINAM: FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA e FELISBERTO VASCONCELOS CAITANO COSTA

Protocolo 0059209399

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RIO BRANCO

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.943.974/0001-10.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, conforme o Termo de Referência e seus anexos (0054057561), a Autorização (0049437419), Edital de licitação PE nº 90395/2024 em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições de origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 8.716,30 (Oito mil setecentos e dezesseis reais e trinta centavos),

PROCESSO: 0029.017394/2025-83

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025

JOSÉ NILTON FROTA PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

TEDY CASTRO MAGALHÃES

Representante / Contratada

Protocolo 0059270755

Portaria nº 4401 de 11 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **SHIRLEY AMÂNCIO LIMA CARVAJAL**, matrícula nº *****913, ocupante do Cargo de Professor Classe C, lotado(a) na **Gerência de Convênios e Fomentos - GCF/SEDUC**, no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de 01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0059207591

Portaria nº 4504 de 14 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Shirley Paulus Nascimento, matrícula nº *****557, Presidente;

2 - Maico Engel, matrícula nº *****155, Membro;

3 - Rejane Biazatte Fernandes, matrícula nº *****885, Membro;

4 - Mirian Gomes Chaves, matrícula nº *****201, Suplente;

5 - Marcelo Maia, matrícula nº *****699, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILIANE BERGAMO

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059296167

Portaria nº 4505 de 14 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Claudenir Rodrigues Soares Tiegs, matrícula nº *****075, Presidente;

2 - Jaqueline França Rodvalho, matrícula nº *****858, Membro;

3 - Rogerio Faria Prado, matrícula nº *****312, Membro;

4 - José Antonio Francisco dos Santos, matrícula nº *****910, Suplente;

5 - Marcela Amorim Tavares, CPF nº ***.072.***-**, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILIANE BERGAMO

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059296191

Portaria nº 4506 de 14 de abril de 2025

Designa o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos de 2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, CNPJ nº 01.230.848/0001-70, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, localizada no município de Monte Negro/RO.

1 - Claudenir Rodrigues Soares Tiegs, matrícula nº *****075, Fiscal de Contrato;

2 - Rogerio Faria Prado, matrícula nº *****312, Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILIANE BERGAMO

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059296210

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do CTPM VII.

CONTRATADA: F G ESCHER LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.321.599/0001-04

OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de Gás engarrafado de 45 Kg.

VALOR: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025.

ASSINAM: FABRÍCIO **VIEIRA** DE OLIVEIRA e FABIANA GARCIA ESCHER.

Protocolo 0059210714

EXTRATO**Extrato****EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 14/04/2025, por deliberação do Conselho Escolar, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do **CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE**, localizado no município de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 11 de Abril de 2025

MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059244705

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

CONTRATADA: J Bueno Contabilidade LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 44.691.190/0001-06

OBJETO: É objeto desta contratação Serviços técnicos profissionais

VALOR: R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025

ASSINAM: Valnice Lima de Souza e Jéssica Elaine de Campos Bueno Biscola

Protocolo 0059256578

Portaria nº 4467 de 14 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.020135/2025-30,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **DIONES ALMEIDA KNAAK**, matrícula nº **3*****11**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/04/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059274166

Portaria nº 4469 de 14 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.018737/2025-27,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **DHEYSON COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **3*****31**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/04/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059277306

Portaria nº 4473 de 14 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.018638/2025-45,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE COM ÊNFASE NO COMBATE ÀS ENDEMIAS**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **CLEBERSON MOLINA STEDILLE**, matrícula nº **3*****54**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **31/03/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059280281

Portaria nº 4384 de 10 de abril de 2025

A Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto Nº 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Rafael Augusto da Silva Merlim, matrícula nº *****799, Presidente;
- 2 - Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke, matrícula nº *****702, Membro;
- 3 - José Divino de Freitas, matrícula nº *****174, Membro;
- 4 - Tereza de Oliveira Vasconcelos, matrícula nº *****144, Suplente;

5 -RaquelRodrigues Gomes, matrícula nº *****254, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 74 de 02 de janeiro de 2025, publicada no dia 03/01/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0059190979

Portaria nº 4385 de 10 de abril de 2025

A Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto Nº 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Claudete Burke Ritter Gobbi, matrícula nº *****213, Presidente;

2 -Liduanne Granville Serafim Navarro, matrícula nº *****354, Membro;

3 -Sirley Cardoso Leite Dutra , matrícula nº *****168, Membro

4 -Vagner Freire Parente , matrícula nº *****716 Suplente

5 - Eliana Dessbesel, matrícula nº *****650, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 75 de 02 de janeiro de 2025, publicada no dia 03/01/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0059191211

Portaria nº 4386 de 10 de abril de 2025

A Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (república em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Rafael Augusto da Silva Merlim, matrícula nº *****799, Presidente;

2 - Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke, matrícula nº *****702, Membro;

3 - José Divino de Freitas, matrícula nº *****174, Membro;

4 - Tereza de Oliveira Vasconcelos, matrícula nº *****144, Suplente;

5 - Raquel Rodrigues Gomes, matrícula nº *****254

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 76 de 02 de janeiro de 2025, publicada no dia 03/01/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0059191356

Portaria nº 4387 de 10 de abril de 2025

A Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro **PROAFI ESCOLA - REGULAR**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Claudete Burke Ritter Gobbi, matrícula nº *****213, Presidente;

2 - Liduane Granville Serafim Navarro, matrícula nº *****354, Membro;

3 - Sirley Cardoso Leite Dutra, matrícula nº *****168, Membro

4 - Vagner Freire Parente, matrícula nº *****716 Suplente

5 - Eliana Dessbesel, matrícula nº *****650, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 77 de 02 de janeiro de 2025, publicada no dia 03/01/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0059191476

Portaria nº 4388 de 10 de abril de 2025

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Floriano Peixoto**, CNPJ nº 14.603.104/0001-03, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar**, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola**, **PDDE Educação Básica**, **PDDE Desempenho**, **PDDE Qualidade**, **PDDE Novo Ensino Médio**, **PDDE Inovação Educação Conectada**, **PDDE Educação e Família**, **PDDE Estrutura** Acessibilidade e **Cantina Escolar**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Rafael Augusto da Silva Merlim	TED N2/ Secretário	*****799
Secretário	Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke	PCC/ Sala de Recursos Multifuncional	*****702
Membro	José Divino de Freitas	TED N1/ Inspeção de Pátio	*****174
Suplente (presidente)	Tereza de Oliveira Vasconcelos	TED N2/ Agente de Limpeza e Conservação	*****144
Suplente (secretária)	RaquelRodrigues Gomes	PCC/Orientação	*****254
Suplente (membro)	Carlos Secundo	Aux. Op. Serviços Diversos/ Inspeção de Pátio	****359

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Claudete Burke Ritter Gobbi	PCC/ Chefe pedagógico	*****213
Membro	Liduanne Granville Serafim Navarro	TED N2/ Aux. Secretaria	*****354
Membro	Sirley Cardoso Leite Dutra	TED N2/ Aux. Secretaria	*****168
Suplente	Vagner Freire Parente	PCC/ Sala de Aula	*****716
Suplente	Eliana Dessbesel	TED N2/ Agente de Limpeza e Conservação	*****650
Suplente	Mara Mota	TED N1/ Inspeção de Pátio	*****431

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 6811 de 02 de janeiro de 2025, publicada no dia 03/01/2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0059191958

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar do CTPM VII.
CONTRATADA: CENTRAL NORTE REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI - ME.
CNPJ DA CONTRATADA: 18.520.271/0001-33.
OBJETO: É objeto desta contratação a LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONserto de centrais de ar.
VALOR: R\$ 3.030,00 (Três mil e trinta reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025.
ASSINAM: FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA e ANDRESon CARVALHO DA SILVA.

Protocolo 0059215130

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL - COOPERCACOAL

CNPJ DA CONTRATADA: 08.436.366/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a Gênero Alimentos da Agricultura Familiar.

VALOR: R\$ 17.741,79 (Dezessete mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos),

VIGÊNCIA: 160 (cento e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025

ASSINAM: Adenildo Pereira Borges(Presidente do Conselho) e Valdemir de Oliveira Bastos (Representante da Coopercacoal).

Protocolo 0059229887

Portaria nº 4462 de 14 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.014169/2025-95,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **PAULO ROBERTO MORAIS GOMES**, matrícula n *******916**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA- Extensão EMEF TOM JOBIM**, em **Machadinho D'Oeste**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 10/02/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0059269201

EXTRATO

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 0029.072429/2024-66

Interessado: Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Cerejeiras (APAE)

CNPJ: 15.893.704./0001-08

Objeto: Celebração de Termo de Fomento para a manutenção das atividades educacionais

Referência da justificativa (ID SEI): 0059280653

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Cerejeiras (APAE) e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

A APAE de Cerejeiras, inscrita no CNPJ nº 15.893.704/0001-08, conforme comprovante de cadastro nacional da pessoa jurídica (ID SEI: 0055574453), é entidade beneficente que atua em múltiplas áreas — assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e pesquisa — possuindo autonomia administrativa e sendo responsável pela gestão dos recursos a ela destinados.

Constitui objeto deste termo o repasse do valor de R\$ 34.994,54 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), destinado à manutenção e continuidade das atividades educacionais da APAE de Cerejeiras, voltadas à educação especial. O apoio financeiro visa assegurar a oferta de serviços educacionais especializados, apoio psicológico, orientação às famílias e ações complementares que promovam o desenvolvimento integral dos alunos, em um ambiente inclusivo, seguro e adequado. Os recursos serão utilizados na aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais pedagógicos, gás de cozinha (GLP), combustível, lubrificantes automotivos e na contratação de empresa especializada para a manutenção de aparelhos de ar-condicionado.

Em síntese, a inexigibilidade do chamamento público se justifica, pois não há possibilidade de concorrência entre diferentes organizações da sociedade civil para atender às especificidades do presente caso.

Consequentemente fica desconsiderado o Extrato 13624 (0055921187), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 2, publicação: 03/01/2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0059282872

EXTRATO

Processo Nº: 0029.065296/2024-71

Interessado: Associação das Mães de Autistas de Ariquemes(AMAAR)

CNPJ: 12.229.594/0001-96

Referência da justificativa id SEI:0059265669

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre a Associação das Mães de Autistas de Ariquemes(AMAAR) e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

A AMAAR, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.229.594/0001-96, conforme comprovante de cadastro nacional da pessoa jurídica (ID SEI: 0054306773), possui caráter beneficente e atua em diversas áreas, tais como assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e pesquisa. Conta com autonomia administrativa e é responsável pela gestão dos recursos destinados à instituição.

A parceria tem por objeto a aquisição de materiais de consumo essenciais às atividades da entidade, incluindo material de expediente, materiais pedagógicos, itens para educação física, produtos de limpeza e higiene (para áreas comuns e piscinas), gás de cozinha (GLP-P13), materiais para limpeza de bebedouros, suprimentos de informática e materiais para processamento de dados. Os recursos também serão destinados à contratação de serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para manutenção de equipamentos (como condicionadores de ar), serviços gráficos, recarga de extintores (água e pó químico seco), bem como ao pagamento de despesas recorrentes como energia elétrica, telefone fixo e fornecimento de água (Águas de Ariquemes).

Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente mais adequado, confortável e seguro, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, em consonância com os princípios constitucionais e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pela entidade, responsável direta pela unidade de ensino. Assim, a execução do projeto será feita de forma exclusiva pela AMAAR.

O repasse no valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) diretamente à Associação assegura a efetiva implementação das metas e ações pactuadas, promovendo a transparência na gestão dos recursos públicos e atendendo ao interesse coletivo. A iniciativa contribui significativamente para a oferta de um ambiente acolhedor, acessível e seguro à população beneficiária.

Em síntese, justifica-se a inexigibilidade do chamamento público pela impossibilidade de competição entre diferentes organizações da sociedade civil para atender às especificidades do presente caso.

Consequentemente fica desconsiderado o Extrato 13488 (0055650399), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 234, publicação: 13/12/2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0059265552

EXTRATO

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 0029.065288/2024-25

Interessado: Associação Pestalozzi de Porto Velho

CNPJ: 04.079.737/0001-00

Objeto: Celebração de Termo de Fomento para a manutenção das atividades educacionais

Referência da justificativa (ID SEI): 0059293680

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o Associação Pestalozzi de Porto Velho e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

A Pestalozzi de Porto Velho, inscrita no CNPJ nº 04.079.737/0001-00, é entidade beneficente que atua em múltiplas áreas — assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e pesquisa — possuindo autonomia administrativa e sendo responsável pela gestão dos recursos a ela destinados.

Constitui objeto deste termo o repasse do valor de R\$ 51.397,50 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), destinado à manutenção e continuidade das atividades educacionais da Pestalozzi de Porto Velho, voltadas à educação especial. O apoio financeiro visa assegurar a oferta de serviços educacionais especializados, apoio psicológico, orientação às famílias e ações complementares que promovam o desenvolvimento integral dos alunos, em um ambiente inclusivo, seguro e adequado. Os recursos serão aplicados na seleção de uma empresa especializada para ministrar o curso de Formação Continuada, com o tema 'Reestruturação dos atendimentos oferecidos na área da Educação Profissional e Familiar, no segmento da Educação Especial.

Em síntese, a inexigibilidade do chamamento público se justifica, pois não há possibilidade de concorrência entre diferentes organizações da sociedade civil para atender às especificidades do presente caso.

Consequentemente fica desconsiderado o Extrato 13614 (0055889710), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 1, publicação: 02/01/2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0059294211

EXTRATO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.063413/2024-62

INTERESSADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes(APAE)

CNPJ: 04.900.106/0001-00

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento para a manutenção das atividades educacionais

Valor do Fomento: R\$ 170.944,04 (cento e setenta mil novecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos)

Referência da Justificativa ID SEI: 0059054165

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vale do Anari(APAE)e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes(APAE)**, inscrita sob o CNPJ 04.900.106/0001-00, conforme Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (0054005606), entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter beneficente e atua em diversas áreas, como assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e pesquisa, com autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados à instituição. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essenciais para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da instituição possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pela APAE responsáveis pela respectiva unidade de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes(APAE)**.

Assim, o repasse de recursos diretamente a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes (APAE)**, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

A inexigibilidade do chamamento público justifica-se pela inviabilidade de competição, dada a singularidade da parceria e a exclusividade da entidade para execução dos serviços especializados. O repasse direto garante eficiência na gestão pública, transparência e atendimento adequado às necessidades educacionais locais.

Consequentemente fica desconsiderado o Extrato 13154 (0055221859), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 226, publicação: 03/12/2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0059054165

EXTRATO

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo administrativo nº 0029.063410/2024-29

Interessado: Centro de Atendimento às Pessoas Especiais (CENAPE)

CNPJ: 14.602.395/0001-07

Objeto: Celebração de Termo de Fomento para a manutenção das atividades educacionais

Referência da justificativa id SEI: 0059033182

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o Centro de Atendimento às Pessoas Especiais (CENAPE) e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Centro de Atendimento às Pessoas Especiais (CENAPE), inscrito no CNPJ 14.602.395/0001-07, conforme o comprovante de cadastro nacional da pessoa jurídica (0054005361), entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter beneficente e atua em diversas áreas, como assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e pesquisa, com autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados à instituição. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essenciais para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da instituição possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pela entidade, responsáveis pela respectiva unidade de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo o Centro de Atendimento às Pessoas Especiais (CENAPE).

Dessa forma, o repasse do valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) diretamente ao Centro de Atendimento às Pessoas Especiais (CENAPE) assegura a efetiva implementação das metas e ações pactuadas, promovendo a transparência na gestão dos recursos públicos e atendendo ao interesse coletivo. A iniciativa contribui para a oferta de um ambiente seguro, acolhedor e acessível à população beneficiária.

Em síntese, a inexigibilidade do chamamento público se justifica, pois não há possibilidade de concorrência entre diferentes organizações da sociedade civil para atender às especificidades do presente caso.

Consequentemente fica desconsiderado o Extrato 13431 (0055596875), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 232, publicação: 11/12/2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0059044450

EXTRATO

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.063408/2024-50

Interessado: Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste

CNPJ: 05.882.048/0001-94

Objeto: Celebração de Termo de Fomento para a manutenção das atividades educacionais

Referência da justificativa (ID SEI): 0059287545

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

A Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste, inscrita no CNPJ nº 05.882.048/0001-94, conforme comprovante de cadastro nacional da pessoa jurídica (ID SEI: 0054005265), é entidade beneficente que atua em múltiplas áreas — assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e pesquisa — possuindo autonomia administrativa e sendo responsável pela gestão dos recursos a ela destinados.

Constitui objeto deste termo o repasse do valor de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), destinado à manutenção e continuidade das atividades educacionais da Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste, voltadas à educação especial. O apoio financeiro visa assegurar a oferta de serviços educacionais especializados, apoio psicológico, orientação às famílias e ações complementares que promovam o desenvolvimento integral dos alunos, em um ambiente inclusivo, seguro e adequado. Os recursos serão utilizados na aquisição de materiais e serviços essenciais ao pleno funcionamento da instituição, incluindo itens de expediente, materiais para processamento de dados, produtos de limpeza e higiene, bem como peças para manutenção da frota de veículos. Está também prevista a aquisição de combustível, lubrificantes automotivos e gás de cozinha (GLP), além da cobertura de custos com serviços indispensáveis, como o pagamento de energia elétrica. Ademais, serão contratados serviços especializados, como a manutenção de aparelhos de ar-condicionado.

Em síntese, a inexigibilidade do chamamento público se justifica, pois não há possibilidade de concorrência entre diferentes organizações da sociedade civil para atender às especificidades do presente caso.

Consequentemente fica desconsiderado o Extrato 13275 (0055385804), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 230, publicação: 09/12/2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0059289544

EXTRATO

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 0029.058532/2024-01

Interessado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru (APAE)

CNPJ: 05.881.016/0001-74

Objeto: Celebração de Termo de Fomento para a manutenção das atividades educacionais

Referência da justificativa (ID SEI): 0059275531

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru (APAE) e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

A APAE de Jaru, inscrita no CNPJ nº 05.881.016/0001-74, conforme comprovante de cadastro nacional da pessoa jurídica (ID SEI: 0053115091), é entidade beneficente que atua em múltiplas áreas — assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e pesquisa — possuindo autonomia administrativa e sendo responsável pela gestão dos recursos a ela destinados.

Constitui objeto deste termo o repasse do valor de R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais), destinado à manutenção e continuidade das atividades educacionais da APAE de Jaru, voltadas à educação especial. O apoio financeiro visa assegurar a oferta de serviços educacionais especializados, apoio psicológico, orientação às famílias e ações complementares que promovam o desenvolvimento integral dos alunos, em um ambiente inclusivo, seguro e adequado. Os recursos serão utilizados na aquisição de materiais de consumo, como material de expediente e materiais de processamento de dados; aquisição de peças para a manutenção de 03 (três) veículos; e despesas com serviços, como a manutenção de computadores, impressoras e dos referidos veículos.

Em síntese, a inexigibilidade do chamamento público se justifica, pois não há possibilidade de concorrência entre diferentes organizações da sociedade civil para atender às especificidades do presente caso.

Consequentemente fica desconsiderado o Extrato 12808 (0054864218), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 223, publicação: 28/12/2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0059277879

EXTRATO

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 0029.058530/2024-12

interessado: Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste (APAE)

CNPJ: 84.568.823/0001-08

Objeto: Celebração de Termo de Fomento para a manutenção das atividades educacionais

Referência da justificativa (ID SEI): 0059294539

A inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste (APAE) e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

A APAE de Colorado do Oeste, inscrita no CNPJ nº 84.568.823/0001-08, conforme comprovante de cadastro nacional da pessoa jurídica (ID SEI: 0053114989), é uma entidade beneficente que atua em diversas áreas — assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e pesquisa — possuindo autonomia administrativa e sendo responsável pela gestão dos recursos públicos que lhe são destinados.

Constitui objeto deste Termo o repasse do valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado à manutenção e continuidade das atividades educacionais da APAE de Colorado do Oeste, com foco na educação especial. O apoio financeiro visa assegurar a oferta de serviços educacionais especializados, apoio psicológico, orientação às famílias e ações complementares que promovam o desenvolvimento integral dos alunos, em um ambiente inclusivo, seguro e adequado. Os recursos serão aplicados na aquisição de materiais de expediente, materiais para processamento de dados e materiais de limpeza.

Dessa forma, a inexigibilidade do chamamento público se justifica, tendo em vista a impossibilidade de competição entre organizações da sociedade civil para o atendimento das especificidades que envolvem o presente caso.

Consequentemente fica desconsiderado o Extrato 13270 (0055382177), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 233, publicação: 12/12/2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0059295020

EXTRATO

Processo Nº: 0029.058513/2024-77

Interessado: Associação de pais e amigos do Autista de Rondônia (AMA-RO)

CNPJ: 04.198.211/0001-31

Referência da justificativa id SEI:0059290989

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre a Associação de pais e amigos do Autista de Rondônia (AMA-RO) e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

A AMA-RO, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.198.211/0001-31, conforme comprovante de cadastro nacional da pessoa jurídica (ID SEI: 0053112675), possui caráter beneficente e atua em diversas áreas, tais como assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa de

direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e pesquisa. Conta com autonomia administrativa e é responsável pela gestão dos recursos destinados à instituição.

A parceria tem por objeto a aquisição de materiais de higiene, com a compra de desinfetantes multiuso para garantir um ambiente limpo e seguro para alunos e profissionais; a manutenção dos sistemas de climatização, por meio da contratação de empresa especializada para serviços preventivos e corretivos em centrais de ar-condicionado tipo Split, assegurando um ambiente adequado por 10 meses; e o custeio de despesas fixas, incluindo energia elétrica e internet. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente mais adequado, confortável e seguro, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, em consonância com os princípios constitucionais e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pela entidade, responsável direta pela unidade de ensino. Assim, a execução do projeto será feita de forma exclusiva pela AMA-RO.

O repasse no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) diretamente à Associação assegura a efetiva implementação das metas e ações pactuadas, promovendo a transparência na gestão dos recursos públicos e atendendo ao interesse coletivo. A iniciativa contribui significativamente para a oferta de um ambiente acolhedor, acessível e seguro à população beneficiária.

Em síntese, justifica-se a inexigibilidade do chamamento público pela impossibilidade de competição entre diferentes organizações da sociedade civil para atender às especificidades do presente caso.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0059291881

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2025

EDITAL Nº 001/2025/SEDUC-SUPERJIPGAF

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO IKOLOEHJ e

CONTRATADO: Juber Alexandre Góis representado pela Associação dos Produtores Rurais do Bandeira Branca.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 002/2025-PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **1.161,30** (Um mil cento e sessenta e um reais e trinta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até **30 de julho de 2025**.

PROCESSO Nº: 0029.012377/2025-50

ASSINAM: ROBERTO SAROBAH GAVIÃO

Juber Alexandre Góis

Fabio Aparecido Belarmino

Protocolo 0057843884

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2025
EDITAL Nº 001/2025/SEDUC-CREJIPGAF
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO IKOLOEHJ e

CONTRATADO: **Pedro Jesuino Pena** presidente da Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo - ASPROGEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 001/2025-PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **1.991,75 (Um mil novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até **30 de julho de 2025**.

Processo nº: 0029.012377/2025-50

ASSINAM: ROBERTO SORABAH GAVIÃO

PEDRO JESUINO PENA

Protocolo 0057843882

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2025
EDITAL Nº 001/2025/SEDUC-SUPERJIPGAF
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

PARTES

CONTRATANTE: Conselho Escolar **IKÓLÓEHJ** e

CONTRATADO: Raimundo Umbelino das Neves, presidente da Cooperativa de Pescadores e agricultores do Estado de Rondônia

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 001/2025-PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 3.795,81 (Três mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até **30 de julho de 2025**

Processo nº: 0029.012377/2025-50

ASSINAM: ROBERTO SORABAH GAVIÃO

Raimundo Umbelino das Neves

Protocolo 0058318815

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2025 - PNAE
EDITAL Nº 001/2025/SEDUC-SUPERJIPGAF
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

PARTES:**CONTRATANTE:** Conselho Escolar **IMAXAMAJNANAGANÃ** e**CONTRATADO:** Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo-ASPROGEL**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 001/2025-PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 332,70 (Trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 30 de julho de 2025 e ou até a entrega total dos gêneros alimentícios.

PROCESSO :0029.012376/2025-13

ASSINAM: MARLI PEME ARARA

PEDRO JESUINO PENA

Protocolo 0057843758

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2025 - PNAE
EDITAL Nº 001/2025/SEDUC-CREJIPGAF
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

PARTES:**CONTRATANTE:** Conselho Escolar **IMAXAMAJNANAGANÃ** e**CONTRATADO:** Cooperativa Agropecuária de Produtores de Leite e Agrícola - **COOPLEAGRI.****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 001/2025-PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 4.578,11 (Quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e onze centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até **30 de julho de 2025**

Processo:0029.012376/2025-13

ASSINAM: MARLI PEME ARARA

VITALINA ORNELES DE SOUZA

Protocolo 0059300198

Portaria nº 3040 de 12 de março de 2025

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos, CNPJ: 00.857176/0001-64**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Contratação e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art.51º e Art. 73º, letra "b" do inciso I, da Lei Federal nº 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Contratação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Marcielly da Silva Ramos Martins, Matrícula:***568. Presidente;**

(b) Antônio Santana, Matrícula: ***387. Membro;**

(c) Leomar Kramer- matrícula:***496. Membro;**

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Maria Aparecida Inocêncio Vitor -Matricula: ***723 .Presidente;**

(b) Adaiane Cristina Simões da Silva Rosa - ***776. Membro;**

(c) Cleusa Santana Malamim -Matricula: ***787.Membro;**

(d) Debora Kramer dos Santos - Matrícula: ***317; Suplente**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de abril de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIZETE MONTEIRO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos

Protocolo 0058165743

Portaria nº 4420 de 11 de abril de 2025

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE-2025** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

(a) Maria Aparecida Inocêncio Vitor -Matricula: ***723 .Presidente;**

(b) Adaiane Cristina Simões da Silva Rosa - ***776. Membro;**

(c) Cleusa Santana Malamim -Matricula: ***787.Membro;**

(d) Debora Kramer dos Santos - Matrícula: ***317; Suplente**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elizete Monteiro da Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS

Portaria nº 4460 de 14 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.043708/2023-31,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **agosto a outubro de 2023**.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de horas extras agosto	Total de horas extras setembro	Total de horas extras outubro
3*****80	Jucely Martins dos Santos Menezes	Professor Classe C	18	18	02

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0059265755

**TERMO
DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº 0029.003577/2025-11

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 122 (SEI nº 0056604645), Autorização (SEI nº 0057464301), bem como a realização do evento de Dispensa Eletrônica nº 90022/2025, através da UASG 926960, conforme Instrumento Convocatório (SEI nº 0056886426), Aviso 547 (SEI nº 0056886456) e demais documentos constantes no Processo Administrativo sob o nº 0029.003577/2025-11, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a homologação da **Aquisição, por dispensa de licitação, de Camisetas Personalizadas**, para atender demanda da Coordenadoria de Educação Básica - CEB, sendo um valor de **R\$ 5.600,00** (Cinco mil e seiscentos reais), referente a item único, em favor da empresa **Rosa Cereja Store**, inscrita no CNPJ sob nº 46.227.552/0001-38, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059290253

Portaria nº 4511 de 15 de abril de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº 001 e 002 de 2025 - serviço, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA, CNPJ nº 00.670.368/0001-67**, que tem por objeto a prestação de serviço de renovação do Programa Urania UP - faixa "C" e a

mudança de faixa para "D" do mesmo programa e demais procedimentos discriminados nas Ordens de Fornecimento 13139 e 3864, de programa de computação a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa, localizada no município de Vilhena.

- 1 - Roberto D'Orázio, matrícula nº *****291, Fiscal de Contrato;
 - 2 - Silvana Cristina Mendes Ferreira, matrícula nº*****023, Suplentes
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNET
Presidente do Conselho EscolarDeputado Genival Nunes

Protocolo 0059300280

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **123711/2024**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**
CONTRATADA: **GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **00.730.326/0001-74**
OBJETO: É objeto desta contratação a Renovação de Programa Urania UP - Faixa "C" da Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa.
VALOR: R\$ 1.055,36 (Um mil e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024

VALDEIZA CASTILHO DE ARAÚJO
Presidente do conselho escolar

Protocolo 0059300161

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **126894/2025**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**
CONTRATADA: **GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **00.730.326/0001-74**
OBJETO: É objeto desta contratação a Mudança de Faixa do Programa Urania UP para - Faixa "D" da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa.
VALOR: R\$ 339,50 (Trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 326 (Trezentos e vinte e seis) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025

VALDEIZA CASTILHO DE ARAÚJO
Presidente do conselho escolar

Protocolo 0059300199

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
A Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2024 (ID 0055670382), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055876609) e o Resultado da Análise (ID 0055889866), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 00.730.326/0001-74	ASSINATURA DO PROGRAMA URÂNIA - FAIXA "D", para uso no ano letivo de 2025	R\$ 1.438,00

Valor Total	R\$ 1.438,00

Rolim de Moura/RO, 30 de dezembro de 2024

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059301685

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES.

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 14/04/2025, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, localizada no município de Porto Velho RO.

Valnide Silva Meireles
Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho, 15 de abril de 2025.
Protocolo 0059302082

Portaria nº 4468 de 14 de abril de 2025

Designar os servidores, para compor a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis.

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, para comporem a Comissão de Desfazimento de bens móveis da Comissão de Desfazimento do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI:

a) Andreia Rodrigues Matrícula *****739 (Chefe do Pedagógico); Presidente da Comissão de Desfazimento de bensmóveis.

b) **ERICA** PORTO PRADO VIEIRA - 3º SGT PM Matrícula *****087 (PM); Membro da Comissão de Desfazimento de bens móveis

c)JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA Matrícula *****631 (Prestador de Conta); Membro da Comissão de Desfazimento de bens móveis

d) ANA FERREIRA DA SILVA Matrícula *****846 (Coordenadora do PALE). Membro da Comissão de Desfazimento de bens móveis

A composição à comissão, para realizar as ações de gestão de bens inservíveis destinados à baixa e desfazimento do acervo patrimonial do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI,

Art. 2º - As atividades desta comissão, os trabalhos ficarão sob a coordenação do Presidente (a) desta comissão.

Art. 3º - Na ausência legal do presidente, caberá ao 1º membro na lista do inciso I do art. 1º, efetivar-se nos assuntos relacionados a está Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revoga-se à Portaria nº 4424 de 11 de abril de 2025.

Adelson Pereira **Rodrigues - 1º Ten QOAPM**
Presidente
Conselho Escolar
Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI

Protocolo 0059275563

Portaria nº 4516 de 15 de abril de 2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JUSCELINO K. DE OLIVEIRA , CNPJ 01.700.028/0001-02, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece o art. 10,§ 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular, execução dos recursos financeiros do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ADICIONAL; PROAFI ESCOLA REGULAR; PEALE; PNAE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, LUCILENE NEVES DA SILVA , Matrícula *****456, para a função de Fiscal do Contrato;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se, Publique-se,

Kenya Alves Rodrigues Savegnago

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0059302849

ERRATA

EXTRATO 1628 DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (0058032593)

No Extrato 1628 de Inexigibilidade de Chamamento Público (0058032593), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46, de 11 de março de 2025, página 275:

ONDE SE LÊ: REFERÊNCIA DA JUSTIFICATIVA ID SEI: 0056590601

LEIA-SE: REFERÊNCIA DA JUSTIFICATIVA ID SEI: 0058938318

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, 14 de abril de 2025.

Protocolo 0059265721

Portaria de férias nº 5682 de 15 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERA LUCIA ISSLER BOTONI DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****358, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (09/09/2025 a 28/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/06/2025 a 28/06/2025) e (16/10/2025 a 25/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40722

Portaria de férias nº 5683 de 15 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/04/2025 a 16/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAUDENICE AMBROSIO LIMA DE BRITO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****379, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/04/2025 a 16/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40723

Portaria de férias nº 5684 de 15 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/04/2025 a 23/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEISE SILVA LIMA , PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****413, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/04/2025 a 23/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40724

Portaria de férias nº 5685 de 15 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/04/2025 a 23/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEISE SILVA LIMA , PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****413, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/04/2025 a 23/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40725

Portaria de férias nº 5686 de 15 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LENI MARIA VIEIRA MARTINS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****447, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(06/05/2025 a 15/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40726

Portaria de férias nº 5687 de 15 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MANOELA REGINA SCHÜTZ LARA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****936, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **08/04/2025 a 17/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **08/04/2025 a 17/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/11/2025 a 19/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40727

Portaria de férias nº 5689 de 15 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/04/2025 a 17/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MANOELA REGINA SCHÜTZ LARA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****936, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2025 a 17/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40729

Portaria de férias nº 5690 de 15 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****995, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **25/02/2025 a 06/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **25/02/2025 a 06/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/07/2025 a 16/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40730

Portaria de férias nº 5691 de 15 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/04/2025 a 16/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARINEZ DA SILVA PARLOTI SALLES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****811, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/04/2025 a 16/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2025.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40731

Portaria de férias nº 5692 de 15 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/04/2025 a 16/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARINEZ DA SILVA PARLOTI SALLES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****811, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/04/2025 a 16/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40732

Portaria de férias nº 5693 de 15 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURELENA REGINALDO COSTA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****741, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(29/09/2025 a 08/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40733

Portaria de férias nº 5694 de 15 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****425, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(03/03/2025 a 22/03/2025) e (23/03/2025 a 01/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/03/2025 a 01/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 24/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40734

Portaria de férias nº 5695 de 15 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/03/2025 a 01/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SOLANGE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****761, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/03/2025 a 01/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40735

Portaria nº 4390 de 10 de abril de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2024, da servidora a **DANIEL SCHEFFMACHER DE SOUZA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de GERENTE - SEDUC-GF, matrícula n. *****654, que estavam marcadas para os períodos 20/01/2025 a 29/01/2025 e 21/07/2025 a 30/07/2025, conforme Portaria nº 12541 de 12 de novembro de 2024, ficando para fruição em: **21/05/2025 a 30/05/2025 e 10/09/2025 a 19/09/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0059193505

Portaria nº 4243 de 08 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-GLMS (0058960460), contido no processo n. 0029.066743/2024-18,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, **para gozo no período de 22 a 26/9/2025**, de **Leonice Soares Dantas Cabral**, matrícula n. *****346, lotada na SEDUC-GLMS, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível ser usufruído pela servidora no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324 de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0059208375

Portaria nº 4523 de 15 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.509877/2021-86**.

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 1827 de 16 de fevereiro de 2022, publicada no DOE nº 60 de 31/03/2025, que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, ao servidor **AGUILAR VIEIRA**, matrícula **XXXXXX775**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado.

ONDE SE LÊ: referente ao **1º, 3º e 4º quinquênios de 02/05/1997 a 01/05/2002, 01/08/2005 a 31/07/2010 e 01/08/2010 e 31/07/15;**

LEIA-SE: referente ao **3º, 4º e 5º quinquênios de 01/08/2005 a 01/08/2010, 02/08/2010 a 02/08/2015 e 03/08/2015 a 03/03/2022, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059314382

Portaria nº 4406 de 11 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o Conselho Escolar CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, CNPJ nº 05.706.049/0001-88, que tem por objeto a prestação dos serviços (S.T.P.J): Contabilidade e Assessoria Jurídica, Limpeza e conservação, manutenção e preservação de bens moveis, apoio administrativo e pedagógico. (MATERIAL DE CONSUMO): material de limpeza, expediente, gráfico, materiais de copa e cozinha, gás engarrafado, materiais de manutenção, uniformes, material de proteção e segurança, aviamentos e

(MATERIAL PERMENENTE): mobiliário administrativo e utensílios doméstico, a serem executados nas dependências do CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, localizada no município de Cacoal.

- 1 - Tassiane Moret, matrícula nº *****0457, Fiscal de Contrato;
 - 2 - Cleiton Garcia de Oliveira, matrícula nº *****5391, Suplente.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE GONÇALVES
Presidente do Conselho Escola

Protocolo 0059210590

Portaria nº 4521 de 15 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.043708/2023-31,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **maio a junho de 2023**.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de horas extras maio	Total de horas extras junho
3*****79	Sandra Maria Candido	Professor Classe C	08	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0059312897

Portaria nº 3995 de 02 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.070514/2023-17,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores Federais abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, do período de AGOSTO, SETEMBRO e OUTUBRO de 2024 e de MARÇO de 2025.

Matrícula	Mês/Ano	Nome	Cargo	Total de Horas Extras
*****284	ago/2024	NICODEMOS LIMA DE ALMEIDA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	44
*****284	set/2024	NICODEMOS LIMA DE ALMEIDA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	42
*****284	out/2024	NICODEMOS LIMA DE ALMEIDA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	42
*****342	mar/2025	DOMINGOS TORRES PORTUGAL FILHO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	16
*****771	mar/2025	RAYMISON MARCOS CARVALHO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	08
*****246	mar/2025	LECI GONÇALVES DE OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	10

*****799	fev/2025	VERA LUCIA CORDEIRO DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	36
*****745	fev/2025	LOIDE GALVÃO BARBOSA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	36

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0058871351

Portaria nº 3996 de 02 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.070514/2023-17,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente do período de FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO,NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2024 e de JANEIRO, FEVEREIRO e MARÇO de 2025.

Matricula	Mês/Ano	Nome	Cargo	Total de Horas Extras
*****619	out/2024	EDENILDA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****824	out/2024	EUNICE GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****209	out/2024	EUNICE TAVARES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****157	out/2024	MARCILENE GASPAR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****632	out/2024	MARIA DO SOCORRO MAIA DE FREITAS VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****619	nov/2024	EDENILDA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****824	nov/2024	EUNICE GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****209	nov/2024	EUNICE TAVARES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****157	nov/2024	MARCILENE GASPAR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****632	nov/2024	MARIA DO SOCORRO MAIA DE FREITAS VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****619	dez/2024	EDENILDA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****824	dez/2024	EUNICE GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****209	dez/2024	EUNICE TAVARES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****157	dez/2024	MARCILENE GASPAR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****632	dez/2024	MARIA DO SOCORRO MAIA DE FREITAS VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****750	out/2024	ADRIANA CAMILETTI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****075	out/2024	CLAUDENIR RODRIGUES SOARES TIEGS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****078	out/2024	GERMANO JOSE DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42

*****657	out/2024	HOZANI BRAGA FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****083	out/2024	MARIA DE LURDES DE PAULA OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****312	out/2024	ROGERIO FARIA PRADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****557	out/2024	SHIRLEY PAULUS NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****641	out/2024	VALDEMIRA PERES DAMASCENO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****845	out/2024	VITORIA LUANA TEIXEIRA DE ALCANTARA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****750	nov/2024	ADRIANA CAMILETTI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****075	nov/2024	CLAUDENIR RODRIGUES SOARES TIEGS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****078	nov/2024	GERMANO JOSE DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****657	nov/2024	HOZANI BRAGA FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****083	nov/2024	MARIA DE LURDES DE PAULA OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****312	nov/2024	ROGERIO FARIA PRADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****557	nov/2024	SHIRLEY PAULUS NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****641	nov/2024	VALDEMIRA PERES DAMASCENO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****845	nov/2024	VITORIA LUANA TEIXEIRA DE ALCANTARA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****750	dez/2024	ADRIANA CAMILETTI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	16
*****075	dez/2024	CLAUDENIR RODRIGUES SOARES TIEGS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****078	dez/2024	GERMANO JOSE DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	16
*****657	dez/2024	HOZANI BRAGA FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	16
*****083	dez/2024	MARIA DE LURDES DE PAULA OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	16
*****312	dez/2024	ROGERIO FARIA PRADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	16
*****557	dez/2024	SHIRLEY PAULUS NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****641	dez/2024	VALDEMIRA PERES DAMASCENO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	16
*****845	dez/2024	VITORIA LUANA TEIXEIRA DE ALCANTARA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	16
*****364	ago/2024	ERICA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
*****364	set/2024	ERICA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
*****364	out/2024	ERICA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
*****364	nov/2024	ERICA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	45
*****364	dez/2024	ERICA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****949	ago/2024	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****949	set/2024	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****949	out/2024	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****949	nov/2024	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****949	dez/2024	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****059	jul/2024	DILMA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5

*****059	ago/2024	DILMA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
*****059	set/2024	DILMA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****059	out/2024	DILMA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	46
*****059	nov/2024	DILMA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****059	dez/2024	DILMA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****079	set/2024	LINDALVA SOARES MOURA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****079	out/2024	LINDALVA SOARES MOURA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
*****079	nov/2024	LINDALVA SOARES MOURA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****079	dez/2024	LINDALVA SOARES MOURA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****704	dez/2024	EDER SOUZA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****728	ago/2024	ELIENE BARBOSA DO NASCIMENTO DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****728	set/2024	ELIENE BARBOSA DO NASCIMENTO DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****728	out/2024	ELIENE BARBOSA DO NASCIMENTO DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****728	nov/2024	ELIENE BARBOSA DO NASCIMENTO DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****728	dez/2024	ELIENE BARBOSA DO NASCIMENTO DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****230	set/2024	JOSE MAURICIO NERIS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****230	out/2024	JOSE MAURICIO NERIS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****295	out/2024	ROSELI MARIA DE JESUS SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44
*****230	nov/2024	JOSE MAURICIO NERIS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****230	dez/2024	JOSE MAURICIO NERIS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****295	dez/2024	ROSELI MARIA DE JESUS SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****036	fev/2024	ENILCE MORTARI DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****295	nov/2024	ROSELI MARIA DE JESUS SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****285	ago/2024	ANA MARIA VARGAS GOMEZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****865	ago/2024	HOSANAS PEREIRA DOS SANTOS BRITES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****698	ago/2024	LILIA GUAÇANO PALACHAI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****967	mai/2024	CALIELTON SHARLISON DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****939	mai/2024	MARIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****147	mai/2024	NAIANY DA SILVA ALVES NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****967	jun/2024	CALIELTON SHARLISON DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****939	jun/2024	MARIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38

*****147	jun/2024	NAIANY DA SILVA ALVES NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****967	jul/2024	CALIELTON SHARLISON DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****939	jul/2024	MARIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****147	jul/2024	NAIANY DA SILVA ALVES NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****508	out/2024	FRANCISCO ORO MON	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	7
*****508	nov/2024	FRANCISCO ORO MON	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	26
*****993	mai/2024	ANDREIA APARECIDA MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****850	mai/2024	BARBARA APARECIDA FERNANDES PRASERES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****776	mai/2024	ERICLES SANTO RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****119	mai/2024	RENATO COSTA MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****993	jun/2024	ANDREIA APARECIDA MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****850	jun/2024	BARBARA APARECIDA FERNANDES PRASERES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****776	jun/2024	ERICLES SANTO RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****119	jun/2024	RENATO COSTA MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****993	jul/2024	ANDREIA APARECIDA MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****850	jul/2024	BARBARA APARECIDA FERNANDES PRASERES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****776	jul/2024	ERICLES SANTO RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****306	set/2024	GILSON MARCOS CALIANI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****285	out/2024	ALBANIZA OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****306	out/2024	GILSON MARCOS CALIANI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****285	nov/2024	ALBANIZA OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****285	dez/2024	ALBANIZA OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****075	fev/2024	APARECIDA DE FATIMA CHERUTE MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****892	fev/2024	CELINA PEREIRA DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****328	fev/2024	FERNANDA GONZAGA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****449	fev/2024	FERNANDO RAMOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****902	fev/2024	JOSE DE ARIMATEIA MONTEIRO DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****131	fev/2024	LETICIA CHAGAS BONFIM DE ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****685	fev/2024	PATRICIA ZANDONADI DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****403	fev/2024	RAILDA CARDOSO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****309	fev/2024	RAQUEL APARECIDA DE FATIMA MARTINS CANGU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****581	fev/2024	UILIAN MENDES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****075	fev/2024	APARECIDA DE FATIMA CHERUTE MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****075	abr/2024	APARECIDA DE FATIMA CHERUTE MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****892	abr/2024	CELINA PEREIRA DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19

*****328	abr/2024	FERNANDA GONZAGA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****902	abr/2024	JOSE DE ARIMATEIA MONTEIRO DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****131	abr/2024	LETICIA CHAGAS BONFIM DE ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****685	abr/2024	PATRICIA ZANDONADI DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****403	abr/2024	RAILDA CARDOSO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****309	abr/2024	RAQUEL APARECIDA DE FATIMA MARTINS CANGU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****581	abr/2024	UILIAN MENDES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****766	abr/2024	ALESSANDRA CEGOBIA ANDRADE SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****766	mai/2024	ALESSANDRA CEGOBIA ANDRADE SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****075	mai/2024	APARECIDA DE FATIMA CHERUTE MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****328	mai/2024	FERNANDA GONZAGA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****131	mai/2024	LETICIA CHAGAS BONFIM DE ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****309	mai/2024	RAQUEL APARECIDA DE FATIMA MARTINS CANGU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****581	mai/2024	UILIAN MENDES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****766	jun/2024	ALESSANDRA CEGOBIA ANDRADE SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****075	jun/2024	APARECIDA DE FATIMA CHERUTE MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****328	jun/2024	FERNANDA GONZAGA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****131	jun/2024	LETICIA CHAGAS BONFIM DE ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****309	jun/2024	RAQUEL APARECIDA DE FATIMA MARTINS CANGU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****581	jun/2024	UILIAN MENDES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****766	jul/2024	ALESSANDRA CEGOBIA ANDRADE SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****075	jul/2024	APARECIDA DE FATIMA CHERUTE MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****328	jul/2024	FERNANDA GONZAGA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****131	jul/2024	LETICIA CHAGAS BONFIM DE ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****309	jul/2024	RAQUEL APARECIDA DE FATIMA MARTINS CANGU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****581	jul/2024	UILIAN MENDES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****766	ago/2024	ALESSANDRA CEGOBIA ANDRADE SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****075	ago/2024	APARECIDA DE FATIMA CHERUTE MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****328	ago/2024	FERNANDA GONZAGA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****131	ago/2024	LETICIA CHAGAS BONFIM DE ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****309	ago/2024	RAQUEL APARECIDA DE FATIMA MARTINS CANGU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****581	ago/2024	UILIAN MENDES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****802	ago/2024	KARLA POLIANE FONSECA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****766	set/2024	ALESSANDRA CEGOBIA ANDRADE SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10

*****075	set/2024	APARECIDA DE FATIMA CHERUTE MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****328	set/2024	FERNANDA GONZAGA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****131	set/2024	LETICIA CHAGAS BONFIM DE ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****216	set/2024	LUIZ CARLOS POLINI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****225	set/2024	MONICA DE SOUZA ANTONIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****309	set/2024	RAQUEL APARECIDA DE FATIMA MARTINS CANGU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****581	set/2024	UILIAN MENDES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****766	out/2024	ALESSANDRA CEGOBI ANDRADE SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****075	out/2024	APARECIDA DE FATIMA CHERUTE MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****328	out/2024	FERNANDA GONZAGA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****131	out/2024	LETICIA CHAGAS BONFIM DE ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****216	out/2024	LUIZ CARLOS POLINI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****225	out/2024	MONICA DE SOUZA ANTONIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****309	out/2024	RAQUEL APARECIDA DE FATIMA MARTINS CANGU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****581	out/2024	UILIAN MENDES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****766	nov/2024	ALESSANDRA CEGOBI ANDRADE SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****075	nov/2024	APARECIDA DE FATIMA CHERUTE MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****328	nov/2024	FERNANDA GONZAGA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****131	nov/2024	LETICIA CHAGAS BONFIM DE ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****216	nov/2024	LUIZ CARLOS POLINI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****225	nov/2024	MONICA DE SOUZA ANTONIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****309	nov/2024	RAQUEL APARECIDA DE FATIMA MARTINS CANGU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****581	nov/2024	UILIAN MENDES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****766	dez/2024	ALESSANDRA CEGOBI ANDRADE SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****075	dez/2024	APARECIDA DE FATIMA CHERUTE MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****328	dez/2024	FERNANDA GONZAGA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****131	dez/2024	LETICIA CHAGAS BONFIM DE ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****216	dez/2024	LUIZ CARLOS POLINI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****225	dez/2024	MONICA DE SOUZA ANTONIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****309	dez/2024	RAQUEL APARECIDA DE FATIMA MARTINS CANGU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****581	dez/2024	UILIAN MENDES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****708	jul/2024	JOSE NUNES DE LIMA NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****708	ago/2024	JOSE NUNES DE LIMA NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****708	set/2024	JOSE NUNES DE LIMA NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****708	out/2024	JOSE NUNES DE LIMA NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
*****708	nov/2024	JOSE NUNES DE LIMA NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38

*****708	dez/2024	JOSE NUNES DE LIMA NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****949	set/2024	LUCAS DE SOUZA ROHLING	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****949	out/2024	LUCAS DE SOUZA ROHLING	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****949	nov/2024	LUCAS DE SOUZA ROHLING	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****150	set/2024	AMANDA LUCILENE SANTOS CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****150	out/2024	AMANDA LUCILENE SANTOS CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****150	nov/2024	AMANDA LUCILENE SANTOS CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****569	jul/2024	ANDREILTO LOPES GEBER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****569	ago/2024	ANDREILTO LOPES GEBER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****569	set/2024	ANDREILTO LOPES GEBER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****569	out/2024	ANDREILTO LOPES GEBER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****569	nov/2024	ANDREILTO LOPES GEBER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****569	dez/2024	ANDREILTO LOPES GEBER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****608	jul/2024	EVANDRO COUTINHO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****608	ago/2024	EVANDRO COUTINHO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
*****608	set/2024	EVANDRO COUTINHO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****608	out/2024	EVANDRO COUTINHO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****608	nov/2024	EVANDRO COUTINHO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****608	dez/2024	EVANDRO COUTINHO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****065	jul/2024	EVERTON FEITOSA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****065	ago/2024	EVERTON FEITOSA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44
*****065	set/2024	EVERTON FEITOSA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****065	out/2024	EVERTON FEITOSA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****065	nov/2024	EVERTON FEITOSA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****065	dez/2024	EVERTON FEITOSA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****363	jul/2024	JOSE TAVARES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****363	ago/2024	JOSE TAVARES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****363	set/2024	JOSE TAVARES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****363	out/2024	JOSE TAVARES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****363	nov/2024	JOSE TAVARES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****363	dez/2024	JOSE TAVARES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****395	jul/2024	ISABEL VENERE LUCENA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****395	ago/2024	ISABEL VENERE LUCENA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****395	set/2024	ISABEL VENERE LUCENA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****395	out/2024	ISABEL VENERE LUCENA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****395	nov/2024	ISABEL VENERE LUCENA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****395	dez/2024	ISABEL VENERE LUCENA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****533	jul/2024	QUESSIA FERNANDES DE AMORIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****533	ago/2024	QUESSIA FERNANDES DE AMORIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3

*****533	set/2024	QUESSIA FERNANDES DE AMORIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****533	out/2024	QUESSIA FERNANDES DE AMORIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****533	nov/2024	QUESSIA FERNANDES DE AMORIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****533	dez/2024	QUESSIA FERNANDES DE AMORIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****577	jul/2024	JONILSON DE CASTRO CARRIL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****577	ago/2024	JONILSON DE CASTRO CARRIL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****577	set/2024	JONILSON DE CASTRO CARRIL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****577	out/2024	JONILSON DE CASTRO CARRIL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****577	nov/2024	JONILSON DE CASTRO CARRIL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****577	dez/2024	JONILSON DE CASTRO CARRIL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****720	ago/2024	SHIRLEI CRISTINA DE LIMA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****720	set/2024	SHIRLEI CRISTINA DE LIMA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****720	out/2024	SHIRLEI CRISTINA DE LIMA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****720	nov/2024	SHIRLEI CRISTINA DE LIMA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****720	dez/2024	SHIRLEI CRISTINA DE LIMA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****759	set/2024	ELIAS ALVES DE CASTRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****759	out/2024	ELIAS ALVES DE CASTRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****759	nov/2024	ELIAS ALVES DE CASTRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****759	dez/2024	ELIAS ALVES DE CASTRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	28
*****653	ago/2024	ANA PAULA PEREIRA DAS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****653	set/2024	ANA PAULA PEREIRA DAS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****653	out/2024	ANA PAULA PEREIRA DAS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****653	nov/2024	ANA PAULA PEREIRA DAS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****653	dez/2024	ANA PAULA PEREIRA DAS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****734	ago/2024	BEATRIZ APARECIDA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****734	set/2024	BEATRIZ APARECIDA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****734	out/2024	BEATRIZ APARECIDA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****734	nov/2024	BEATRIZ APARECIDA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****734	dez/2024	BEATRIZ APARECIDA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****611	ago/2024	GLAUCIR FROTA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****611	set/2024	GLAUCIR FROTA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****611	out/2024	GLAUCIR FROTA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****611	nov/2024	GLAUCIR FROTA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****611	dez/2024	GLAUCIR FROTA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****386	ago/2024	NATASSIA COSTA LOBATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****386	set/2024	NATASSIA COSTA LOBATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****386	out/2024	NATASSIA COSTA LOBATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****386	nov/2024	NATASSIA COSTA LOBATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****386	dez/2024	NATASSIA COSTA LOBATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8

*****043	ago/2024	IZABELLA NUNES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****043	set/2024	IZABELLA NUNES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****043	out/2024	IZABELLA NUNES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****043	nov/2024	IZABELLA NUNES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****043	dez/2024	IZABELLA NUNES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****864	ago/2024	MARLY GONCALVES FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****864	set/2024	MARLY GONCALVES FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****864	out/2024	MARLY GONCALVES FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****864	nov/2024	MARLY GONCALVES FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****864	dez/2024	MARLY GONCALVES FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****987	abr/2024	THAIS MILZA COSTA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****987	mai/2024	THAIS MILZA COSTA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****987	jun/2024	THAIS MILZA COSTA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****987	jul/2024	THAIS MILZA COSTA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****386	set/2024	ANTONIA ATILA DA FROTA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****386	out/2024	ANTONIA ATILA DA FROTA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****386	nov/2024	ANTONIA ATILA DA FROTA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****386	dez/2024	ANTONIA ATILA DA FROTA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****784	set/2024	ANA LUCIA DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****784	out/2024	ANA LUCIA DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****784	nov/2024	ANA LUCIA DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****784	dez/2024	ANA LUCIA DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****820	set/2024	DAYANE FERREIRA LUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****820	out/2024	DAYANE FERREIRA LUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****820	nov/2024	DAYANE FERREIRA LUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****820	dez/2024	DAYANE FERREIRA LUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****936	ago/2024	GUIOMAR BALDEZ DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****936	set/2024	GUIOMAR BALDEZ DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****936	out/2024	GUIOMAR BALDEZ DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****936	nov/2024	GUIOMAR BALDEZ DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****936	dez/2024	GUIOMAR BALDEZ DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****857	ago/2024	MARCELINO FERREIRA NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****857	set/2024	MARCELINO FERREIRA NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****857	out/2024	MARCELINO FERREIRA NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****857	nov/2024	MARCELINO FERREIRA NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****857	dez/2024	MARCELINO FERREIRA NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****725	set/2024	VALDEFRAN DE ARAUJO LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****725	out/2024	VALDEFRAN DE ARAUJO LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****725	nov/2024	VALDEFRAN DE ARAUJO LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21

*****725	dez/2024	VALDEFRAN DE ARAUJO LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****249	abr/2024	WALDLEY DE CAVALHO TOLEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****249	jul/2024	WALDLEY DE CAVALHO TOLEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****249	ago/2024	WALDLEY DE CAVALHO TOLEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****249	set/2024	WALDLEY DE CAVALHO TOLEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****249	out/2024	WALDLEY DE CAVALHO TOLEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****249	nov/2024	WALDLEY DE CAVALHO TOLEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****816	out/2024	MARIA GENESSI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****816	nov/2024	MARIA GENESSI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****816	dez/2024	MARIA GENESSI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****393	fev/2025	CONCEICAO MAKURAP	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	30
*****537	fev/2025	CRISLENE PIJIN OROMON ORORAMXIJEIN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	30
*****540	fev/2025	IVANETE MERORAIA KAMPE TUPARI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	30
*****389	fev/2025	DENISE URAI TUPARI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	30
*****720	fev/2025	VALDIRA DEZANETI DE BARROS DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****574	fev/2025	MARIA CRISTINA DAROS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
*****991	fev/2025	SERGIO ASSUNCAO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	28
*****721	fev/2025	ADRIELLI ALVES MOZER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****861	fev/2025	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****096	fev/2025	FRANCIELE SOUZA CANDEIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****582	fev/2025	LETICIA BENTO BELETATO STEFFEN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****369	fev/2025	VANESSA MARTINS DUTRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****752	fev/2025	MARIZANGELA PANSERES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****712	fev/2025	ALISON NEVES LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****601	fev/2025	FABRICIO CAMPOS DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****726	fev/2025	PATRICIA STRAPASSON PUTZEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	30
*****768	fev/2025	QUEZIA FUZINATO CANDIOTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****561	fev/2025	SUIANY DA SILVA TITONI VICENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****311	fev/2025	DIONES ALMEIDA KNAAK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	30
*****695	fev/2025	ANA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****635	fev/2025	BARBARA BETINA DA SILVA PEDRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	26
*****609	fev/2025	CLEIDIANE ROOS DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****999	fev/2025	DIVA DE SOUZA MEIRELES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****408	fev/2025	CRISTIANE PEREIRA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****206	fev/2025	IAKAUA PALITOT LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****189	fev/2025	JOSE CARLOS AMORIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****698	fev/2025	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5

*****324	fev/2025	LEIDIMAR STRELOW DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****199	fev/2025	LEONARDO BARTZEN DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****497	fev/2025	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	26
*****948	fev/2025	MARIA DOROTEIA FEITOSA SIMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****080	fev/2025	SIMONE DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****423	fev/2025	VASTI ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****780	fev/2025	WEIGLA PAES DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****248	fev/2025	MICHELLE DE BRITO PEREIRA LEONCIO COLACO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****651	fev/2025	FELIX CAVALCANTE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****461	fev/2025	MARINEUZA BERNALDO DOS SANTOS ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****934	fev/2025	ADRIANA RUEZZENE MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****366	fev/2025	ALINE LEMOS RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****894	fev/2025	ANDREA MIRANDA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****411	fev/2025	KESIA SANTANA MACHADO DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****597	fev/2025	PATRICIA DIAS DE LAY	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****677	fev/2025	SIMONE OLIVEIRA FERREIRA CASAGRANDE SILV	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****221	fev/2025	LUZIA CUSTODIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****327	fev/2025	MARCILENE GONÇALVES DA COSTA DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****021	fev/2025	SILVANO ALVES BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****697	fev/2025	ULISSES BATISTA CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****462	fev/2025	ELIETE VITORINO DA SILVA SANTIAGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****929	fev/2025	ROSIMEIRE DE JESUS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****893	fev/2025	MARCIA DE ALMEIDA GALVAO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	37
*****572	jan/2025	ROSINEIDE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****572	fev/2025	ROSINEIDE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****674	jan/2025	ROSA NUNES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****674	fev/2025	ROSA NUNES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****707	jan/2025	MARIA DORACY TELIS VALENTE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****707	fev/2025	MARIA DORACY TELIS VALENTE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****036	mar/2024	ENILCE MORTARI DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****892	mar/2024	CELINA PEREIRA DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****328	mar/2024	FERNANDA GONZAGA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****449	mar/2024	FERNANDO RAMOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****902	mar/2024	JOSE DE ARIMATEIA MONTEIRO DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****131	mar/2024	LETICIA CHAGAS BONFIM DE ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****581	mar/2024	UILIAN MENDES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11

*****685	mar/2024	PATRICIA ZANDONADI DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****403	mar/2024	RAILDA CARDOSO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****309	mar/2024	RAQUEL APARECIDA DE FATIMA MARTINS CANGU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****766	mar/2024	ALESSANDRA CEGOBI ANDRADE SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****987	mar/2024	THAIS MILZA COSTA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****428	mar/2025	DAYARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	26
*****740	mar/2025	HILDA DA SILVA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
*****393	mar/2025	CONCEICAO MAKURAP	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****537	mar/2025	CRISLENE PIJIN OROMON ORORAMXIJEIN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****540	mar/2025	IVANETE MERORAIA KAMPE TUPARI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****389	mar/2025	DENISE URAI TUPARI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****720	mar/2025	VALDIRA DEZANETI DE BARROS DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****574	mar/2025	MARIA CRISTINA DAROS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****991	mar/2025	SERGIO ASSUNCAO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****602	mar/2025	VANUBIA SILVA DE PAULA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****007	mar/2025	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****081	mar/2025	JOEL MORAES DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
*****721	mar/2025	ADRIELLI ALVES MOZER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****861	mar/2025	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****096	mar/2025	FRANCIELE SOUZA CANDEIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****582	mar/2025	LETICIA BENTO BELETATO STEFFEN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****617	mar/2025	MILTA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****824	mar/2025	UELTON ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****369	mar/2025	VANESSA MARTINS DUTRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****752	mar/2025	MARIZANGELA PANSERES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****712	mar/2025	ALISON NEVES LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****601	mar/2025	FABRICIO CAMPOS DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****726	mar/2025	PATRICIA STRAPASSON PUTZEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	18
*****768	mar/2025	QUEZIA FUZINATO CANDIOTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****561	mar/2025	SUIANY DA SILVA TITONI VICENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****311	mar/2025	DIONES ALMEIDA KNAAK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****089	mar/2025	CYNARA ALBINA RABELO DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****047	mar/2025	CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	25
*****770	mar/2025	FRANCISCA GIVA OLIVEIRA ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	31
*****472	mar/2025	FREDERIKE WENSELL DE AZEVEDO BRITO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	16
*****128	mar/2025	GABRIEL DO NASCIMENTO PORTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	8

*****889	mar/2025	JOBSON DE SOUZA CAMPOS	TECNICO TEC. DA INFORMACAO E COMUNIC.	14
*****367	mar/2025	JOSE JALISON AMBROSIO PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE A - CH20	24
*****628	mar/2025	JOANA DO NASCIMENTO DA SILVA MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****717	mar/2025	KATIA RIBEIRO DA CRUZ ALQUISA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****089	mar/2025	LUCIANA DOS SANTOS OCAMPO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****897	mar/2025	MARIA DO CARMO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	32
*****101	mar/2025	RINALDO OLIVEIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
*****890	mar/2025	RODRIGO SILVA NOBRE	TECNICO TEC. DA INFORMACAO E COMUNIC.	8
*****352	mar/2025	ANA MARIA NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****818	mar/2025	ELY ELMA ROCHA DOURADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****269	mar/2025	EPIFANIO EUGENIO DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****350	mar/2025	FERNANDA ANDREIA TELES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****577	mar/2025	JOSE MARIA DE LIMA FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****215	mar/2025	JULIANA GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****007	mar/2025	LAICE ALEXANDRE MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****073	mar/2025	MARIA HELENILDE EVARISTO DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****460	mar/2025	MARIANA DE SOUZA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****585	mar/2025	MIRLENE CHAVES CALLAU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****280	mar/2025	RITA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****242	mar/2025	ROZENILDA PONTES CAMINHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****116	mar/2025	SUELEN MENDONÇA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****059	mar/2025	SUZANA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****916	mar/2025	WRKYZA PINAICOBO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****248	mar/2025	MICHELLE DE BRITO PEREIRA LEONCIO COLACO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****672	mar/2025	ADÃO ALAN LIMA DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	28
*****651	mar/2025	FELIX CAVALCANTE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****461	mar/2025	MARINEUZA BERNALDO DOS SANTOS ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****934	mar/2025	ADRIANA RUEZZENE MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****366	mar/2025	ALINE LEMOS RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****894	mar/2025	ANDREA MIRANDA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****411	mar/2025	KESIA SANTANA MACHADO DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****597	mar/2025	PATRICIA DIAS DE LAY	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****677	mar/2025	SIMONE OLIVEIRA FERREIRA CASAGRANDE SILV	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****833	mar/2025	ELIANE DA SILVA PAZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36

*****498	mar/2025	SAMARA RATICERE TRINDADE DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****705	mar/2025	MARIA MARQUES FAGUNDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	14
*****486	mar/2025	CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****650	mar/2025	MILCA GOUVEIA RIBEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
*****297	mar/2025	GIORGIO VIANA CALAZANS SALIM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	2
*****906	mar/2025	ALVINA SANTANA DE SOUZA RAFAIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****732	mar/2025	DEBORA FERNANDA MARQUI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****969	mar/2025	ERENICE GOMES DE SOUZA MATTIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****399	mar/2025	JOSEFA SUELI AIRES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****550	mar/2025	JOSIMEIRY MARIA NOVAIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****316	mar/2025	OLAVIO TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****701	mar/2025	ROSILENE BARBOSA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****549	mar/2025	SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****542	mar/2025	VERA LUCIA RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****221	mar/2025	LUZIA CUSTODIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****327	mar/2025	MARCILENE GONÇALVES DA COSTA DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****021	mar/2025	SILVANO ALVES BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****697	mar/2025	ULISSES BATISTA CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****462	mar/2025	ELIETE VITORINO DA SILVA SANTIAGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****231	mar/2025	EVANETE GUDE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	28
*****530	mar/2025	ZENAIDE TEREZA BOLZON	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
*****929	mar/2025	ROSIMEIRE DE JESUS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****109	mar/2025	CLAUDILENE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****946	mar/2025	LUCAS FERNANDO GONÇALVES SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****969	mar/2025	LAISSA DE PAULA BATISTA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****515	mar/2025	SUZANA DE VASCONCELOS COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****440	mar/2025	TAINA OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****596	mar/2025	MONICA WILLENE DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****950	mar/2025	HELIO DE ARAUJO CARNEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****147	mar/2025	FATIMA FERREIRA DOS ANJOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****674	mar/2025	ROSA NUNES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****707	mar/2025	MARIA DORACY TELIS VALENTE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
*****893	mar/2025	MARCIA DE ALMEIDA GALVAO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	32

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0058871352

AVISO**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

A Superintendência Regional de Educação/SEDUC, situada na Rua Chico Mendes, nº. 3716, Centro, Tel. 69 3621-2006, no Município de São Francisco do Guaporé/RO, vem Publicar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Atendimento do Programa Estadual de Alimentação Escolar PNAE em interveniência das Escolas Públicas Estaduais: **E.E.E.F.M. Princesa Isabel- Rua Noroeste, nº: 2200, Bairro Centro São Miguel do Guaporé, E.E.E.F. Deonildo Caragnatto - Av. 16 de Junho, nº: 1300, Bairro Cristo Rei São Miguel do Guaporé, CEEJA Getúlio Vargas -Av. Presidente Kenidy nº: 1685 Bairro: Planalto São Miguel do Guaporé.** Nesse ato comunicamos os agricultores cadastrados ou à cadastrar junto ao Programa de Alimentação Escolar – PNAE, que receberá os Projetos de Venda **até às 10 horas do dia 15 de maio de 2025, nas unidades escolares acima citadas. E será analisada pela comissão desses conselhos AS 10 HORAS do dia 15 de maio de 2025, na CEEJA Getúlio Vargas -Av. Presidente Kenidy nº: 1685 Bairro: Planalto São Miguel do Guaporé**

OBJETIVO: A presente Chamada Pública tem por objetivo a aquisição de **Produtos oriundos da agricultura familiar** do empreendedor Familiar Rural, como descrito no Edital, para formação da merenda escolar da Rede Estadual de Ensino do Governo do Estado de Rondônia, pelo critério de valor da **MÉDIA** regional anexada no Edital.

O Edital será retirado nas unidades escolares citadas acima em seus horários de funcionamento de Segunda a Sexta Feira.

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis (69) 3621-2006.

São Francisco do Guaporé, 14 de Abril de 2025.

Geldiane de Sabino de Oliveira

Presidente/Conselho Escolar 13 de Maio

Elza Ferreira da Silva Lenzi

Presidente/Conselho escolar 13 de Setembro

Wanderlei Aparecido Gabriel

Presidente/Unidade Escolar Ceeja Getúlio Vargas

Protocolo 0058854880

Portaria nº 4513 de 15 de abril de 2025

PORTARIA

O (A) Vice-Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Francinalva dos Silva, matrícula nº *****364, Presidente;
- 2 - Rosenice Alves Gomes, matrícula nº *****750, Membro;
- 3 - Zoraide Freitas de Souto, matrícula nº *****412, Membro;
- 4 - Maura Batista de Souza, matrícula nº *****486, Suplente;
- 5 - Adriana Conceição da Silva, matrícula nº *****860, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0059300534

Portaria nº 4512 de 15 de abril de 2025

PORTARIA

O (A) Vice- Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Leila Manfardini Ramos, matrícula nº *****886, Presidente;
- 2 - Aucione Aparecida Oliveira Nobre, matrícula nº *****762, Membro;
- 3 - Gilda Maria Nunes Pereira Pantano, matrícula nº *****538, Membro;
- 4 - Elizangela Moura da Fonseca, matrícula nº *****387, Suplente;
- 5 - Lucileia de Oliveira, matrícula nº *****129, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0059300532

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 01 de abril de 2025, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ÁIDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ÁIDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da ESCOLA CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ÁIDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, localizada no município de CACOAL.

LUCILENE GONÇALVES

Presidente do Conselho

Protocolo 0059092401

Portaria nº 4476 de 14 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.012419/2025-52,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **IZAIAS EUCLIDES DA SILVA**, matrícula n *****699, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO - extensão EMEIEF TANCREDO NEVES II**, em **Buritis**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/02/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0059281478

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 15/04/2025, por deliberação do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.E.F.M. Professor Valdir Monfredinho, localizada no município de Pimenta Bueno.

Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058572466

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03 /2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

CONTRATADA: **R8 COMERCIO E SERVIÇOS** , CNPJ Nº 24.9000.336/0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, Composto Por: AÇÚCAR TIPO CRISTAL- Embalagem de 2kg (10 quilos), Marca: BARRALCOOL; CANELA EM PÓ- Embalagem 50g (250g), Marca: KITANO; EXTRATO DE TOMATE, Embalagem de 340g (3 quilos), Marca: FUGINI; FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) embalagem de 1kg (19 quilos), Marca : DONA DÊ; FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, Embalagem de 100g (500G), Marca: ROYAL; ÓLEO VEGETAL DE SOJA, Embalagem de 900ML (11 FRASCOS PET), Marca: SOYA; SAL MARINHO IODADO REFINADO, Embalagem de 1kg (5 quilos), Marca: PIRAMIDE; LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) , Embalagem de 400g (9 quilos), Marca: PRIMALATE; LEITE UHT INTEGRAL, Embalagem de 1L (112 LITROS), Marca: NILZA; MANTEIGA - EMBALAGEM DE 200G, Embalagem de 200g (1 quilos), Marca: LINDA MINEIRA; sendo adquirido da referida empresa em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (meses), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.072600/2023-56, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90522/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.365,25 (mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.015720/2025-18

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2024

ASSINAM:

MARIA RUTH CAMPOS

Presidente do Conselho Escolar

ROSA DA SILVA DOS SANTOS

Representante / Contratada

Protocolo 0059150095

Portaria de férias nº 5701 de 15 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****737 Nome CREUZA FELIX GOMES Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
2	Matricula *****458 Nome ROSANGELA SANTINA PERIN Cargo SEDUC - Gerente de Folha de Pagamento - CDS-09 *	Início (01-09-2025) Fim (30-09-2025)			
3	Matricula *****601 Nome TERESA APARECIDA DA FONSECA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (01-01-2025) Fim (30-01-2025)			

Protocolo DOC40741

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº :01/2025(0058491029)
CONTRATANTE: **Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**

CONTRATADA: **Eliene Machado Magalhães dos Santos**

CPF DA CONTRATADA: ***652.812-**

OBJETO: **Produtos da agricultura familiar**

VALOR: **R\$ 1.316,75** (mil trezentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: **(10) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **10/04/2025**

ASSINAM: **Robson Alves Botelho**

Protocolo 0058698980

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº :**02/2025(0058623864)**

CONTRATANTE: **Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**

CONTRATADO: , **Abraão Thomas Junior**

CPF DO CONTRATADO: ***865.892-**

OBJETO: **Produtos da agricultura familiar**

VALOR: R\$ 2.704,85 (dois mil setecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: **(10) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **10/04/2025**

ASSINAM: **Robson Alves Botelho**

Protocolo 0059272595

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº :**03/2025(0059279009)**

CONTRATANTE: **Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**

CONTRATADA: JOSÉ SIMINHUK

CPF DA CONTRATADA: ***916.222.-**

OBJETO: **Produtos da agricultura familiar**

VALOR: **R\$ 2.532,23** (dois mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos)

VIGÊNCIA: **(10) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **14/04/2025**

ASSINAM: **Robson Alves Botelho**

Protocolo 0059272727

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº :**04/2025(0058632714)**

CONTRATANTE: **Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**

CONTRATADA: **Francisco Domingos Pedrosa**

CPF DA CONTRATADA: ***884.882-**

OBJETO: **Produtos da agricultura familiar**

VALOR: R\$ 1.016,50 (mil e dezesseis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: **(10) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **10/04/2025**

ASSINAM: **Robson Alves Botelho**

Protocolo 0059272826

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº :**05/2025(0058641912)**

CONTRATANTE: **Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**

CONTRATADA: **Bernardete Bernardo**

CPF DA CONTRATADA: ***581.732-**
OBJETO:**Produtos da agricultura familiar**
VALOR: **R\$** R\$ 3.902,44(três mil novecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA:**(10) meses.**
DATA DA ASSINATURA: **10/04/2025**
ASSINAM: **Robson Alves Botelho**

Protocolo 0059272932

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº :**06/2025(0058647645)**
CONTRATANTE: **Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**
CONTRATADA: **Sebastião JoséPires**
CPF DA CONTRATADA: ***139.267-**
OBJETO:**Produtos da agricultura familiar**
VALOR: **R\$** R\$ 2.594,00 (dois mil quinhentos e noventa e quatro reais).
VIGÊNCIA:**(10) meses.**
DATA DA ASSINATURA: **10/04/2025**
ASSINAM: **Robson Alves Botelho**

Protocolo 0059272967

Portaria nº 4518 de 15 de abril de 2025
O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo n.**0029.021257/2025-43**,
RESOLVE:
Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) **Maria Verônica Santos Valadão** matrícula nº *******366**, a partir de **07/05/2024**, de acordo com o Memorando(0059236491).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0059305329

Portaria nº 4520 de 15 de abril de 2025
O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo n.**0029.021433/2025-47**,
RESOLVE:
Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) **MARILENE RODRIGUES** Mat. *****921, a partir de **01/11/2024**, de acordo com o Memorando(0059263648).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0059307797

Portaria nº 6230 de 14 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.547305/2021-03**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MESSIAS ALVES PEREIRA**, matrícula 300114955, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 16/01/2012 a 16/01/2017**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029604430

Portaria nº 4532 de 15 de abril de 2025

A Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Floriano Peixoto**, CNPJ nº 14.603.104/0001-03, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024), Decreto 29.000 de 22 de março de 2024, Lei 5.738 de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 28.999 de 22 de março de 2024, Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947 de 16 junho de 2009, e lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa **PNAE** - Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **PROAFI ESCOLA REGULAR**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

ELIZABETE ANJOS DE BRITO

Função: PCC/ Psicopedagoga

Matricula: *****268

Suplente:

JOELMA CAVALCANTE RIBEIRO

Função: TED N2/ Aux. de Secretaria

Matricula: *****409

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 79 de 02 de janeiro de 2025, publicada no dia 03/01/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0059337506

Portaria nº 4530 de 15 de abril de 2025

A presidente do Conselho Escolar Criança, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Contratação e Licitação e Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções do **Programa de Apoio Financeiro** - **PROAFI ESCOLA REGULAR**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações:

- 1- Haellen Ravane Alves da Cruz - Mat. *****818 - Presidente;
- 2- Ivo Antônio dos Santos - Mat. *****677- Membro;
- 3- Luciane da Silva Pinto - Mat. *****342 - Membro;
- 4- Márcia Alexandre da Silva Barbosa - Mat.*****527,Suplente;
- 5- Tânia Machado - Mat. *****686 Suplente.

Art. 3º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 4º Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Mairde Aparecida dos Santos - Mat. *****279 - Presidente;
- 2 - Angélica Mariana Ribeiro Garcia - Mat. *****386 - Membro;
- 3 - Lidiane Parada Costa - Mat. *****804 - Membro;
- 4 - Leticia Gava - Mat. *****077 - Suplente;
- 5 - Sandra Nunes dos Santos - Mat. *****813 - Suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma - RO, 15 de abril de 2025

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO

Presidente do Conselho Escolar

Mat. *****181

Protocolo 0059337078

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EDITAL Nº 35/2025/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº 0048.001218/2023-30, considerando a necessidade inadiável de excepcionalinteresse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019,torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, os candidatos abaixo relacionados regido pelo **Edital 46/2024/IDEP-GRH** (0051728845), sendo homologado o resultado final das inscrições através do edital: Edital 74 (0053379077).

1.Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:

MUNICÍPIO: PORTO VELHO - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	Não	Sim	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	45	30º
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	ELIZELMA BORGES DAS NEVES	Não	Não	40 horas semanais (Tarde e Noite)	90	8º

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO- CENTEC ABAITARÁ - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE DE CAMPO	ROSILENE DE OLIVEIRA RAMOS	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	34	12º
AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ISAILDE CHELES GOMES	Não	Não	Escala 12X36	56	17º
AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	CLAUDINEIA APARECIDA RIBEIRO CARVALHO	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	56	18º
	FLAVIANE CORDEIRO SILVA BARELLOS	Não	Não		40	19º
	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	Não	Não		40	20º
MONITOR DE ALUNO	NATIELE CORREA DOS SANTOS	Não	Não	Escala 12X36	56	24º
	FABIANA DUARTE MACIEL	Não	Não		55	25º
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	NÚBIA SANTOS PIMENTA	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	61	6º
MOTORISTA CATEGORIA "D"	CRISTIANO SILVA DE SOUZA	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	66	7º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com**, no período **de 05 dias uteis** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo Edital **46/2024/IDEP-GR** para fins de efetivação de contratação.;

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada

Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CNH categoria "D" (PARA O CARGO DE MOTORISTA)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Curso de Formação em Transporte Escolar (PARA O CARGO DE MOTORISTA)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física) ;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão: (https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir Autenticação: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001218/2023-30	46/2024/IDEP-GRH	74/2024/IDEP-GRH	35/2025/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____ 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____.

16.Tipo Sanguíneo _____ Doador e Órgãos e Tecidos: SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____ Local e data

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. _____ - _____, concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

() que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções)

() que NÃO ocupo cargo público

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

() que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

() que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

() que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

() que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens**D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S**

“Lei Complementar n. 068/1992...” “Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: NADA A DECLARAR. A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: ____/____/____

Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0059230594

EDITAL Nº 36/2025/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº 0048.001218/2023-30, considerando a necessidade inadiável de excepcionalinteresse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP**, os candidatos abaixo relacionados regido pelo **Edital 83/2024/IDEP-GRH** (0054564012), sendo homologado o resultado final das inscrições através do **Edital nº 14/2025/IDEP-GRH** (0056556328).

1.Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:
MUNICÍPIO: PORTO VELHO - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTEADMINISTRATIVO	CARLA BEATRIZ FERREIRA DIANA	SIM	NÃO	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	40	414º
	ALEXANDRINO BEZERRA	NÃO	SIM		76	121º
	PRISCILA SÁ DA SILVA	NÃO	NÃO		90	18º
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CHARLLES ARAUJO LEMOS RODRIGUES	SIM	NÃO	40 horas semanais (Tarde e Noite)	70	90º
INSPETOR DE PÁTIO	PATRICK JESUS FIGUEIREDO PRATES	NÃO	SIM	40 horas semanais (Tarde e Noite)	16	140º
	ELISANGELA DO NASCIMENTO MUGRABI	NÃO	NÃO		26	16º
	ELIANA LOPES BRITO	NÃO	NÃO		26	17º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA CLEIA TEODORA DA SILVA	NÃO	SIM	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	16	200º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JEAN CARLOS DOS SANTOS MARTINS	NÃO	SIM	40 horas semanais (Tarde e Noite)	26	77º
	PRISCILA FELIX DE LIMA	NÃO	NÃO		76	11º
REVISOR ORTOGRÁFICO	SUELEN TAIANE BEZERRA DURAN	NÃO	NÃO	20 horas semanais (Manhã)	98	2º

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO (CENTEC ABAITARÁ) - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	LEONARDO GALINA	NÃO	NÃO	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	55	3º

NUTRICIONISTA	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	NÃO	NÃO	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	95	3º
PSICÓLOGA	CIBELE LUANE MENDES GOMES	NÃO	NÃO	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	95	2º
COORDENADOR DE CURSO	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA JUSTO	NÃO	NÃO	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	93	1º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com**, no período **de 05 dias uteis** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo Edital **83/2024/IDEP-GR** para fins de efetivação de contratação.;

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe (para os cargos que exige);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Curso de Agente de Portaria (PARA O CARGO DE AGENTE DE PORTARIA)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física) ;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão: (https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir Autenticação: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001218/2023-30	83/2024/IDEP-GRH	14/2025/IDEP-GRH	36/2025/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____		
2. Mudança do Nome do Candidato: _____		Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____
Data Expedição: _____		3. Número do CPF: ____/____/____ - _____
Número do PASEP: _____		4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____
Data da Expedição do Título: _____		5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____
6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____		7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____
Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____		
Naturalidade: _____ Estado: _____		9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____
10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____		
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____		12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____
13. Carga Horária: _____		14. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____
Telefone Fixo: _____, Celular: _____		15. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____
E-mail: _____		16. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____
16. Tipo Sanguíneo _____ Doador e Órgãos e Tecidos: SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____ Local e data		
Assinatura Candidato		

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. _____ - _____, concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

() que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções)

() que NÃO ocupo cargo público

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

() que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

() que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

() que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

() que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens**D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S**

“Lei Complementar n. 068/1992...” “Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: NADA A DECLARAR. A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: ____/____/____

Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0059240950

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público, para conhecimento dos interessados, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do Parecer nº 31/2025/SEJUCEL-CI (Id. 0056551323), **Aprovação da Prestação de Contas com Ressalvas** nos termos do Inciso II, do Art. 82 do Decreto Estadual nº 21.431/2016, de 29 de novembro de 2016, a presente Prestação de Contas, do Termo de Fomento nº 027/PGE-2019, firmado entre esta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e a ASSOCIAÇÃO RURAL DE MINISTRO ANDREAZZA - ARMA, CNPJ: 05.700.264/0001-71, no valor de R\$84.630,00 (oitenta e quatro mil seiscientos e trinta reais) do Processo Administrativo nº 0032.355541/2019-13, cujo objeto foi a "1ª VAQUEJADA ARMA 2019". Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGAR/APROVAR com Ressalva a presente Prestação de Contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL

Protocolo 0056821663

Portaria nº 70 de 10 de abril de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no Art. 154, combinado com o Art. 154-A da Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 49, de 15 de março de 2023.

RESOLVE:

I - **ESTABELECE** a escala de Recesso Administrativo, nos termos do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 (Id.0053951926), referente ao gozo do Recesso Administrativo de 2024, que determina os períodos de 23 a 27 de dezembro de 2024 e de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025 para os servidores desta Secretaria.

II - Ressalta-se que o recesso só poderá ser usufruído em data posterior pelos servidores que atuam na gestão direta da Secretaria, ou seja, aqueles responsáveis pelos setores administrativo, financeiro, controle interno e contabilidade. Essa exceção se deve à necessidade de continuidade das atividades administrativas e ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares no encerramento do exercício financeiro.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RETIFICAR a Portaria nº 431, de 18 de dezembro de 2024 (Id.0055856374), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 20 de dezembro de 2024, que estabeleceu a escala do recesso administrativo de final de ano referente ao exercício de 2024 da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para transferir o período de gozo programado, conforme estabelecido na referida portaria, para o gozo retroativo no exercício de 2025, para os servidores abaixo relacionados, conforme as especificações detalhadas:

período programado:

NOME	MATRICULA	GOZO DE PERÍODO
VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	*****477	30/12/2024 à 03/01/2025
ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA	*****367	30/12/2024 à 03/01/2025
SHÉRIDA ELZA DA CONCEIÇÃO LOBATO	*****169	30/12/2024 à 03/01/2025
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	*****397	23/12/2024 à 27/12/2024

novo período programado:

NOME	MATRICULA	GOZO DE PERÍODO
VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	*****477	02/05/2025 à 06/05/2025
ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA	*****367	21/04/2025 à 25/04/2025
SHÉRIDA ELZA DA CONCEIÇÃO LOBATO	*****169	28/04/2025 à 02/05/2025
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	*****397	05/05/2025 à 09/05/2025

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0059179105

Portaria de férias nº 5688 de 15 de abril de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025, publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IURE MIQUELIS PEDROZA**, SEJUCEL - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****443, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, originalmente marcadas para o **12/08/2024 a 26/08/2024 e 14/10/2024 a 28/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **12/08/2024 a 26/08/2024 e 14/10/2024 a 28/10/2024 e 12/08/2024 a 26/08/2024 e 14/10/2024 a 28/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/04/2025 a 21/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC40728

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000637/2025-95, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Porto Velho Miners Sports, inscrita no CNPJ/MF de n.º 39.713.092/0001-92, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se à participação dos atletas masculino e feminino na Taça Brasil 2025, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0058783079).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0059303655

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.002503/2024-28

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 1054/2024/SEJUCEL-CI (0054905174) (0058794048), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 1054/2024/SEJUCEL-CI (0054905174), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade

dos beneficiários: **GABRIEL DA ROCHA MOREIRA, LUDSON NASICMENTO DA COSTA NOBRE, JOZILENE MARTINS DE ABREU E BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 31 de março de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0058794149

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.003128/2024-33

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 228/2025/SEJUCEL-CI (0058940238), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 228/2025/SEJUCEL-CI (0058940238), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: **BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ, MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE, ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA e JULIANA MOLINA ROMANO**. no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 04 de Abril de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0058995372

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria de férias nº 5702 de 15 de abril de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 14 DE MARÇO 2024. de 14/03/2024, publicada no DOE n.48, de 14/03/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KERLLYN RODRIGUES DE ARAUJO**, SI - ASSESSOR V - CDS - 05 *, matrícula *****522, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual do Indígena, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025)** e **(08/08/2025 a 17/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)** e **(17/09/2025 a 26/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/04/2025 a 25/04/2025)** e **(08/08/2025 a 17/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)** e **(07/10/2025 a 16/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2025.

GASODA SURUI

SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 659 de 11 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115 e no Decreto de Nomeação de 24 de março de 2023 - publicado no DOE de 28 de março de 2023, Edição 58, páginas nº 5 e 6.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
- Considerando o Parecer nº 90/2025/SEAS-DESFAZ (0059152811), de 10 de Abril de 2025;
- Considerando a Justificativa de doação (0059152812), de 10 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, CNPJ nº 04.100.020/0001-95, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
85886	15347	Pressão de perna dupla em aço carbonado	R\$ 734,38	R\$ 354,88
85868	15348	Esqui duplo diagonal em aço carbonado	R\$ 1.016,38	R\$ 490,60
85889	15349	Simulador de remo em aço carbonado	R\$ 470,00	R\$ 227,12
85885	15350	Surf duplo em aço carbonado	R\$ 658,00	R\$ 317,83
85864	15352	Multiexercitador com 6 funções em aço carbonado	R\$ 1.410,00	R\$ 680,67
085884	15351	Alongador com 3 alturas em aço carbonado	R\$ 634,50	R\$ 368,50
85881	15353	Simulador de cavalgada duplo em aço carbonado	R\$ 1.057,50	R\$ 510,33
85867	15354	Simulador de caminhada em aço carbonado	R\$ 1.057,50	R\$ 510,33
85877	15355	Rotação dupla diagonal em aço carbonado	R\$ 511,13	R\$ 246,86
85900	15356	Placa orientativa em aço carbonado	R\$ 440,63	R\$ 212,93
340000859	22137/17347	Multiexercitador c/06 funções em tubo de aço carbonado	R\$ 3.250,00	R\$ 1.739,06
340000861	22153/ 7348	Simulador de cavalgada duplo em tubo de aço carbonado	R\$ 1.900,00	R\$ 1.016,50
340000864	22169// 7349	Alongador c/03 altura em tubo em aço carbono	R\$ 1.183,33	R\$ 633,39
340000869	22185/17350	Surf duplo em tubo em aço carbono	R\$ 1.260,00	R\$ 674,10
340000870	22201/17351	Pressão de perna dupla carbonado	R\$ 1.386,66	R\$ 741,86
340000871	22217/17352	Simulador de remo em tubo carbonado	R\$ 960,00	R\$ 513,60
340000873	22233/17353	Simulador de caminhada duplo em aço carbonado	R\$ 1.833,33	R\$ 980,83
340000878	22249/17354	Esqui duplo diagonal em tubo em aço carbonado	R\$ 2.200,00	R\$ 1.177,00
340000882	22265/17355	Rotação dupla diagonal em tubo em aço carbonado	R\$ 1.063,33	R\$ 672,80
340000968	22281/17356	Placa orientativa em tubo de aço carbonado	R\$ 833,33	R\$ 445,83

85813	15337	Multiexercitador c 06 funções em tubo de aço carbonado	R\$ 1.410,00	R\$ 680,67
85820	15338	Simulador de cavalgada duplo em tubo de aço carbonado	R\$ 1.057,50	R\$ 510,33
85851	15339	Simulador de caminhada duplo em aço carbonado	R\$ 1.057,50	R\$ 510,33
85843	15340	Pressão de perna dupla em aço carbono	R\$ 734,38	R\$ 354,88
85833	15341	Surf duplo em tubo em aço carbono	R\$ 658,00	R\$ 317,83
85858	15342	Rotação dupla em aço carbonado	R\$ 511,13	R\$ 246,86
85827	15343	Alongador c/ 03 altura em tubo em aço carbono	R\$ 719,10	R\$ 347,19
85848	15344	Simulador de remo em tubo de aço carbonado	R\$ 470,00	R\$ 272,88
85632	15345	Esqui duplo diagonal em aço carbonado	R\$ 1.016,38	R\$ 490,60
85634	15346	Placa orientativa em aço carbonado	R\$ 440,63	R\$ 212,93
340000872	15357	Multiestação exercitadora com 06 funções em tubo de aço carbono	R\$ 3,00	R\$ 1,76
340000874	15358	Simulador de cavalgada duplo em tubo de aço carbonado	R\$ 2.125,00	R\$ 1.137,34
340004742	15359	Alongador de 3 alturas	R\$ 1.100,00	R\$ 877,25
340004744	15360	Surf duplo	R\$ 1.400,00	R\$ 1.116,50
340000877	15361	Pressão de perna duplo em aço em tubo carbonado	R\$ 1.412,67	R\$ 756,09
340000879	15362	Simulador de remo de tubo em aço carbonado	R\$ 1.250,00	R\$ 669,06
340004745	15363	Simulador de caminhada duplo em aço carbonado	R\$ 212,00	R\$ 169,07
340000885	15364	Esqui duplo em tubo de aço carbono	R\$ 2,00	R\$ 1,38
340000886	15365	Rotação dupla diagonal duplo em tubo de aço carbonado	R\$ 862,50	R\$ 461,98
340000887	15366	Placa orientativa em tubo de aço carbonado	R\$ 937,50	R\$ 501,64
89003	605	Armário em aço com 2 portas	R\$ 80,00	R\$ 46,40
88996	612	Balcão para pia de uma cba	R\$ 134,40	R\$ 80,40
101572	-	Botijão de Gás de 13 kg	R\$ 23,14	R\$ 11,41

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0059221649

Portaria nº 670 de 14 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
Considerando o Parecer nº 85/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0059091944), de 09 de abril de 2025;
Considerando a Justificativa de Doação (id. 0059092372) de 09 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, CNPJ 63.762.074/0001-85, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
148680	3654	Forno a gás industrial c/08 pedras refratárias	R\$ 380,56	R\$ 215,26
148857	3950	Batedeira doméstica	R\$ 2,35	R\$ 2,35
149027	3227	Liquidificador	R\$ 1,37	R\$ 1,37
148942	4025	Cilindro para massas	R\$ 1,20	R\$ 1,20
125314	-	Botijão de gás	R\$ 54,40	R\$ 28,40
-	230-Relacionado	Kit Assadeiras de Alumínio	R\$ 140,00	R\$ 140,00

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0059280452

Portaria nº 673 de 14 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.
Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
Considerando o Parecer nº 61/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0056691415), de 22 de janeiro de 2025;
Considerando a Justificativa de Doação (id. 0057898461) de 27 de janeiro de 2025.
Resolve:
Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ - RONDÔNIA**, CNPJ 06.538.026/0001-74, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
160252	3670	Forno a gás industrial c/ 02 pedras refratárias	R\$ 512,30	R\$ 379,82
160503	3300	Liquidificador doméstico 1,5 l	R\$ 7,52	R\$ 7,28
160358	4035	Balança mecânica capacidade 10 kg	R\$ 4,37	R\$ 4,29
160414	3865	Cilindro manual de alumínio	R\$ 18,87	R\$ 10,75
340002885	3648	Batedeira domestica de 4 velocidades	R\$ 2,35	R\$ 2,05
101546	-	Kit assadeira de alumínio nº7 retangular	R\$ 21,13	R\$ 10,78
-	Relacionado	Botijão de Gás	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

- Art. 3º-** Considerando o artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
- Art. 4º-** A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0059286337

Portaria nº 668 de 14 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
Considerando o Parecer nº 1/2023/SEAS-GAP (id. 0040230155), de 28 de dezembro de 2022;
Considerando o Parecer nº 139/2024/SEAS-DESFZ (id. 0056138168), de 26 de janeiro de 2025;

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do **Termo de Convênio 434/2008, à ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVA VILHENA**, CNPJ 14.603.096/0001-97, localizada no município de Vilhena, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (0017683513).

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
401526	5500	CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA	R\$ 0,82	R\$ 0,82
401712	5511	CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA	R\$ 0,82	R\$ 0,82
-	5514	CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA	R\$ 41,24	R\$ 41,24
-	5525	CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA	R\$ 41,24	R\$ 41,24
487373	5538	CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA	R\$ 0,82	R\$ 0,82
487378	5541	CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA	R\$ 0,82	R\$ 0,82
487381	5545	CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA	R\$ 0,82	R\$ 0,82
-	5560	MESA TRAMONTINA QUADRADA 70X70	R\$ 81,60	R\$ 81,60

- Art. 2º-** Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
- Art. 3º-** Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
- Art. 4º-** A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0059267739

Portaria nº 649 de 11 de abril de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA, matrícula nº *****220, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0035.001525/2025-21, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Lar do Idoso Aurélio Bernardi, no Município de Ji-Paraná, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidor SÁVIO PESSOA FRAZÃO, matrícula nº *****621, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 11 de abril de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0059205035

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS**, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº **0035.001525/2025-21** a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com o **Lar do Idoso Aurélio Bernardi**, inscrita no CNPJ de nº **05.206.372/0001-92**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se para realização do Projeto "Doce Lar" com aquisição de equipamentos.

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho, 11 de abril de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0059205396

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: ASSOCIAÇÃO RESGATE DE VIDAS ERNESTA G BERNARDI

CNPJ n.º: 08.097.963/0001-67

Fomento n.º 383/2024/PGE-SEAS

Valor Global: R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)

Processo n.º 0005.002741/2024-61

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Associação Resgate de Vidas Ernesta G Bernardi, visando a aquisição de veículo.

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 8.666/1993 e Instrução Normativa STN n.º 01/1997.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer n.º 420/2025/SEAS-CI(id.0059158770), o qual afirma que "Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, opinamos pela Aprovação e Homologação da Prestação de Contas, do ASSOCIAÇÃO RESGATE DE VIDAS ERNESTA G BERNARDI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.097.963/0001-67, referente ao TERMO DE FOMENTO Nº 382/2024/PGE-SEAS(0052093748)".

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0059268568

Portaria nº 667 de 14 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 1.110/2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações desta Secretaria;

Considerando a Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024, que instituiu as diretrizes para concessão de Adicional de Especialização Funcional para servidores do quadro efetivo desta Seas;

Considerando o Requerimento id.(0058531374), Termo de Posse id (0058544066), Diploma de Graduação id. (0058539249) e demais documentos constante no processo nº0026.002069/2025-46;

RESOLVE:

Art. 1º **Reconhecer e Conceder Adicional de Especialização Funcional**, a contar de **10/04/2025**, com um percentual de 10% sobre o salário base, previsto no art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, o servidor **HENRY FABRÍCIO DO CARMO ARAÚJO**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****957 lotado nesta Secretaria.

Art. 2º A Graduação em **DIREITO**, cursado pelo servidor é compatível com as áreas de Ciências Sociais Aplicadas, e cumpre os requisitos do inciso V, Art. 6º, da Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024:

V - servidores ocupantes do cargo de Agente em Atividades Administrativas: os cursos de graduação ou pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos a quaisquer áreas do conhecimento constantes dos incisos I, II, III e IV.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0059267620

Portaria nº 671 de 14 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando os termos do Memorando nº 27/2025/SEAS-GPLAN id.(0059240780), contido nos autos de id.0026.006575/2023-42;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **14/04/2025 a 16/04/2025**, a servidora **HELLEN MOREIRA POMAROLI**, Assessor VIII, CDS-08, matrícula nº *****867, para responder pela Gerência de Planejamento e Orçamento - SEAS-GPLAN, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **DAGLLIANY SANTOS SCHINEIDER, GERENTE , CDS-09**, matrícula nº *****688, considerando seu período de Recesso Natalino conforme os termos da Portaria nº 654 de 11 de abril de 2025, id.0059256150.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0059284788

Portaria nº 672 de 14 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Art. 4º do [DECRETO Nº 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023](#), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, que trata acerca dos Recesso Administrativo compreendido em dois períodos, de **23 a 27 de dezembro de 2024** e o segundo período de **30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025**.

Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme Decreto nº 29.540, de 08 de outubro de 2024, Publicado no DOE nº 191 de 10/10/2024;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de Recesso Administrativo, do servidore conforme estabelecido abaixo:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
MARCOS BATISTA DOS SANTOS	*****405	21/04/2025 a 25/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0059285953

Portaria nº 633 de 10 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 198/2025/SEAS-GISP, de 09 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Iata Guajará Mirim, atendimentos médicos, fornecer recursos humanos para cumprimento da Lei Estadual nº 2995 , de 12 de Março de 2013. Atendimentos para emissão e atualização da carteira SUS, aferição de pressão arterial e teste de glicemia, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 410 de 14 de março de 2025 (0058533739). A concessão de diárias no período de 11 a 13/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Geovanes Pereira Bonfim	*****898	Porto Velho
Neila Niraldina da Costa Reis	*****280	Porto Velho

Gabrielle Queiroz da Silva	*****631	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059164798

EXTRATO

Extrato nº: 03/2024

Termo de Adesão nº: 03/2024 - SEAS (ID SEI -0045315744)

1. PARTÍCIPE:

1.1 MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.704.419/0001-76 - F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de ALTO PARAISO, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME **PLANO DE AÇÃO 0045437565** e **PLANO DE APLICAÇÃO 0045550469** ; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências”

3. Processo Nº : 0026.000043/2024-82.

4. Despesa: 23.012.08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001.

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0045315867

Portaria nº 664 de 11 de abril de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 197/2025/SEAS-GISP, 09 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Iata - Guajará Mirim, com o objetivo de prestar atendimento de registros de reclamações, consulta ao Serasa, auxílio na negociação de dívidas e orientação nas relações de consumo, executar o Cronograma das Ações do ano de 2025

disposto na Portaria nº 410 de 14 de março de 2025 (0058533739). A concessão de diárias no período de 12 e 13/04/2025..

Nome	Matrícula	Lotado
Ronne Júnior Aragão Dantas	*****429	Guajará-Mirim

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059235810

Portaria nº 646 de 10 de abril de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 201/2025/SEAS-GISP, 10 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Iata Guajará Mirim, conduzir a equipe ao local que acontecerá a ação, executar o Cronograma das Ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 410 de 14 de março de 2025 (0058533739). A concessão de diárias no período de 11 a 13/04/2025..

Nome	Matrícula	Lotado
Ivan Luiz Feitosa Cruz	*****477	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059192526

Portaria nº 682 de 15 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 158/2025/SEAS-FEAS, de 11 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionada, para o Distrito de Demarcação, para realizar o atendimento técnico e a entrega de cestas básicas à população residentes no distrito de Demarcação, afetados pelos alagamentos. A concessão de diárias no período de 12 a 16/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro	*****526	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059324241

Portaria nº 678 de 15 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 148/2025/SEAS-FEAS, de 04 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Rio Crespo, Cujubim, Cacaulândia e Ariquemes, para realizar o monitoramento e assessoramento aos Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família. A concessão de diárias no período de 22 a 25/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Edina Regina Gomes	*****179	Porto Velho
Leila Aparecida Kichileski	*****960	Porto Velho
Jéssica Nunis da Silva	*****912	Porto Velho
Paulo Breno Correia de Araújo	*****065	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Paulo Breno Correia de Araújo como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059308357

Portaria nº 676 de 15 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 18/2025/SEAS-GERARI, de 11 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Bom Futuro - Ariquemes, para entrega de Kits de Natalidade do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 16/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria Aparecida Vieira Vilela	*****214	Ariquemes
Eliane Rocha Pinto	*****617	Ariquemes

Art. 2º- Designar a Servidora Eliane Rocha Pinto como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059304606

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria de férias nº 5678 de 14 de abril de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2025 a 10/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEANDRO FOGACA PERUCHI, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula *****459, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2025 a 10/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/04/2025.**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC40721

Portaria nº 266 de 14 de abril de 2025

Relatar o servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **01/04/2025**, na Assessoria de Patrimônio, Almoxarifado e Transporte- ASPAT, o servidor **RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *******967**, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0059264408

Portaria nº 267 de 14 de abril de 2025

Relatar a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **15/04/2025**, na Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina - UNIF, o servidor **RAIMARE SODRÉ COSTA**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº *******644**, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0059290142

Portaria nº 268 de 15 de abril de 2025

Relatar a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **15/04/2025**, na Unidade de Internação Masculina - UIMS, o servidor **DANIELEN BOLLATTE DE LIMA SOUZA**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº *******116**, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0059310589

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 189/2025/FEASE-ASCI (0059179686) de 10/04/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida

aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0058685482), (0058686783) e (0058740043).

- II - Efetuar baixa SIGEF;
- III - Dê-se ciência ao Servidor;
- IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0059277328

Portaria nº 265 de 14 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.001414/2025-68.

Considerando a Certidão nº ID 0059253901, Informação ID 0059253923, BAF ID 0059313078 e Mídia ID 0059310660.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente ao mês de **MARÇO/2025**.

ORDEM	NOME	MATRICULA	HORA
1	AMARILDO DIÓNISIO DA SILVA	*****95	20
2	CLELTON MENDES DE ARAÚJO	*****765	16
3	DEJAIR VIAMONTE DE BRITO	*****830	24
4	FABIO DE AZEVEDO ROCHA	*****139	24
5	JEFERSON NEY BENTES BEZERRA	*****337	24
6	MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA	*****150	20
7	PEDRO HENRIQUE CARVALHO DANTAS	*****966	16
8	ROBSON DE OLIVEIRA DIAS	*****987	24
9	SIMONILDO SANTOS DA SILVA	*****337	36
10	ADAI JOSÉ BORGES DE CASTRO	*****970	40
11	AGNALDO DE SOUZA MENDES	*****115	32
12	ANDRÉ MARCIANO TERRA	*****453	40
13	CINTIA DENIZE PASQUALE DOS REIS	*****463	36
14	CRISLANE PANDOLFO	*****569	22
15	EDNALDO GOMES DA SILVA ARAUJO	*****519	44
16	FERNANDO BUENO MARRA	*****312	44
17	GENESES ARNALDO FERREIRA	*****460	20
18	GIZELLE LOPES SANTANA COSTA	*****667	28
19	IVAN DA SILVA TECCHIO	*****964	44
20	JORGE CASSIO DE CAMPOS	*****297	12
21	JOSE LUCAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS	*****889	44
22	MARIA ELISANGELA DA CONCEIÇÃO	*****074	44
23	MAXIMILIANO RIBEIRO	*****718	32
24	MISAEAL ALIARES DA SILVA	*****343	40
25	NILTON CESAR VIOLA	*****094	20
26	ROGERIO DE SOUZA	*****334	40
27	ROSANGELA MENDES BORGES	*****341	40
28	ALEX COSTA FELIX	*****299	16
29	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	*****910	16

30	CLAUDIO DE ANDRADE	*****454	24
31	DANIEL QUEIROZ DE SANTANA LOPES	*****828	16
32	ELIASAR ROSSEL TAMO	*****432	16
33	FÁBIO RODRIGO MINOSSO RIBEIRO	*****955	20
34	FAGNER BARBOSA TENORIO	*****725	24
35	FRANCISCO BELEZA LIMOEIRO	*****915	16
36	FRANQUE HENRIQUE DE SOUZA	*****922	24
37	GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA	*****972	44
38	HELDERTON VAINER DOS SANTOS MOURA	*****014	16
39	IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA	*****431	36
40	IVO DA SILVA SANTANA	*****016	16
41	JAILTON ZARCO DE OLIVEIRA	*****437	16
42	JECONIAS SOARES DE MORAES	*****008	32
43	LEANDRO FARIAS FERNANDES	*****834	32
44	MARCELO DA CRUZ PARENTE	*****090	16
45	MÉINAS SILVANO GOMES DE SOUZA	*****194	16
46	PAULO CAETANO BEZERRA FILHO	*****965	16
47	RÉGIS DE SOUZA NOGUEIRA	*****244	16
48	TCHARLES RAFAEL EBERT	*****522	16
49	SAUL FILIPE SPHINX	*****957	40
50	TIAGO MURGIA DA SILVA	*****952	16
51	ADEILTON SOARES DE ALBUQUERQUE	*****511	20
52	ALEXANDRA OLIVEIRA LEAL TINELLI	*****232	20
53	AGOSTINHO CLARO NOVAIS	*****487	20
54	BRUNO LUIZ GUEDES	*****293	25
55	FELIX DOS SANTOS NORTE	*****141	25
56	GEOVANICE GOMES SANTANA	*****125	20
57	MARIAH FERNANDES NOGUEIRA	*****333	2,3
58	MARCIO REGUELIN	*****437	32
59	REINALDO MERCADO PAES	*****456	10
60	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	*****580	10
61	VALMIR OLIVEIRA CORDEIRO	*****483	40
62	VANIA PEREIRA JASSET SOUZA	*****496	2,3
63	WILISMAR SILVA BARBOSA	*****575	15
64	ANDRÉ LACERDA AGOSTINHO	*****806	16
65	DANIEL VITORINO SAMPAIO COELHO	*****082	4
66	EDIVALDO PACIFICO DANTAS FILHO	*****928	12
67	FELIPE TIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO NUNES	*****310	16
68	GESUEL SOARES DOS SANTOS	*****292	4
69	JAIS PEDRAÇA LEOCÁDIO	*****903	4
70	JOEL DE SOUZA BATISTA	*****972	4
71	MACSON DE MOURA DIÓGENS	*****936	4
72	ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS	*****546	14
73	ESDRA ALVES SIQUEIRA DA SILVA	*****600	6
74	RONILDO PROCOPIO DA SILVA	*****495	12
75	AUSTRINHO ALVES DA SILVA	*****762	25
76	GRACIELLY MOCCELLIN TESSER	*****365	34
77	ANA ANDREIA DE ARAÚJO SANTOS	*****434	12
78	CINERA SIQUEIRA SADOVSK	*****510	12

79	DELMA LABORDA DE ARAÚJO	*****825	12
80	JAIR LUIZ VIEIRA	*****828	16
81	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ	*****967	26

Porto Velho, 15 de abril de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0059253945

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do Parágrafo § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta via Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso III, alínea "a)" da referida Lei Federal, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, tendo como critério de julgamento menor preço por LOTE, para locação e montagem de estrutura institucional (Polícia Militar, Bombeiros, Ambulatório, Internet, Apoio Serviços Gerais e Segurança) e apoio para 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - Rondoleite, a serem realizadas no período de 26 a 31 de maio de 2025, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, BR 364, km 333, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme Termo de Referência (0059314659) e Sam's (0059314799), oriundos do processo administrativo Nº 0025.003118/2024-97, que deverá ser solicitado através do e-mail compras@seagri.ro.gov.br, e contato (69) 3212-8824.

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sam's, encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras@seagri.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0059324332

**AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL
DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**

EDITAL Nº 6/2025/IDARON-CJ

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial da IDARON nomeado pela Portaria nº 463 de 07 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 137:

RESOLVEM:

1. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal do (s) interessado(s) relacionado(s) Abaixo neste deste Edital de Notificação, referente a julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.
2. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, esgotadas todas as possibilidades de notificação do interessado pelos meios de contato fornecidos pelo mesmo, conforme o empenho da unidade/ agentes que lavraram o auto de infração. Ficam o(s) interessado(s) notificado(s) quanto a **DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA**, que não proveu o recurso voluntário, quando existente e manteve a procedência do correspondente auto de infração, conforme disposto no Edital.
3. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à uma Unidade Local da Agência IDARON, para realização do pagamento da multa, no prazo de até (30) trinta dias.

4. **O Interessado poderá nos termos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014, PARCELAR A MULTA EM ATÉ 30 VEZES COM DESCONTOS PREVISOS NO DISPOSITIVO LEGAL CITADO em sintonia com a Portaria nº 584 de 05 de agosto de 2022 que instrui sobre os procedimentos para parcelamento de multas na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvipastoril do Estado de Rondônia - IDARON.**
5. Poderá o interessado apresentar recurso voluntário dirigido ao Presidente da Agência IDARON, no prazo de dez dias (Art. 166º III e § 3º- Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001).
6. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.
7. Na ausência de pagamento/parcelamento ou recurso em segunda instância, a Agência IDARON promoverá a correspondente inscrição em dívida ativa. Sendo facultado a IDARON em relação aos créditos inscritos em dívida ativa o fornecimento das respectivas informações a entidades de proteção ao crédito, bem como utilização do instituto previsto na Lei Federal n. 9.492, de 10 de setembro de 1997, e correspondente legislação estadual.

Processo	Autuado	CPF	Auto	Data de Emissão	Origem	Endereço	Infração
0015.002256 /2025-59	Reni Geraldo Nobre	***.197.802-04	097196	17/12/2024	Espigão 'Oeste	Estrada Calcareo, km 16, B. Zona Rural	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondente aos animais.
0015.002278 /2025-19	RomuloSouza de Araújo	***.725.812-95	097195	09/12/2024	Espigão 'Oeste	Rua José Barreto, nº 801, Bairro Bela Vista	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondente aos animais.
0015.002162 /2025-80	Antônia de Maria Oliveira de Mello	***.013.932-91	097189	18/10/2024	Chupinguaia-RO	Rua Edson Alexandre Viera, nº 1726, B.	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondente aos animais.
0015.001244 /2025-15	Jeane Duarte Carvalho	***.242.592-68	101243	14/01/2025	Pimenta Bueno	Linha 33, Km 13, Sítio Carvalho	Requerer Junto a Agência Idaron GTA, Para ceder a tutela de emprestimo aoutros.
0015.013131 /2024-73	Mateus Elias Souza Gois	***.619.772-78	098337	17/07/2024	Ouro Preto D ' Oeste	Linha 115, Km 0,5, Lote 36	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondente aos animais.

0015.009882 /2024-95	João Freitas Junior	***.060. 436-23	102359	14/05/2024	Ariquemes	Rodovia 257, Km 24, LT 18, GB-06	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondente aos animais.
0015.007421 /2024-88	Loann Dhiego Nascimento Soligo	***.447. 182-87	075614	09/04/2024	Nova Brasilândia D Oeste	Avenida Governador Jorge Texeira, 1351	Trasnportar animais sem documentação zoossanitária.
0015.003316 /2024-70	Marcos Vinícius Pereira	***.401. 261-97	068525	22/12/2023	Cacoal	Rua Maria Quitéria, nº 482	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondente aos animais.
0015.001044 /2024-73	Marcela da Penha Coutinho Guerino Moreira	***.404. 122-15	099608	13/12/2023	Buritis	Linha 38, Km 30, Lote 62, Rio Alto	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondente aos aniamis.
0015.016783 /2023-89	IESA- Instituto de Ensino da Superior da Amazônia	**337. 387/001- 88	098742	20/12/2023	Vilhena	Rua Walisson Junior Arrigo, nº 2043, Bairro Cristo Rei	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondente aos aniamis.
0015.013367 /2023-29	Alvino da Silva	***.725. 782-49	093293	27/06/2013	Cacoal	Lh 196,Lote 69-3, Gb 02, STR Propriedade	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondente aos aniamis.
0015.013080 /2023-07	Eber Alves Cabreira	***.838. 072-86	087449	14/12/2022	Candeias do Jamari	Rua Tancredo Neves, nº 2430, B. Novo Horizonte	Vender animais sem os documentos zoossanitários.
0015.011163 /2023-53	Valdionis Gomes da Silva	***.590. 602-88	090184	11/07/2023	Ariquemes	Rua Moara, nº 646	Não vacinação dos animais dentro dos prazos fixados pela IDARON.

0015.009362 /2023-00	Januario Rodrigues Silva	***.260. 572-72	086625	15/06/2023	Alto Paraíso	Linha 110, TB 40, Sítio Boa Sorte	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais.
0015.009364 /2023-91	Ezequias de Souza Oliveira	***.948. 872-04	086623	15/06/2023	Alto Paraíso	Linha 110, TB 40	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais.
0015.009407 /2023-38	Manoel Nobrega de Almeida	***.493. 702-04	086643	06/06/2023	Alto Paraíso	Rua 11°, nº 2228, B. Setor 3	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais.
0015.009196 /2023-33	João Paulo de Oliveira Araújo	***.950. 063-87	086637	16/06/2023	Alto Paraíso	Linha 85, Chacarã WS, Km 20	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais.
0015.009293 /2023-26	Pedro Lucas Braga Silva	***.100. 392-92	070133	16/06/2023	Chupinguaia	Rua H8, nº 509	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais.
0015.009315 /2023-58	Valter Pedro de Oliveira	***.612. 872-31	086633	16/06/2023	Alto Paraíso	Rua Tucunare, nº 3660, B. Maria Madalena	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.009126 /2023-85	Sebastião Bispo dos Santos	***.786. 852-00	086604	11/04/2023	Alto Paraíso	Linha 70, Gb 09, Lote 12, Zona Rural	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.009128 /2023-74	Sebastião Bispo dos Santos	***.786. 852-00	086608	11/04/2023	Alto Paraíso	Linha 70, Gb 09, Lote 12, Zona Rural	Vender animais sem documentação zoossanitária.

0015.009129 /2023-19	Sebastião Bispo dos Santos	***.786. 852-00	086606	11/04/2023	Alto Paraíso	Linha 70, Gb 09, Lote 12, Zona Rural	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.009131 /2023-98	Sebastião Bispo dos Santos	***.786. 852-00	086605	11/04/2023	Alto Paraíso	Linha 70, Gb 09, Lote 12, Zona Rural	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.008414 /2023-12	José Luiz Ligoski	***.560. 362-68	089216	05/06/2023	Espigão D Oeste	Rua Valter Garcia, B. Jorge Texeira, nº 3916	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.006671 /2023-10	João Antônio de Souza	***.499. 458-57	066992	28/12/2022	Candeias do Jamari	Linha LP 35, Km 12, Zona Rural	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.002577 /2023-91	Leonardo Iraioire Carvalho	***.631. 452-15	092234	09/11/2023	Ouro Preto D Oeste	Rua Tupinamba, nº 072, B. Aeroporto 1	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais.
0015.001107 /2023-19	Leonardo Iraioire Carvalho	***.631. 452-15	092239	24/01/2023	Porto Velho	Est. EFMM, Km 5,2, Lote 3, Sítio Flor do Acre	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais.
0015.000475 /2023-31	Edirlei José Chaves	***.270. 092-72	093255	05/10/2022	Cacoal	Av. Amazonas, nº 2638	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais.
0015.084435 /2022-53	Alan David Evangelista	***.518. 452-94	067005	13/12/2022	Parecis	Kapa 34, Lote 01, Lh 95	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.081974 /2022-31	Aloisio de Lima	***.273. 922-91	081737	25/03/2022	São Francisco do Guaporé	Lh 023, Km 100, Km 36, SETOR Assentamento	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais.

0015.080747 /2022-98	Marta da Silva Minervino	***.097. 292-53	087095	15/06/2022	Buritis	Linha 22, Km 16, Lt 7- Buritis	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais.
0015.079646 /2022-74	Antônio Matos da Silva	***.252. 148-58	066986	29/06/2022	Buritis	Rua Vale do Paraíso, n° 1956, B. Setor 03	Vender animais sem documentação zoossanitária
0015.078759 /2022-52	Oziel Ferreira Lopez	***.437. 942-00	067437	13/06/2022	Pimenta Bueno	Linha 80, Setor Urucumacua	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais.
0015.078400 /2022-85	Lucas José da Rocha Pereira	***.756. 326-51	086686	15/06/2022	Alto Paraíso	Lc 85, Tb 20, Lt 93, Chacarará	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.078172 /2022-43	Claudia Amado do Nascimento Ribas	***.495. 622-91	070800	03/06/2022	Machadinho D' Oeste	Rua Graciliano Ramos, n° 3169, Setor 6	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais.
0015.077895 /2022-25	Genilson Pereira Mota	***.249. 002-44	066923	14/06/2022	Vilhena	Lt 243, Setor Urucumacua, BR 364, Km 70	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.077903 /2022-33	Antônio Marcos Felber	***.336. 872-72	093008	14/06/2022	São Miguel do Guaporé	Linha 11 Sul, Km 04, Lt 114, Gb 01	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.077871 /2022-76	Luciana Severino da Silva	***.090. .182-72	081534	04/07/2022	Porto Velho	BR 319, Km 40, LD Esquerdo	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.075691 /2022-50	Leiliane Golçalves Lopes	***.317. 892-34	082036	11/01/2022	São Domingos- Costa Marques	Rua Projetada, B. Centro	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.074457 /2022-13	Glauber Batista de Melo	***.916. 752-04	069357	15/12/2015	Porto Velho	BR 364, Km 101, Linha 101, Sitio Bela Vista	Vender animais sem documentação zoossanitária

0015.073978 /2022-45	Ronelson Terres Portela	***.736. 192-00	052263	05/12/2012	Corumbiara	Linha 03, KM 20,B. Assentamento Vitória da União	Vender animais sem documentação zoossanitária
0015.073593 /2022-88	Francisco Ednon Vieira	***.880. 816-14	54026	17/12/2012	São Miguel do Giaporé	Linha 86, KM 20, Zona Rural	Vender animais sem documentação zoossanitária
0015.073476 /2022-14	Jorcelino da Silva	***.334. 851-05	089416	31/03/2022	Vilhena	Linha 30, Lt 107, Corumbiara	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondente aos animais.
0015.072263 /2022-75	Ruberlandi Martins	***.271. 942-00	0064745	10/06/2015	Cacoal	Linha 03, Lt 12, Gb 02	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondente aos animais.
0015.068421 /2022-92	Igor Felipe da Silva Sobrinho	***.896. 512-59	099917	17/12/2021	Porto Velho	Linha Novinha, KM 48,5, União Bandeirantes	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.068437 /2022-03	Alice Andrade Almeida	***.611. 212-32	099919	17/12/2021	Porto Velho	Linha 09, KM 02, União Bandeirantes	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.068517 /2022-51	Elizeu Francisco da Silva	***.057. 072-15	099926	17/12/2021	Porto Velho	Linha 09, KM 02, União Bandeirantes	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.068227 /2022-15	Altair Cirqueira Feliz	***.415. 022-07	099921	17/12/2021	Porto Velho	Linha 09, KM 04, União Bandeirantes	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.068232 /2022-10	Sandra Oliveira Pinto	***.965. 802.97	099922	17/12/2021	Porto Velho	Linha 04, KM 11, União Bandeirantes	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.034689 /2022-21	Francisco das Chargas de Lima Filho	***.756. 662-68	053952	07/12/2011	São Miguel do Guaporé	Linha 94, KM 08, STR. RO 481	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.035692 /2022-61	Fernando Terneiro Silva	***.552. 062-34	099912	17/12/2021	Porto Velho	Linha F, KM 24, União Bandeirantes	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.035723 /2022-84	Nilton da Silva Pinheiro	***.321. 112-02	099913	17/12/2021	Porto Velho	Linha F, KM, 24,5, União Bandeirantes	Vender animais sem documentação zoossanitária.

0015.035726 /2022-18	Deivid Iuri de Souza Aerimatea	***.667. 932-22	099914	17/12/2021	Porto Velho	Linha Novinho, KM 28, União Bandeirantes	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.035806 /2022-73	Roni Junior de Macedo Oliveira	***.297. 332-84	099909	17/12/2021	Porto Velho	Linha 101, KM 16, Zona Rural	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.027589 /2022-48	Heronaldo Campos Ferreira	***.142. 392-53	099907	20/12/2021	Porto Velho	Linha 101, KM 18, GB Jorge Teixeira	Vender animais sem documentação zoossanitária
0015.021554 /2022-03	Sebastião Pereira da Cunha	***.772. 452-13	065118	13/06/2016	Porto Velho	Linha Ferrugem, KM 02, União Bandeirantes	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência IDARON.
0015.520979 /2021-10	Renata Leticia Rodrigues Lopes	***.092. 332.39	077042	15/12/2016	Porto Velho	Est. do Marrinho, KM 38, GB. Três Irmãos	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência IDARON.
0015.508463 /2021-99	Everton Lucio Beatto	***.270. 022-53	044513	02/01/2014	Cerejeiras	Linha 8, KM 3,5, Setor Bom Futuro	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.509343 /2021-17	Ezequiel Rodrigues da Silva	***.627. 282-91	087057	27/10/2021	Burutis	Linha 11, KM 07, Lote 62, V. A. Santa Helena	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondente aos animais.
0015.493539 /2021-74	Manoel Pereira de Freitas	***.861. .632-72	072588	27/02/2015	Burutis	Linha 01, KM 40, LT 02	Não vacinação dos animais dentro dos prazos fixados pela agência IDARON.
0015.472357 /2021-60	Edineio de Souza Gonçalves	***.257. .702-34	086750	02/07/2021	Alto Paraíso	Lc 115, Tb-40, KM 45	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.458830 /2021-04	Mizael Miranda da Silva	***.999. .232-67	083670	13/12/2017	Porto Velho	Est. do Japones. KM 20, L.D	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência IDARON.
0015.448176 /2021-12	Admilson Rodrigues	***.852. 512-20	087037	23/03/2021	Campo Novo de Rondônia	Linha C-18, Lote 37, Gleba 05	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.422968 /2021-67	Aparecida Ferreira Pinto de Oliveira	***.166. 842-68	099772	04/12/2020	Porto Velho	Rua Capão da Canoa, nº 6353, B. Três Marias	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.374618 /2021-87	Edinei Martins de Melo	***.875. .482-38	087138	11/07/2021	Porto Velho	Rua Jorge Texeira, Centro	Vender animais sem documentação zoossanitária.

0015.375484 /2021-11	João Paulo Oliveira Lopes	***.097. 762-01	087134	01/06/2021	Porto Velho	Rua Renato Aragão, n° 788	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.375804 /2021-33	Sideni Feliciano dos Santos	***.904. 522-87	087135	15/07/2021	Porto Velho	Linha 04, KM 12	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.376668 /2021-07	Reginaldo Lino de Melo	***.673. 192-93	090859	02/12/2021	Porto Velho	Linha 101, KM 35, União Bandeirantes	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.352614 /2021-48	Gilberto de Almeida	***.215. .392-20	076613	12/04/2019	Itapuã do Oeste	Linha 115, KM 07, STR B-40	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondente aos animais.
0015.342524/ 2021-49	Leconio Rodrigues Pinto	***.977. 542-49	073498	08/07/2021	Cabixi	Linha 9, Km 3,5, LT 43, GB 37	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.333556 /2021-53	Valmir Ferreira da Silva	***.775. 962.49	084060	09/07/2021	Ji-Paraná	Trav. do Aeroporto, KM 06, GB S/D	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondente aos animais.
0015.296889 /2021-94	Rauani Panato do Amaral	***.046 .632-69	078295	06/07/2021	Itapuã do Oeste	Linha 120, KM 36	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.201684 /2021-39	Claudinei Aício Aleixo	***.070. 282-87	067926	09/06/2017	Nova Brasilândia D Oeste	Av. JK, n° 3093, Norte Motores	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondente aos animais.
0015.157263 /2021-63	Israel Rocha de Carvalho	***.342. 752-87	086916	03/12/2020	Machadinho D'Oeste	Linha TB 14, PA Tabajara, KM 54, n°105	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.138825 /2021-70	Devair Nunes Teixeira	***.174. 322-53	080027	19/12/2018	São Miguel do Guaporé	Linha 102, KM 09, LT 37, GB 05	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondente aos animais.

0015.121220 /2021-40	Eli Preti	***.969. 462-73	086041	29/07/2020	Cujubim	Linha 205, KM 17- Sítio Maria Clara	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.083645 /2021-43	Elias Cândido Vieira	***.890. 882-34	053736	16/06/2014	São Miguel do Guaporé	Linha 102, KM 6 Norte	Não declaração de vacinação oficial conforme a legislação vigente.
0015.077701 /2021-19	Josimar da Silva Braz	***.434 072-25	087124	22/07/2020	Porto Velho	Linha 09, KM 3	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.019778 /2021-66	Vicente de Paula Caixeta	***.603 .566-20	067422	19/11/2020	Pimeta Bueno	Estancia Familia- Rodovia 010	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais.
0015.495019 /2020-15	José Silvano Ribeiro	***.743 .531-68	100794	14/09/2020	Cáceres	Rua Presidente Arthur Bernardes, S/Nº	Não exigir do proprietário e não estar na posse dos documentos zoosanitários dos animais
0015.483692 /2020-11	João Moreira de Souza	***.942. 602-44	072997	27/11/2019	Parecis	Kapa 30, B. zona Rural	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais.
0015.355953 /2020-03	José Aldenir N. Hora	***.930. 164-20	069571	15/07/2020	Mirante da Serra	Linha 62, LT 06, GB 51	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais.
0015.157631 /2020-92	Denanir Souza de Jesus	***.106. 982-20	066917	12/12/2019	Candeias do Jamari	Linha 01, Flor do Amazonas	Vender animais sem documentação zoossanitária.

0015.137331 /2020-97	Paulo Siane Batista	***.622. 301-78	091212	10/12/2019	Buritis	AV, Porto Velho	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais.
0015.539934 /2019-96	Chelbe Semler Atanasio	***.738 .032-49	082574	29/11/2019	Rolim de Moura	Linha 192, Norte KM 2,5	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência IDARON.
0015.446391 /2019-64	Jair Bergamini	***.514. 358-27	076337	13/06/2019	Presidente Médice	Linha 106, LT 33, GB 44	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.348938 /2019-67	Argeo Pereira da Silva	***.980. 862-15	091069	31/05/2019	Buritis	Travessia 02, Av, Ayerton Sena	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.279675 /2019-39	Enedino Campos Silva	***.811. 421-68	079445	25/01/2017	Monte Negro	Linha 25, LT 07, GB 81	Adquirir animais sem os documentos zoossanitários.
0015.277867 /2019-19	Samuel Geferson Rodrigues Lourengo	***.483 .512-86	084667	29/05/2018	Monte Negro	Linha B-1, Assent. Monte Verde	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência IDARON.
0015.469629 /2018-49	Abelardo Beleza Furtado	***.292. 042-01	100412	21/06/2018	Porto Velho	BR, 319, KM 0,5, LT01, Vila São João	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência IDARON.
0015.006327 /2024-10	Mario Aparecido Pereira	***.583. 502-15	089196	14/03/2023	Nova Brasilândia D 'OESTE	Rua Brasília, n° 3696	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais.
0015.145347 /2021-54	Silmara Maciel da Silva	***.797. 362-03	067002	24/11/2020	Parecis	Sítio Escondido- Rapa II	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.013609 /2023-84	Eliane Bezerra dos Santos	***.692. 242-68	081438	16/03/2023	Costa Marques	BR 429, KM 08,Zona Rural	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.073977 /2022-09	José Marcos Lopes	***605. 292-49	051837	13/06/2012	Porto Velho	BR 319, Linha 17, Zona Rural	Vender animais sem documentação zoossanitária

0015.016870 /2024-17	Guilherme Marchezini Trevizani	***.648. 562-54	097187	24/09/2024	Cacoal	Rua Assis, nº 705, Princesa Izabel	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais.
0015.009358 /2023-33	Laidés Candido da Silva	***.711. 172-04	086628	15/06/2023	Alto Paraíso	LHC 110, TB 20, B. Rural	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais.
0015.006124 /2024-15	Pedro Junior Rocha Figueira	***.166. 432-20	089654	20/02/2024	Candeias do Jamari	Linha 45. LP 50, LT, 72	Vender animais sem documentação zoossanitária

GELCIMAR DOS SANTOS
DIOF Nº 137/21 Port. 463/IDARON
Julgador Oficial/Conselho Julgador
Júlio Cezar Rocha Peres
Presidente/IDARON

Protocolo 0059125409

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.003764/2023-92, que foi dispensada a licitação para locação de imóvel no Distrito de Nova Colina/RO junto à Srª. DULCIMAR SILVA PEREIRA - CPF: ***.961.***-04, no valor mensal e R\$ 2.504,25, no Processo Administrativo nº. 0015.003764/2023-92, conforme art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0059286034

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da Srª. DULCIMAR SILVA PEREIRA - CPF: ***.961.***-04, no valor mensal e R\$ 2.504,25, no Processo Administrativo nº. 0015.003764/2023-92, conforme art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0059285973

DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, de acordo com o Decreto nº 29.707, de 26 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto nº 30.080, de 20 de março de 2025, e conforme consta do Processo n. 0014.000345/2025-71,

RESOLVE:

Retificar, a contar de 1º de maio de 2025, o decreto que concedeu a cedência do servidor **LINDON JONSON COSTA**, Assistente Estadual de Defesa Agropecuária, matrícula n.*****24, onde se lê: "**sem ônus para o Poder Executivo Estadual**", leia-se: "**sem ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**";

Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0059080227

DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, de acordo com o Decreto nº 29.707, de 26 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto nº 30.080, de 20 de março de 2025, e conforme consta do Processo nº 0014.001031/2024-12,

RESOLVE:

Retificar, a partir de 1º de maio de 2025, os termos do Decreto de 09.01.2025, do servidor **DIEGO ALVES MACHADO DE ASSIS**, Assistente Estadual de Defesa Agropecuária, matrícula nº *****651, onde se lê: "**com ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**", leia-se: "**com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**";

Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0059079224

Portaria nº 264 de 15 de abril de 2025

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - FESA

O FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL-FESA, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 536, de 09 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade da Agência IDARON através do FESA de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar princípios constitucionalmente expresso da Eficiência, assim como disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal.

Considerando a publicação da Instrução Normativa nº 02, de 28 de julho de 2022, a qual dispõe sobre o Plano de Contratações Anual, que engloba locação, aquisição de bens e contratações de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratação Anual - PCA, conforme Tabela 1 desta Portaria, atendendo o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 28 de julho de 2022.

Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tabela 1

Descrição sucinta dos itens	Quantidade	Unidade de Medida	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Grau de Prioridade	Data para aquisição	Há dependência?
Contratação de empresa para Construção da Unidade de Jarú	1	UNID	2095	1196	4.4.90.51	MÉDIO	ago/25	NÃO
Contratação de empresa para Construção da Unidade de Cacoal	1	UNID	2095	1196	4.4.90.51	MÉDIO	ago/25	NÃO
Contratação de empresa para Construção da Unidade de Porto Velho	1	UNID	2095	1196	4.4.90.51	MÉDIO	ago/25	NÃO
Contratação de Empresa para Reforma e Ampliação da Unidade de Cabixi	1	UNID	2095	1196	4.4.90.51	MÉDIO	ago/25	NÃO
Contratação de Empresa para Reforma e Ampliação da Unidade de São Francisco do Guaporé	1	UNID	2095	1196	4.4.90.51	MÉDIO	ago/25	NÃO

Contratação de Empresa para Reforma e Ampliação da Unidade de São Domingos	1	UNID	2095	1196 4.4.90.51	MÉDIO	ago/25	NÃO
Contratação de Empresa para Reforma e Ampliação da Unidade de Chupinguaia	1	UNID	2095	1196 4.4.90.51	MÉDIO	ago/25	NÃO
Solução de Hyperconvergencia	1	UNID	2095	1644 4.4.90.52	MÉDIO	ago/25	NÃO
Licenças Office	500	UNID	2095	1644 4.4.90.52	MÉDIO	ago/25	NÃO
Solução de backup	1	UNID	2095	1644 4.4.90.52	MÉDIO	ago/25	NÃO
Impressoras	300	UNID	2095	1644 4.4.90.52	MÉDIO	ago/25	NÃO
Computadores 240	240	UNID	2095	1644 4.4.90.52	MÉDIO	ago/25	NÃO
Roteador Wifi Corporativo	100	UNID	2095	1644 4.4.90.52	MÉDIO	ago/25	NÃO
Tablets	400	UNID	2095	1644 4.4.90.52	MÉDIO	ago/25	NÃO
Solução de Segurança para Dados não Estruturados DSPM	1	UNID	2095	1644 4.4.90.52	MÉDIO	ago/25	NÃO
Solução de Controle de Acesso PAM	1	UNID	2095	1644 4.4.90.52	MÉDIO	ago/25	NÃO
Licença Banco de Preços	1	UNID	2095	1644 4.4.90.52	MÉDIO	ago/25	NÃO
Veículo Leve Tipo Pequeno Porte	15	UNID	2095	1644 4.4.90.52	BAIXO	dez/25	NÃO
Veículo Tipo Pick-up Leve	20	UNID	2095	1644 4.4.90.52	BAIXO	dez/25	NÃO
Veículo Médio Tipo Camionete Traçada	30	UNID	2095	1644 4.4.90.52	BAIXO	dez/25	NÃO

Porto Velho, 15 de abril de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0059323237

Portaria nº 265 de 15 de abril de 2025

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - IDARON

A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1997;

Considerando a necessidade da Agência IDARON de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar princípios constitucionalmente expresso da Eficiência, assim como disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal.

Considerando a publicação da Instrução Normativa nº 02, de 28 de julho de 2022, a qual dispõe sobre o Plano de Contratações Anual, que engloba locação, aquisição de bens e contratações de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratação Anual - PCA, conforme Tabela 1 desta Portaria, atendendo o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 28 de julho de 2022.

Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tabela 1

Descrição sucinta dos itens	Quantidade	Unidade de Medida	Programa Ação	Elemento de Despesa	Grau de Prioridade	Data para aquisição	Há dependência?

ABRIDOR DE BOCA PARA ANIMAL PEQUENO (BEZERRO/OVELHA/CABRA):

Com dimensões: 25 x 12,5 x 03 cm (c/l/a), com três divisões. Divisão superior para colocar o maxilar superior, divisão inferior para passar o maxilar inferior, e porção central, em material aço inox bem acabado, de forma que suas laterais não machuquem o animal e com cabo preferencialmente em madeira.

105	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO (vacuteiner) 25 x 0,7 mm:

Confeccionada em aço cromo, siliconizada, bisel médio trifacetado, com protetor para coleta a vácuo. Embalada em invólucro plástico rígido feito em polipropileno, com lacre de segurança em papel, ponta esterilizada. Agrupadas em caixas. Validade mínima de 30 meses no ato da entrega.

4.000	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,7 mm: Confeccionada em aço cromo. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgicos. Estéril. Validade mínima de 48 meses no ato da entrega. Agrupadas em caixas.

4.000	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,2 mm: Confeccionada em aço cromo. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgicos. Estéril. Validade mínima de 48 meses no ato da entrega. Agrupadas em caixas.

5.000	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,6 mm: Confeccionada em aço cromo. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgicos. Estéril. Validade mínima de 48 meses no ato da entrega. Agrupadas em caixas.

3.000	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

ÁLCOOL ETÍLICO: Tipo hidratado, teor alcoólico 70%. (Líquido). Frasco de 1.000 ml. Validade no ato da entrega de pelo menos 18 meses	450	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO EM BOLAS: Dermatologicamente testado. Isento de impurezas. Sem alvejante óptico. Pacote com 95 à 100 g.	50	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO DE AMOSTRAS: Tipo Nasco WHIRL-PAK. Dimensões mínimas: capacidade de 532 ml; dimensões de 11,5 cm x 23 cm; espessura de 0,064 mm; com tarja de identificação; esterilizada; caixa com 500 unidades. Não possui validade.	10	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
BOTA PLÁSTICA DESCARTÁVEL (PROPÉ/PROTETOR DE CALÇADO): Em polietileno de alta densidade com solado antiderrapante para uso hospitalar/veterinário, transparente, alta resistência, não estéril, permitindo a cobertura completa do calçado até no mínimo o tornozelo, sendo introduzida no pé através do cano, cano com elástico ajustável e comprimento do cano no mínimo de 40 cm, tamanho único que caibam calçados da numeração 34 à 44, pacote com 100 unidades.	260	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

BOTINA EM COURO CANO CURTO: Solado látex, bico redondo.

Tamanho 35 (35 pares)

Tamanho 36 (35 pares)

Tamanho 37 (40 pares)

Tamanho 38 (60 pares)

Tamanho 39 (100 pares)

Tamanho 40 (100 pares)

Tamanho 41 (100 pares)

Tamanho 42 (80 pares)

Tamanho 43 (40 pares)

Tamanho 44 (20 pares)

Tamanho 45 (15 pares)

BRINCO DE IDENTIFICAÇÃO PARA BOVINOS: Numerado + machos (pacote com 25 unidades). Fabricado com poliuretano de máximo desempenho. Proteção contra raios UV e micro-organismos. Durabilidade mínima de 10 anos. Marcação a laser indelével. Sistema de travamento boca de lobo que aumenta a retenção. Largura x Altura: 5,7 cm x 5,9 cm. Numeração de 15.001 a 16.500.

COLETOR PARA RESÍDUOS PERFUROCORTANTES:

Produzido a partir de papelão ondulado de cor parda, ficando com apresentação final na cor amarelo dourado com capacidade para 20 litros.

COLHER AÇO INOX TRAMONTINA: colher de sopa moldada para coleta de tronco encefálico.

COPO BECKER: Graduado em plástico polipropileno (PP) com capacidade de 1 litro.

ESPARADRAPO BRANCO: Impermeável com 10 cm x 4,5 m. Validade mínima de 18 meses no ato da entrega.

ESTACA DE FERRO: Estaca de ferro (3/16") suporte, apontada, para fixação das hastes no solo, 60 cm.

625	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

60	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

200	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

5	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

100	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

50	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

100	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

FACA PARA DESOSSAR: Com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno, medindo 28,0 cm x 39 mm x 22 mm.	30	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
GAZE: Compressa de gaze em 100% algodão hidrófilo estéril, densidade de 13 fios/cm², tamanho 7,5cm x 7,5cm fechada, acondicionada em pacote com 10 unidades.	1.500	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
HASTE PARA REDE: De neblina para captura de morcego hematófago, em alumínio, modelo de encaixe. Medições: 100 x 0.19 x 0.19 cm.	200	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
ODO COM IODOPHOR: 1 litro, validade no ato da entrega de no mínimo 18 meses.	400	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

JALECO: Profissional em tecido Oxford, manga longa, na cor branco, com 03 bolsos na frente, sendo dois na altura da perna, medindo 16 x 14 cm, e no lado esquerdo na altura do peito, medindo 14 x 12cm. Serigrafia nas costas com a palavra: Inspeção, letras com tamanho aproximado de 5 cm na cor preta; serigrafia na manga direita com a imagem: cruz cor verde, dimensão 6 x 6 cm, espessura 1,5 cm; serigrafia no bolso do carimbo de Inspeção, dimensão 5 x 5 cm, cor preta com os dizeres:

- a) palavra "IDARON" na borda superior externa;
- b) a palavra "RONDÔNIA" na parte superior interna;
- c) palavra "INSPECIONADO" ao centro;
- d) o número de registro do estabelecimento abaixo da palavra "INSPECIONADO";
- e) - as iniciais "S.I.E." na borda inferior interna.

Tamanho P (40 unidades)

Tamanho M (40 unidades)

Tamanho G (60 unidades)

Tamanho GG (10 unidades)

Tamanho XG (10 unidades)

LAÇO DE NYLON: Torcido em 03 tentos com nó e argola de aço inox, 15 metros.

LÂMINA BISTURI:

Confeccionada em aço carbono para uso único, esterilizadas por exposição a raios gama, embaladas individualmente em material aluminizado, número 24, caixa com 100 unidades. Validade no ato da entrega de no mínimo 18 meses.

160	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

10	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

1.000	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

LARVICIDA E REPELENTE: A base de Fenitrothion, apresentação frascos de 250 ml, validade no ato da entrega de no mínimo 24 meses.	100	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
LUVA DE BORRACHA NITRILÍCA: Com ou sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Manuseio de ampla variedade de produtos químicos perigosos.	150	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
LUVA DE LÁTEX: Em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão, antiderrapantes na face palmar com virolas anatômicas e impermeáveis, validade no ato da entrega de no mínimo 18 meses. Tamanho P (180 unidades) Tamanho M (240 unidades) Tamanho G (275 unidades) Tamanho GG (205 unidades)	900	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
LUVA DESCARTÁVEL: Luva para procedimento não cirúrgico, anatômica com modelagem ambidestra e dedos, palma e dorso lisos. Fabricada em látex 100%, na cor natural, sem adição de pigmentação, com pó para proteção contra risco químico e não estéril. Caixa com 100 unidades. Validade no ato da entrega de no mínimo 54 meses. Tamanho P (175 unidades) Tamanho M (225 unidades) Tamanho G (295 unidades) Tamanho GG (225 unidades)	920	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
LUVA MALHA DE AÇO INOX PARA AÇOUGUEIRO: Tamanhos: Tamanho M (20 unidades) Tamanho G (20 unidades) Tamanho GG (20 unidades)	60	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

MÁSCARA DESCARTÁVEL:

Tripla camada, com filtragem bacteriana com BFE superior a 95%, com elástico e clip nasal revestido. Atóxica e hipoalergênica, sem látex, descartável e de uso único.

410	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

PASTA VAMPIRICIDA: Para controle de morcego hematófagos, fórmula contendo 2 gramas de warfarina técnica a cada 100 g. Bisnaga contendo 50 gramas. Validade no ato da entrega de no mínimo 30 meses.

30	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO: Feita em aço inoxidável, com 14 a 16 cm de comprimento.

120	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO: Feita em aço inoxidável, com 14 a 16 cm de comprimento.

120	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

PIPETA PASTEUR (TRANSFERÊNCIA):

Descartável, graduada 3ml. Pipeta plástica com bulbo, fabricada em polietileno transparente, altamente flexível, não estéril. Pacote com 100 unidades.

100	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

PIPETADOR AUTOMÁTICO:

Micropipetadora mecânica monocanal, volume fixo de 30 µL, com ejeter de pontas, parte inferior rosqueável e “desmontável” para que possa ser autoclavada e/ou esterilizada.

10	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

RACK EM CUBO: Polipropileno que acomoda 04 tubos cônicos de 50 ml, 10 tubos cônicos de 15 ml, 12 tubos 12 x 75 mm ou 12 x 100 mm, 16 microtubos de 1,5 ml a 2,0 ml, encaixáveis. Autoclavável (121°C, 15 PSI, 30 min); Dimensões: 108 x 113 x 113 mm.

100	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

SERINGA HIPODÉRMICA DE 10 ML: Descartável, tamanho de 10 ml, sem agulha.

Fabricada em polipropileno incolor, corpo transparente, siliconada, cilindro com anel de retenção, atóxica e apirogênica. Caixa com 100 unidades. Validade mínima de 48 meses no ato da entrega.

50

UNID

2096

2631

3.3.90.30

MÉDIO

ago/25

NÃO

SERINGA HIPODÉRMICA DE 20 ML: Descartável, tamanho 20 ml, sem agulha. Fabricada em polipropileno incolor, corpo transparente, siliconada, cilindro com anel de retenção, atóxica e apirogênica. Caixa com 100 unidades. Validade mínima de 48 meses no ato da entrega.

20

UNID

2096

2631

3.3.90.30

MÉDIO

ago/25

NÃO

SERINGA HIPODÉRMICA DE 5 ML: Descartável, tamanho de 5 ml, sem agulha. Fabricada em polipropileno incolor, corpo transparente, siliconada, cilindro com anel de retenção, atóxica e apirogênica. Caixa com 100 unidades. Validade mínima de 48 meses no ato da entrega.

25

UNID

2096

2631

3.3.90.30

MÉDIO

ago/25

NÃO

SWAB RAYON COM HASTE DE PLÁSTICA: Com 150 mm de comprimento, esterilizado, pacote com 100 unidades. Validade mínima de 18 meses no ato da entrega.

40

UNID

2096

2631

3.3.90.30

MÉDIO

ago/25

NÃO

TERMÔMETRO DIGITAL: Feito de plástico, com desligamento automático, resultado da medição em 1 minuto, à prova d'água, garantia de 1 ano.

100

UNID

2096

2631

3.3.90.30

MÉDIO

ago/25

NÃO

TERMÔMETRO ESPETO:

Termômetro espeto resistente à água - Faixa de medição: - 50 a 200°C, Resolução: 0.1°C, Exatidão: ±1°C (-20 a 120°C), ±2°C (restante da faixa), Haste: 120 mm (comprimento) x 3.5 mm (diâmetro), Dimensões: 20 x 15 x 200 mm, Peso: 20g, Temperatura de operação: -10 a 50°C, Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação), Grau de proteção: IP65 (resistente à água), Alimentação: 1.5V(1 x LR44), Funções adicionais: Seleção °C / °F, Registro de Máxima / Mínima, Reset. Com 1 estojo para armazenamento e transporte e capa protetora (espeto) Com certificado de calibração.

10	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

TESOURA DE PONTA FINA/FINA RETA:

Confeccionado em aço inoxidável aisi-420 com 15 cm, altura de até 6 cm e profundidade de 0,5 cm.

200	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

TESOURA DE PONTA ROMBA/ROMBA:

Confeccionado em aço inoxidável aisi-420 com 15 cm, altura de até 6 cm e profundidade de 0,5 cm.

200	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

TESOURA TRINCHANTE: Com lâmina em aço inox, cabo de polipropileno, com 21 a 24 cm de comprimento.

35	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

TINTA MARCADORA EM BASTÃO: Utilizada para controle de animais por lotes, apropriada para marcar bovino, ovino, caprino e suíno, cores variadas (verde, azul, roxo, laranja e amarelo), tubos de fácil manuseio, com permanência de 1 a 4 semanas (pode variar conforme condições climáticas) tinta bastão aproximadamente 57 g indicada para bovinos, ovinos, caprinos e suínos. Caixa com 10 unidades de cores variadas.

40	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

TIRA UNIVERSAL DE pH: Tiras com faixas de diferentes cores para leitura do pH de soluções aquosas, faixa de medição de 0-14, caixa com 100 unidades. Validade mínima de 18 meses no ato da entrega.

85	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

TUBO FALCON AUTOSSUSTENTÁVEL:

Confeccionado em polipropileno, tampa alongada à prova de vazamentos, graduação e área de marcação lateral resistentes a clorofórmio, Livre de DNase, RNase e pirogênio, esterilizado por radiação gama, autoclavável: 121°C, 15 PSI, 15 min. Diâmetro: 1,7 cm, comprimento: 11,6 cm, fundo: cônico, volume: 15 ml, velocidade máxima de centrifugação: 6.000 g, temperatura máxima de congelamento: -80°C, validade no ato da entrega de no mínimo 30 meses. Armazenamento: Temperatura Ambiente. Pacote com 50 unidades

80	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

TUBO FALCON AUTOSSUSTENTÁVEL: Confeccionado em polipropileno; Tampa alongada à prova de vazamentos; Graduação e área de marcação lateral resistente a clorofórmio; Livre de DNase, RNase e pirogênio; Esterilizado por radiação gama; Autoclavável: 121°C, 15 PSI, 15min.Diâmetro: 3,2cm Comprimento: 11,6cmFundo: Cônico; Volume: 50ml; Velocidade Máxima de Centrifugação:6.000g; Temperatura Máxima de congelamento*:- 80°C; validade no ato da entrega de no mínimo 30 meses; Armazenamento: Temperatura Ambiente. Pacote com 50 unidades TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO (vacuteiner): Tubo confeccionado em plástico para coleta a vácuo com capacidade de 8 ml a 10 ml, com ativador de coágulo, SEM gel separador de coágulo. Pacotes com 100 unidades. Validade: validade no ato da entrega de no mínimo 18 meses. TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO (vacuteiner): Tubo para coleta a vácuo de 8 ml a 10 ml, estéril, com gel retrato e ativador de coágulo. Pacotes com 100 unidades. Validade: validade no ato da entrega de no mínimo 18 meses.	50	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO (vacuteiner): Tubo confeccionado em plástico para coleta a vácuo com capacidade de 8 ml a 10 ml, com ativador de coágulo, SEM gel separador de coágulo. Pacotes com 100 unidades. Validade: validade no ato da entrega de no mínimo 18 meses.	50	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO (vacuteiner): Tubo para coleta a vácuo de 8 ml a 10 ml, estéril, com gel retrato e ativador de coágulo. Pacotes com 100 unidades. Validade: validade no ato da entrega de no mínimo 18 meses.	50	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

TUBOS CRIOGÊNICOS EM POLIPROPILENO: Tampa com rosca externa e sem anel de vedação, graduado com superfície para marcações de amostras, fundo redondo e autossustentável, estéreis. Resistentes a temperaturas de - 80°C à 121°C. Capacidade: 02 ml. Dimensões aproximadas (mm): 12 x 45. Apresentação: Pacote com 500 unidades.	10	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
AMÔNIA QUARTENÁRIA: Com composição mínima de 50% de amônia, com 5 litros.	20	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
BOMBA COSTAL DE PULVERIZAÇÃO DE 10 L: Feito com material polipropileno, capacidade do tanque de 10 litros, bomba do tipo pistão, alimentação manual, tanque com alça embutida com comprimento mínimo de 60 cm, cintas reguláveis, com pressão de trabalho mínimo de 4,5 bar, e vazão mínima na ponta de 600 ml/min, comprimento da mangueira 135 cm, com bico Jd-12p, com peso máximo vazio 4,5kg. Garantia mínima de 12 meses.	20	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
BOMBA COSTAL DE PULVERIZAÇÃO DE 20 L: Feito com material polipropileno, capacidade do tanque de 20 litros, diâmetro da boca 105 mm, bomba do tipo pistão, alimentação manual, com pressão de trabalho 6 kgf/cm², tanque com alça embutida com comprimento mínimo de 60 cm, cintas reguláveis, comprimento mínimo da mangueira 135 cm, com bico Jd-12p, dimensões máximos do produto (AxLxP) 20 x 45 x 60 centímetros, com peso máximo vazio 5,5 kg. Garantia mínima de 12 meses.	30	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

BOTA DE EVA cano MÉDIO:

Cor BRANCO, com forro

Tamanho 36 (10 PARES)

Tamanho 37 (10 PARES)

Tamanho 38 (10 PARES)

Tamanho 39 (20 PARES)

Tamanho 40 (10 PARES)

Tamanho 41 (10 PARES)

Tamanho 42 (10 PARES)

Tamanho 44 (10 PARES)

Tamanho 45 (10 PARES)

CHAIRA EM AÇO: Haste de

carbono cromado de 12" de

30 cm sem o cabo, estriada.

Cabo em prolipropileno.

MACHADINHA DE MÃO: Com

lâmina em aço, cabo

anatômico em fibra.

MARCADOR DE GADO: Jogo de

números do 0 a 9, com

comprimento total

aproximado de 70 cm (com o

cabo). Feito em aço inox, com

cabo de madeira tratada com

20 cm de comprimento.

Números com 04 cm altura e

04 mm de espessura.

PEDRA DE AMOLAR: 02 (duas)

faces com as dimensões 15 x

5 x 2,5 cm.

PULVERIZADOR MANUAL:

Pulverizador manual tipo

frasco com gatilho, com

válvula de segurança, bico de

metal, pressão máxima de 1

bar e capacidade útil de 3

litros. Dimensões

aproximadas do pulverizador

manual: 31 cm x 15 cm x 31

cm (Altura x Largura x

Comprimento).

BALANÇA DIGITAL DE

COZINHA: Precisão Eletrônica

de 1 Grama a 5 kg, função

para pesar em gramas ou

onça (OZ), visor de cristal

líquido LCD, alimentação:

duas pilhas AA vidro

temperado.

100	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
50	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
20	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
5	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
20	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
80	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
60	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

BALDE PLÁSTICO: Em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 10 litros.	100	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
BALDE PLÁSTICO: Em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 20 litros.	40	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
BOBINA DE FILME PVC ESTICÁVEL: 50 cm X 300 metros.	20	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO: 80 cm x 200 m, 80 gramas, aproximadamente 19,2Kg	8	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
BOBINA DE PAPEL KRAFT: 80g com 60cm X 50 metros	1	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
BORRIFADOR 350ml: Borrifador pulverizador spray de 350 mL de plástico.	75	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
CAIXA COM QUATRO GAVETAS: Caixa fabricada em plástico resistente a impactos e corrosão química, com quatro suportes para spinnerbits removíveis e grande compartimento aberto para armazenagem de itens volumosos. Dimensões mínimas do produto: 50,8 x 28,5 x 27,3 cm.	45	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
CAIXA DE PAPELÃO: Cor Kraft/pardo, gramatura mínima 400 g/m ² , onda B, dimensões aproximadas: comprimento - 40 cm, largura - 30 cm, altura - 25 cm.	50	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
CAIXA DE PAPELÃO: Cor Kraft/pardo, gramatura mínima 400 g/m ² , onda B, dimensões aproximadas: comprimento - 50 cm, largura - 35 cm, altura - 30 cm.	30	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

CAIXA METÁLICA PARA MATERIAIS CIRÚRGICOS: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. TAMANHO: 15cm X 30cm X 6cm.	40	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
CAIXA METÁLICA PARA FERRAMENTAS: Possui partes em polipropileno, tampa com estrutura reforçada e bandeja plástica removível, possibilitando adequar-se melhor ao tamanho de suas ferramentas pessoais. Dimensão do produto: 30 x 59 x 29 cm. 4 kg.	40	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
CAIXA PLÁSTICA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: Com rodas grandes para transporte. A parte superior da caixa deverá possuir duas travas metálicas frontais reforçadas, permitindo o travamento com cadeado. Dois compartimentos externos na tampa, além de bandeja interna removível. Três gavetas na parte central, uma gaveta basculante na caixa central, além de uma gaveta grande na parte inferior. Garantia de 06 meses.	85	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 12 LITROS: Caixa térmica com alça, feita de EPS (poliestireno expandido), capacidade de 12 litros. Dimensões - C x L x A (cm) - externas: 34,0 x 23,0 x 27,5; internas: 30,0 x 19,0 x 22,5.	550	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 120 LITROS: Caixa térmica, feita de EPS (poliestireno expandido), capacidade de 50 litros, com dreno. Dimensões - C x L x A (cm) - externas: 79,5 x 59,5 x 45,5; internas: 68,5 x 48,8 x 35,0.	15	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 21 LITROS: Caixa térmica com alça, feita de EPS (poliestireno expandido), capacidade de 21 litros. Dimensões - C x L x A (cm) - externas: 44,0 x 24,5 x 35,7; internas: 38,8,0 x 19,3 x 29,9.	130	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 37 LITROS: Caixa térmica, feita de EPS (poliestireno expandido), capacidade de 37 litros. Dimensões - C x L x A (cm) - externas: 45,0 x 36,0 x 40,0; internas: 39,0 x 30,0 x 33,2.	150	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 5 LITROS: Com tampa, espessura da parede: 1,75 altura 18cm, largura 18 cm x comprimento 28 cm.	120	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 50 LITROS: Caixa térmica, feita de EPS (poliestireno expandido), capacidade de 50 litros. Dimensões - C x L x A (cm) - externas: 62,0 x 41,8 x 37,2; internas: 53,3 x 33,5 x 28,3.	70	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 7 LITROS: Caixa térmica com alça, feita de EPS (poliestireno expandido), capacidade de 7 litros. Dimensões - C x L x A (cm) - externas: 28,0 x 20,0 x 24,0; internas: 24,4 x 16,4 x 19,0.	250	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
CAIXA TÉRMICA: Dimensão interna da caixa térmica: 39,5 cm x 27,5 cm x 34 cm altura: 41,00 cm, largura: 31,50 cm, comprimento: 47,50 cm peso: 2,45 kg. Material: polipropileno cor predominante: azul capacidade: 32 litros.	10	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
DETERGENTE: Detergente líquido neutro, testado dermatologicamente, com 500 ml, validade de 24 meses da data da entrega.	300	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

ESCOVA DE LAVAR ROUPA:

Com cerda de polipropileno.
Dimensões aproximadas: 6,0
cm x 12,0 cm

200

UNID

2096

2631

3.3.90.30

MÉDIO

ago/25

NÃO

ESCOVA PARA LIMPEZA DAS

UNHAS: Com cerdas de nylon
para higiene adequada das
unhas. Dimensões
aproximadas: comprimento
de 9,5 cm, largura de 2,5 cm
e altura de 4,3 cm.

200

UNID

2096

2631

3.3.90.30

MÉDIO

ago/25

NÃO

FITA ADESIVA: Fita Adesiva PP
45 MMX45M Transparente

40

UNID

2096

2631

3.3.90.30

MÉDIO

ago/25

NÃO

FITA ADESIVA

PERSONALIZADA: Fita Adesiva
Personalizada para

empacotamento pesado, cor
branca, filme de polipropileno
(BOPP) e adesivo HOTMELT,
largura 48 mm com
comprimento 50 m, com
impressão personalizada

padronizado em 02 cores.
Deve possuir alta resistência
e adesibilidade para
embalagens de produtos
armazenados ou
transportados a baixa
temperatura, garantindo
inviolabilidade da
embalagem. Contendo:

símbolo do Brasão de
Rondônia e embaixo IDARON.

Com os dizeres: GOVERNO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
AGÊNCIA DE DEFESA
SANITÁRIA

AGROSILVOPASTORIL DO
ESTADO DE RONDÔNIA
SERVIÇO DE DEFESA
SANITÁRIA ANIMAL E
VEGETAL

500

UNID

2096

2631

3.3.90.30

MÉDIO

ago/25

NÃO

FITA PERSONALIZADA: Fita Adesiva Personalizada para empacotamento pesado, cor branca, filme de polipropileno (Bopp) e adesiva HOTMELT, largura 48mm com comprimento 50m, com impressão personalizada padronizada em 02 cores(fundo branco e escrito na cor verde bandeira). Deve possuir alta resistência e adesivibilidade para embalagens de produtos armazenados ou transportados a baixa temperatura, garantindo inviolabilidade da embalagem. Contendo: símbolo do Brasão de Rondônia. Com dizeres: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - símbolo do Carimbo do Serviço de Inspeção Estadual SIE/RO e em seguida IDARON.

40	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

GARRAFA TÉRMICA BOTIJÃO COM TRIPÉ: 5 litros, parede dupla e isolamento térmico em poliuretano. Fabricado com material de alta resistência, bocal removível, livre de BPA.

60	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

GELO REUTILIZÁVEL DE 1.000 ML: Frasco rígido, confeccionado em polietileno de alta densidade e de alta resistência, contendo gel à base de polímero acrílico atóxico e biodegradável. Os frascos devem ser de aproximadamente 1000 ml. Medidas aproximadas: 27 x 12 x 4,5 cm. Peso aproximado de 1 Kg. Dimensões e peso aproximados.

300	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

GELO REUTILIZÁVEL DE 300 ML: Frasco rígido, confeccionado em polietileno de alta densidade e de alta resistência, contendo gel à base de polímero acrílico atóxico e biodegradável. Os frascos devem ser de aproximadamente 200 ml. Medidas aproximadas: 12,0 x 7,0 x 2,5 cm.

450	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

GELO REUTILIZÁVEL DE 400 ML: Frasco rígido, confeccionado em polietileno de alta densidade e de alta resistência, contendo gel à base de polímero acrílico atóxico e biodegradável. Os frascos devem ser de aproximadamente 400 ml. Medidas aproximadas: 17,4 x 9,5 x 3 cm. Peso aproximado de 400 g. Dimensões e peso aproximados.

550	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

GELO REUTILIZÁVEL DE 500 ML: Frasco rígido, confeccionado em polietileno de alta densidade e de alta resistência, contendo gel à base de polímero acrílico atóxico e biodegradável. Os frascos devem ser de aproximadamente 500 ml. Medidas aproximadas: 13,5 x 9,5 x 4,9cm.

350	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

LACRE ADESIVO DE VINIL: Para sacaria de sementes, material altamente resistente que seja utilizado em condições de difícil aderência, apresentando durabilidade aproximada de 4 (quatro) anos, medidas 12 x 12 cm (comprimento x largura), personalizado em 3 cores. ARTE A SER FORNECIDA.

25.000	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

LACRE METÁLICO: Personalizado (IDARON), 1 metro, com numeração sequencial (de 1 a 4000).

100	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

LACRE METÁLICO: 30 cm com numeração sequencial

4	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

LACRE PLÁSTICO: Personalizado (IDARON), 30 cm, com numeração sequencial (de 1 a 2000).	100	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
LACRE TIPO MANIVELA: Lacre tipo manivela, corpo de metal, pintado na cor amarela, numerado sequencialmente a partir de 00001 até 30000 e personalizado com a sigla IDARON, com cordoalha de aço galvanizada 07 fios, regulável de 100 cm de comprimento e diâmetro de 1,50 mm, contendo chaveta de aço que se rompe ao lacrar.	30.000	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
LANTERNA RECARREGÁVEL: Feita em alumínio anticorrosivo, corpo com 27,0 cm de comprimento, 3,0 cm de largura e 5,3 cm de diâmetro de foco. Alça para pulso, corpo com acabamento antiderrapante e design tático especial com dissipamento de calor, botão de acionamento em alumínio com 3 modos de acionamento: 50%, 100% e Strobo. Holofote para observação de longo alcance e para iluminação de grande área. Foco regulável através de zoom deslizante (puxar a cabeça da lanterna para diminuir o zoom, empurrar para ampliar). Resistente à água. Lâmpada de LED com vida útil da lâmpada de até 100.000 horas de uso. Funciona com 2 baterias recarregáveis 3,7 V (inclusas), com cabo USB para carregamento.	100	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

LANTERNA TÁTICA
RECARREGÁVEL E
RESISTENTE A ÁGUA: Feita
com material de liga de
alumínio aeroespacial,
tamanho mínimo 12 cm,
botão traseiro de on/off, com
3 modos de operação : luz
baixa, alta e strobo
(piscando), foco fechado de
aproximadamente 500
metros de alcance,
visibilidade igual ou superior a
500 metros, potência igual ou
superior a 45.000 W, 450.000
lumens, resistente a água,
com bastão laranja de
sinalizador removível, clip
para cintura e cordão de
punho. Deve incluir bateria
recarregável 3,7V, adaptador
de pilhas AAA na ausência de
bateria recarregável,
carregador bivolt 110/220. A
bateria recarregável com
tempo de duração de uso de
pelo menos 2:30 horas.
Garantia 6 meses.

120 UNID 2096 2631 3.3.90.30 MÉDIO ago/25 NÃO

LANTERNA: Tipo cilíndrico ou
farol, 12 Volts, lente em vidro
com corpo em polipropileno,
tamanho de 20 cm de
comprimento com 13 cm de
diâmetro, botão de
liga/desliga, encaixe de
lâmpada H3. Lâmpada H3,
12 V, com potência de 55 W e
ampéres 4.7 A. Foco de longo
alcance (mais de 500
metros). Cabo com 5 metros
com conector em garras (tipo
jacaré) nas pontas para
conexão na bateria.
Acompanhada de lâmpada
super branca - 4300k.

20 UNID 2096 2631 3.3.90.30 MÉDIO ago/25 NÃO

PENDENTE AUTOMOTIVO DE LUZ: Contendo no mínimo 38 LED's, com potência mínima de 8 W, Alimentação dupla (acendedor de cigarros - plugue acendedor D.C e bateria do carro - garras) 12 V, fluxo luminoso mínimo de 600 lm, com comprimento mínimo do cabo de alimentação 5 metros, comprimento 40cm, fonte de luz fluorescente, soquetes 5NJ, consumo 0,25 A, micro-reator 12 V, peso máximo 150 g, dimensão do produto 40 cm x 4 cm x 4 cm (lâmpada). Garantia de 3 meses ou superior.

PILHA ALCALINA AAA: Tamanho pequena, de 1,5 volts, acondicionada em embalagem apropriada, prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega). Pacote com 02 unidades.

PILHA ALCALINA GRANDE D: Prazo de validade: mínima de 12(doze) meses (conferido a partir do ato da entrega) Pacotes com 2 unidades.

POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE: Com tampa rosqueável capacidade de 1L, altura de 15 cm, boca com 11 cm de diâmetro e base com 8,5 cm de diâmetro.

POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE: Com tampa rosqueável capacidade de 500 ml. Dimensões aproximadas: 9,2 cm x 9,2 cm x 10,3 cm (Comprimento x Largura x Altura), e de diâmetro: 9,2 cm.

PRANCHETA: Acrílica A4, vertical, com prendedor

90	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
300	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
300	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
400	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
100	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
40	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

SACO DE LIXO TRANSPARENTE: Dimensões: 100 x 160 cm, litragem: 300 litros, embalagem: 50 unidades, micragem 60 micras.	50	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
SACO DE LIXO: Super resistente de 50 litros, pacote com 10 unidades. Espessura de Revenda 120 micras. Material: 98% polietileno 2% master. Dimensões do Produto: 63cm x 80cm.	200	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE: Em polietileno, medindo 10 cm de largura x 20 cm de altura, espessura de 0,04 mm, pacote com 100 unidades.	100	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
SACO PLÁSTICO: Estilo rolo bobina transparente de dimensões de 25 cm X 35 cm com 100 unidades. Suporta 3 kg.	100	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
TÁBUA DE POLIPROPILENO PARA CORTE DE CARNE: Dimensões (comprimento x largura): 30 a 35 cm X 20 a 25 cm. Espessura: 05 a 12 mm.	30	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
TOUCA DESCARTÁVEL: Touca descartável, TNT, Branca, com elástico.	50	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
AVENTAL: Avental para proteção contra produtos químicos e microbiológicos, confeccionado em não tecido de 100% polietileno de alta densidade com cobertura de polietileno sobre o tecido, gramatura 71 gramas por metro quadrado, modelo frontal, possuindo alça na cintura com aproximadamente 115 centímetros, alça no pescoço com aproximadamente 55 centímetros, comprimento mínimo 120 centímetros;	200	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

BASTÃO SINALIZADOR DE LED
DE ALTO BRILHO:
Comprimento 540 mm, Diam.
40 mm, peso 180 g. Botão
seletor pisca/contínua/desliga.
Alimentação: 2 pilhas D
grandes de 1,5V

180 UNID 2096 2631 3.3.90.30 MÉDIO ago/25 NÃO

BOTA DE PVC cano CURTO:
Cor PRETA, forro de
microban.

Tamanho 36 (5 pares)

Tamanho 37 (5 pares)

Tamanho 38 (25 pares)

Tamanho 39 (20 pares)

Tamanho 40 (25 pares)

Tamanho 41 (35 pares)

Tamanho 42 (50 pares)

Tamanho 43 (25 pares)

Tamanho 44 (10 pares)

Tamanho 45 (15 pares)

BOTA DE PVC cano LONGO:
Cor PRETA, forro de
microban.

Tamanho 36 (5 pares)

Tamanho 37 (5 pares)

Tamanho 38 (10 pares)

Tamanho 39 (10 pares)

Tamanho 40 (20 pares)

Tamanho 41 (15 pares)

Tamanho 42 (30 pares)

Tamanho 43 (10 pares)

Tamanho 44 (5 pares)

BOTA DE PVC cano MÉDIO:
Cor PRETA, forro de
microban.

Tamanho 35 (05 PARES)

Tamanho 36 (10 PARES)

Tamanho 37 (05 PARES)

Tamanho 38 (05 PARES)

Tamanho 39 (10 PARES)

Tamanho 40 (15 PARES)

Tamanho 41 (15 PARES)

Tamanho 42 (05 PARES)

Tamanho 43 (10 PARES)

Tamanho 44 (05 PARES)

CAMISETA BRANCA: Manga
curta, tecido malha fria.

Tamanho P (35 unidades)

Tamanho M (40 unidades)

Tamanho G (50 unidades)

Tamanho GG (60 unidades)

Tamanho XG (10 unidades)

110 UNID 2096 2631 3.3.90.30 MÉDIO ago/25 NÃO

85 UNID 2096 2631 3.3.90.30 MÉDIO ago/25 NÃO

195 UNID 2096 2631 3.3.90.30 MÉDIO ago/25 NÃO

CAPA DE CHUVA: Em PVC, com capuz, na cor amarela, unissex, forrada, mangas compridas, costuras através de solda eletrônica, fechamento frontal. Tamanho G (60 unidades) Tamanho GG (65 unidades) Tamanho XG (60 unidades)	185	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
CAPACETE DE SEGURANÇA: Com Certificado de Aprovação-CA e classe de segurança A ou B, com protetor facial, confeccionado em polycarbonato incolor e proteção ultravioleta (UV), de forma que seja basculante e apresente regulagem. Tamanho único.	80	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
CHAPÉU AUSTRALIANO: Na cor cáqui, 100% algodão, com aba de 7 cm, com proteção no pescoço e orelhas com calda de 30 cm.	800	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
CINTA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA: Capacidade de 0,8 t, largura de 50 mm e comprimento de 5 m, com catraca e gancho do tipo J-NOLL-241.	200	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
COLETE DE SEGURANÇA REFLETIVO: Confeccionado em tecido 100% poliéster com área frontal perfurada, maior respirabilidade, fechamento frontal em zíper, 2 bolsos com fechamento em velcro, gola em "V", com faixas refletivas na frente e nas costas na cor prateado, fabricada com material de alta visibilidade. De acordo com a norma ABNT NBR 15.292: 2005 Classe 2. Garantia de 6 meses	200	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

CONE DE SINALIZAÇÃO: Para sinalização viária, extra flexível, de forma que se permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original, feito na cor laranja e resistente a intempéries, possui altura de 75 cm e peso mínimo na base de 3 kg. A base do cone deverá ser preta e composta por oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando sua fixação ao solo e permitindo a passagem de água sob o cone, evitando deslocamentos involuntários. Com dois rebaixos que servem para evitar o desgaste provocado pelo atrito em tempo de empilhamento, e onde são colocados os anéis refletivos. Com anéis retro refletivos, microprismáticos à base de PVC com forro plástico com refletividade mínima de 300 candelas/lux/m², tendo cada anel 10 cm de altura. Garantia mínima de 3 meses.

MACACÃO: Confeccionado em tecido não tecido, 100% polietileno de alta densidade, revestido com uma camada laminada de polietileno, resistência têxtil a rasgos e furos, com abertura frontal e fechamento com zíper, elástico nos punhos e tornozelos, sem bota e com capuz, costura simples.

Tamanho M (200 unidades)

Tamanho G (500 unidades)

Tamanho GG (500 unidades)

Tamanho EXG (100 unidades)

MÁSCARA RESPIRADOR 1/4 FACIAL: Com filtro (p) veneno agrotóxicos e pesticidas.

280	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

1.300	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

50	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

MÁSCARA SEMI FACIAL DESCARTÁVEL PFF3: Respirador descartável, tipo semi facial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P2, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça, embalada individualmente. ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Com boa vedação com a pele, de estrutura de PVC flexível para encaixar facilmente com todos os contornos do rosto, com pressão uniforme, banda ajustável, afim de não se soltar durante a atividade, e com ventilação indireta para evitar embaçamento. Também é necessário que acomode óculos graduados. Adicionalmente, as lentes devem ser de plástico transparente, anti embaçantes, e resistentes a arranhões. PROTETOR FACIAL: Constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de catraca ou ajuste simples, visor de polietileno incolor. PROTETOR SOLAR COM REPELENTE: FTP 60, embalagem com 120 ml, testado dermatologicamente, livre de óleo (Oil-free), PABA free, água-resistente, validade mínima de 30 meses no ato da entrega. PROTETOR SOLAR LABIAL EM BASTÃO: FPS 30, embalagem com 4,5 g, testado dermatologicamente, em bastão validade mínima de 18 meses no ato da entrega.	1.500	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
	450	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
	100	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
	450	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
	400	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

SINALIZADOR SOLAR PARA CONE: Luz estroboscópica Solar de LED com tecnologia fotocélula embutida. 4 LEDs com visibilidade de distância em torno de 300 m, bateria de Lítio (3.2 v), painel solar com diâmetro de 67 mm, voltagem do painel solar de 4 V e 85 MA. Lente de policarbonato e base em ABSA, alterna entre piscante e modo desligar. Dimensões (L x A x C): 10 x 21 x 10 cm. Peso 350 g.	200	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Líquido de Vallée ¹ em Frascos tipo Falcon de 50 ml contendo 20 ml de meio em cada frasco.	300	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Meio MEM ² (Minimum Essential Medium) em Frascos tipo Falcon de 50 ml contendo 20 ml de meio em cada frasco	300	UNID	2096	2631	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Camiseta unissex em malha PV (malha fria em poliéster e viscose) na cor branca. Gola redonda. Estampa por sublimação na frente e verso, impressão em silk screen, 4 x 4 cores.	250	UNID	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Chapéu tela trançada de Juta, copa australiano. Faixa de fita em tecido cor verde, bordado com logomarca. Com forro na aba e haste flexível.	200	UNID	1015	2087	3.3.90.30	ALTO	mai/25	NÃO
Chapéu modelo feminino, tela trançada de Juta, copa australiano. Faixa de fita em tecido cor verde, bordado com logomarca. Com forro na aba e haste flexível.	100	UNID	1015	2087	3.3.90.30	ALTO	mai/25	NÃO
Combustível gasolina para aviação tipo GAV 100/130 ou AVGAS	6000	UNID	1015	2087	3.3.90.30	ALTO	mai/25	NÃO
Gas de cozinha 13kg	576	UNID	1015	2087	3.3.90.30.04	MÉDIO	ago/25	NÃO
Café pct 500g	5000	PCT	1015	2087	3.3.90.30.07	ALTO	mai/25	NÃO
Açúcar pct 2kg	4000	PCT	1015	2087	3.3.90.30.07	ALTO	mai/25	NÃO
Água galão 20l	3000	UNID	1015	2087	3.3.90.30.07	ALTO	mai/25	NÃO
Água 500ml pacote 12	400	UNID	1015	2087	3.3.90.30.07	ALTO	mai/25	NÃO
Alfinete para mapas, caixa com 50 unidades	100	CAIXA	1015	2087	3.3.90.30.16	MEDIO	ago/25	NÃO

Almofada p/ carimbo, em tecido, entintada na cor azul, nº 3	100	UNID	1015	2087 3.3.90.30.16	MEDIO	ago/25	NÃO
Bandeja documentos, material acrílica, tipo tripla, na cor fumê,	200	UNID	1015	2087 3.3.90.30.16	MEDIO	ago/25	NÃO
Caixa para arquivo.	18750	UNID	1015	2087 3.3.90.30.16	MEDIO	ago/25	NÃO
Caneta esferográfica com tinta na cor azul	2000	UNID	1015	2087 3.3.90.30.16	MEDIO	ago/25	NÃO
Clipe niquelado 2/ 0. Caixa c/ no mínimo 100 unidades	600	CAIXA	1015	2087 3.3.90.30.16	MEDIO	ago/25	NÃO
Clipes de metal niquelado 6/ 0. Caixa c/ no mínimo 50 unidades	500	CAIXA	1015	2087 3.3.90.30.16	MEDIO	ago/25	NÃO
Clipes de metal niquelado 10/ 0. Caixa C/ no mínimo 20 unidades	450	CAIXA	1015	2087 3.3.90.30.16	MEDIO	ago/25	NÃO
Cola branca líquida	600	UNID	1015	2087 3.3.90.30.16	MEDIO	ago/25	NÃO
Copos plásticos descartáveis, caixa com 2.500 copos	1500	CAIXA	1015	2087 3.3.90.30.16	MEDIO	ago/25	NÃO
Elástico de látex amarelo, nº 18,	1000	PCT	1015	2087 3.3.90.30.16	MEDIO	ago/25	NÃO
Envelope pardo kraft natural medindo 26cm x 36cm,	800	CAIXA	1015	2087 3.3.90.30.16	MEDIO	ago/25	NÃO
Envelope kraft pequeno 180 x 250 mm,	600	CAIXA	1015	2087 3.3.90.30.16	MEDIO	ago/25	NÃO
Fita adesiva marrom	4500	UNID	1015	2087 3.3.90.30.16	MEDIO	ago/25	NÃO
Fita adesiva transparente, rolo medindo: largura 48mm x 50mts	4500	UNID	1015	2087 3.3.90.30.16	MEDIO	ago/25	NÃO
Papel tipo sulfite formato a4, caixas com 10 resmas	1000	CAIXA	1015	2087 3.3.90.30.16	MEDIO	ago/25	NÃO
Pasta com aba e elástico 23 x 34mm	200	UNID	1015	2087 3.3.90.30.16	MEDIO	ago/25	NÃO
Perfurador de papel,	600	UNID	1015	2087 3.3.90.30.16	MEDIO	ago/25	NÃO
Pilha alcalina aa, de 1,5 volts, embalagem em cartela com 02 unidades	1500	PCT	1015	2087 3.3.90.30.16	MEDIO	ago/25	NÃO
Pilha alcalina aaa, de 1,5 volts, embalagem em cartela com 02 unidades	1500	PCT	1015	2087 3.3.90.30.16	MEDIO	ago/25	NÃO
Pincel atômico, não recarregável, tinta à base de álcool	3000	UNID	1015	2087 3.3.90.30.16	MEDIO	ago/25	NÃO
Destaca texto tipo jumbo,	3000	UNID	1015	2087 3.3.90.30.16	MEDIO	ago/25	NÃO
Pincel marcador para quadro branco	4500	UNID	1015	2087 3.3.90.30.16	MEDIO	ago/25	NÃO
Régua milimetrada de 30cm	1500	UNID	1015	2087 3.3.90.30.16	MEDIO	ago/25	NÃO
Régua milimetrada de 50cm	1000	UNID	1015	2087 3.3.90.30.16	MEDIO	ago/25	NÃO
Estilete reforçado e corpo emborrachado	600	UNID	1015	2087 3.3.90.30.16	MEDIO	ago/25	NÃO

Tesoura em aço inox	1500	UNID	1015	2087 3.3.90.30.16	MEDIO	ago/25	NÃO
Borracha branca com cinta plástica	500	UNID	1015	2087 3.3.90.30.16	MEDIO	ago/25	NÃO
Filme de pvc para envelopadora 50cm por 500m	300	ROLO	1015	2087 3.3.90.30.19	ALTA	mai/25	NÃO
Filtro	25	ROLO	1015	2087 3.3.90.30.19	MEDIO	ago/25	NÃO
Coador de café	250	UNID	1015	2087 3.3.90.30.21	BAIXO	dez/25	NÃO
Garrafa térmica	135	UNID	1015	2087 3.3.90.30.21	BAIXO	dez/25	NÃO
Kit adesivos automotivo - modelo pick-up	60	UNID	1015	2087 3.3.90.30.44	BAIXO	dez/25	NÃO
Aparelhos de telefone tipo VOIP	120	UNID	1015	1644 4.4.90.52	MEDIO	ago/25	NÃO
Aquisição de tablets	551	UNID	1015	1644 4.4.90.52	MEDIO	ago/25	NÃO
Contratação de plataforma digital para automação GIPOA	1	UNID	2096	2515 3.3.90.39	MEDIO	ago/25	NÃO
Adesivos automotivos (PLOTTER)	540	UNID	1015	2087 3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Filme para envelopadora FROMM FS 360	500	ROLO	1015	2087 3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Servidor HIPERCONVERGENTE	6	UNID	1015	1644 4.4.90.52	MÉDIO	ago/25	NÃO
Câmera fotográfica	1	UNID	1015	1644 4.4.90.52	MÉDIO	ago/25	NÃO
EDUCAÇÃO SANITÁRIA							
Lente EF 24 EDUCAÇÃO SANITÁRIA	1	UNID	1015	1644 4.4.90.52	MÉDIO	ago/25	NÃO
Microfone de lapela	1	UNID	1015	1644 4.4.90.52	MÉDIO	ago/25	NÃO
Cartão de memória 128 gb	2	UNID	1015	2087 3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Computador core i7 (ASTEC e EDUCAÇÃO SANITÁRIA E PROGRAMA DE CADASTRO PECUÁRIO)	5	UNID	1015	1644 4.4.90.52	MÉDIO	ago/25	NÃO
Certificação das embarcações QUERO QUERO	2	UNID	1015	2087 3.30.90.39	ALTO	mai/25	NÃO
Licença de software AUTOCAD	2	UNID	1015	2087 3.30.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Contratação de plataforma BANCO DE PREÇOS	1	UNID	1015	2087 3.3.90.39	MÉDIO	ago/25	NÃO
Licença de software OFFICE	500	UNID	1015	2087 3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Aquisição de toner	400	UNID	1015	2087 3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Licença de software ADOBE CREATIVE	4	UNID	1015	2087 3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Monitores p computador	800	UNID	1015	1644 4.4.90.52	MÉDIO	ago/25	NÃO
webcam	1.000	UNID	1015	2087 3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
fone de ouvido	1.000	UNID	1015	2087 3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
barras de video p videoconferencia	11	UNID	1015	1644 4.4.90.52	MÉDIO	ago/25	NÃO
swtiches	110	UNID	1015	1644 4.4.90.52	MÉDIO	ago/25	NÃO
no-breaks	110	UNID	1015	1644 4.4.90.52	MÉDIO	ago/25	NÃO

Água sanitária, hipoclorito de sódio, contendo 2% a 2,5% de cloro ativo, adequada para desinfecção de ambientes, embalagem de 5 litros. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	4000	galão	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Álcool etílico 46,2 INPM. Líquido incolor/transparente. PH entre 6,5 e 8,5. Embalagem plástica com 1 litro. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	2000	frasco	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Álcool gel 70° antisséptico, fragrância neutra. Frasco de 500 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	2000	frasco	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Desinfetante sanitário líquido. Embalagem em plástico de 5.000 ml, resistente e com tampa, sem vazamentos, com ação germicida e bactericida. Fragrância diversa. Deverá obedecer, rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	2000	frasco	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma diversa, aerosol, biodegradável. Embalagem contendo no mínimo 360 ml. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	2000	frasco	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

Detergente de louças líquido de 500 ml, biodegradável, acondicionado em frasco plástico, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH ente 6,5 e 7,0, viscosidade entre 100 e 120 cps. Versões: Limão, Maçã, Neutro, Cristal ou Côco. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Atender a NBR14725-2. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.

4000	frasco	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

Esponja de lã de aço carbono para limpeza, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, embaladas em sacos plásticos selados, contendo 8 unidades. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.

3000	pacote	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

Esponja para limpeza em poliuretano dupla face, embalada individualmente, Características geométricas: Altura: 2,0 cm, Largura: 7,5cm e Comprimento: 11 cm (aceitável até ± 1 mm de diferença). Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.

3500	unidade	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

Pano de limpeza multiuso, microfibra 80/20 (poliéster e poliamida), pelo curto, mínimo de 300 GSM, medindo 40 cm X 40 cm.

3500	unidade	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

Inseticida doméstico base água aerosol multi-inseticida. Extermina qualquer tipo de inseto caseiro e o mosquito da Dengue, Zika e Chikungunya, sem cheiro. Embalagem com no mínimo 300 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 18 (dezoito) meses.

4000	frasco	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

Limpador multiuso líquido, sem cloro, com tampa flip top, para limpeza e remoção de resíduos. Embalagem com 500 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	5000	frasco	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Acondicionada em embalagem com 1 (um) par e informações do produto. Tamanho G.	3500	par	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Acondicionada em embalagem com 1 (um) par e informações do produto. Tamanho M.	3500	par	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Acondicionada em embalagem com 1 (um) par e informações do produto. Tamanho P.	1500	par	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Pano de chão tipo saco, branco, 100% algodão, tamanho 70 x 40	4500	unidade	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Papel higiênico de Folha Dupla 30 m, 100% celulose virgem, papel branco não reciclado, pct com 4 rolos, rolo com medida 10cm x 30m. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	8000	pacote	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

Papel higiênico folha simples rolão de 300m, 100% celulose virgem - Pacote com 8 rolos. Medida 10cm x 300m. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	2500	pacote	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Papel Toalha Interfolha branco 2 dobras e c/ 1.000 folhas 100% celulose virgem. Medida aproximada 23cm x 23cm. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	10000	pacote	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Sabão em barra, de 200g, fragrância diversa, glicerizada e 100% biodegradável. Embalagem deverá conter 5 unidades, Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	1200	pacote	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Sabão em pó 1kg, detergente em pó embalagem de 1kg, Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	6000	unidade	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Sabonete 90 gramas, Antibacteriano, com glicerina e Fragrância diversa. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	1200	unidade	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

Sabonete Líquido 5(cinco) litros; em galão de plástico de 5 litros; cremoso; superconcentrado; perolizado; para limpeza e higiene das mãos; perfumado; com PH fisiológico; agente hidratante, com registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	3000	galão	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Saco plástico p/ lixo SUPER REFORÇADO 30L pacote com 50 unidades	2500	pacote	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Saco plástico p/ lixo SUPER REFORÇADO 60L pacote com 50 unidades	2500	pacote	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Saco plástico p/ lixo de 100L SUPER REFORÇADO pacote com 100 unidades	1500	pacote	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Dispenser Suporte Porta Papel Higiénico Rolão de 300 a 600m; capacidade de 1 rolo; PVC; para parede; com visor transparente que permite rápida visualização do conteúdo; com parafusos e buchas para instalação	500	unidade	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Dispenser para papel toalha interfolhado. Para papéis de duas ou três dobras - Botão para abertura manual - Visor para acompanhamento do nível do papel - Medidas aproximadamente: 25 x 30,5 x 11,5 cm	500	unidade	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Vassoura com cabo de metal plastificado 1,20m, com cepa de plástico e cerdas de nylon com dimensões aproximadas: Largura 5cm; Comprimento 27cm e altura 25cm.	600	unidade	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Escova Sanitária c/ suporte - ESCOVA PLÁSTICA, de plástico rígido, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14x42.	500	unidade	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

Pedra Sanitária 25g com Suporte Fragrâncias Sortidas; Limpa, perfuma e desinfeta com ação bacteriostática. Em embalagem individual Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	4000	unidade	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Pá de metal com cabo de madeira	300	unidade	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Rodo em polipropileno de 30 cm (pequeno) com cabo de madeira ou aço.	600	unidade	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Rodo em polipropileno de 60 cm (grande) com cabo de madeira ou aço.	600	unidade	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Soda Cáustica em pó - uso geral pacote 1 Kg	600	unidade	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Lixeira plástica com TAMPA VAI E VEM BASCULANTE 100 Litros com garantia de qualidade, segurança e praticidade, com ganchos para encaixe prático e fácil de sacos de lixo, resistente e de alta qualidade para todo tipo de ambiente, com corpo injetado em plástico polipropileno de alta qualidade e design arrojado, com superfície polida para facilitar a higienização e evitar acúmulo de sujeira.	400	unidade	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Lixeira com tampa e pedal de 20 litros, com garantia de qualidade, segurança e praticidade, com ganchos para encaixe prático e fácil de sacos de lixo, resistente e de alta qualidade para todo tipo de ambiente, com corpo injetado em plástico polipropileno de alta qualidade e design arrojado, com superfície polida para facilitar a higienização e evitar acúmulo de sujeira.	450	unidade	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Cesto para lixo telado de 10 litros; Confeccionada em Material Plástico.	500	unidade	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

Balde de plástico 10L com alça; Confeccionada em Material Plástico	400	unidade	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Balde de plástico 20L com alça. Confeccionada em Material Plástico.	400	unidade	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
DESINFETANTE DE USO GERAL CREOLINA 750ML; Com alto poder bactericida e germicida.	150	unidade	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Mangueira flexível trançada de Poliéster e Pvc com 3 camadas do tipo jardim bitola de 1/2 flexível com engate e esguicho em embalagem com 30 m	200	pacote	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Álcool líquido isopropílico, fragrância neutra. Frasco de 500 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	300	frasco	1015	2087	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Adesivo autocolante vinil. Impressão digital em alta resolução, fosco. Cola acrílica permanente para superfícies planas, como papel, plástico e vidro. Circular 10,5x10,5cm	50.000	un	2096	2516	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Adesivo autocolante vinil. Impressão digital em alta resolução, fosco. Cola acrílica permanente para superfícies planas, como papel, plástico e vidro. Circular 17x17cm	50.000	un	2096	2516	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Adesivo autocolante vinil. Impressão digital em alta resolução, fosco. Cola acrílica permanente para superfícies planas, como papel, plástico e vidro. Retangular 27,5x12cm	50.000	un	2096	2516	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

Agenda permanente, impressão e produção gráfica em cores, acabamento encadernação. Especificações e detalhamento de gramatura: Capa dura inicial em papelão paraná tipo Holler revestida com papel couché fosco 120 gr, com aplicação de verniz localizado. Páginas inicial: Papel sulfite comum offset 75gr (2 páginas, impressão frente e verso. 4 cores CMYK). Folhas internas: Papel couché fosco 75gr. Pautadas frente e verso. Marcação para dia/mês/ano no cabeçalho e logo Idaron no rodapé (200 páginas, impressão frente e verso. 4 cores CMYK). Páginas finais: Papel couché fosco 90 gramas (4 páginas, impressão frente e verso. 4 cores CMYK). Capa dura final em papelão paraná tipo Holler revestida com papel couché fosco 120 gr, com aplicação de verniz localizado (impressão frente e verso. 4 cores CMYK). Quantidade total de folhas: 208fls

3.000	un	2096	2516	3.3.90.32	MÉDIO	ago/25	NÃO

Banner confeccionado em lona de 280 fios, 0,90x1,30cm, impresso 4x0 cores CMYK, laminação fosca, acabamento de madeira com borrachas nas extremidades, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material.

3.000	un	2096	2516	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

Banner confeccionado em lona de 280 fios, 0,9x1,50cm impresso 4x0 cores CMYK, acabamento de madeira com borrachas nas extremidades, com laminação fosca, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material.

3.000	un	2096	2516	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

Bloco de anotações Kraft 210x155mm. Capa Couchê brilho 250g dura. 200 folhas pautadas em papel offset 75g. Contracapa contendo 1 Bloco de Post-it com 50 folhas adesivas amarelas (75x76cm 295x299 polegadas); e mais 5 peças marcadores adesivos de 50 folhas cada (15x45cm 06x18 polegadas) em 5 cores brilhantes diferentes. Encaixe interno para caneta. Acompanha caneta de papelão com acabamentos em plástico: Mecanismo: Acionamento por clique. Acabamento fechamento imantado com trava metálica. Cores 4X0. Personalizado.

10.000 un 2096 2516 3.3.90.32 MÉDIO ago/25 NÃO

Bloco de anotações, 21x15cm, capa papel AP 180g, páginas internas com pauta, papel AP 63g (30 págs), impressão com pauta em 4 cores. Acabamento colado na cabeça com 2 grampos, com picote. Personalizado com logomarca do Governo do Estado de Rondônia e Agência Idaron.

10.000 un 2096 2516 3.3.90.32 MÉDIO ago/25 NÃO

Calendário de parede - Base 50 x 36 cm 250 g/m2, impressos à 4x0 cores. 12 folhas com calendário no tamanho aberto 23 x 16 cm em papel offset 120 g/m2, impressos à 4x0 cores CMYK. Folhas grampeadas na base, com picote para destaque.

100.000 un 2096 2516 3.3.90.32 MÉDIO ago/25 NÃO

Calendário triplex espiral com miolo: base supremo, gramatura 350 g/m2 as duas faces impressas, contendo 13 folhas em papel couchê 170g tamanho 15 x 21 cm, com duas faces impressas, 4 cores CMYK. Acabamento com garra wier-o.

10.000 un 2096 2516 3.3.90.32 MÉDIO ago/25 NÃO

Calendário triplex: base supremo, gramatura 350 g/m², duas faces impressas, tamanho 15 x 21 cm. Acabamento em dobra. CMYK	10.000	un	2096	2516	3.3.90.32	MÉDIO	ago/25	NÃO
Cartaz em papel couchê brilho 115g/m², 46X64 cm. Refilado, sem verniz, com fita dupla face para fixação. 4x0 cores CMYK.	50.000	un	2096	2516	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Cartilha formato A4 (15x 21cm fechada), 32 páginas, capa e contracapa em papel couchê brilho 180g, miolo em papel ofício, impressão frente e verso em 4 cores CMYK. Tipo canoa com 2 grampos.	50.000	un	2096	2516	3.3.90.32	MÉDIO	ago/25	NÃO
Cartilha formato A4 (20x 27,9 cm fechada), 80 páginas, capa e contracapa em papel couchê brilho 180g, miolo em papel couchê fosco 75g, impressão frente e verso em 4 cores CMYK. Acabamento: tipo canoa com 2 grampos.	50.000	un	2096	2516	3.3.90.32	MÉDIO	ago/25	NÃO
Faixa confeccionada em lona de 280 fios, 4mx 0,80cm, impresso 4x0 cores CMYK, laminação fosca, acabamento de madeira com borrachas nas extremidades, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material.	500	un	2096	2516	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Folder em papel couche brilho 115g/m², formato A4, 21x 29,7cm, 1 dobra, impresso nos dois lados, 4x4 cores CMYK.	300.000	un	2096	2516	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Folder em papel couche brilho 115g/m², formato A4, 21x29,7cm, 2 dobras, impresso nos dois lados, 4x4 cores CMYK.	300.000	un	2096	2516	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Folheto em papel couchê brilho, 75g/m², 21x10cm, tendo as duas faces impressas em 4x4 CMYK	300.000	un	2096	2516	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

Outdoor papel off-set de 75 a 90g/m; 29m x 3m (LxA). Confecção impressão digital de alta definição CMYK, impermeabilização, colagem e instalação. Unidades expostas por 02 (duas) bi-semanas, (abril/maio) e (outubro/novembro), sendo: 4 em Ariquemes; 1 em Cacaulândia; 1 em Monte Negro; 2 em Buritis; 1 em Campo Novo; 4 em Jaru; 2 em Machadinho; 1 em Vale do Anari; 1 em Gov. Jorge Teixeira; 1 em Theobroma; 5 em Ji-Paraná; 2 em Ouro Preto; 1 em Mirante da Serra; 2 em Presid. Médici; 2 em Alvorada; 3 em Pimenta Bueno; 1 em São Felipe; 1 em Primavera; 1 em Espigão d'Oeste; 1 em Parecis; 4 em Cacoal; 2 em Min. Andreazza; 2 em São Francisco; 1 em São Miguel; 1 em Costa Marques; 4 em Vilhena; 2 em Colorado; 1 em Cerejeiras; 1 em Cabixi; 1 em Corumbiara; 1 em Chupinguaia; 1 em Pimenteiras; 4 em Porto Velho; 2 em Itapuã; 2 em Candeias; 1 em Jacy-Paraná; 1 em União Bandeirantes; 1 em Nova Mamoré; 1 em Guajará Mirim; 1 em Extrema; 1 em Nova Califórnia; 1 em Vista Alegre; 3 em Rolim de Moura; 1 em Nova Brasilândia; 2 em Alta Floresta; 1 em Santa Luzia.

Panflete confeccionado em papel couchê brilho, 75g/m², 29,7x21cm, tendo as duas faces impressas em 4x4 CMYK.

Pasta corporativa em papel tríplex 380gr, 350x240mm, com lâmina bolso de encaixe, 44x31cm aberta. 4 cores CMYK.

200	un	2096	2516	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
300.000	un	2096	2516	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
5.000	un	2096	2516	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

Planner mensal de mesa, fosca, em papel couche 180g, impressão 4x0 cores, medindo 42x31cm, miolo em papel offset 90g, 4x4 cores, com até 15 folhas, encadernação superior wire-o.	2.000	un	2096	2516	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Lona vinílica 440g, fosca, 3m x 2m, impressão em 4 cores CMYK, com acabamento em ilhós. Personalizada.	200	un	2096	2516	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Placa em PVC adesivada em vinil. Impressão digital em 4 cores de alta resolução fosco: Quadrada 50x50cm	5.000	un	2096	2516	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Placa em PVC adesivada em vinil. Impressão digital em 4 cores de alta resolução fosco: Retangular 50x35cm	5.000	un	2096	2516	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Camiseta unissex em malha PV (malha fria em poliéster e viscose) cores variadas. Gola redonda. Manga longa. Estampa por sublimação na frente e verso, impressão em silk screen, 4 x 4 cores. TAMANHOS: P - 2000; M - 3000; G - 5000; GG - 5000; XG - 3000	10.000	un	2096	2516	3.3.90.32	MÉDIO	ago/25	NÃO
Camiseta unissex em malha PV (malha fria em poliéster e viscose) cores variadas. Gola redonda. Manga curta. Estampa por sublimação na frente e verso, impressão em silk screen, 4 x 4 cores. TAMANHOS: P - 2000; M - 3000; G - 5000; GG - 5000; XG - 3000	10.000	un	2096	2516	3.3.90.32	MÉDIO	ago/25	NÃO
Camiseta unissex em poliviscose, branca, tecido 65% poliéster, 35% viscose. Gola pólo com dois botões no peito. Manga: curta. Personalizada. Estampa: Sublimação em 4 cores (CMYK) na frente e verso. TAMANHOS: P - 1000; M - 2500; G - 3000; GG - 2000; XG - 1500	10.000	un	2096	2516	3.3.90.32	MÉDIO	ago/25	NÃO

Colete unisses em brim, cor verde exército. Gola alta. Sem manga. 4 bolsos frontais, sendo 2 superiores bordados fechamento com lapela e 2 bolsos inferiores fechamento com zíper. Bordados, 4 x 4 cores, sendo no bolso superior direito a logo do Governo do Estado de Rondônia, no bolso superior esquerdo a logomarca IDARON, com dimensões de 75x55mm (LxA). Nas costas, centralizadas na parte superior, expressão silkada (Defesa agropecuária). TAMANHOS: P - 1000; M - 1000; G - 1000; GG - 1000; XG - 1000	1.000	un	2096	2516	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Viseira em tecido brim. Cores variadas. Personalizada na vista frontal. Impressão silk. Ajustável com velcro. TAMANHOS: GG - 2500; XG - 2500	5.000	un	2096	2516	3.3.90.32	MÉDIO	ago/25	NÃO
Boné modelo americano em tactel. Aba: Com 8 costuras. Regulador: Velcro ajustável. Cores: Diversas. Personalizado: Na frente e centralizado a estampa em silkscreen medindo 03cm (altura) x 05cm (largura), nas duas laterais em silkscreem: Direita a logo do Governo do Estado de Rondônia, e na Esquerda a logo da Agência Idaron e a mensagem.	10.000	un	2096	2516	3.3.90.32	MÉDIO	ago/25	NÃO
Chapéu de juta feminino. Tela trançada. Faixa de ta em tecido cor rosa e amarelo, bordado com logomarca. Com forro na aba e haste flexível. TAMANHOS: GG - 1250; XG - 1250	2.500	un	2096	2516	3.3.90.32	MÉDIO	ago/25	NÃO
Chapéu de juta masculino. Tela trançada. Faixa de fita em tecido cor verde, bordado com logomarca. Com forro na aba e haste flexível. TAMANHOS: GG - 1250; XG - 1250	2.500	un	2096	2516	3.3.90.32	MÉDIO	ago/25	NÃO

Sacola em TNT personalizada. Dimensões: 40X43X10cm. Alça comprimento: 75cm	10.000	un	2096	2516	3.3.90.32	MÉDIO	ago/25	NÃO
Bolsa saco costas, em nylon resistente, impermeável e com revestimento interno. Dimensões: 47x35x15cm; Capacidade 18 a 20 L; Alças corda reguláveis; Fechamento cordão; 2 bolsos laterais com capacidade para garrafa d'agua e 1 bolso interno fechamento com zíper para documentos. Personalizada, impressão 4x4 CMYK. Cores azul e verde	10.000	un	2096	2516	3.3.90.32	MÉDIO	ago/25	NÃO
Chaveiro abridor de garrafas, mini lanterna com 3 leds. Tamanho: 1,8x 7,2cm. Personaliza com logomarca IDARON: 2,1 cm x 1,4 cm, peso: 23 gramas. Incluso 3 pilhas LR44.	5.000	un	2096	2516	3.3.90.32	MÉDIO	ago/25	NÃO
Botom circular 3,5x3,5cm em latão, personalizado com impressão digital colorida em papel especial para alta resolução, película protetora brilhante e transparente na parte frontal, fecho com alfinete prensado sobre base de metal. Acondicionada individualmente em saco plástico.	10.000	un	2096	2516	3.3.90.32	MÉDIO	ago/25	NÃO

Quebra-Cabeça

confeccionado em M.D.F. Composto por 20 peças que se encaixam entre si, pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Peças 15cm X 11,3cm, espessura: 1mm. Peso: 1 g. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. 1 base de M.D.F. moldura recuada de 3 a 5 mm de profundidade, onde as peças do quebra-cabeça serão encaixadas garantindo que as peças fiquem bem ajustadas durante a montagem e não deslizem, com bordas arredondadas. Embalado em caixa de P.V.C com tampa deslizante ou trava. Personalizado.

Kit escrita em embalagem personalizada de papel kraft medindo: 190x45x20mm. Contendo: 1 régua em plástico resistente de 16,5cm, 2 lápis de grafite em madeira de reflorestamento, personalizado, 1 borracha e 1 apontador

Kit pintar embalado em saco plástico transparente grosso, fechado em papel cartão personalizado. Contendo: 1 caixa de papel kraft resistente personalizado com 6 mini lápis de cor 10cm, em madeira reflorestada personalizados (cores azul, verde, amarelo, vermelho, marrom, preto). Apontados para pronto uso; 1 apontador; 15 cartões (14x21cm) papel cartão com diferentes imagens para colorir (temas animais e vegetais).

1.000	un	2096	2516	3.3.90.32	MÉDIO	ago/25	NÃO
10.000	un	2096	2516	3.3.90.32	MÉDIO	ago/25	NÃO
10.000	un	2096	2516	3.3.90.32	MÉDIO	ago/25	NÃO

Balão latex nº09. Tamanho versátil: infla até 30 cm. Personalizado uma face e com logo da Agência IDARON e do Governo do Estado de Rondônia na outra face. Impressão 4X4. Cores diversas. Acompanha varetas em argola.	50.000	un	2096	2516	3.3.90.32	MÉDIO	ago/25	NÃO
Estojo em nylon com zíper. Dimensões: 21 x 8,5 x 6,5 cm. Fechamento: Zíper de alta qualidade. Cores diversas. Personalizado, gravação silkscreen.	8.000	un	2096	2516	3.3.90.32	MÉDIO	ago/25	NÃO
Lápis grafite preto nº 2 em madeira de reflorestamento, personalizado. Ponteira com boneco de borracha temático de animais. Diâmetro do grafite: 2 mm	8.000	un	2096	2516	3.3.90.32	MÉDIO	ago/25	NÃO
Régua 20 cm, personalizada. Material: Plástico resistente. Graduação: Em centímetros e milímetros.	8.000	un	2096	2516	3.3.90.32	MÉDIO	ago/25	NÃO
Caneta esferográfica ecológica. Personalizada. Biodegradável. Cor tinta azul.	8.000	un	2096	2516	3.3.90.32	MÉDIO	ago/25	NÃO
Copo de café em fibra de bambu (50%) e PP (50%), personalizado, com capacidade até 380 ml, tira em silicone para facilitar o transporte de bebidas quentes, tampa rosqueável com silicone no topo para tapar abertura.	5.000	un	2096	2516	3.3.90.32	MÉDIO	ago/25	NÃO
Copo plástico resistente e atóxico com tampa e canudo. Tampa rosqueável com botão para acionamento do canudo. Canudo reutilizável medindo 21,4x0,9cm. Capacidade: 550ml. Personalizado, gravação em silk-screen 10x19x318mm	5.000	un	2096	2516	3.3.90.32	MÉDIO	ago/25	NÃO

Coqueteleira shakeira plástica, com marcador medidor no copo, compartimentos divisórios, com alça para transporte e esfera metálica batedora. Personalizada. Cor preta, capacidade para 550ml.	3.000	un	2096	2516	3.3.90.32	MÉDIO	ago/25	NÃO
Caneca térmica inox 350ml. Com alça. Tampa acrílica com bocal e trava de segurança. Altura: 11,5 cm. Largura: 8,7 cm. Comprimento: 12,2 cm com alça. Personalizada: Medidas aproximadas para gravação (CxL): 7 cm x 6 cm. Peso aproximado (g): 200	2.000	un	2096	2516	3.3.90.32	MÉDIO	ago/25	NÃO
Garrafa térmica em inox, com parede dupla. Capacidade 500ml. Tampa rosqueável vedada por um anel de silicone e com compartimento, mosquetão e alça para carregamento. Um copo adicional rosqueável na parte inferior. Altura: 25,9 cm. Largura: 7,5 cm. Circunferência: 23,8 cm. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 10 cm x 3 cm. Peso aproximado: 361g	3.000	un	2096	2516	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Protetor solar para vidro frontal de carro, espuma de PE forrado com folha de alumínio. Dobrável retrátil. Personalizado. Medida: 65x 1,55cm. Incluso fixadores de ventosa	3.000	un	2096	2516	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO
Guarda-chuva e sol em poliéster. Abertura automática. Capa colorida com forro blackout e proteção UV. 6-8 varetas. Hastes em alumínio. Cabo pega em madeira: Personalizada. Com saco para guardar	5.000	un	2096	2516	3.3.90.32	MÉDIO	ago/25	NÃO

Capa de chuva forrada, com faixa reflexiva no peito e nas mangas. Tecido sintético (trevira) plastificado com PVC em ambas as faces, capuz conjugado com corda de ajuste da cabeça, mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica. Personalizada na frente e costa. TAMANHOS: P - 200; M - 400; G - 700; GG - 300; XG - 200

3.000	un	2096	2516	3.3.90.32	MÉDIO	ago/25	NÃO

Pulseira Vip em tecido poliéster inviolável resistente a rasgos. Impermeável (A prova de água). Lacre plástico em forma de anel com travas internas que impedem a violação, e não permitem a sua remoção, exceto cortando a pulseira. Regulagem inicial. Personalizada com impressão digital de um lado. Tamanho da pulseira: 35x1,5cm

10.000	un	2096	2516	3.3.90.32	MÉDIO	ago/25	NÃO

Cordão personalizado nos dois lados, regulável, em poliéster. Comprimento 100 cm; Largura 2cm. Área para sublimação: 84x2cm. Com suporte popet em PP para garrafa PET.

5.000	un	2096	2516	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

Cordão personalizado nos dois lados, regulável, em poliéster. Comprimento: 100cm; Largura: 2cm; Área para sublimação: 84x2cm. Com mosquetão em aço para caneca (1,7x3,5cm).

5.000	un	2096	2516	3.3.90.30	MÉDIO	ago/25	NÃO

Suporte retrátil para celular. Personalizado na base. Produzido em plástico com haste de alumínio, com ângulo ajustável e extensão de altura. Tapete de silicone antiderrapante garante a estabilidade do eletrônico. Canaletas revestidas de silicone encaixam perfeitamente ao eletrônico. Design que permite o carregamento do aparelho celular. Peça com pés de silicone para maior firmeza. Tamanho: 2.8 cm x 11 cm x 6.6 cm

3.000

un

2096

2516

3.3.90.32

MÉDIO

ago/25

NÃO

Tripés para banners em alumínio com pés retráteis e haste telescópica para ajuste de altura, medindo 1,20 a 2,70 tamanho fechado (cm) - 12 x 12 x 120, tamanho aberto (cm) - 55 x 46 x 270, peso aproximado (Kg) - 1,8, com garras para banner para tamanho de banner sugerido, acompanhando sacola TNT.

200

un

2096

2516

3.3.90.30

MÉDIO

ago/25

NÃO

Escada em alumínio com abertura tipo tesoura (dobrável), doméstica, com 09 degraus, cada degrau com mínimo de 75 mm de largura, sapatas e degraus antiderrapantes, com patamar antiderrapante, com capacidade mínima de 120 kg, altura da escada fechada maior que 250 cm

89

unid

2096

2516

4.4.90.52

MÉDIO

ago/25

NÃO

Escada em fibra de Vidro, mínimo de 30 Degraus, extensiva com comprimento ajustável e constituída por duas partes, uma fixa e outra móvel, os perfis laterais da escada deverão ser confeccionados em fibra de vidro utilizando o moderno processo de Pultrusão, os degraus da escada deverão ser fabricados com alumínio com espessura e formatos desenvolvidos para proporcionar alta resistência à tração, formato em D para maior conforto ao usuário, todas as ferragens utilizadas deverão ser galvanizadas eletroliticamente e todas as porcas deverão ser autotravantes, Faixas de segurança nas laterais em amarelo e preto dando para a escada maior segurança no manuseio, catracas e moitões para lançamentos e recuo automáticos, sapatas de borracha e antiderrapante, cintas de apoio para poste, arroelas de reforço estrutural em todos os degraus, altura mínima: 6,60 metros e altura máxima estendida de 12,00 metros

Meio para transporte viral, tubo com 11 ml de solução a base de caldo triptose fosfato, suplementado com proteínas para estabilização viral, com antibióticos e antifúngicos, com ph final de 7,0 +/-0,2, com indicador de PH vermelho fenol. Acondicionamento em frasco de 30 ml, com tampa rosqueável. Validade de 12 meses.

SWAB RAYON COM HASTE PLÁSTICA: Com 150 mm de comprimento, esterilizado.

Confecção de crachás

1	unid	2096	2516	4.4.90.52	MÉDIO	ago/25	NÃO
1.000	frasco	2096	2631	3.3.90.30	ALTO	mai/25	NÃO
5.000	unid	2096	2631	3.3.90.30	ALTO	mai/25	NÃO
2.000	unid	1015	2087	3.3.90.30	MEDIO	ago/25	NÃO

Contratação de empresa para Elaboração de Projeto de Reforma e Ampliação da Unidade de Vilhena	1	unid	1015	2087	3.3.90.39	MEDIO	ago/25	NÃO
Contratação de empresa para Elaboração de Projeto de Reforma e Ampliação da Unidade de Buritis	1	unid	1015	2087	3.3.90.39	MEDIO	ago/25	NÃO
Contratação de empresa para Elaboração de Projeto de Reforma e Ampliação da Unidade de Guajará Mirim	1	unid	1015	2087	3.3.90.39	MEDIO	ago/25	NÃO
Contratação de empresa para Elaboração de Projeto de Reforma e Ampliação da Unidade de Pimenteiras	1	unid	1015	2087	3.3.90.39	MEDIO	ago/25	NÃO
Contratação de empresa para Elaboração de Projeto de Reforma e Ampliação da Unidade de Alto Alegre dos Parecis	1	unid	1015	2087	3.3.90.39	MEDIO	ago/25	NÃO
Contratação de empresa para Elaboração de Projeto de Construção da Unidade de Monte Negro	1	unid	1015	2087	3.3.90.39	MEDIO	ago/25	NÃO
Contratação de empresa para Elaboração de Projeto de Construção da Unidade de Nova Califórnia	1	unid	1015	2087	3.3.90.39	MEDIO	ago/25	NÃO
Contratação de empresa para Elaboração de Projeto de Construção da Unidade de Castanheiras	1	unid	1015	2087	3.3.90.39	MEDIO	ago/25	NÃO
Contratação de empresa para Elaboração de Projeto de Construção da Unidade de Cujubim	1	unid	1015	2087	3.3.90.39	MEDIO	ago/25	NÃO
Contratação de empresa para Elaboração de Projeto de Construção da Unidade de Candeias do Jamari	1	unid	1015	2087	3.3.90.39	MEDIO	ago/25	NÃO
Contratação de empresa para Elaboração de Projeto de Construção da Unidade de Vala do Anari	1	unid	1015	2087	3.3.90.39	MEDIO	ago/25	NÃO
Contratação de empresa para Elaboração de Projeto de Construção da Unidade de Parecis	1	unid	1015	2087	3.3.90.39	MEDIO	ago/25	NÃO
Locação de imóvel para funcionamento da sede administrativa	1	unid	1015	2087	3.3.90.39	ALTO	mai/25	NÃO

Porto Velho, 15 de abril de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 0059324352

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 169 de 14 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o Requerimento SEDAM-COLMAMPEAQ (0059246078), contido nos autos do Processo SEI/RO nº ID: 0028.007650/2025-34.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 02 (dois) dias de folga, **no período de 22/04/2025 a 23/04/2025**, a servidora **Francisca Salete Nunes da Cruz Alves**, Cargo de Analista Judiciário, matrícula n. ****16-2, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com cedência para esta SEDAM, lotada na Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme Declaração do Tribunal Superior Eleitoral de Rondônia ID: 0059246086.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059271854

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 0107/2025 DO PROCESSO Nº 1801/01100/2015/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ENCERRAMENTO/Arquivamento do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01100/2015** do empreendimento **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI** localizado na Linha Vicinal LP-30- Distrito de Vila Nova Samuel, no Município de **CANDEIAS DO JAMARI/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **22.457.859/0001-67**, contendo 25 fls.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059191616

TERMO

Nº 0105/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01197/2014/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01197/2014** do empreendimento **FANXI & CARVALHO TRANSPORTES LTDA** localizado na Avenida José do patrocínio nº3844,

centro, no Município de **VILHENA/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **06.255.078/0001-33** contendo 156 folhas.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059189470

Portaria nº 160 de 09 de abril de 2025

Institui a Comissão Especial de Trabalho para Regulamentação e Adequação da Legislação Estadual à Lei n.º 15.042, de 11 de dezembro de 2024, que institui o Sistema Brasileiro de Comercialização de Emissões.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 41 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 15.042/2024, que institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE);

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 4.437/2018, que institui a Política Estadual de Governança Climática e cria o Sistema Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais (SGSA);

CONSIDERANDO A Lei Estadual n.º 5.868/2024, que altera dispositivos da Lei n.º 4.437/2018 e estabelece novas diretrizes para o mercado estadual de carbono;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 25.968/2021, que regulamenta o Fundo de Governança Climática e Serviços Ambientais (FUNCLIMA);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação estadual para alinhamento às disposições da referida lei federal;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a participação de representantes de diversos setores e especialistas na elaboração de normativas adequadas e eficazes;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 0028.000235/2025-50;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Trabalho para Regulamentação e Adequação da Legislação Estadual à Lei n.º 15.042, de 11 de dezembro de 2024, com a finalidade de elaborar estudos, propor regulamentações e adequar a legislação estadual às disposições da referida lei federal.

Art. 2º A Comissão Especial de Trabalho será composta por:

I - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, que a presidirá;

a) Titular: Gilmar Oliveira de Souza

b) Suplente: Diogo Martins Rosa

II - Diretoria de Governança Climática - SEDAM

a) Titular: José Leandro Barbosa de Azevedo

b) Suplente: Ânderson Pereira Rocha

III - Superintendência Estadual do Índigena - SI

- a) Titular: Gasodá Suruí
- b) Suplente: Elisamá Marinho Gomes Matina Cinta Larga
- IV – Representantes da Rioterra;
- a) Titular: Alexis de Sousa Bastos
- b) Suplente: Fabiana Barbosa Gomes
- V – Representantes da Ecoporé;
- a) Titular: Marcelo Ferronato
- b) Suplente: Paulo Bonavigo
- VI – Representantes da Kannindé;
- a) Titular: Edjales Benicio de Brito
- b) Suplente: Edson da Costa Carvalho
- VII – Representantes da Faperon;
- a) Titular: Tiago Martins J. Ferreira
- b) Suplente: Victor Rodrigues Andreoni
- VIII – Representantes da Fiero;
- a) Titular: Ivandro Justo Behenck
- b) Suplente: Gilberto Baptista
- IX – Representantes da OSR;
- a) Titular: Sebastião Gonçalves Neves
- b) Suplente: Verônica Aparecida Keben
- X – Representantes da AGIR.
- a) Titular: Marciely Ayap Tupari
- XI – Representantes da FETAGRO;
- a) Titular: Alessandra da Costa Lunas
- b) Suplente: Manoel Carlos Dantas

§ 1º Cada instituição designará um membro titular e um suplente, os quais serão indicados por meio de ofício pela própria instituição. A nomeação dos membros será formalizada por ato do Presidente da Comissão.

§ 2º Os membros titulares e suplentes participarão ativamente das discussões da Comissão Especial. Entretanto, apenas os titulares terão direito a voto. Na hipótese de impedimento, afastamento ou ausência do titular, o suplente assumirá suas funções.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Trabalho:

- I – Analisar a legislação estadual vigente e identificar aspectos a serem adaptados ou revogados;
- II – Propor regulamentações específicas para a implementação do Sistema Brasileiro de Comercialização de Emissões no Estado de Rondônia;
- III – Articular com órgãos e entidades públicas e privadas para promover o alinhamento das políticas estaduais com os objetivos do mercado de carbono;
- IV – Elaborar uma minuta de lei estadual contendo as propostas de regulamentação e adequação legislativa.

Art. 4º O Presidente da Comissão terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- I – Convocar e presidir as reuniões, organizando a pauta dos trabalhos;
- II – Definir, sem prejuízo de sugestões dos demais membros, as prioridades, metas e objetivos da Comissão;
- III – Coordenar a elaboração da minuta de lei estadual;
- IV – Exercer o voto de desempate nas deliberações da Comissão.

Art. 5º A Comissão compartilhará informações por meio digital, comprometendo-se todos os membros a seguir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e a zelar pela segurança das informações trocadas.

Art. 6º Os representantes e instituições que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas serão automaticamente excluídos da Comissão, podendo ser substituídos por novos representantes designados por suas respectivas instituições.

Art. 7º A Comissão poderá consultar representantes da sociedade civil, bem como outros atores relevantes, sempre que julgar necessário.

Art. 8º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental — SEDAM
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0059116477

Portaria de férias nº 5696 de 15 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/03/2025 a 01/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RENAN PAES CAETANO, SEDAM - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula *****642, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/03/2025 a 01/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC40736

Portaria de férias nº 5697 de 15 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENAN PAES CAETANO, SEDAM - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula *****642, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(03/03/2025 a 01/04/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/03/2025 a 01/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC40737

Portaria de férias nº 5698 de 15 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE FIGUEIREDO PINHEIRO DA ROCHA**, SEDAM - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****284, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/05/2025 a 21/05/2025) e (12/09/2025 a 21/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/04/2025 a 07/05/2025) e (08/05/2025 a 17/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/09/2025 a 21/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC40738

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Decisão nº 25/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 23.05.0014.002.00454-3 - PROCON-RO (ID 0059286369)

CONSUMIDOR(A): Valdelia Cristina Pereira Brito

CPF: ***,***.902-**

FORNECEDOR(A): BANCO BRADESCARD S.A.

CNPJ: 04.184.779/0001-01

ENDEREÇO: NUC NUCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, ANDAR 4 PREDIO PRATA, ANDAR 4 PREDIO PRATA

MUNICÍPIO-ESTADO: OSASCO - SP

CEP: 06.029-900

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"A requerente afirma que estão possui contratação de serviço referente à cartão de crédito quitado e cancelado em novembro de 2022 advindo de um acordo cujo as parcelas foram devidamente pagas e canceladas conforme anexo de negociação feita via aplicativo do SERASA LIMPA NOME no valor de R\$700,19. Entretanto ao tentar realizar financiamentos localizou via SCR parcelas vencidas e prejuízos junto a requerida empresa, fato que diverge da realidade uma vez que já comprovadamente quitou o débito."

O(A) fornecedor(a) BANCO BRADESCARD S.A, embora notificada eletronicamente, não se manifestou.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 12 de Setembro de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (0059286369 - pag. 05).

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final".

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação,

importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;

4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, não há enquadramento de qualquer das hipóteses do artigo 40 da Portaria nº 43/2022.
2. No que tange às agravantes, tem-se quatro, previstas no art. 39, I, II, IV e VIII da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

Nesse sentido, aplico à fornecedora **BANCO BRADESCARD S.A.** a multa no montante de **R\$ 3.071,25 (três mil setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0059287285).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0059285710

Portaria nº 170 de 14 de abril de 2025

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022, e considerando o Processo SEI Nº 0041.000050/2025-77.

RESOLVE:

I - CONVALIDAR a marcação, do gozo de férias do servidor LAILSON CORREIA DE ARAÚJO, Assessor I - CDS-01, matrícula *****914, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, **referente ao exercício de 2024 para usufruir em 2025**. Devido a inconsistência no **Sistema Integrado de Descanso (SID)**, a solicitação não pôde ser devidamente registrada. Concedendo as férias programadas para os seguintes períodos:

1º Período: **01/03/2025 a 30/03/2025**.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretario Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0059290882

Decisão nº 26/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 23.08.0014.002.00241-3 - PROCON-RO (ID 0059300839)

CONSUMIDOR(A): JOSE SOUZA DE FREITAS

CPF: ***.***.482-**

FORNECEDOR(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
CNPJ: 07.207.996/0001-50
ENDEREÇO: NUC NUCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, ANDAR 4 PREDIO PRATA, VILA YARA
MUNICÍPIO-ESTADO: OSASCO - SP
CEP: 06.029-900

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"Narra o consumidor que NÃO tem relação de consumo com a empresa BRADESCO, porém, foi surpreendido com dívida incluída em seu nome por contrato não reconhecido com a empresa requerida, ocorre que buscou esta para ter informações sobre dívida e foi informado que não tinha mais acesso ao contrato que gerou esta, que estaria sob responsabilidade da empresa requerida ATIVOS S/A, que informa possuir tal contrato, porém, não o disponibiliza para o consumidor."

O(A) fornecedor(a) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A, embora notificada eletronicamente, não se manifestou (0059300839 - pág. 06).

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 21 de Setembro de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (0059300839 - pág. 07).

Destaca-se que, conforme PrintScreen anexo (0059300839 - pág. 06), a reclamação fora aberta em face de dois fornecedores, BRADESCO FINANCIAMENTOS e ATIVOS S.A., sendo ambos habilitados para recebimento de notificações eletrônicas, destacados pelo símbolo "@". Na ocasião, apenas a ATIVOS S.A seguiu todos os procedimentos da reclamação, ao passo que o BRADESCO FINANCIAMENTOS se manteve inerte.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final".

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n.

43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, não há enquadramento de qualquer das hipóteses do artigo 40 da Portaria nº 43/2022.
2. No que tange às agravantes, tem-se quatro, previstas no art. 39, I, II, IV e VIII da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

Nesse sentido, aplico à fornecedora **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.** a multa no montante de **R\$ 3.071,25 (três mil setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0059301565).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0059300853

Portaria nº 169 de 14 de abril de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Processo SEI Nº 0041.000175/2025-05.

RESOLVE:

ESTABELECE a escala de gozo de folga compensatória no dia **14 de abril 2025**, referente ao **servidor** Flávio Tavares de Lima, matrícula*******421**, conforme especificações em Certidão do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (0056564474), o qual estabelece o direito de usufruir o dobro de dias em que esteve a disposição da Justiça Eleitoral, fazendo jus ao período trabalhado, para fins de regularização de usufruto do período.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0059287161

Portaria nº 157 de 14 de abril de 2025

Revoga a Portaria nº 128 de 31 de março de 2025 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 61, com disponibilização e publicação no dia 01 de abril de 2025); e Institui a comissão de fiscalização e recebimento de materiais gráficos personalizados, a serem utilizados no Fórum de Desenvolvimento Econômico.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade a Fiscalização e Recebimento do processo de nº 0041.000235/2025-81, referente a empresa M&M GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.176.195/0001-98, no que tange a Contratação de serviços especializados para a produção de material gráfico personalizado, para promover o conhecimento sobre a economia brasileira e as oportunidades geradas para Rondônia, com foco em como gestores públicos e empresários locais podem se beneficiar dessa compreensão para o desenvolvimento do estado, para serem utilizados no Fórum de Desenvolvimento Econômico, que ocorrerá no dia 29 de abril de 2025.

I - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

PATRICIA ALVES PORTELA, Coordenadora designada como Gestora;

LIGIA TAYNARA ALVES DA SILVA, Gerente designada como Fiscal;

KARINA RODRIGUES MELO, Assessora designada como Fiscal;

EVA BEATRIZ BITENCOURT BARROS, Assessora designada como Fiscal;

GILNEI ROYER MATOS, Assessor designado como Fiscal.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 128 de 31 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0059253270

Portaria nº 160 de 14 de abril de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade a Fiscalização e Recebimento do processo de nº 0041.000626/2025-04, referente a empresa GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 22.871.544/0001-61, no que tange a Contratação de empresa para serviços de recarga e manutenção de 03 extintores tipo CO² - 6kg, por um período de 12 meses para o espaço Hub.Ro. Recarga com manutenção de 2º nível vistoria em extintor classe B e C- 6KG, conforme especificações da NBR12962 de 12/2016 e Portaria INMETRO / ME - número 58- de 16/02/2022, incluindo substituição de peças quando necessário, com o objetivo de garantir a proteção dos servidores e dos usuários que frequentam o espaço, bem como assegurar a conformidade com a legislação vigente relativa à prevenção e combate a incêndios, especialmente o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Rondônia, instituído pelo Decreto Estadual nº 8.987, de 8 de fevereiro de 2000.

I - Gestor: Patrícia Alves Portela, Coordenadora;

II - Fiscal: Karina Rodrigues Melo, Assessora;

III - Fiscal: Gilnei Royer Matos, Assessor;

IV - Fiscal: Eva Beatriz Bitencourt Barros, Assessora;

V - Fiscal: Ligia Taynara Alves da Silva, Gerente.

Art. 2º - Os membros da Comissão de Recebimento e Certificado de Notas devem elaborar e assinar os documentos pertinentes à sua competência, tais como: certificado de notas e termo de recebimento provisórios e definitivo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0059270606

Portaria nº 162 de 14 de abril de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamentos do processo referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a gestão e operacionalização de evento e dinâmicas na temática da inovação para o agronegócio, a serem realizados durante o Rondônia Rural Show 2025, em Ji-Paraná, durante os dias 26 a 31 de maio de 2025, no Espaço da inovação no Pavilhão Empresarial e Internacional 2025, conforme estipulado no processo SEI 0041.002572/2024-22 pela empresa INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA LTDA, cnpj 11.053.814/0001-00.

Art. 2º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certificado das notas fiscais, assim como os fiscais dos contratos mencionado nesta portaria, no âmbito da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**.

I - Gestor de contrato:

Servidor: Patrícia Alves Portela

matrícula: nº *****197

Cargo: Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação

II - Fiscal do Contrato

Servidor: Eva Beatriz Bitencourt Barros

matrícula: nº *****100

Função: Assessora III

III - Membro da Comissão de Recebimento

Servidor: Ligia Taynara Alves da Silva

matrícula nº *****581

Função: Assessor V

Servidor: Karina Rodrigues Melo

matrícula: nº *****402

Função: Assessor IV

Servidor: Gilnei Royer Matos

matrícula: nº *****991

Função: Assessor IV

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 3ºO fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4ºOs Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5ºA fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 6ºOs membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0059274348

Decisão nº 28/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 24.08.0014.002.00413-3 - PROCON-RO (ID 0059304521)

CONSUMIDOR(A): ANTONIO DOS SANTOS LISBOA

CPF: ***.***.332-**

FORNECEDOR(A): BANCO AGIBANK S.A

CNPJ: 10.664.513/0001-50

ENDEREÇO: R SERGIO FERNANDES BORGES SOARES, PREDIO 12 E-1, 1000, EDIF PREDIO 12 E-1, distrito industrial
MUNICÍPIO-ESTADO: CAMPINAS - SP
CEP: 13.054-709

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"O requerente, beneficiário pelo INSS, sofre descontos em seu pagamento referente a "DÉBITO SEGURO AGIBANK" com o banco AGIBANK no valor de R\$16,99 e não reconhece nenhum vínculo com a requerida, visto que alega não ter assinado nenhum contrato referente a seguro de vida.

Diante disso, requerente entrou em contato com o Banco AGIBANK e não obteve nenhuma resposta satisfatória sobre as informações da origem dessa cobrança.

(...)"

Nesse sentido, **o(a) fornecedor(a) BANCO AGIBANK S.A** se manifestou da seguinte forma (ID 0059304339):

"(...)

Em nova notificação recebida foi solicitado por V. Sa. Informações acerca de contrato firmado entre as partes. Retira-se dos sistemas internos do banco que o cliente contratou o seguro de vida sob o nº 00000106114760017001, na modalidade prata, no dia 12-07-2022, com contrato assinado eletronicamente por meio do APP do Consultor com Biometria.

Aludido seguro dá aos familiares da reclamante em caso de morte, seja natural ou acidental, o direito de receberem uma indenização:

(...)

Importa ressaltar que caso o autor deseje o cancelamento do respectivo seguro, não serão restituídos os valores debitados, tendo em vista que o cliente anuiu com a contratação do produto, tendo assinado o contrato (conforme abaixo) e esteve seguro durante toda a vigência da apólice.

Insta salientar que os termos da contratação são claros e carregam a assinatura/biometria do reclamante, o que comprova o seu conhecimento, desde o começo da contratação, acerca de todos os termos previstos no contrato, o que foi aceito com inteira liberdade, sem qualquer vício de vontade e com pleno conhecimento de causa.

Em análise ao contrato, não evidenciamos nenhuma irregularidade que comprometa a operações ou aponte para um caso de fraude e/ou estelionato. As contratações ocorreram mediante envio de biometria do cliente e documentos legítimos.

Reiteramos que a insatisfação/discordância do consumidor não é elemento capaz de ensejar o reembolso de contratos referentes a seguros legalmente realizados.

Tendo em vista que não houve vícios na contratação e que o consumidor estava devidamente amparado pelo seguro durante o período de vigência, não há o que se falar em reembolso dos valores pagos a título de prêmio.

Entretanto, tendo em vista a insatisfação do cliente com o seguro contratado informamos que foi realizado o cancelamento do mesmo, na data de 22/08/2024, sendo que, a partir deste dia não haverá novas cobranças e/ou descontos.

(...)

O contrato firmado é incontroverso, o uso da biometria é totalmente possível e aceitável sendo um meio de contratação legítimo, idôneo, com ciência prévia do consumidor.

Art. 104. A validade do negócio jurídico requer: I - Agente capaz; II - Objeto lícito, possível, determinado ou determinável; III - Forma descrita ou não defesa em lei.

A assinatura Eletrônica é válida, ao realizar a biometria, a contratação se constitui na íntegra:

(...)

Cumprir informar que há diferentes formas de assinaturas eletrônicas, que proporcionam diferentes níveis de autenticação para assegurar a integridade dos documentos, entre elas, existe a biometria facial, recurso que proporciona segurança, agilidade e prova de vida.

A utilização da biometria facial, permite a autenticação das partes contratantes com alto grau de segurança, além de permitir que qualquer pessoa assine um documento eletrônico sem a necessidade de certificado digital. Ela se tornou um meio fácil, moderno e seguro de autenticação tendo em vista a utilização dos smartphones por todo o mundo.

A biometria facial em contratos digitais já é uma prática corriqueira em diversas instituições financeiras bem como nos próprios órgãos governamentais, como por exemplo o INSS, que utiliza das selfies para obter a prova de vida de seus beneficiários, o que inibe a ação de fraudadores.

(...)

Conforme se verifica na presente defesa, o comprometimento da parte Reclamada é notório, tendo em vista todos os esclarecimentos prestados e a ausência de empecilhos para a solução do questionamento trazido pela parte Reclamante. De todo modo, cumpre sublinhar alguns aspectos sobre a hipótese de multa administrativa, com fulcro no que dispõe o artigo 18 e ss, do Decreto 2.181/97:

Art. 18 - A inobservância das normas contidas na Lei nº 8.078, de 1990, e das demais normas de defesa do consumidor constituirá prática infrativa e sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das de natureza cível, penal e das definidas em normas específicas:

I - multa;

§1º - Responderá pela prática infrativa, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Decreto, quem por ação ou omissão lhe der causa, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos.

Ao julgador não é lícito a aplicação isolada da lei sem a devida contextualização com o caso concreto dos autos. Neste diapasão, sublinhe-se que toda decisão, seja no âmbito judicial ou administrativo, deve-se se pautar pela coerência, racionalidade e razoabilidade.

Neste PROCON não é diferente. Sabe-se que em decisões anteriormente proferidas no âmbito deste Órgão, em circunstâncias consideravelmente próximas a versada nestes autos, a ponderação e razoabilidade foram os atributos imprescindíveis para que impedisse eventuais multas dos casos então levados à apreciação. É nesta esteira condizente com sua insofismável boafé, transparência e lealdade contratual que, confiantemente, se espera, também aqui, diante da simplicidade do caso e da firme fundamentação ora apresentada, o pronto arquivamento desta Reclamação.

(...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 10 de Setembro de 2024**, porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (0059304521 - págs. 04-05).

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final".

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem

fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: "*Desobedecer a ordem legal de funcionário público*";
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, não há enquadramento de qualquer das hipóteses do artigo 40 da Portaria nº 43/2022.
2. No que tange às agravantes, tem-se cinco, previstas no art. 39, I, II, IV, VII e VIII da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não;

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

Nesse sentido, aplico à fornecedora **BANCO AGIBANK S.A.** a multa no montante de **R\$ 3.071,25 (três mil setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0059307532).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0059304997

Portaria nº 163 de 14 de abril de 2025

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão responsável pela **Fiscalização e Recebimento** referente ao processo nº 0041.002871/2024-67, que trata da aquisição de material permanente - **Tablet Samsung Galaxy Tab S9, 256GB, 12GB RAM**, oriunda da empresa **EASYTECH SECURITY COMÉRCIO DE ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.924.825/0001-29, com a finalidade de atender às necessidades da **Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio - CONSIC**.

I - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

AUGUSTO CÉSAR GRILLO, Chefe de Informática designado como Fiscal;

REGIANE SALES, Coordenadora designada como membro;

LILIAN RAQUEL NUNES RIBEIRO, Assessora designada como Membro;

WILISSON BELO, Assessor designado como Membro;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0059279066

Decisão nº 29/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 23.05.0014.002.00467-3 - PROCON-RO (ID 0059321925)

CONSUMIDOR(A): ALEX SANDRO BARBOSA DE SOUSA

CPF: ***.***.012-**

FORNECEDOR(A): INTERCAP CONSORCIO LTDA

CNPJ: 25.015.930/0001-40

ENDEREÇO: AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 161, CONJ 111, CIDADE MONÇÕES

MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP

CEP: 04.571-011

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"O fato que gerou esta reclamação administrativa consumerista é que o reclamante, informa que visualizou anúncio de FINANCIAMENTO DE VEÍCULO, no valor de R\$27.531,00

Sendo o primeiro contato pelo Messenger do FACEBOOK, e posteriormente fechando acordo em LOJA FÍSICA.

O reclamante relata que lhe foi solicitado um pagamento de entrada no valor de R\$3.996,38 ALEM DE R\$240,00 REFERENTE A CUSTAS DO CONTADORTOTALIZANDO PAGAENTO DE ENTRADA NO VALOR DE R\$4.236,38 e mais 80x (parcelas) no valor de R\$ 555,00. ENTRETANTO, RELATA QUE NO ATO DA ADESÃO, FOI INFORMADO SER APENAS 42 PARCELAS.

Após efetuar o pagamento de entrada, conforme consta comprovante em anexo, relata que após 7 dias úteis do pagamento de entrada, a requerida empresa iria liberar o veículo CELTA 4 PORTAS, ANO 2012 COR PRATA REALIZANDO A TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE DO VEICULO, POR CONTA DA REQUERIDA.

Relata o reclamante que no ato da adesão, contratou o planode FINANCIAMENTO DE VEÍCULO acima citado, porém, foi surpreendido com o contrato de grupo de consórcio, ao questionar a requerida, referente ao consórcio, uma vez que nunca solicitou, foi informado pela requerida que este é apenas um contrato padrão, e que o acordo verbal, é o que iria vigorar, por essa razão, salienta o reclamante que se sentiu pressionado a assinar o contrato.

Destaca-se que o reclamante só realizou adesão, por se tratar de FINANCIAMENTO DE VEÍCULO.

Mediante o exposto, imediatamente o reclamante solicitou o cancelamento sem ônus e o estorno total do pagamento de entrada no valor de R\$4.236,38 MONETARIAMENTE ATUALIZADO, OU O CUMPRIMENTO DA OFERTA, POR SUA VEZ A REQUERIDA INFORMOU QUE SOMENTE IRIA ENTREGAR O VEICULO ACIMA CITADO, CASO O RECLAMANTE REALIZASSE O PAGAMENTO TOTAL DO FINANCIAMENTO.

Por essa razão, ao se sentir lesado por ter sido ofertado com FINANCIAMENTO DE VEÍCULO e a requerida não cumpriu com a oferta, conforme dispõe o Art. 35, III DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, o reclamante registrou BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 00041863/2023

(...)"

O(A) fornecedor(a) INTERCAP CONSORCIO LTDA, não se manifestou à respectiva exordial, embora tendo recebido a notificação no dia 31/05/2023 (ID 0059321925 - págs. 07-08).

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 24 de Julho de 2023 (ID 0059321925- pág. 10)**, porém, mesmo devidamente notificada, **com comprovação de recebimento no dia 07 de Julho de 2023 (ID 0059321925 - pág. 09)**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final".

"Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços"

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o

disposto no art. 3º do CDC.

"Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)"

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

"Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial."

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: "*Desobedecer a ordem legal de funcionário público*";
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Micro Empresa**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, não há enquadramento de qualquer das hipóteses do artigo 40 da Portaria nº 43/2022.

2. No que tange às agravantes, tem-se quatro, previstas no art. 39, I, II, IV e VIII da Portaria nº 43/2022:

"Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;"

Nesse sentido, aplico à fornecedora **INTERCAP CONSORCIO LTDA** a multa no montante de **R\$ 2.457,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0059323426).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0059320760

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 74 da Lei n. 14.133/2021, torna público aos interessados, que realizou contratação direta de empresa especializada em exposição internacional de turismo, para atender ao evento 18º FEIRA AVISTAR BRASIL 2025 - SETUR/RO, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000226/2025-40, no valor total de R\$ 17.296,00, em favor da empresa CONTEUDO BRASIL FEIRAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 04.115.438/0001-76.

Publique-se.

VANESCA DE SOUZA

Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2025 (0056201946)

Superintendente Estadual de Turismo em Substituição

Matricula: **829

Protocolo 0058848110

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 251 de 14 de abril de 2025

Designa os servidores responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade, para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Considerando Decreto Estadual n.º 26.238, de 19 de julho de 2021, que instituiu o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

Considerando a Portaria n.º 48, de 12 de janeiro de 2023 (0035075862), que instituiu a Unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO;

O Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, inciso I, da Lei Complementar n.º 965/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Unidade de Gestão da Integridade da SEOSP/RO, atribuindo ao primeiro a função de Chefe e aos demais a função de Membro.

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
Lidiane Borges Barros da Silva	***.***.904	Controle Interno
Eduardo Henrique de Souza Portela	***.***.380	Controle Interno
Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento	***.***.935	Controle Interno
Ana Paula Antelo Machado	***.***.807	Controle Interno
Daise Helena Moreira Silva Roberto	***.***.491	Controle Interno
Antônio Carlos Ferreira Júnior	***.***.785	Controle Interno
Fabiana Oliveira Costa	***.***.876	Ouvidoria
Raquel Rozana Burgel Freitas	***.***.710	Coordenadoria de Recursos Humanos

Art. 2º A participação dos servidores na Unidade de Gestão da Integridade será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 68 de 31 de janeiro de 2025, publicada no DIOF nº 21 em 31 de janeiro de 2025, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora certificadas pelo sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0059252751

Portaria nº 252 de 14 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os fomentos são regidos pelas disposições da Lei n.º 13.019, de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 21.431, de 2016, sem prejuízo das demais normas incidentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos fomentos relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de fomento n.º 632/2024/PGE-SEOSP (0054776548) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE

ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM - AGROPEC no município de Cujubim-RO, objetivando a construção de um barracão, conforme Plano de Trabalho (id.0051787286) e anexos do Processo n.º 0069.001919/2024-10:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Caroline Taynara Piva Rigue Del Padre	*****480	Engenheira Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;
2	Marcelo Vinícius Marcião Moraes de Vasconcelos	*****247	Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Ariquemes, com graduação em Engenharia Civil;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0059262199

Portaria nº 228 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 612/2024/PGE-SEOSP (0049326273), que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de estado de obras e serviços públicos - SEOSP e a empresa 3r construções LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.733.899/0001-40, objetivando a Revitalização e Ampliação de Espaço Público CEDEL - Jardim Santana, no município de Porto Velho - RO.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO

1	Fabio Barbosa Chaves	*****383	Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024
2	Juliana Marcolino Villar	*****187	Assessor VIII com graduação em arquitetura
3	Mayra Coutinho Barbosa	*****977	Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos, com graduação em Engenharia Civil
4	Sebastião Pacheco da Silva	*****515	Assessor VIII, com graduação em Engenharia Elétrica

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria n.º 405 de 14 de junho de 2024 (0049771846) e Portaria nº 536 de 26 de julho de 2024 (0051180951).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0059126863

Portaria nº 236 de 10 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 0588/SEOSP/PGE/2023 id.(0039948764), que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da

Secretaria de ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP e a empresa ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO IMP E EXP LTDA, objetivando a Revitalização da Praça no Distrito de Vista Alegre do Abunã, no município de Porto Velho–RO.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Jair Monteiro Silva de Souza	*****899	Engenheiro Civil, do quadro de servidores do estado;
2	Luis Henrique de Oliveira Campelo Almeida	*****370	Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024;
3	Jonh Kennedy Carneiro de Oliveira	*****476	Assessor VIII, com graduação em engenharia elétrica.

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria n.º 621 de 20 de julho de 2023 (0040170830) e Portaria n.º 693 de 04 de outubro de 2024 (0053491746).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0059186045

Portaria nº 235 de 10 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado de convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 169/PGE-2021 (0054734593) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a MUNICÍPIO DE VILHENA - RO, objetivando à construção de três quadras

de futebol society - grama sintética nos setores 07-A, 01 e 85, conforme Plano de Trabalho (id. 0049297638) e anexos do Processo n.º 0069.189986/2021-04:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Rafael Alberto Rodrigues	*****541	Engenheiro civil, cedido da SESAU para SEOSP;
2	Natália Cristina Borges Araújo	*****401	Engenheira civil, contratada via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0059178058

Portaria nº 237 de 10 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado de convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 069/PGE-2023, id.0038308543 firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO, objetivando a Construção de portal de entrada na RO 010 (saída para Pimenta Bueno), conforme Plano de Trabalho (id.0036138888) e anexos do Processo n.º 0069.571101/2021-17:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Gabriel Bremmer do Nascimento	*****233	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil;
2	Felipe Martins de Paula	*****404	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de

função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n.º 383 de 10 de junho de 2024 (0049545126).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0059192528

Portaria nº 239 de 11 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado de convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 316/SEOSP/PGE/2023 (id.0044220280) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RO, objetivando a implantação de melhorias na iluminação pública na zona urbana, conforme Plano de Trabalho (id.0052229468) e anexos do Processo n.º 0069.068418/2022-43:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Caroline Taynara Piva Rigue Del Padre	*****480	Engenheira Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;
2	Marcelo Vinícius Marcião Moraes de Vasconcelos	*****247	Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Ariquemes, com graduação em Engenharia Civil;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(assinado eletronicamente)
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0059204017

Portaria nº 240 de 11 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado de convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 422/PGE-2022 (id.0050020132) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS - RO, objetivando a Construção de ciclovias, conforme Plano de Trabalho (id.0055068541) e anexos do Processo n.º 0069.067666/2022-77:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Gabriel Bremmer do Nascimento	*****233	ASSESSOR VIII, com graduação em engenharia civil;
2	Leandro Rodrigo Momente	*****410	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024.

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n.º 489 de 05 de julho de 2024 (0050528663).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0059204807

Portaria nº 241 de 11 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado de convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 2/2024/PGE-SEOSP (0044898907) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO, objetivando a Construção de praça com playground e quadra de areia bairro Orleans II, conforme Plano de Trabalho (id.0042193037) e anexos do Processo n.º 0069.002953/2023-12:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Silvio Vicente Cunha de Souza	*****147	Arquiteto, do quadro de servidores efetivos;
2	Fernando Xavier Marques Sobrinho	*****369	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n.º 124 de 06 de março de 2025 (0057941235).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0059209176

Portaria nº 242 de 11 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 0475/SEOSP/PGE/2023 id. (0039192114), que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, e a empresa EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, objetivando a Construção de Prédio Administrativo da EMATER, no município de ROLIM DE MOURA - RO.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Gabriel Bremmer do Nascimento	*****233	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil;
2	Leandro Rodrigo Momente	*****410	Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n.º 639 de 28 de julho de 2023 (0040388410), Portaria n.º 783 de 12 de setembro de 2023 (0041669084), Portaria n.º 828 de 20 de setembro de 2023 (0041970977), Portaria n.º 233 de 18 de março de 2024 (0046929047), Portaria n.º 375 de 05 de junho de 2024 (0049394224).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0059212136

Portaria nº 247 de 11 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos

públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado de convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 259/2024/PGE-SEOSP (id.0049472932) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, objetivando a revitalização da iluminação pública, conforme Plano de Trabalho (id.0047704469) e anexos do Processo n.º 0069.000580/2024-26:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Gabriel Bremmer do Nascimento	*****233	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil;
2	Leandro Rodrigo Momente	*****410	Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0059234166

Portaria nº 238 de 10 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado de convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 026/PGE-2022 id. (0023530689) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO, objetivando a Revitalização do espaço alternativo da Avenida Capitão Silvio, conforme Plano de Trabalho (id. 0022662149) e anexos do Processo n.º 0069.321777/2021-53:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Caroline Taynara Piva Rigue Del Padre	*****480	Engenheira Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;
2	Marcelo Vinícius Marcião Moraes de Vasconcelos	*****247	Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Ariquemes, com graduação em Engenharia Civil;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n.º 691 de 04 de outubro de 2024 (0053484006).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0059192820

Portaria nº 248 de 11 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 1180/SESDEC/PGE/2023 (0044178100), que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, objetivando a Construção do Complexo da Polícia Civil, no município de Cacoal - RO.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Gabriel Bremmer do Nascimento	*****233	ASSESSOR VIII, com graduação em engenharia civil;
2	Leandro Rodrigo Momente	*****410	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024.

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n.º 245 de 25 de março de 2024 (0047152589) e Portaria n.º 437 de 24 de junho de 2024 (0050059451).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(assinado eletronicamente)
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0059237744

Portaria nº 249 de 11 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato n.º346/PGE-2020 id.(0013011901), firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa MARANHÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

7868704. Edital 7976292,Contrato 0013011901 e Planilha da contratada 9023752, objetivando a Construção da Biblioteca Pública, no município de Jaru - RO.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Greciele Furiel da Silva	*****422	Engenheira Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;
2	Fernando Xavier Marques Sobrinho	*****369	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024;
3	Felipe Cipriano da Silva	*****923	Assessor VIII com graduação em engenharia civil;
4	Carlos André da Silva Moraes	*****893	Gerente de Engenharia Infraestrutura e Serviços Públicos Sul, Engenheiro Civil, com cedência do DER para SEOSP.

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria n.º 75 de 16 de outubro de 2020 (0014114449), Portaria n.º 930 de 27 de outubro de 2023 (0043057959), Portaria n.º 959 de 06 de novembro de 2023 (0043258224), Portaria n.º 414 de 18 de junho de 2024 (0049894051) e Portaria n.º 766 de 08 de novembro de 2024 (0054615704).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(assinado eletronicamente)
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0059238929

Portaria nº 254 de 14 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 283/2024/PGE-SESDEC (0046831231), que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e a empresa VRG CONSTRUTORA EIRELI, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP, objetivando a Construção do Quartel do 2º Sub agrupamento do 5º Grupamento Bombeiro Militar, no município de Machadinho do Oeste - RO.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Raynie Marcelo de Souza Vieira	*****300	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil;
2	Juliana Marcolino Villar	*****187	Assessor VIII, com graduação em arquitetura;
3	Sebastião Pacheco da Silva	*****515	Assessor VIII, com graduação em engenharia elétrica.

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n.º 267 de 08 de abril de 2024 (0047550374), Portaria n.º 282 de 19 de abril de 2024 (0047931673), Portaria n.º 649 de 10 de setembro de 2024 (0052701183).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(assinado eletronicamente)
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0059265597

Portaria nº 257 de 14 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 306/PGE-2018 id. (1957557), que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEJUCEL, e a empresa D. R. CONSTRUÇÕES E

TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, objetivando a Construção do Ginásio Poliesportivo Leal Chapelão, no município de Jaru-RO.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	André Sant'ana de Landra	*****299	Chefe de núcleo de engenharia, infraestrutura e serviços públicos com graduação em engenharia civil;
2	Fernando Xavier Marques Sobrinho	*****369	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n.º 724 de 21 de agosto de 2023 (0041039614) e Portaria n.º 486 de 05 de julho de 2024 (0050520926).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0059278901

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/PGE-2015 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADO:** **CONSÓRCIO PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.331.702/0001-53, tendo como líder a empresa **ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.067.378/000-63, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.331.702/0001-53 **4-OBJETO:** Apostilamento ao Contrato nº 087/PGE-2015 a cerca do reajuste de preço específico para recomposição asfáltica, conforme praticado pelo DNIT, no índice de 79,81%, referente no período de mar/24 a fev/25, conforme Parecer nº 344/2024/PGE-SEOSP (0052414203) e Informação 6 Viabilidade Orçamentária (0056643608) e Apostilamento ao Contrato nº 087/PGE-2015 a cerca do reajuste de preço, no índice de 77,6007%, referente no período de março/2024 a fevereiro/2025, cujo os efeitos financeiros retroagirão à data de ocorrência do fato gerador, conforme Parecer nº 135/2024/PGE-SEOSP (0048378920) e a Informação 67 - Viabilidade (0047492495), desde que não se refiram a serviços executados em atraso por culpa exclusiva da CONTRATADA **5-DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2025.

(assinado eletronicamente)

ANA PAULA ANTELO M. J.

Chefe de Análise Técnica

Protocolo 0059093945

Portaria nº 230 de 09 de abril de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO** nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 760/2024/PGE-SEOSP (0050366702), objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e

ostensiva, armada diurna e noturna, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de contrato, e ainda de acordo com as condições estabelecidas no item 22 do termo de referência edital e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR**, matrícula nº *****395, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor **LUIZ ALVES PEREIRA NETO**, matrícula nº *****475, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR o servidora **GISLANE FERREIRA GONÇALVES**, matrícula nº *****799, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidora **QUETLEN QUEISE ALMEIDA SILVA** matrícula nº *****223, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
Gabriel Bremmer do Nascimento	*****233	Presidente	Cacoal
João Cordeiro da Silva	*****231	Membro	Cacoal
Glaucia Pegoraro	*****362	Membro	Cacoal

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
Douglas Ribeiro Caterinque	*****406	Presidente	Ji-Paraná
Silvio Vicente Cunha de Souza	*****147	Membro	Ji-Paraná

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
Jean Siqueira Rangel	*****478	Presidente	Vilhena
Reginaldo Freitas dos Santos	*****613	Membro	Vilhena
Vanessa da Conceição Guedes	*****355	Membro	Vilhena

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
Januário Vieira Mendes	*****979	Presidente	Porto Velho
Elton de Araújo Carneiro	*****254	Membro	Porto Velho
Caio Souza Araújo	*****490	Membro	Porto Velho

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º -Revogar a Portaria nº 678 de 25 de setembro de 2024 (0053205130) , e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0059136391

Portaria nº 255 de 14 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965/2017, publicada no DOE 238 de 20 dezembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Estado de Rondônia regulamentou a Lei Federal n.º 13.019/2014 por intermédio do Decreto n.º 21.431/2016;

CONSIDERANDO que tanto a Lei Federal n.º 13.019/2014, quanto o Decreto Estadual n.º 21.431/2016, exigem a criação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo esta considerada um órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, nos termos do art. 2º, XI da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 2º, XIV do Decreto n.º 21.431/2016;

CONSIDERANDO que essa Secretaria celebra instrumentos de transferências voluntárias com Organizações da Sociedade Civil, torna-se necessária a criação da referida Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar os instrumentos celebrados;

CONSIDERANDO a formalização do processo administrativo SEI n.º 0069.181087/2021-55, que visa à indicação de servidores para composição da comissão em comento;

CONSIDERANDO as lotações, relocações, remoções, nomeações e exonerações de servidores na Gerência de Convênios, se faz sendo necessária a alteração da Portaria 60 (0056805430);

R E S O L V E:

Art. 1º **EXCLUIR** da portaria 60 (0056805430), a servidora LEIA TELES FARIA DA SILVA, Matrícula: *****468, lotado nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, considerando sua remoção para outro setor;

Art. 2º **ALTERAR** a Portaria 60 (0056805430), visando **INCLUIR/DESIGNAR** As servidoras CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA, matrícula *****434 e KAREN LYANE NASCIMENTO DE CARVALHO, matrícula *****503, para atuarem como gestores conforme QUADRO I - dos Gestores de Parcerias:

QUADRO I - dos Gestores de Parcerias		
Nome	Matrícula	Designação
KAMILLA LUNA CAVALHEIRO	*****619	Gestora
PRISCILA OLIVEIRA SANTOS	*****616	Gestora
ANA PAULA PEREIRA ALENCAR	*****436	Gestora
AUGUINÊS DA SILVA DE OLIVEIRA	*****322	Gestora
GILMAR ALVES DA SILVA	*****623	Gestor
WALMIR MONTEIRO DA COSTA	*****254	Gestor
LUCAS LOPES DO AMARAL	*****029	Gestor
RAMON VIANA SILVA	*****270	Gestor
CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA	*****434	Gestora
GENILDA FLORES DA SILVA	*****570	Gestora
KAREN LYANE NASCIMENTO DE CARVALHO	*****503	Gestora

Art. 3º **ALTERAR** a portaria 60 (0056805430), **INCLUIR/DESIGNAR** as servidoras CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA, *****434 e KAREN LYANE NASCIMENTO DE CARVALHO, matrícula *****503; conforme QUADRO II - para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com

organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, fundamentada no que dispõe o inciso XI do Art. 2º, alínea h do Art. 35 da Lei nº 13.019, de 31.07.2014 e Inciso XIV do Art. 2º, Inciso I do Art. 3º, do Decreto n.º 21.431, de 29.11.2016;

QUADRO II - Da Comissão de Monitoramento e Avaliação		
Nome	Matrícula	Designação
IVALDO FÁRIA CASTRO	*****500	Presidente
CLAUZERINO FERREIRA MAFORTE JUNIOR	*****104	Vice-presidente
ANA PAULA PEREIRA ALENCAR	*****436	Membro
KAMILLA LUNA CAVALHEIRO	*****619	Membro
AUGUINÊS DA SILVA DE OLIVEIRA	*****322	Membro
PRISCILA OLIVEIRA SANTOS	*****616	Membro
GILMAR ALVES DA SILVA	*****623	Membro
WALMIR MONTEIRO DA COSTA	*****254	Membro
LUCAS LOPES DO AMARAL	*****029	Membro
RAMON VIANA SILVA	*****270	Membro
CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA	*****434	Membro
GENILDA FLORES DA SILVA	*****570	Membro
KAREN LYANE NASCIMENTO DE CARVALHO	*****503	Membro

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0059267541

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

ATO Nº 0059159601/2025/DER-GECON

Porto Velho, 10 de abril de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004,^[1] e tendo como base o Parecer nº 2405/2024/DER-CI (id 0054725386), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 35/2023/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO**, processo administrativo n. 0009. 004011/2023-83, que tem por objeto a **Recuperação de Estradas Vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor - Geral - DER/RO
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0059159601

Portaria nº 898 de 11 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no

DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar Nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo Nº 0009.010366/2024-92, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em realização de sondagem geotécnica tipo mista (SPT e Rotativa), na ponte sobre o Córrego Bamburro, localizada na RO-491, entre os municípios de Santa Luzia D'Oeste e São Felipe D'Oeste, nas coordenadas 11°54'19.50"S 61°42'52.19"W, o qual gerou o Termo de Contrato 193 (0058156337), firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e empresa RCR COMERCIO & SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF n.º 46.740.648/0001-03.

Considerando os termos da Instrução Normativa Nº 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE Nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores, conforme capítulo II, de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores a seguir para exercerem a função de Gestores do Contrato:

§1º Gestor Titular do Contrato:

JONATHAN CAVALCANTE PIETROBELI, matrícula Nº *****314;

§2º Gestora Suplente do Contrato:

IANARA FÉLIX NÉRI DA SILVA, matrícula Nº *****589.

Art. 2º Todos os servidores citados no Art. 2º pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no [Art. 10º do Decreto Nº 9.507 de 21.09.2018](#), tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamentos de Obras - DER/RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059208756

Portaria nº 901 de 11 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar Nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo Nº 0009.010366/2024-92, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em realização de sondagem geotécnica tipo mista (SPT e Rotativa), na ponte sobre o Córrego Bamburro, localizada na RO-491, entre os municípios de Santa Luzia D'Oeste e São Felipe D'Oeste, nas coordenadas 11°54'19.50"S 61°42'52.19"W, o qual gerou o Termo de Contrato 193 (0058156337), firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e empresa RCR COMERCIO & SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF n.º 46.740.648/0001-03.

Considerando os termos da Instrução Normativa Nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE Nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de fiscais de contratos, conforme **capítulo III**, de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores a seguir para exercerem a função de Fiscais Técnicos Titular no âmbito do contrato:

KLINSMAN DUARTE COELHO, matrícula Nº *****520;

SERGIANA COELHO NOBRE, matrícula Nº *****967.

Art. 2º Todos os servidores citados no Art. 2º pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no [Art. 10º do Decreto Nº 9.507 de 21.09.2018](#), tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamentos de Obras - DER/RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059211470

Portaria nº 903 de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (0058958340), despacho (0058941180), certidão (id-0059253600) e Despacho DER-DG (0059256019) que consta nos autos do Processo nº 0009.003475/2025-34.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **RAMON NASCIMENTO SOUSA**, ocupante do cargo de **Arquiteto**, matrícula nº *****102, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes, lotado na **Gerência de Convênios/GECON/DER-RO**, no período de **27.11.2017 a 11/12/2024**, referente ao **2º** Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059256286

Portaria nº 873 de 09 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0059085443) e Declaração da Justiça Eleitoral (0059091432), nos autos do Processo SEI n.º 0009.004178/2025-14;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 4 (quatro) dias, a servidora SIMONY FREITAS DE MENEZES, matrícula n.º *****627, ocupante do cargo de Engenheira Civil, lotada na Gerência de Orçamento de Obras deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 22.04.2025 a 25.04.2025**, restando 2 (dois) dias para usufruto em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059120920

Portaria nº 874 de 09 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0059068963), nos autos do Processo SEI nº 0009.004165/2025-37;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 17 de março de 2025, na Gerência de Tecnologia de Informação, o servidor **HUMBERTO MIRANDA DE ANDRADE**, matrícula nº *****855, Chefe de Núcleo de Suporte Técnico, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059136541

Portaria nº 893 de 10 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0058790367), nos autos do Processo SEI nº 0009.003816/2025-71;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 17 de março de 2025, na Gerência de Impensa, o servidor **ICARO GABRIEL RODRIGUES FERREIRA PAIVA**, matrícula nº *****775, Assessor III, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059180529

Portaria nº 906 de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 34 DER-COUSA (id.0059182285), Justificativa DER-COUSA (id.0059182286), bem como a Portaria de férias (id.0059261610), nos autos do Proc. 0009.004329/2025-26.

Considerando o Artigo 18, inciso V, do Decreto 23.273/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 03/03/2025 a 22/03/2025, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA**, matrícula *****747, ocupante do cargo de 2 SARGENTO PM, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao **exercício de 2025**, marcadas anteriormente no período de **03/03/2025 a 22/03/2025 - 20 (vinte) dias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059263810

Portaria nº 817 de 02 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE N.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO as demandas administrativas deste departamento, com fulcro nas execuções e procedimentos necessários para realização das atividades habituais e, com base no princípio da eficiência, visando uma celeridade processual;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DELEGAR COMPETÊNCIA**, a contar de **01.04.2025**, aos servidores abaixo elencados, para praticar os seguintes Atos administrativos, respectivamente, realizados pelo Procurador Diretor do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER:

I - Gabriel de Freitas Portao, matrícula n.º *****168, ocupante do cargo de Assessor X, ficando responsável pela Assessoria Judicial (PGE-DERJUD) junto à Procuradoria Autárquica do DER/RO, incumbindo-se do envio e solicitação de informações e subsídios referentes a processos judiciais e administrativos correlatos junto aos setores do DER, bem como da realização de diligências para obtenção das informações necessárias.

II - Valquiria Bertolotto Florence Albuquerque da Rosa, matrícula n.º *****299, ocupante do cargo de Assessora de Procurador, ficando responsável pela Assessoria Geral (PGE-DER e PGE-ADM) junto à Procuradoria Autárquica do DER/RO, incumbindo-se do envio e solicitação de autos administrativos junto aos setores do DER.

Parágrafo único. As demandas de caráter discricionário que possam gerar ônus à administração pública, bem como aquelas relacionadas à análise e assinatura de produtividade, controle de ponto, concessão de diárias, consultas e pareceres, a decisão e assinatura caberão exclusivamente ao Procurador Diretor.

Art. 2º - Em caso de ausência de qualquer dos servidores, fica autorizada a substituição recíproca entre os designados, garantindo a continuidade dos serviços, incluindo a assinatura de documentos pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0058903083

Portaria nº 896 de 10 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68., e

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 que “Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO ainda que a realização do plantão no recesso deve ser feita na proporção das demandas corporativas atribuídas às unidades do período de modo a possibilitar a concentração da força de trabalho disponível no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER;

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de Recesso Administrativo do exercício de 2024, da servidora **CINTIA VILARIM BONAZZA**, matrícula *****447, anteriormente previsto para 24 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, ficando para fruição o novo período de 14 de abril de 2025 a 18 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059190890

Portaria nº 895 de 10 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 16/2025/DER-CAF (0059161762) nos autos do Processo SEI nº 0009.009963/2024-74;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **THAIS DE CASTRO LIMA**, ocupante do cargo de Gerente de Contabilidade, matrícula nº *****582, para responder pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, deste Departamento, substituindo pelo período de **14.04.2025**, em virtude da ausência, impedimentos legais e eventuais do titular, o servidor **JONAS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro, matrícula *****269.

Art. 2º - **CESSAR** os efeitos da Portaria nº 101 de 10 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7 de 11 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059183942

Portaria nº 894 de 10 de abril de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0058188521), Portaria 2525 (0052925550) e Declaração da Justiça Eleitoral (0058188920), nos autos do Processo SEI n.º 0009.001231/2024-36;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 1 (um) dia, ao servidor HERMITO ASSUNCAO LEIGUE, matrícula n.º *****420, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Coordenadoria de Logística deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Gerais de 2022, **para ser usufruto em 17.03.2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059182575

Portaria nº 637 de 17 de março de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza a:

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido, demonstrando a melhor solução e dá base ao Termo de Referência, em atendimento ao (Art. 3º, inciso VII, § 1º e Art. 8º da IN 58/2022).

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar deve ser elaborado por servidores da área técnica e requisitante, preconizando o Art. 8º da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, bem como o Art. 2º da Instrução Normativa 5 deste DER.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** comissão para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, cujo objetivo é a necessidade de Contratação de empresa terceirizada serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra especializada (GESTOR DE AERÓDROMO, RESPONSÁVEL AVSEC, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E OPERADOR DE MÁQUINA) por 12 (doze) meses, nos Aeroportos de Guajará Mirim e Costa Marques do Estado de Rondônia que visaatender o cumprimento do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC) 153 da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC que versa sobre operação, manutenção e resposta à emergência dos aeroportos no Brasil;

Art. 2º **DESIGNAR o servidor embaixo** relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento, para realizar o preceituado no art. 1º da presente portaria:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
PAULA BASTOS DE PAULA	*****888	***.187.992-**	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora certificada pelo sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0058273449

Portaria nº 827 de 03 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 03 de abril de 2025, a servidora **CARINE VANESSA DAS NEVES SILVA,** Assessor VIII, matrícula n.º *****938, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **Gestor Titular,** e a servidora **MICHELLE ROBERTA SANTIAGO,** Coordenadora de Logística, matrícula n.º *****198, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **Gestor suplente,** do seguinte contrato:

Contrato n.º 191/2019/PGE/DER-RO

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
Contrato n.º 191/2019/PGE/DER-RO	0042.054911/2018-06	90 dias	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	Contratação de empresa especializada, para prestação de forma contínua, dos serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível (álcool, gasolina comum, diesel S10, diesel comum), em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial do Estado de Rondônia, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos no Termo de Referência.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0058926060

Portaria nº 900 de 11 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento (Id.0057369463), Termo de Acordo Interno de Férias (Id.0059132635), despacho DER-SEFREQ (id.0059152061), Portaria Anual de férias nº 14388 de 22 de novembro de 2024 (Id.0059239061), nos autos do Proc. 0009.001549/2025-06.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **MARCIO FERREIRA DA SILVA** - Federal a Disposição do Estado, matrícula nº *****191, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, dos períodos de 04/03/2025 a 02/04/2025 - 30 (trinta) dias, referente ao **exercício de 2025**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **01/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059211105

ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

[...]

Nesta data, procedemos com a Inclusão do objeto Aquisição de Itens de Combate a Incêndio e Pânico para os Aeroportos de Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena, para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, devidamente autorizado conforme despacho DER-DG (0058411845).

Justifica-se que o objeto está diretamente relacionado à obtenção do Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos públicos, uma vez que é indispensável a apresentação do Certificado de Aprovação de Segurança Contra Incêndio e Pânico, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia (CBM-RO). Os aeroportos de Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena já tiveram seus respectivos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) aprovados pelo corpo técnico do CBM-RO. No entanto, para a conclusão do processo e a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), é necessário que todos os itens de segurança previstos nesses projetos estejam devidamente implementados. Atualmente, os aeroportos ainda não possuem todos os equipamentos e adequações exigidos. Assim, é imprescindível a aquisição dos itens de segurança contra incêndio e pânico para que seja possível solicitar a vistoria final junto ao CBM-RO e, conseqüentemente, obter o Certificado de Segurança Contra Incêndio e Pânico, documento essencial para a regularização e funcionamento dos aeroportos.

MATERIAL DE CONSUMO - INSUMOS					
Item	Objeto	Unid	Quantidade	Prioridade	Total Estimado
108	Aquisição de Itens de Combate a Incêndio e Pânico para os Aeroportos de Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena.	M.C	168	Alta	R\$ 12.000,00

Porto Velho, 15 de Abril de 2025.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0059302795

Portaria nº 892 de 10 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0058562549), Laudo Técnico (0058970547) e Parecer nº 11/2025/DER-GST (0058968438), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.003477/2025-23;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, no período de **05.12.2025** até **02.04.2025**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE nº 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de Grau médio 20% (vinte por cento)**, ao servidor **OSVALDO FERNANDES SANTOS**, matrícula nº *****992, que exerceu suas atividades laborais como **Motorista de Veículos**

Pesados, na 15ª Residência Regional de Buritis, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059178512

Portaria nº 921 de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0058562677), Laudo Técnico (0058970783) e Parecer n.º 11/2025/DER-GST (0058968438), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.003477/2025-23;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a contar de **03.04.2025**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de Grau maximo 30% (trinta por cento)**, ao servidor **OSVALDO FERNANDES SANTOS**, matrícula n.º *****992, que exerce suas atividades laborais como **Chefe de Equipe de Oficina**, na 15ª Residência Regional de Buritis, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059280423

Portaria nº 923 de 14 de abril de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 850 (0059069481) e Errata (0058937005), constante no processo SEI n.º 0009.003275/2025-81;

Art. 1º - **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 850 de 08 de abril de 2025, publicada no DOE n.º 67 de 09 de abril de 2025, que **INSTITUIU** a realização de atividade de forma híbrida, sendo presencial e regime de escritório remoto da servidora **SANDRA MARI BERTOLA**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe Administrativa, matrícula n.º *****078, lotada na Usina de Asfalto de Vilhena.

Onde se Lê: "...pelo período de **30.12.2024 à 29.03.2025**,"

Leia-se: "...pelo período de **31.03.2025 à 28.06.2025**"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059281260

Portaria nº 924 de 14 de abril de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Despacho (0059131244), nos autos do Processo SEI nº 0009.008822/2024-34;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar da data de publicação, na Gerência de Manutenção e Abastecimento, a estagiária **ELIS CRISTINY TORQUATO DA COSTA**, matrícula nº *****576, anteriormente lotada na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059281758

Portaria nº 926 de 14 de abril de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 848 (0059066599), constante no processo SEI nº 0009.004086/2025-26;

Art. 1º - **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 848 de 08 de abril de 2025, publicada no DOE nº 67 de 09 de abril de 2025, que **CONCEDEU** 08 (oito) dias de **Licença Nojo**, no período de **02.04 até 09.04.2025** ao servidor **CLEMILDO LEOPOLDINO FERREIRA**, matrícula nº *****781, ocupante do cargo de Mecânico.

Onde se Lê: "...lotada na Gerência de Convênios"

Leia-se: "...lotado na 13ª Residência Regional de Porto Velho"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059284538

Portaria nº 726 de 27 de março de 2025

O **DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicado no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no DOE nº 120, de 23 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade para realizar as atividades de manutenção das rodovias de responsabilidade do DER/RO;

CONSIDERANDO que os Termos de Referência são projetos básicos para contratações da Administração Pública e que trazem esclarecimentos necessários e suficientes à sua contratação, execução e obrigações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso I e III, da Lei Federal nº 10.520/02, que prevê a necessidade do ordenador de despesa justificar as contratações e que essa justificativa esteja documentada nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da Instrução Normativa SEGES Nº 58, DE 8 de agosto de 2022, que prevê a necessidade de se elaborar o ETP por servidores da área técnica, ou quando houver, da equipe de planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR os servidores abaixo** relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, para realizar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, com o intuito de analisar, filtrar, compilar, validar as informações encaminhadas pelo corpo técnico citado no art. 1º.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
ANDRÉ LUIZ BORGES FERNADES	*****2829	***.360.106-**	MEMBRO DA COMISSÃO
EDUARDO DE MOURA BORGES	*****6898	***.074.142-**	MEMBRO DA COMISSÃO
GABRIEL V. MORAES DE SOUZA	*****1669	***.947.962-**	MEMBRO DA COMISSÃO
LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	*****9648	***.398.652-**	MEMBRO DA COMISSÃO
MYCHEL SILVA DOS SANTOS	*****6373	***.009.482-**	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Local, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0058708312

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

EDITAL Nº 10/2025/JUCER-SG

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso XIX, do Regimento Interno da JUCER, e em conformidade com o disposto no § 7º do art. 103 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, **INTIMA** o Sr. **FRANCISCO PORTELA AGUIAR**, Leiloeiro Público, por meio deste edital, para participar do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0018.001643/2024-67, instaurado em razão da comunicação da Decisão Administrativa nº 001/2024/GAB/SEMAD (0051923955), encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. O referido julgamento ocorrerá durante a **44ª (Quadragésima Quarta) Sessão Plenária Ordinária**, agendada para o dia **15 de maio de 2025 (quinta-feira)**, com início às **8h30**, no Plenário da sede da JUCER, localizado na **Avenida Pinheiro Machado, nº 326, Bairro Caiari, Porto Velho - RO**. Ressalta-se que ao Leiloeiro é assegurado o direito de apresentar **defesa oral**, pelo prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, conforme previsto no § 8º do art. 103 da mencionada Instrução Normativa.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente

Protocolo 0059246083

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 0018.000240/2025-81, que se constitui na Contratação de empresa para prestar serviço de plataforma digital integrada de atividade física e bem-estar, de forma digital para a totalidade de servidores(as), sem contrapartida para o usuário(a), que dá acesso livre a aulas de ginástica laboral, treinos personalizados; programa de nutrição e orientações para a melhoria da qualidade de vida (stress e burnout). O procedimento de contratação será por inexigibilidade de licitação com base no artigo 74, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer nº 46/2025/PGE-JUCER (0059172717), em favor da empresa GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 92.124,00 (noventa e dois mil cento e vinte e quatro reais) no P.A 1015.2087, elemento de despesa 339040, em atendimento as necessidades desta JUCER.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente/Jucer

Protocolo 0059283321

Portaria nº 70 de 15 de abril de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar a servidora **Paula Angélica Elias dos Santos**, Assistente de Contabilidade, para substituir a servidora **Rosilene Candida de Lima Santos**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade, exercendo a função de **Gerente de Contabilidade**, no período de **22/04/2025 à 01/05/2025**, em virtude da titular está em gozo de férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 0059324119

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

(Art. 75 da Lei 14.133/2021)

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0017.000340/2025-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, comunica que está aberta ao recebimento de propostas de eventuais interessados no Serviço de instalação com fornecimento de mão de obra para a recondição da iluminação externa do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, onde todos os pontos devem ser iluminados de forma ampla, contendo no mínimo 20 projetores de LED 500w e 5500ki, 4 luminárias publicas de LED 200w 5000k, com o fornecimento de todo cabeamento necessário para a execução do serviço.

Os detalhes da pretensa contratação, encontram-se inseridos no Termo de Referência 0059287791 e SAMS 0059287807 do Processo nº 0017.000340/2025-18, o qual poderá ser solicitado por qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, através do e-mail: **licitacao@ipem.ro.gov.br** Informações: tel. 3212-8570 das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

PRESIDENTE

IPEM-RO

Porto Velho, 14 de abril de 2025.

Protocolo 0059287449

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 756 de 10 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404 de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo nº 0010.007745/2024-66;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 10/03/2025 a 28/02/2026, da empresa concessionária **SAGA XANGAI COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.071.859/0001-60, localizada na Rua da Beira, nº 7300 - Eldorado, Porto Velho/RO, para abertura parcial de processo RENAAM de 1º registro e vistoria de identificação de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10/03/2025.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0059167644

Portaria nº 748 de 09 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404 de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo nº 0010.057272/2021-03;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 10/03/2025 a 28/02/2026, da empresa Concessionária SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.748.749/0001-23, localizada na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 840, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, para abertura parcial de processo RENAAM de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10/03/2025.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0059144559

Portaria nº 752 de 09 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404 de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo 0010.057127/2018-19;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 26/03/2025 a 28/02/2026, da empresa Concessionária JIRAUTO AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nºCNPJ sob o nº 04.233.946/0001-59, localizada Av. Transcontinental, nº 3682, Jardim Florida, Ji-Paraná, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 26/03/2025.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0059149793

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 75, inciso IV "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, bem como considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0058625255) e no Parecer Nº 438/2025/DETRAN-AUDINT (ID 0059091197), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.061660/2024-23, que fora ratificada e declarada à dispensa de licitação, objetivando a contratação direta com as empresas: **AUTOVEMA VEICULOS LTDA (Porto Velho) - CNPJ 03.968.287/0001-36 no valor de R\$ 96.911,82, AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA (Vilhena), CNPJ sob o nº 03.968.287/0002-1 no valor de R\$ 53.839,90 (cinquenta e três mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos), JIRAUTO AUTOMÓVEIS LTDA (Ji-Paraná) - CNPJ sob o nº 04.233.946/0001-59 no valor de R\$ 102.174,71, COMERCIAL PSV LTDA (Cacoal) - CNPJ sob o nº 01.489.352/0001-15 no valor de R\$ 82.560,00 (oitenta e dois mil quinhentos e sessenta reais) e COMERCIAL PSV LTDA (Rolim de Moura) - CNPJ sob o nº 01.489.352/0002-04 no valor de R\$ 152.976,95 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), para o fornecimento do objeto relacionado no Termo de Referência DETRAN-NAC (ID 0058432023).**

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor Geral

DETRAN-DIRGERAL

DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

Protocolo 0059275571

Portaria nº 772 de 14 de abril de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 15 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.004325/2025-17;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PERÍODO		PORTARIA INTERRUPÇÃO
					INÍCIO	FINAL	
*****372	HELWI HIJAZI ZAGLOUT	2023/2024	10	nº 6642 de 15/05/2024	11/12/2024	20/12/2024	nº 16274 de 20/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059290699

Portaria nº 763 de 11 de abril de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 15 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e ainda, o Processo SEI nº 0010.010221/2025-33;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao quadro de pessoal do Detran/RO, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****113	Josiane Pinto Duarte	2024/2025	10	nº 13.861 de 06/11/2024	nº 4960 de 10/03/2025	10/03/25	19/03/25

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059231808

Portaria nº 751 de 09 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404 de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo nº 0010.445933/2018-41;

Resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, no período de 25/03/2025 a 28/02/2026, da empresa Concessionária **PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.240.325/0002-46, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 19.489, Industrial - Cacoal/RO, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 25/03/2025.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0059149017

Portaria nº 770 de 14 de abril de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 15 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.007863/2025-55;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PERÍODO		PORTARIA INTERRUÇÃO
						INÍCIO	FINAL	
*****413	LAODISSEIA DE SOUSA SANTANA	2021/2022	20	nº 1879 de 19/11/2021	nº 1443 de 16/03/2022	10/02/25	01/03/25	nº 2908 de 18/02/2025
					nº 2233 de 01/04/2022			
					nº 2521 de 10/02/2025			
		2022/2023	20	nº 6899 de 21/11/2022	nº 2522 de 10/02/2025	17/01/23	05/02/23	nº 525 de 17/01/2025

nº 5277 de
04/04/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059287850

Portaria nº 771 de 14 de abril de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 15 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.004852/2025-13;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****401	MARCOS SILVEIRA DA SILVA	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 737 de 07/04/2025	05/11/2024	14/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059289648

ERRATA

Na Portaria nº 738 de 07 de abril de 2025 (0059053849), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 69 de 11/04/2025, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

"...período de **16 a 21 de abril de 2025.**"

Leia-se:

"...período de **16 a 22 de abril de 2025.**"

Porto Velho, 14 de abril de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0059289970

Portaria nº 764 de 11 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.087941/2019-49;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar**, até **12/03/2026**, os efeitos da Portaria nº 764 de 16 de maio de 2024, publicada no DIOF/RO nº 93, de 21/05/2024, com fulcro no art. 277 da LC nº 68/92, que concedeu Horário Especial de Trabalho à servidora **MARIA ORISLEIDE MOTA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº *****508, pertencente ao quadro de pessoal do Detran/RO, lotada na Divisão de Almoxarifado, para acompanhar filho com deficiência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 12/03/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0059234079

Portaria nº 753 de 09 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.063080/2024-71;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar, até 04/04/2025**, os efeitos da Portaria nº 18 de 03 de janeiro de 2025 (0056201807), que designou o servidor **JOE ARAÚJO DOS SANTOS**, Estatutário, matrícula nº *****955, para responder em substituição à servidora **VANESSA GOMES FAÇANHA**, matrícula nº *****842, pelo cargo de **Coordenador de Educação para a Segurança e Cidadania no Trânsito, CDS-09**, por motivo de gozo de férias da titular.

Art. 2º Em consonância ao Art. 54 § 2 da LC nº 68/92 a referida nomeação **PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0059152215

Resolução N. 02/2025/DETRAN-CONSEDIR

Regulamenta os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a concessão do AUXÍLIO INCENTIVO À FORMAÇÃO - AIF, servidor efetivo estatutário e ao empregado público celetista do quadro em extinção, pertencente ao Departamento Estadual de Trânsito, conforme disposto na Lei nº 1.638/2006, acrescido pela Lei nº 2.778/2012 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.209/2023.

O Conselho Diretor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I do artigo 18 da Lei Complementar nº 1.209/2023 e alterações;

Considerando a alteração no artigo 38 da LC 1638/2006, promovida pela Lei Complementar nº 1.209 de 19/12/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 238 de 19/12/2023;

Considerando a Política de Modernização de Normas de Gestão do DETRAN/RO, aprovada pelo Conselho Diretor da Autarquia, conforme Resolução nº 02/2020 de 22/01/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 21 de 31/01/2020;

Considerando a aprovação da 1ª Versão da Norma de Procedimento - SCI nº 001 para o desenvolvimento de normativas de controle interno pelas unidades do DETRAN/RO, conforme Portaria nº 102/2020/DETRAN-CTEC, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 23 de 04/02/2020;

Resolve:

Art. 1º Regular os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a concessão do Auxílio Incentivo à Formação (AIF), ao servidor efetivo estatutário e ao empregado público celetista do quadro em extinção, pertencente ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, conforme as definições estabelecidas nesta Resolução.

CAPÍTULO I

DO AUXÍLIO INCENTIVO À FORMAÇÃO - AIF

Art. 2º O Auxílio de Incentivo à Formação (AIF) será concedido, no valor de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao servidor efetivo estatutário do Quadro Permanente do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN/RO) e ao empregado público celetista do quadro em extinção do DETRAN/RO, ocupantes de cargo de nível fundamental e médio, que apresentarem certificado de conclusão de nível superior e que esse diploma não tenha sido requisito para a investidura no cargo ocupado.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 3º Para a concessão do Auxílio de Incentivo à Formação (AIF), o servidor deverá cumprir os seguintes critérios:

I - protocolar requerimento junto à Diretoria de Gestão de Pessoas do DETRAN/RO;

II - apresentar cópia do diploma de conclusão de curso de Nível Superior, legalmente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), juntamente com o requerimento de concessão do benefício;

III - qualquer servidor público da administração poderá autenticar a cópia do diploma, desde que confira a cópia com o documento original e declare que "confere com o original", observando os seguintes critérios:

- a) na hipótese de autenticação prevista no inciso III, esta deverá ser feita por meio de carimbo, contendo, obrigatoriamente, a data, o nome, a matrícula e o setor de lotação do servidor responsável;
- b) a autenticação prevista no inciso III poderá ser dispensada caso o diploma possa ser validado diretamente no endereço eletrônico da Instituição de Ensino Superior (IES);
- c) não serão aceitas declarações ou históricos de finalização de cursos em substituição aos certificados ou diplomas para fins de concessão do benefício desta Resolução.

CAPÍTULO III DO PAGAMENTO

Art. 4º O Auxílio de Incentivo à Formação (AIF) será limitada a 10% (dez por cento) do vencimento básico, nos seguintes termos:

I - o benefício será implantado na folha de pagamento, com efeitos retroativos à data do requerimento protocolado na Diretoria de Gestão de Pessoas do DETRAN/RO, desde que o diploma tenha sido apresentado na mesma data.

Parágrafo único. O benefício não será cumulativo, em nenhuma hipótese, com outro curso superior já utilizado para essa finalidade.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES

Art. 5º A concessão do Auxílio de Incentivo à Formação (AIF) estará sujeita às seguintes condições:

I - regulamentação pelo Conselho Diretor do DETRAN/RO;

II - disponibilidade orçamentária;

III - atendimento aos limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e às prioridades do DETRAN/RO;

IV - não comprometimento financeiro das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual do DETRAN/RO;

V - para o cumprimento dos incisos II, III e IV, a manifestação será de competência da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito.

Art. 6º O diploma de curso de nível superior utilizado para a concessão do Auxílio de Incentivo à Formação (AIF), conforme disposto no art. 2º desta Resolução, e o certificado de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado utilizado para a concessão da Gratificação de Pós-Graduação (GPG), prevista no art. 42 da Lei nº 1.638/2006, não poderão ser reutilizados para a concessão do Adicional de Qualificação Profissional (AQP), e vice-versa.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 7º O ato de concessão do Auxílio de Incentivo à Formação (AIF) deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do servidor, matrícula (com a devida adequação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), número do processo eletrônico e data da concessão do benefício.

Art. 8º Os casos omissos serão submetidos à deliberação do Conselho Diretor e deverão ser apreciados com o auxílio da Procuradoria Jurídica do DETRAN/RO.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS Diretor-Geral/Membro (assinado eletronicamente)	ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA Procurador-Diretor/Membro - em substituição Portaria nº 11, de 07 de janeiro de 2025 (assinado eletronicamente)
HASSAN MOHAMAD HIJAZI Diretor Executivo/Membro (assinado eletronicamente)	CLAIRTON PEREIRA DA SILVA Diretor de Engenharia Civil e Patrimônio/Membro (assinado eletronicamente)
HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA Diretor-Geral Adjunto/Membro (assinado eletronicamente)	ESLI FERREIRA DE OLIVEIRA Diretor Técnico de Veículos/Membro (assinado eletronicamente)
WELTON RONEY NUNES RIBEIRO Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito/Membro (assinado eletronicamente)	EVA CRISTINA PEREIRA PEDREIRA Diretora Técnica de Engenharia e Tráfego/Membro (assinado eletronicamente)

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA Diretor de Planejamento, Administração e Finanças/Membro (assinado eletronicamente)	ALINE LIMA PINTO Diretora Técnica de Habilitação/Membro (assinado eletronicamente)
FÁBIO PESSOLATO DUARTE Diretor da Escola Pública de Trânsito/Membro (assinado eletronicamente)	ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR Diretora de Gestão de Pessoas/Membro (assinado eletronicamente)

Protocolo 0059168811

Resolução N. 03/2025/DETRAN-CONSEDIR

Regulamenta os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a concessão do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - AQP, ao servidor efetivo estatutário e ao empregado público celetista do quadro em extinção, pertencente ao Departamento Estadual de Trânsito, conforme disposto na Lei nº 1.638/2006, acrescido pela Lei nº 2.778/2012 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.209/2023.

O Conselho Diretor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I do artigo 18 da Lei Complementar nº 1.209/2023 e alterações;

Considerando a alteração no artigo 41 da LC 1638/2006, promovida pela Lei Complementar nº 1.209 de 19/12/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 238 de 19/12/2023;

Considerando a Política de Modernização de Normas de Gestão do DETRAN/RO, aprovada pelo Conselho Diretor da Autarquia, conforme Resolução nº 02/2020 de 22/01/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 21 de 31/01/2020;

Considerando a aprovação da 1ª Versão da Norma de Procedimento - SCI nº 001 para o desenvolvimento de normativas de controle interno pelas unidades do DETRAN/RO, conforme Portaria nº 102/2020/DETRAN-CTEC, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 23 de 04/02/2020;

Resolve:

Art. 1º Regulamentar os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a concessão do Adicional Qualificação Profissional (AQP), ao servidor efetivo estatutário e ao empregado público celetista do quadro em extinção, pertencente ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, conforme as definições estabelecidas nesta Resolução.

CAPÍTULO I**DO ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - AQP**

Art. 2º O Adicional Qualificação Profissional (AQP) será concedido, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao servidor efetivo estatutário do Quadro Permanente do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN/RO) e ao empregado público celetista do quadro em extinção do DETRAN/RO, ocupantes de cargo de nível fundamental e médio, em razão de conhecimentos adicionais adquiridos em cursos de aperfeiçoamento profissional, concluídos, a partir da publicação da Lei nº 2778/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 2001 de 26/06/2012, que guardem correlação com o seu cargo, além de vinculados às especialidades peculiares de cada cargo e aqueles que venham a surgir no interesse da regular prestação do serviço pela Administração.

CAPÍTULO II**DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**

Art. 3º Para a concessão do Adicional Qualificação Profissional (AQP), o servidor deverá cumprir os seguintes critérios:

- I - protocolar requerimento junto à Diretoria de Gestão de Pessoas do DETRAN/RO;
- II - apresentar cópia do certificado ou diploma de conclusão de curso(s) de qualificação profissional, concluído a partir da publicação da Lei nº 2778/2012, juntamente com o requerimento de concessão do benefício, desde que:
 - a) o curso seja enquadrado como aperfeiçoamento profissional, compreendendo Cursos Profissionalizantes, Cursos de Nível Superior, Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado, Participação em Congressos, Fóruns, Seminários, Simpósios e Workshops;
 - b) o curso de aperfeiçoamento profissional não tenha sido fornecido ou custeado pelo DETRAN/RO;
 - c) haja correlação entre a ementa do curso e as atribuições do cargo ocupado pelo servidor;
 - d) o curso possa estar vinculado às especialidades peculiares de cada cargo e àquelas que venham a surgir no interesse da regular prestação do serviço pela Administração;

e) não sejam apresentadas declarações ou históricos escolares como substitutos dos certificados ou diplomas para fins de concessão do benefício.

§ 1º Nos casos das alíneas "c" e "d", a análise da correlação entre a ementa do curso e as atribuições do cargo efetivo, bem como sua relevância para a regular prestação do serviço pela Administração, será realizada pela Coordenadoria de Recursos Humanos e, em caso de dúvidas jurídicas ou questionamentos do interessado, os autos deverão ser submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica do DETRAN/RO.

§ 2º No caso da alínea "d", o servidor deverá estar exercendo a função de interesse da regular prestação do serviço pela Administração por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua lotação. Para fins de comprovação, será necessária a manifestação por escrito do chefe imediato quanto às atribuições exercidas pelo servidor, devendo essa informação ser confirmada pela Coordenadoria de Recursos Humanos, mediante certificado.

III - qualquer servidor público da Administração poderá autenticar a cópia do diploma, desde que confira a cópia com o documento original e declare que "confere com o original", observando que:

a) a autenticação deverá ser feita por meio de carimbo, contendo, obrigatoriamente, a data, o nome, a matrícula e o setor de lotação do servidor responsável;

b) a autenticação poderá ser dispensada caso o diploma possa ser validado diretamente no endereço eletrônico da Instituição de Ensino Superior (IES).

CAPÍTULO III DO PAGAMENTO

Art. 4º O Adicional Qualificação Profissional (AQP) será pago em percentuais calculados com base no vencimento básico do respectivo cargo do servidor, nos seguintes termos:

I - 2% (dois por cento) para cada grupo de 100 (cem) horas de ações de desenvolvimento do servidor, realizadas por meio de cursos de aperfeiçoamento profissional, até o limite de 10% (dez por cento);

II - o benefício será implantado na folha de pagamento, com efeitos retroativos à data do requerimento protocolado na Diretoria de Gestão de Pessoas do DETRAN/RO, desde que o certificado ou diploma tenha sido apresentado na mesma data.

Parágrafo único. Para fins do inciso I, será considerada, de forma cumulativa, a soma das horas dos certificados apresentados para cada grupo de 100 (cem) horas de ações de desenvolvimento do servidor, realizadas por meio de cursos de aperfeiçoamento profissional.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES

Art. 5º A concessão do Adicional Qualificação Profissional (AQP) será até o limite de 10% (dez por cento) do vencimento básico, estando sujeita às seguintes condições:

I - regulamentação pelo Conselho Diretor do DETRAN/RO;

II - disponibilidade orçamentária;

III - atendimento aos limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e às prioridades do DETRAN/RO;

IV - não comprometimento financeiro das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual do DETRAN/RO;

V - para o cumprimento dos incisos II, III e IV, a manifestação será de competência da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito.

Art. 6º O diploma ou certificado utilizado para a concessão do Adicional Qualificação Profissional (AQP), conforme disposto no art. 2º desta Resolução, e o certificado de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado utilizado para a concessão da Gratificação de Pós-Graduação (GPG), prevista no art. 42 da Lei nº 1.638/2006, não poderão ser reutilizados para a concessão do Auxílio Incentivo à Formação (AIF), e vice-versa.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 7º O ato de concessão do Adicional Qualificação Profissional (AQP) deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do servidor, matrícula (com a devida adequação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), número do processo eletrônico e data da concessão do benefício.

Art. 8º Os casos omissos serão submetidos à deliberação do Conselho Diretor e deverão ser apreciados com o auxílio da Procuradoria Jurídica do DETRAN/RO.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS Diretor-Geral/Membro (assinado eletronicamente)	ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA Procurador-Diretor/Membro - em substituição Portaria nº 11, de 07 de janeiro de 2025 (assinado eletronicamente)
HASSAN MOHAMAD HIJAZI Diretor Executivo/Membro (assinado eletronicamente)	CLAIRTON PEREIRA DA SILVA Diretor de Engenharia Civil e Patrimônio/Membro (assinado eletronicamente)
HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA Diretor-Geral Adjunto/Membro (assinado eletronicamente)	ESLI FERREIRA DE OLIVEIRA Diretor Técnico de Veículos/Membro (assinado eletronicamente)
WELTON RONEY NUNES RIBEIRO Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito/Membro (assinado eletronicamente)	EVA CRISTINA PEREIRA PEDREIRA Diretora Técnica de Engenharia e Tráfego/Membro (assinado eletronicamente)
MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA Diretor de Planejamento, Administração e Finanças/Membro (assinado eletronicamente)	ALINE LIMA PINTO Diretora Técnica de Habilitação/Membro (assinado eletronicamente)
FÁBIO PESSOLATO DUARTE Diretor da Escola Pública de Trânsito/Membro (assinado eletronicamente)	ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR Diretora de Gestão de Pessoas/Membro (assinado eletronicamente)

Protocolo 0059202154

Resolução N. 04/2025/2025/DETRAN-CONSEDIR

Regulamenta o escritório remoto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO.

O Conselho Diretor do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209/2023, edição nº 238 de 19/12/2023, em conformidade com as competências previstas no art. 18 da referida lei;

Considerando o Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, disponível no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 16 de 26/01/2022, que institui o escritório Remoto no âmbito do Poder Executivo e altera e revoga dispositivos do Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017;

Considerando a Portaria Conjunta nº 87, de 05 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 171 de 08/09/2023, que dispõe sobre os requisitos e as diretrizes específicas do escritório remoto na Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia e revoga a Portaria Conjunta nº 86, de 12 de julho de 2023;

Considerando a Lei Complementar nº 1.209 de 18 de dezembro de 2023, disponível no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 238 de 19/12/2023, que dispõe sobre a organização e estrutura do DETRAN-RO, altera e acresce dispositivos à Lei nº 1.638, de 8 de junho de 2006 e revoga a Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando o dever de observar o Princípio da Eficiência previsto em nossa Carta Magna, em seu artigo 37, caput;

Considerando a necessidade de otimizar os processos de trabalho e reduzir custos operacionais do Poder Executivo;

Considerando que para enfrentar o desafio de aprimorar a gestão de pessoas no DETRAN/RO e promover motivação, comprometimento, melhorias no clima organizacional e na qualidade de vida dos servidores, algumas estratégias podem ser consideradas tais como: Comunicação Transparente, Feedback e Reconhecimento, Desenvolvimento Profissional, Flexibilidade no Trabalho, Cuidado com o Bem-Estar, Participação e Empoderamento, Cultura Organizacional Positiva, Avaliação e Monitoramento Constante;

Considerando que a partir da implementação do processo eletrônico, por intermédio do Sistema Eletrônico da Informação – SEI, o escritório remoto ou a distância se tornou uma opção viável em muitas organizações, incluindo o DETRAN/RO e esta mudança apresenta uma série de benefícios, tanto para os funcionários quanto para a organização, sendo eles: Flexibilidade, Redução de Custos, Acesso a Talentos, Produtividade e Resiliência Operacional;

Considerando que para regulamentar o escritório remoto no âmbito do DETRAN/RO e estabelecer critérios e requisitos para sua prestação, algumas medidas devem ser consideradas tais como: Elaboração de Normativas,

Definição de Critérios de Elegibilidade, Acordo Individual, Garantia de Condições Adequadas, Proteção de Dados e Segurança da Informação, Monitoramento e Avaliação, Comunicação e Integração;

Considerando a necessidade de implementar políticas e práticas adequadas de gerenciamento remoto para garantir que os benefícios sejam maximizados e os desafios mitigados;

Resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Institui-se o escritório remoto, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades do DETRAN/RO.

§ 1º Sujeitam-se ao disposto nesta Resolução os servidores públicos, ocupantes de cargos efetivos e celetistas pertencentes ao quadro de pessoal permanente do DETRAN/RO.

§ 2º Sujeitam-se ainda os servidores cedidos de qualquer esfera administrativa, localizados e os ocupantes de cargos em comissão, que exercem suas atividades no âmbito do DETRAN/RO.

§ 3º Não se enquadram no conceito de escritório remoto as atividades que, em razão da natureza do cargo e/ou das atribuições da unidade de lotação, são desempenhadas no atendimento ao público interno e externo da Autarquia, conforme inciso II do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, são espécies de escritório remoto:

I - home office: é o trabalho domiciliar temporário realizado por meio de ferramentas tecnológicas, que pode ser equiparado ao trabalho presencial para todos os fins, exercido no mesmo horário de expediente da Autarquia, executado dentro ou fora do estado de Rondônia;

II - teletrabalho: é o trabalho domiciliar permanente realizado por meio de ferramentas tecnológicas, sem o controle da jornada, com horário flexível, sem direito às horas extras, podendo ser executado dentro ou fora do estado de Rondônia;

III - híbrido: é o trabalho que combina a atividade presencial e remota, alternando entre dias de trabalho em casa e na Autarquia.

IV - chefia imediata: servidor ocupante de cargo em comissão ou função comissionada, que se reporta diretamente a outro servidor com vínculo de subordinação; e

V - Diretor da pasta: Diretor-Geral, Diretor-Geral Adjunto, Diretor Executivo, Diretor de Planejamento, Administração e Finanças, Diretor de Gestão de Pessoas, Diretor de Engenharia Civil e Patrimônio, Diretor Técnico de Engenharia de Tráfego, Diretor Técnico de Veículos, Diretor Técnico de Habilitação, Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito e Diretor Técnico da Escola Pública de Trânsito, nos termos da Lei Complementar nº 1.209/2023.

Art. 3º São objetivos do escritório remoto:

I - aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho dos servidores;

II - promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da instituição;

III - economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;

IV - contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e de outros bens e serviços disponibilizados no DETRAN/RO;

V - ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;

VI - aumentar a qualidade de vida dos servidores;

VII - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;

VIII - estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;

IX - respeitar a diversidade dos servidores;

X - considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.

Art. 4º A realização do escritório remoto é facultativa, a critério da Diretoria-Geral e dos gestores das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.

CAPÍTULO II

DO ESCRITÓRIO REMOTO

Art. 5º Ficam instituídos os regimes de Escritório Remoto nas modalidade home office, teletrabalho e híbrido, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia.

Art. 6º O escritório remoto ficará restrito aos setores administrativos, e desde que comprovadamente possuam atividades passíveis de serem realizadas remotamente e mensuradas de forma objetiva, mediante prévia autorização do Diretor-Geral do DETRAN/RO.

Parágrafo único. Serão aceitos para fins de escritório remoto, as atividades desempenhadas no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e outros sistemas de controle de trabalho, passíveis de serem mensurados qualitativamente e quantitativamente, desde que comprovado nos autos pelo chefe imediato como ocorrerá essa mensuração, cabendo apreciação da Diretoria-Geral.

Art. 7º A fixação de metas ou de indicadores de produtividade, desempenho e eficiência, bem como a verificação da viabilidade tecnológica são pré-requisitos para inclusão do servidor no regime de escritório remoto.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho Individualizado – PTI, estabelecerá as metas a serem alcançadas, que serão definidas com o servidor, chefe imediato e Diretor da Pasta para ulterior aprovação do Diretor-Geral.

Art. 8º As metas de desempenho dos servidores no regime de escritório remoto serão, no mínimo, iguais à média do volume de trabalhos realizados pelos servidores em atividade presencial.

§ 1º Quando as atividades desempenhadas, por sua natureza forem transitórias, específicas ou que requeiram dedicação integral e exclusiva e não comportem definição de métricas, a meta deverá ser estabelecida no Plano de Trabalho Individualizado – PTI, devendo o servidor observar os prazos estabelecidos para a entrega dos produtos previstos no Plano de Trabalho Individualizado – PTI.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o pedido para adoção do escritório remoto deverá ser acompanhado de justificativa do chefe imediato e Diretor da pasta, indicando o projeto ou atividade a ser desenvolvida, o tempo necessário para desenvolvimento e a justificativa da necessidade de realizá-lo em regime de trabalho remoto.

§ 3º Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas estipuladas.

Art. 9º O Plano de Trabalho deverá conter:

- I - a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;
- II - as metas a serem alcançadas;
- III - o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes de metas;
- IV - a periodicidade de apresentação dos Relatórios de Comprovação de Atividades, não podendo ser superior a 1 (um) mês;
- V - o regime de escritório remoto a ser seguido pelo servidor, se integralmente em home office ou teletrabalho ou em regime híbrido (atividades em escritório remoto e presencial de forma consorciada);
- VI - o regime de home office não exime o servidor de ser convocado para reuniões, treinamentos, cursos ou execução de atividades na Autarquia ou em outra localidade, presencialmente; e
- VII - cumprir fielmente os requisitos estabelecidos no Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, Portaria Conjunta nº 87, de 05 de setembro de 2023, quando for caso, e desta Resolução.

Art. 10. A inclusão do servidor no regime de Escritório Remoto não constitui direito do solicitante e, na hipótese de inclusão, esta poderá ser revertida em função da conveniência do serviço, inadequação do servidor para esse regime de trabalho ou desempenho inferior ao estabelecido.

Art. 11. Nos casos em que seja ultrapassado o percentual de servidores interessados de um mesmo setor, compete à chefia imediata indicar, dentre os servidores interessados, aqueles que poderão realizar atividades fora das dependências do DETRAN/RO, cabendo respeitar o atendimento das prioridades previstas no art. 10.

Art. 12. Terão prioridade para o regime de trabalho remoto, desde que constatada a compatibilidade do perfil, os seguintes grupos:

- I - gestantes e lactantes;
- II - servidores com deficiência;
- III - que tenham filhos de até 6 anos de idade;
- IV - pessoas que possuam responsabilidades individuais ou compartilhadas no âmbito doméstico ou familiar, comprovadas por dependência legal, especialmente nos casos de cuidados com doentes, idosos, pessoas com deficiência, síndrome de Down, autistas, entre outros.

Art. 13. É vedada a realização de Escritório Remoto por servidores que:

- I - desempenham atividades de atendimento ao público externo e interno;
- II - estejam fora do país;
- III - estejam em estágio probatório;

- IV - estejam há menos de 6 meses no desempenho da atual função;
- V - estejam gozando de licença para acompanhamento de cônjuge;
- VI - tenham sofrido penalidade disciplinar nos últimos dois anos;
- VII - tenham sido excluídos do home office pelo não atingimento de metas;
- VIII - não mantenham residência fixa no Estado de Rondônia; e
- IX - ocupem cargos com atribuições exclusivamente presenciais, em razão da natureza da atividade; ou
- X - exerçam atividades especificamente nas CIRETRAN'S e Postos Avançados.

Art. 14. Ficam estabelecidos os limites máximos permitidos na cadeia estrutural das diretorias deste DETRAN/RO, para fins de adesão ao regime de trabalho remoto, de modo que deverão ser observados previamente pelas Diretorias antes de qualquer autorização e encaminhamento para apreciação da Diretoria-Geral.

§ 1º Nos setores pertencentes à cadeia administrativa da Diretoria Executiva (DIREX), Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças (DIPAF), Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), Diretoria de Engenharia Civil e Patrimônio (DIREP), Diretoria Técnica de Engenharia de Tráfego (DITET), Diretoria Técnica de Veículos (DTV), Diretoria Técnica de Habilitação (DTH), Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito (DTFAT) e Escola Pública de Trânsito (EPT), o limite máximo de servidores em regime de trabalho remoto será de 10% (dez por cento) do quadro total de pessoal de cada Diretoria, devendo ser excluídos os setores/cargos que possuem vedação em razão da natureza das atividades, conforme inciso II do Decreto nº 26.869/2022.

§ 2º Nos setores pertencentes à cadeia administrativa da Diretoria-Geral, o limite máximo de servidores em regime de trabalho remoto será de 20% (vinte por cento) do quadro total de pessoal das unidades a ela subordinadas, devendo ser excluídos os setores/cargos que possuem vedação em razão da natureza das atividades, conforme inciso II do Decreto nº 26.869/2022.

§ 3º Caso o número de servidores interessados em regime de trabalho remoto exceda os limites estabelecidos, a Administração deverá implementar um sistema de revezamento, priorizando a substituição dos servidores que estiverem nessa modalidade há mais tempo e em último caso, poderão ser revezados os servidores incluídos no art. 12 e seus incisos.

§ 4º A capacidade de atendimento ao público interno e externo dos setores deve ser mantida integralmente, garantindo que a adoção do regime remoto não prejudique as atividades.

§ 5º O percentual de servidores em regime de trabalho remoto por Diretoria não poderá ultrapassar os limites previstos nos §§1º e 2º do art. 14, conforme quadro sintético apresentando no ANEXO ÚNICO desta Resolução, acerca da ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-RO, no que diz respeito aos setores subordinados a cada Diretoria, dentro da cadeia estrutural de subordinação, devendo existir análise individualizada quanto à observância da vedação prevista nos incisos I, II e III do Art. 14 do Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

§ 6º É vedada a realização de regime de escritório remoto pelos seguintes servidores:

- I - Secretários, Superintendentes, demais Titulares de Órgãos e Entidades e Diretores;
- II - que desempenhem suas atividades no atendimento presencial ao público externo e interno; e
- III - fora do País.

§ 7º Os chefes imediatos devem priorizar os servidores em regime de home office que desenvolvam atividades que demandem maior esforço individual e menor interação com outros servidores, tais como: elaboração de minutas de decisões, pareceres, projetos, resoluções, relatórios, entre outras.

§ 8º Em caso de declaração de situação de emergência, estado de calamidade pública, estado de defesa ou estado de sítio, o Diretor-Geral do DETRAN/RO poderá autorizar o escritório remoto em percentuais acima do limite máximo, sem restrição de atividades ou de servidores, incluindo estagiários, enquanto perdurar a situação de exceção.

Art. 15. O Diretor-Geral do DETRAN/RO, ou autoridade por ele delegado, poderá mediante percentual máximo já atingido de servidores em escritório remoto, autorizar a realização de revezamento de servidores em regime de home office, teletrabalho e fixar suas condições.

Art. 16. A admissão do servidor em regime de home office não implicará em prejuízo ao usufruto dos afastamentos legais a que tiver direito.

CAPITULO III DOS DEVERES DO SERVIDOR

Art. 17. São deveres do servidor participante do escritório remoto:

- I - cumprir a meta de desempenho estabelecida;

II - obter autorização expressa da chefia imediata e do Diretor do DETRAN/RO, no caso de residir ou ter domicílio em outro Estado, ainda que detenha residência mantida no estado de Rondônia;

III - atender às convocações para comparecimento às dependências do Órgão, sempre que houver necessidade e/ou interesse da Administração;

IV - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;

V - consultar diariamente sua caixa postal individual de correio eletrônico e processos atribuídos ao CPF do servidor no Sistema Eletrônico de Informação - SEI;

VI - manter a chefia imediata informada, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VII - reunir-se com a chefia imediata, periodicamente, para apresentar resultados parciais e finais, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos e a obtenção de outras informações;

VIII - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho;

IX - demonstrar comprometimento com as tarefas recebidas e habilidades de autogerenciamento de tempo e de organização e que possuam capacidade técnica para desempenhar suas funções sem supervisão direta da chefia imediata;

X - o servidor em regime de escritório remoto temporário designado especificamente para o desenvolvimento de projetos ou atividades específicas que requeiram dedicação integral e exclusiva, além das obrigações indicadas nos incisos anteriores, este deverá apresentar à chefia imediata, quinzenalmente, relatório parcial do projeto desenvolvido; e

XI - o regime de home office não exime o servidor de ser convocado para reuniões, treinamentos, cursos ou execução de atividades presenciais desta Autarquia ou em outra localidade.

Parágrafo único. O servidor em regime de escritório remoto que optar por residir em localidade diversa do órgão/setor de lotação é responsável pelas despesas relativas ao deslocamento quando necessário o comparecimento presencial.

Art. 18. São responsabilidades das chefias imediatas e das Diretorias que tenham servidores participantes do escritório remoto:

I - elaborar, em conjunto com o servidor, o Plano de Trabalho do servidor em regime de escritório remoto;

II - acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores;

III - aferir e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas;

IV - informar a Diretoria de Gestão de Pessoal/Coordenadoria de Recursos Humanos sempre que um servidor for incluído ou excluído no regime de escritório remoto; e

V - aferir, para fins de concessão de escritório remoto, a média de produtividade dos servidores em regime presencial.

Art. 19. Compete à Coordenadoria de Tecnologia da Informação:

I - atender a transparência e prevenção da corrupção;

II - viabilizar o acesso remoto dos servidores em regime de escritório remoto aos Sistemas da Unidade;

III - divulgar os requisitos tecnológicos necessários; e

IV - propor metodologias de controle do exercício da atividade remota.

CAPITULO IV

DO DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESCRITÓRIO REMOTO

Art. 20. O alcance das metas de desempenho pelos servidores em regime de escritório remoto equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

§ 1º Na hipótese de atraso no cumprimento das metas de desempenho por culpa do servidor, o servidor não se beneficiará da equivalência de jornada a que se refere o *caput*, deste artigo, relativamente aos dias que excederem o prazo inicialmente fixado para o cumprimento das metas, salvo por motivo devidamente justificado à chefia imediata.

§ 2º O atraso no cumprimento da meta estabelecida por prazo superior a 3 (três) dias acarretará ausência de registro de frequência durante o período proporcional à realização da meta, salvo por motivo devidamente justificado à chefia imediata, podendo haver compensação no período seguinte, por uma única vez.

§ 3º O descumprimento da meta estabelecida por 2 (duas) vezes consecutivas acarretará a exclusão do servidor do Escritório Remoto, pelo prazo de até 1 (um) ano, ocasião em que deve retornar ao serviço presencial de forma

imediate, devendo o servidor ser notificado previamente, bem como lhe assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 4º Além da temporária ou definitiva suspensão imediata do regime de escritório remoto conferido a servidor, a autoridade competente promoverá a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade, quando tratar-se de ausência de trabalhos desempenhados entre outras comprovações da inexistência laboral, nos termos do Plano de Trabalho Individual - PTI apresentado pelo servidor/chefe imediato/Diretor da pasta.

Art. 21. A atribuição superveniente de atividade ao servidor por parte do chefe imediato poderá implicar, conforme a razoabilidade e proporcionalidade:

I - na suspensão do prazo para a entrega de outras atividades previstas no plano de trabalho; ou

II - na alteração das metas previamente fixadas no plano de trabalho.

Art. 22. A retirada de processos físicos e demais documentos das dependências do Órgão dar-se-á mediante assinatura de Termo de Recebimento e Responsabilidade pelo servidor, observando os procedimentos relativos à segurança da informação e ao manuseio de processos e documentos sigilosos, dispostos em normativos próprios, quando for o caso.

§ 1º O servidor que possuir processos ou documentos devido à atividade em regime de trabalho remoto deve resguardar o sigilo das informações neles contidas.

§ 2º Não devolvidos os autos ou documentos, ou se devolvidos apresentarem irregularidade sem a fundada justificativa para a ocorrência, cabe à chefia imediata comunicar de pronto o fato ao superior hierárquico para adoção das medidas administrativas, disciplinares e, se for o caso, judiciais cabíveis.

Art. 23. São deveres da Coordenadoria de Recursos Humanos:

I - publicar no Portal da Transparência do DETRAN, mensalmente, a listagem de servidores que constam autorizados a exercer atividades em regime de escritório remoto, devendo a tabela constar elementos básicos: número do processo, servidor, matrícula (nos termos da LGPD) e período autorizado;

II - comunicar, mensalmente, à Coordenadoria de Apoio Técnico ao Gabinete - CTEGAB e à Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI, encaminhando a relação dos servidores que atuam no regime de escritório remoto, para disponibilização em sítio eletrônico, visando a Transparência e Prevenção da Corrupção;

II - informar à Gerência de Folha de Pagamento, a relação dos servidores que trabalham em regime de escritório remoto, bem como nos casos de cessação do regime, para fins de exclusão ou inclusão do recebimento de auxílio transporte e quaisquer outras verbas relacionadas ao labor presencial; e

III - divulgar e orientar os servidores do Órgão sobre o regime de escritório remoto.

Parágrafo único. No cumprimento do inciso I do presente artigo, compete à Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI zelar pela Transparência e Prevenção da Corrupção, resguardando a proteção dos dados pessoais, consoante os ditames da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO V

DO TÉRMINO OU INTERRUÇÃO DO ESCRITÓRIO REMOTO

Art. 24. O servidor que realizar atividades em regime de escritório remoto pode, a qualquer tempo, solicitar o retorno ao trabalho nas dependências do Órgão.

Art. 25. No interesse da Administração, a chefia imediata pode, justificadamente e a qualquer tempo, solicitar que a Diretoria-Geral providencie a interrupção do escritório remoto para um ou mais servidores que descumprirem o disposto nesta Resolução, desde que haja notificação prévia e seja assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. A solicitação da chefia imediata será apreciada pela Diretoria-Geral desta Autarquia.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Compete aos superiores hierárquicos fiscalizar o cumprimento das normas contidas nesta Resolução, sob pena de responsabilidade.

Art. 27. À Coordenadoria de Recursos Humanos compete o planejamento, a gestão, o acompanhamento, notificação e avaliação da implantação do escritório remoto, bem como a revisão de modelos de Plano de Trabalho e de relatório de atividades, de forma a adequá-los à realidade deste Órgão, mediante aprovação da Diretoria-Geral.

Art. 28. Os modelos dos documentos referidos nesta Resolução serão disponibilizados aos servidores pela Diretoria de Pessoal/Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 29. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Geral do DETRAN/RO.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(assinado eletronicamente) Sandro Ricardo Rocha dos Santos Diretor-Geral/Membro	(assinado eletronicamente) Italo Lima de Paula Miranda Procurador-Diretor em Substituição/Membro Portaria nº 11, de 07 de janeiro de 2025
(assinado eletronicamente) Helberth Aldimas Soares Ferreira Diretor-Geral Adjunto/Membro	(assinado eletronicamente) Esli Ferreira de Oliveira Diretor Técnico de Veículos/Membro
(assinado eletronicamente) Welton Roney Nunes Ribeiro Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito/Membro	(assinado eletronicamente) Eva Cristina Pereira Pedreira Diretora Técnica de Engenharia e Tráfego/Membro
(assinado eletronicamente) Messias Nazareno Silveira Maia Diretor de Planejamento, Administração e Finanças/Membro	(assinado eletronicamente) Aline Lima Pinto Diretora Técnica de Habilitação/Membro
(assinado eletronicamente) Fabio Pessolato Duarte Diretor da Escola Pública de Trânsito/Membro	(assinado eletronicamente) Alcione Yuko Moraes Alencar Diretora de Gestão de Pessoas/Membro
(assinado eletronicamente) Hassan Mohamad Hijazi Diretor Executivo/Membro	(assinado eletronicamente) Clairton Pereira da Silva Diretor de Engenharia Civil e Patrimônio/Membro

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-RO		
Diretoria Pertencente	Limite Máximo Percentual (Escritório Remoto)	Cadeia estrutural de subordinação
DIRGERAL	20%	DIRETORIA-GERAL
		ASSESSORES DIRETO DO DIRETOR-GERAL
		SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
		COORDENADORIA DE APOIO TÉCNICO AO GABINETE
		COORDENADORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO SOCIAL
		AUDITORIA INTERNA
		CORREGEDORIA-GERAL
		PROCURADORIA SETORIAL
		OUVIDORIA
		COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
		DIRETORIA-GERAL ADJUNTA
		CHEFE DO NÚCLEO DE CIRETRAN'S E POSTOS AVANÇADOS
DIREX	10%	DIRETORIA EXECUTIVA
DIPAFI	10%	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
		COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRÂNSITO
		COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
		COORDENADORIA DE CONTRATOS
		COORDENADORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA
DGP	10%	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
		COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
		COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL
DIREP	10%	DIRETORIA DE ENGENHARIA CIVIL E PATRIMÔNIO

		COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - CPLMS
		COORDENADORIA DE ENGENHARIA CIVIL
		COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO
EPT	10%	ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO
		VICE DIRETOR DIRETOR DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO
		COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO PARA A SEGURANÇA E CIDADANIA NO TRÂNSITO
		COORDENADORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO
DTV	10%	DIRETORIA TÉCNICA DE VEÍCULOS
		COORDENADORIA DE REGISTRO NACIONAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - RENAVAL
		COORDENADORIA DE CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO
		COORDENADORIA DE VEÍCULOS E VISTORIA
DITET	10%	DIRETORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO
		COORDENADORIA DO REGISTRO NACIONAL DE ACIDENTES E ESTATÍSTICAS DE TRÂNSITO
		COORDENADORIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO
DTFAT	10%	DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO
		COORDENADORIA DE REGISTRO NACIONAL DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
		COORDENADORIA DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO
		COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE PENALIDADES
DTH	10%	DIRETORIA TÉCNICA DE HABILITAÇÃO
		COORDENADORIA DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES
		COORDENADORIA DE RENACH
		COORDENADORIA DE EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS
A tabela apresenta a ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-RO, no que diz respeito aos setores subordinados a cada Diretoria, dentro da cadeia estrutural de subordinação. Dessa forma, ressalta-se a necessidade de análise individualizada quanto à observância da vedação prevista nos incisos I, II e III do Art. 14 do Decreto n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022. DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022 Art. 14. É vedada a realização de trabalho remoto ou teletrabalho pelos seguintes servidores, salvo no caso do parágrafo único do art. 6º: I - Secretários, Superintendentes, demais Titulares de Órgãos e Entidades e Diretores; II - que desempenhem suas atividades no atendimento presencial ao público externo e interno; e III - fora do País.		

Protocolo 0059217861

EXTRATO

EXTRATO DO 3ºTACNT Nº 010/2023/PGE-DETRAN

ADITANTES: DETRAN/RO e JANI MARISA MACHADO DE ALMEIDA (CPF nº ***.837.259-**).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/04/2025, sem reajuste

PROCESSO SEI Nº 0010.366079/2021-52.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

JANI MARISA MACHADO DE ALMEIDA

Contratada

Protocolo 0059186001

Portaria nº 759 de 11 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 0030.002809/2025-85 e em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 1638/2006, Lei nº 2778/2012 e Lei nº 5201/2021;

Resolve:

- Art. 1º **Conceder** atualização de progressão funcional do servidor **JORGE LÚIS DE SOUZA ALEXANDRE**, matrícula *****405, pertencente a este Departamento Estadual de Trânsito, conforme Anexo I desta Portaria, nos termos da Lei Estadual nº 1638/2006.
- Art. 2º Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta portaria para que o servidor, achando-se prejudicado, possa contestar o referido enquadramento, peticionando através de requerimento à Diretoria-Geral que analisará e julgará o recurso.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	CARGO	CLASSE/REFERENCIA	
					ATUAL	NOVA
*****405	JORGE LUÍS DE SOUZA ALEXANDRE	28/12/2015	PORTO VELHO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1/D	2/A

Protocolo 0059219096

Portaria nº 761 de 11 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.010310/2025-80;

Resolve:

- Art. 1º **Relotar**, a pedido, a partir de **14/04/2025**, o servidor WANDERSON MARTINS GONÇALVES, Agente Administrativo, matrícula nº *****839, pertencente ao quadro de servidores do DETRAN/RO, lotado no Posto Avançado de 3º Categoria de Colina Verde, para desenvolver suas atividades laborais na CIRETRAN de 1ª Categoria de Jarú.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0059228490

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que considerando manifestação jurídica consignada no Parecer nº 53/2025/PGE-DETRAN (0058977465), e conforme deliberação consignada no Despacho (0059036986), insertas nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.018105/2024-81, restou decidido pelo IMPROVIMENTO DO RECURSO apresentado, e **EFETIVAÇÃO** da penalidade de **MULTA PECUNIÁRIA** no importe de **R\$ 4.229,82 (quatro mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos)**, em desfavor da Empresa **ROSSTECH INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 20.645.805/0001-08**, ante ao não cumprimento dos prazos pactuados para a entrega dos materiais a que se obrigou, haja vista ter se sagrado vencedora do item 6 (cota) do Pregão Eletrônico nº 034/2022/CPLMS/DETRAN-RO.

A penalidade descrita acima têm **CARÁTER DEFINITIVO**, pelo que **NÃO CABERÁ MAIS RECURSO** na esfera administrativa, nos termos do que dispõe o Art. 21 do Decreto nº 16.089/2011, razão pela qual o valor concernente à penalidade de **MULTA** pecuniária, que foi retido dos pagamentos efetuados à contratada nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0010.002171/2023-59, **será revertido em caráter definitivo aos cofres deste DETRAN/RO**.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0059265044

AVISO
AVISO DE PENALIDADE

O **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO**, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada no Despacho (0059031772), insertas nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.001250/2025-12, restou decidido pela **EFETIVAÇÃO** das penalidades de **MULTA pecuniária no importe de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida, totalizando o valor de R\$ 195,78 (cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) c/c Impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 2 (dois) meses**, em desfavor da Empresa **GRÁFICA OPÇÃO LTDA ME - CNPJ: 05.501.123/0001-20**, ante ao descumprimento das obrigações pactuadas quando deixa de entregar os materiais contratados por meio da Nota de Empenho 2024NE000420, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 267/2023/SUPEL (0056515800), resultante do Pregão Eletrônico nº 191/2023/SUPEL-RO.

As penalidades descritas acima têm **CARÁTER DEFINITIVO**, pelo que **NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa**, nos termos do que dispõe o Art. 21 do Decreto nº 16.089/2011, razão pela qual o valor concernente à penalidade de **MULTA pecuniária** deverá ser depositado, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data desta publicação, na **Conta Corrente nº 23.307-2, mantida na Agência nº 2757-X do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, devendo apresentar o comprovante à Divisão de Inexecução Contratual - DIVINCON/DETRAN/RO**, o que poderá ser efetivado por meio do e-mail: ccont@detran.ro.gov.br, para fins de registro, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0059284048

Portaria nº 768 de 14 de abril de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.050164/2024-44;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora ADRIANA TEIXEIRA DE LIMA BRANDÃO, estatutário, matrícula nº *****253, para responder, em substituição ao servidor ADIR IGNACIO DE LIMA, matrícula nº *****253, pelo cargo de **Membro de Comissões de Exames Teóricos e Práticos, CDS-04**, no período de 08/07/2024 a 19/07/2024, correspondente à licença médica do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 08/07/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0059260523

Portaria nº 769 de 14 de abril de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.003061/2025-76;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor RICARDO DE PAULO PEREIRA, estatutário, matrícula nº *****450, para responder, em substituição à servidora **MARTA ROSA DOS SANTOS**, matrícula nº *****380, pelo cargo de **Assessor de Campanhas Educativas do Interior, CDS-05**, no período de 03/02/2025 a 21/02/2025, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0059262061

Portaria nº 766 de 14 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.009197/2025-90;

Resolve:

Art. 1º Designar, a contar da data de publicação desta Portaria, os servidores infrarrelacionados nas funções de gestores e fiscais titulares/interinos, na forma descrita a seguir:

Contrato/Contratada	Objeto	Gestor Titular	Gestor Interino	Fiscal Titular	Fiscal Interino
NE nº 2025NE000697 (0059077619) P.R.HOLANDA NOBRE NE nº 2025NE000698 (0059079065) ARTES CAMISETAS LTDA NE nº 2025NE000699 (0059080659) GS COMERCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA	Aquisição de camisas para utilização como uniforme dos servidores das CIRETRAN's e Postos Avançados do Estado de Rondônia, bem como os servidores do Núcleo de CIRETRANS e Postos Avançados - NUCIRPAV.	Nilquele Rabelo Vieira de Oliveira Matrícula:*****928	Simone Catarina Bitencourt Matrícula: *****336	Joicilene Saraiva de Lima Matrícula: *****842	Sofia Leny Carvalho Lopes Matrícula: *****031

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0059254516

Portaria de férias nº 4952 de 31 de março de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/03/2025 a 19/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOE ARAUJO DOS SANTOS, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****955, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/03/2025 a 19/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/03/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC40743

EXTRATO
EXTRATO DO EDITAL Nº 1/2025/DETRAN-DIPAFI

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO DETRAN-RO

Processo Administrativo nº 0010.006869/2025-13

O **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO**, situado na Rua Dr. José Adelino, nº 4477, Bairro: Costa e Silva, Porto Velho/RO, representado pelo Diretor-Geral, **Sandro Ricardo Rocha dos Santos**, e pela Comissão de Locação de Imóvel, designada pela Portaria nº 455 de 24 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 38 de 25/02/2025, na forma disciplinada no Artigo 170, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Edital, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para locação pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, visando levantar informações necessárias a subsidiar os procedimentos para contratar a solução mais adequada as especificidades dos respectivos setores.

São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I - Requisitos Mínimos do Imóvel;

ANEXO II - Modelo de Carta Proposta.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do Detran/RO (www.detran.ro.gov.br) para *download*, podendo ser solicitado através do e-mail deaf@detran.ro.gov.br ou pessoalmente na sede desta Autarquia.

O Departamento Estadual de Trânsito expedirá comunicado ao CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEL - 24ª REGIÃO - CRECI/RO com o fito de dar maior publicidade possível aos corretores/imobiliárias que atuam no Estado de Rondônia, em especial nesta Capital, e assim encontrar o maior número de imóveis que possam atender as necessidades desta Autarquia de acordo com estudo técnico realizado.

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10 (dez) dias a partir data da publicação deste edital, devendo ser entregues através do e-mail deaf@detran.ro.gov.br ou na Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - DIPAFI do Departamento de Estadual de Trânsito de Rondônia (Item 6.1 do Edital).

1. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

1.1. O imóvel destinar-se-á a abrigar, as instalações da Escola Pública de Trânsito - Epttran, a Diretoria Técnica de Fiscalização - DTFAT e a Junta Administrativa de Recursos de Infração - Jari em Porto Velho, pertencentes à estrutura deste Departamento Estadual de Trânsito, cuja atividade é a responsabilidade pela política de trânsito do Estado de Rondônia no que se refere a veículos automotores e habilitação de condutores de veículos automotores, tendo como missão planejar, coordenar, fiscalizar, controlar e executar a política de trânsito, bem como cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito no âmbito do Estado de Rondônia, tudo conforme condições e especificações discriminadas a seguir e nos anexos deste Edital.

1.2. O Prazo de locação será no mínimo de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentações e suas respectivas alterações.,

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0059335015

EXTRATO

EXTRATO DO 3º TACNT Nº 009/2022/PGE-DETRAN

ADITANTES: Detran/RO e THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 03.514.896/0001-15).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 04/05/2025. O valor anual estimado do Contrato passará a ser de R\$ 18.953.074,54 (dezoito milhões, novecentos e cinquenta e três mil setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

PROCESSO SEI Nº 0010.340157/2020-16.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

HERNANI FINAZZI JUNIOR

Contratada

GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA

Contratada

Protocolo 0059306810

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0014.000877/2025-16;

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de março de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, o empregado público **FRANCISCO HILDEMBURG COSTA BEZERRA**, matrícula *****190, Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Rondônia, 31 de março de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0058301016

Decisão nº 12/2025/EMATER-CPLMS

A Diretora Vice-Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARAR DISPENSÁVEL a Licitação, objetivando a Aquisição de reagentes para uso dos laboratórios móveis do Programa Peixe Saudável com o objetivo de realizar análises de água para fim de manejo e regularização ambiental de empreendimentos piscícolas para atendimento aos piscicultores cadastrados na Emater-RO, no montante R\$ 16.384,22 (dezesesseis mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), em favor das Empresas LUIZ TADEO DAMASCHI, CNPJ 01.424.128/0001-45 e BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 40.929.669/0001-87, conforme Parecer Referencial n.º 1/2024/PGE-GAB id. 0059235165, nos autos do Processo SEI Nº 0011.011514/2024-47. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho-RO, 14 de Abril de 2025. Renata Rosa de Souza, Diretora Vice - Presidente - EMATER-RO.

Protocolo 0059293281

Deliberação nº 4 de 24 de março de 2025

O Conselho de Administração da EMATER-RO no uso de atribuições, de acordo com as disposições estatutárias, na forma autorizada pelos seus componentes, nos termos da Ata lavrada no referido evento, nesta data,

DELIBERA:

- 1) Aprovar o Relatório de Atividades da EMATER-RO, relativo ao exercício de 2024;
 - 2) Aprovar o Relatório Financeiro (Balanço Financeiro e Patrimonial) da EMATER-RO, relativo ao exercício de 2024.
- Porto Velho, 24 de março de 2025.
Publique-se e Cumpra-se.

Érica Aparecida de Almeida Basques Ferrão

Diretora Executiva

SEAGRI/RO

Protocolo 0058566542

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº014/2025/EMATER/RO (para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: MONETÁRIO R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)

Processo Administrativo nº 0011.011507/2024-45/EMATER/RO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I"

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 014/2025/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. OBJETO: O objeto desta despesa consiste na contratação de empresas especializadas na locação e montagem de estruturas, com o objetivo de atender às demandas da EMATER-RO durante a 12ª Rondônia Rural Show Internacional e a 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite. Data e Horário da **Abertura: 06/05/2025** às 09h30min (horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R\$ 628.152,93 (seiscentos e vinte e oito mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 15 de Abril de 2025. RENATA ROSA DE SOUZA Diretora Vice-Presidente.

Protocolo 0059308978

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0042.001009/2023-46,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 4 de abril de 2025, os termos do Decreto de 14.10.2024, que Cedeu, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp**, até 31 de dezembro de 2025, do empregado **JOÃO ELÂNIO DE LIMA**, matrícula nº *****724, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0058997096

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA/MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO. Objeto: Contratação de Aluguel de Imóvel residencial ou comercial em ótimo estado de conservação, pelo período de 5 (cinco) anos, contendo no mínimo; 70 m²(setenta metros quadrados) de área construída, em alvenaria, em ótimo estado de conservação, pelo período de 5 (cinco) anos, para atender o Escritório Local de Nova Califórnia, contendo no mínimo: - 01 (uma) recepção; - 01 (uma) sala para a gerência; - 02 (duas) salas para atividades técnicas e administrativas que comporte no mínimo 2 técnicos em cada sala, ou ambiente com layout que comporte no mínimo 04 (quatro) técnicos. - 01 (um) banheiro/sanitário social; - 01 (uma) copa/cozinha; - 01 (um) depósito; - Garagem para no mínimo 02 (dois) veículos, sendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) garagens cobertas. - Murado e com portão; - Rede telefônica e de internet; - Rede elétrica; - Rede hidráulica; - Rede água; - Instalação elétrica para suportar aparelhos de ar condicionados na recepção e demais salas; - Pintura na fachada no padrão da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO; - Acessibilidade: o imóvel deve conter 01 (um) banheiro/sanitário adaptado para portadores de necessidades especiais, piso tátil nas calçadas, com rampas de acesso adequadas com os requisitos mínimos regidos pela NBR 9050, a qual trata da acessibilidade das edificações. O imóvel deverá estar adequado Lei Complementar 123, Lei Estadual 3.924/2016, Decreto 21.425/216 e Instrução Técnica 01 do CBMRO, para fins de emissão do Auto de Conformidade para comprovação de Vistoria Contra Incêndio e Pânico - AVCIP. O imóvel deve ser bem localizado de fácil acesso ao público; incluso a manutenção preventiva e corretiva do imóvel; incluindo as despesas municipais de taxas de resíduos sólidos e IPTU. Local de Entrega: as propostas serão recebidas até dia 13/04/2025, no horário das 07h 30min às 13h 30min., na Comissão Permanente de Licitações Materiais e Serviços através do E-mail: cplms.emater@hotmail.com. Porto Velho, 15 de Abril de 2025. Processo sei: 0011.000695/2025-67. Claudiana Sales Pinheiro - Agente de Contratação - CPLM'S - EMATER-RO.

Protocolo 0059336406

EXTRATO

Extrato da Ata da Reunião Ordinária do Conselho da Fiscal da EMATER-RO, realizada no 24 de março de 2025. Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, por volta das 11 horas, na sala de reuniões da Seagri, reuniram-se os Conselheiros: Luís Fernando Pereira da Silva – SEFIN; Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos – SEDAM e Antônio de Assis Soares Furtado - Representante dos Empregados da EMATER-RO. Os conselheiros se reuniram para analisar e emitir Parecer sobre o Relatório Financeiro (Balanço Financeiro e Patrimonial) da EMATER-RO, referente ao exercício de 2024. Foi apresentado aos Conselheiros, pela equipe da Contabilidade da Emater, a sistematização e análise das peças fundamentais das operações ocorridas no exercício de 2024. Após a explanação, como os demonstrativos não apresentaram nenhuma inconsistência, os conselheiros concordaram pela aprovação das contas, emitindo parecer favorável pela aprovação do Relatório Financeiro, referente ao exercício de 2024. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, lavrada ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Ass.) Luís Fernando Pereira da Silva, Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos e Antônio de Assis Soares Furtado. Raimunda Oliveira Taborga, Secretária “ado hoc”.

Protocolo 0059335038

EXTRATO

Extrato da Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração da EMATER-RO, realizada no dia 25 de março de 2025. Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de reuniões da Seagri, os membros/representantes do Conselho de Administração da EMATER-RO, a saber: Janderson Rodrigues Dalazen – SEAGRI; Érica Aparecida de Almeida Basques Ferrão – SEAGRI; Luís Fernando Pereira da Silva – SEFIN; Daniel Piedade de Oliveira Soler – SEFIN; Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos – SEDAM; Valdiney de Araújo Campos – SEDAM e Antônio de Assis Soares Furtado - Representante dos Empregados da EMATER-RO. Participaram ainda: Renata Rosa de Souza; Fabiana Bezerra dos Santos Neves e Anderson Kuhl da EMATER-RO. Os Membros do Conselho de Administração decidiram: 1) Aprovar o Relatório de Atividades da EMATER-RO, referente ao exercício de 2024; 2) Aprovar o Relatório Financeiro da EMATER-RO (Balanço Financeiro e Patrimonial), referente ao exercício de 2024. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, lavrada ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros. Ass.) Janderson Rodrigues Dalazen, Érica Aparecida de Almeida Basques Ferrão, Luís Fernando Pereira da Silva, Daniel Piedade de Oliveira Soler, Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos, Valdiney de Araújo Campos e Antônio de Assis Soares Furtado. Raimunda Oliveira Taborga, Secretária “ado hoc”.

Protocolo 0059336971

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 269 de 14 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão 883 (0059226521).

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 815 de 16 de dezembro de 2024 (0056287298), que instaurou processo administrativo disciplinar para apurar a eventual responsabilidade funcional pelo servidor A.M.V relativamente ao descumprimento da obrigação acessória de envio das DTCFs dos exercício de 2023 e 2024, sendo apurado de acordo com as disposições do art. 192 da Lei Complementar n.º 68/92, conforme Decisão nº 2309/2024/IPERON-GAB (0055612701).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar de **12/4/2025**, conforme Decisão 883 (0059226521).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059284461

Portaria nº 267 de 14 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão 881 (0059219091).

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 735 de 06 de novembro de 2024 (0054526333), que instaurou processo administrativo disciplinar para apurar eventual abandono de cargo público pelo servidor **R.A.S.E.**, conforme manifestação constante na Decisão n.º 1904/2024/IPERON-GAB (0054133730), incorrendo, em tese, na infração tipificada no inciso I, III, IV e V, do art. 154 e art. 170, inciso II da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar de **12/4/2025**, conforme Decisão 881 (0059219091).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059282026

Portaria nº 262 de 11 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão 882 (0059225016).

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 749 de 18 de novembro de 2024 (0054865225), que instaurou processo administrativo disciplinar para apurar o dano ao erário, sendo certo que deve ser verificado qual servidor (ou servidores), que deu (deram) causa ao pagamento a maior de benefício de aposentadoria, conforme manifestação constante na Decisão nº 2083/2024/IPERON-GAB(0054806116).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar de **12/4/2025**, conforme Decisão 882 (0059225016).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059237040

Portaria nº 264 de 11 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0058885036);

Considerando o teor da Portaria nº 807 de 12 de dezembro de 2024 (0055695120);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0058927560).

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o período de recesso administrativo do servidor **VINÍCIUS DE FREITAS SOUSA**, matrícula n.º *****897, ocupante do cargo de Assessor IX, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2024**, concernente ao período de 11/4/2025 e 14/4/2025 a 17/4/2025, para os dias **5/5/2025 a 9/5/2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059242801

Portaria nº 263 de 11 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando o teor do Requerimento (0058522864);

Considerando o teor da Certidão Justiça Eleitoral (0058702459);

Considerando o teor da Informação nº 131/2025/IPERON-EQRH (0059042729);

Considerando o teor da Decisão nº 860/2025/IPERON-PRES (0059147738) .

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 04 (**quatro**) dias úteis de dispensa remunerada à servidora **ALINE CAVALCANTE CORDEIRO**, matrícula nº *****675, ocupante do cargo de Assessor XI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no período de **22, 23, 26 e 27 de maio de 2025**, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2008, concernentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais do ano de 2024 - 1º Turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059242554

Portaria nº 266 de 11 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando 39 (0058856396);

Considerando o teor da Portaria nº 75 de 04 de fevereiro de 2025 (0057041554);

Considerando o teor da Despacho IPERON-DAF (0058867182).

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o período de recesso administrativo da servidora **ISABELA MELO TOZZO**, matrícula n.º *****224, ocupante do cargo de Assessora XI, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2024**, concernente ao período de **3/2/2025 e 2/5/2025 e2 a 4/6/2025**, para os dias **27 e 30/6/202 e 1ºe 2/7/2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059243393

Portaria nº 270 de 14 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Contrato nº 113/2025/PGE-IPERON (0057303637);

Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0059147988).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, do Termo de Contrato

nº 113/2025/PGE-IPERON (0057303637), firmado com a empresa **BIRD SEG CACOAL LTDA**, que tem como objeto a elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho - LTCAT; e laudo de insalubridade e periculosidade, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0056122605).

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Maria de Nazaré de Brito Paiva	Técnico em Previdência	Gestor do Contrato	*****622
Maria Enilsa Januário Falcão	Analista em Previdência - Psicólogo	Fiscal do Contrato	*****321
Luciana Felizardo Ferreira	Analista em Previdência - Assistente Social	Membro/Gestor Suplente	*****929
Vilmacir Nogueira Sales Furin	Técnico em Previdência	Membro/Fiscal Suplente	*****002

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas nos arts. 16 e 17 da Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0059297716

Portaria nº 259 de 10 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Requerimento (0058920699);
Considerando o teor da Declaração Eleitoral1º e 2º turno (0055501701);
Considerando o teor da Informação nº 137/2025/IPERON-EQRH (0059117846).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER 05 (cinco)** dias úteis de dispensa remunerada à servidora **BRUNA POSSAMAI FARIAS**, matrícula nº *****833, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Estatístico, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos dias **15, 22, 23, 24 e 25/4/2025**, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2008, concernentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais do ano de 2024 - 1º e 2º Turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0059191995

Portaria nº 261 de 10 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando a Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;
Considerando o teor do Termo de Contrato nº 235/2025/PGE-IPERON (0058770206);
Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0059120265).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, do Termo de Contrato

nº 235/2025/PGE-IPERON (0058770206), firmado com a empresa **ICQ BRASIL - INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL**, que tem como objeto a contratação de empresa certificadora credenciada, com o objetivo de renovar a certificação institucional Nível IV do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão), conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0055859679), o qual passa a integrar este instrumento como se nele transcrito estivesse.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Rafael Ferreira Lopes	Coordenador de Planejamento Estratégico	Gestor do Contrato	*****942
Renan de Sousa e Silva	Assessor IX	Fiscal do Contrato	*****865
Ingrid de Castro Rodrigues	Assessor XI	Membro/Gestor Suplente	*****502
Ana Claudia Barroso	Assessor IX	Membro/Fiscal Suplente	*****887

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas nos arts. 16 e 17 da Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059193430

Portaria nº 265 de 11 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0057275072);

Considerando o teor da Portaria nº 807 de 12 de dezembro de 2024 (0055695120);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0058973541).

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o período de recesso administrativo do servidor **ALLISSON RAFAEL YUSHI HASEGAWA**, matrícula n.º *****928, ocupante do cargo de Gerente X, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2024**, concernente ao período de 12/05/2025 a 16/05/2025, para os dias **05/05/2025 a 09/05/2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059243078

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, torna público aos interessados, segundo os termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/21, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Termo de Referência** (0059050306), **Justificativa** (0059033462), **Memorando nº 21/2025/AGERO-OUV** (0059026158), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os autos oriundo da Inexigibilidade de Licitação do **Processo Administrativo** nº (0001.000519/2025-44), cujo **Objeto** é Custeio para participação do Evento **Seminário "Dominando as Contratações Públicas: tendências e novidades da Lei 14.133/2021"**, promovido pela **TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, que acontecerá no período de 23/04/2025 a 25/04/2025, na cidade de Porto Velho - RO, com proposta no valor total de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Protocolo 0059081249

Portaria de férias nº 5681 de 15 de abril de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015, publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLEDSON DO ROSARIO BORGES**, FISCAL DE TRANSPORTE, matrícula *****763, pertencente ao quadro de servidores de Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/08/2025 a 13/08/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/07/2025 a 06/08/2025) e (05/11/2025 a 14/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2025.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC40744

Portaria de férias nº 5680 de 15 de abril de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015, publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AZIZ RAHAL NETO**, AGERO - DIRETOR - CDS-12 *, matrícula *****551, pertencente ao quadro de servidores de Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (05/05/2025 a 14/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/09/2025 a 11/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2025.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC40745

Portaria de férias nº 5679 de 15 de abril de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015, publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA**, FISCAL DE TRANSPORTE, matrícula *****856, pertencente ao quadro de servidores de Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de **(20/03/2025 a 29/03/2025) e (15/07/2025 a 24/07/2025) e (16/10/2025 a 25/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/03/2025 a 02/04/2025) e (15/07/2025 a 24/07/2025) e (16/10/2025 a 25/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2025.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC40746

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023/CAERD (id 0059142165)

PROC. SEI RO Nº 0003.070728/2022-92

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELLI - ME

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente termo é o aditamento do Contrato nº 007/2023 referente à contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de Empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de Auditoria Independente, para realização de Auditoria Contábil, Tributária, e as análises das mutações orçamentárias, financeira e patrimoniais, quadro de pessoal, procedimento licitatório, e contratações ocorridas no período, cujos serviços devendo obedecer as "Normas de Auditoria Independente Das Demonstrações Financeiras - Nbc - T - 11", conforme condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 14/04/2025 a 13/04/2026.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: R\$ 10.248,78

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.103.320 - Consultoria Técnica.

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

FABIA MARQUES BRAGA/Representante Legal/METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELLI - ME

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0059262772

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025/CAERD

A CAERD torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** dos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.001534/2025-90**, com fulcro no art. 30, inciso II, alínea "F", da Lei nº 13.303/2016. Objeto: Participação de empregado previamente indicado no **33º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental - FITABEL 2025**, a ser realizado em **Brasília - DF , de 25 a 28 de maio de 2025 no Centro de Convenções Ulysses Guimarães**, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **Valor total: R\$ 1.580,00 (Um mil quinhentos e oitenta reais)**, em favor da empresa **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES, CNPJ: 33.945.015/0001-81**, conforme Autorização 0059225238 dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, inciso II, alínea "F" da Lei nº 13.303/2016, do **Proc. SEI RO nº 0003.001534/2025-90**, no **Valor total: R\$ 1.580,00 (Um mil quinhentos e oitenta reais)**, através do recurso orçamentário **413.103.323 - Treinamento**, em favor da empresa **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES, CNPJ: 33.945.015/0001-81**, tendo como objeto a participação de empregado previamente indicado no **33º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental - FITABEL 2025**, a ser realizado em **Brasília - DF , de 25 a 28 de maio de 2025 no Centro de Convenções Ulysses Guimarães**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, com fulcro no art. 30, inciso II, alínea F, da Lei nº 13.303/2016, que diz: *Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de: II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.*

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0059308879

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

Instrução Normativa nº 1/2024/CMR-DA

Dispõe sobre os procedimentos para a realização de pagamentos no âmbito da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com fundamento nos princípios da legalidade, economicidade, transparência, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º

Estabelecer o **Check List** obrigatório para a execução de pagamentos no âmbito da CMR, com o objetivo de assegurar o cumprimento da ordem cronológica de pagamentos, promover a correta prestação de contas e garantir a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 2º

Os processos de despesa deverão, obrigatoriamente, conter os seguintes elementos, devidamente analisados e preenchidos pelas unidades competentes:

EXIGÊNCIA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Consulta e validação do saldo da Adequação Financeira, com reforço, anulação ou cancelamento, se necessário.			
2. Realização das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.			
3. Observância da ordem cronológica de pagamentos.			
4. Verificação de parecer e eventuais ressalvas do Controle Interno.			
5. Solicitação de assinatura bancária do Diretor-Presidente e Diretor Financeiro			
6. Inclusão, nos autos, do comprovante de pagamento em tempo hábil.			
7. Encaminhamento dos autos ao setor responsável pela fiscalização contratual ou recebimento do objeto.			

8. Realização dos registros contábeis pertinentes.

Art. 3º

A inobservância de qualquer dos itens descritos nesta Instrução implicará a devolução do processo à origem para regularização, não sendo autorizado seu prosseguimento para pagamento até a devida conformidade.

Art. 4º

Compete à Diretoria Financeira, à Coordenadoria de Contabilidade e ao Controle Interno acompanhar e fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 5º

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 0048100586

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 29/2024.

PROCESSO Nº: 937/2024

CELEBRAÇÃO: 14/04/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 08.987.945/0001-50, e a Empresa Clínica Familiar Ltda Me, inscrita no CNPJ sob n.º 17.706.542/0002-68.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames Laboratoriais por meio de chamamento público. O valor a ser pago pelos serviços da Contratada é conforme a TABELA SUS.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Nota de Empenho Ordinário Nº 715 de 10/04/2025.

Nova União, 14 de abril de 2025.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO33579

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24705/2024/SEMUST

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Sinalização Viária para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses. Com valor estimado em R\$ 1.489.204,73.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 22.204 de 06 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90034/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 16/04/2025 até às 08h59min do dia 30/04/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/04/2025 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a

sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 14 de abril de 2025.
Katherine Leslie Ayres Moura
Pregoeiro

Protocolo DO33583

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
Processo Administrativo nº 274/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Locação de Máquinas e Veículos, sendo o regime de contratação por Hora e Mês, em Atendimento às Demandas das Secretarias SEMOSP e SEMAM, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 205/2023 e da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 5.074.062,65 (cinco milhões, setenta e quatro mil, sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Início da sessão pública dia 06/05/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 14 de abril de 2025.

Edson da Silva Moura
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto 017/2025
(assinatura eletrônica)

Protocolo DO33581

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
Processo Administrativo nº 2136/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATAÚDES (URNA FUNERÁRIA), PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO, para atender o contingente de familiares do Município de Corumbiara que se encontram em condições de vulnerabilidade social, por um período de 12 meses, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205/2023, 207/2023 e da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Valor estimado: R\$ 140.290,15 (cento e quarenta mil e duzentos e noventa reais e quinze centavos). Início da sessão pública dia 12/05/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br. Corumbiara/RO, 14 de abril de 2025.

Carla Poquiviqui da Cruz
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 015/2025
(assinatura eletrônica)

Protocolo DO33582

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/PMMA/SEMOSP/2025.

PROCESSO Nº. 91/SEMOSP/2025; CONTRATO Nº. 08/SEMOSP/2025; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO; CONTRATADA: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS 4X4 - PESO OPERACIONAL, UNIDADES EQUIPADAS COM TRAÇÃO 4X4, EIXO DIANTEIRO 4X4 PADRÃO, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO ROPS/FOPS, ASSENTO COM SUSPENSÃO MECÂNICA, CARREGADEIRA COM CAÇAMBA PARA USO GERAL DE 93, RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA HD DE 30, MOTOR TURBINADO TIER 3, PNEUS DIANTEIROS 12X16,5, PNEUS TRASEIROS 19,5X24, BRAÇO DE PENETRAÇÃO PADRÃO, UMA BATERIA DE 12 V, OPERADOR DE 80 KG, CONTRA PESO DE 187 KG (400 LB) E RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. MOTOR 4 TEMPOS, TURBO ALIMENTADO, 04 CILINDRO, INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIRETA DIESEL, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA, 4 VELOCIDADES À FRENTE E 3 VELOCIDADES À RÉ, COM MUDANÇA DE MARCHA NA ALAVANCA DE MODULAÇÃO DE SENTIDO (FN-R), TRAÇÃO 4X4 ACIONAMENTO PLANETÁRIO ATRAVÉS DE PRESSÃO HIDRÁULICA, INTERRUPTOR LOCALIZADO NO PAINEL; SISTEMA ELÉTRICO VOLTAGEM 12 VOLTS, ATERRAMENTO NEGATIVO, ALTERNADOR 120 A SISTEMA HIDRÁULICO BOMBA DOS IMPLEMENTOS HIDRÁULICOS BOMBA DE ENGRENAGENS, MONTADA NA SAÍDA DE POTÊNCIA DA TRANSMISSÃO (PTO). VAZÃO A 2.200 RPM, ARREFECIMENTO DO MOTOR RADIADOR VENTILADOR EIXOS E FREIOS CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA MÁXIMA 4X4 29.308 KG, CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA DE OPERAÇÃO 4X4 7.136 KG, FREIO DE ESTACIONAMENTO MONTADO NA TRANSMISSÃO, APLICADO POR MOLA E LIBERADO HIDRAULICAMENTE (SAHR), ACIONADO POR INTERRUPTOR NO CONSOLE, PNEUS DIANTEIROS 12X16,5 E PNEUS TRASEIROS 19,5X24 CARREGADEIRA COMANDO DE LEVANTAMENTO E BASCULAMENTO POR UMA ÚNICA ALAVANCA, ALÉM DE FLUTUAÇÃO E RETORNO À ESCAVAÇÃO NIVELAMENTO AUTOMÁTICO INDICADOR DE NIVELAMENTO DA CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA ÂNGULO DE RECOLHIMENTO NEGATIVO SISTEMA HIDRÁULICO DE CENTRO ABERTO TORQUE MÁXIMO DE GIRO 22.258 NM (2.269,7 KGF.M) COMANDO COM 3 ALAVANCAS DE CONTROLE E PEDAL DE GIRO COMANDO COM 2 ALAVANCAS DE CONTROLE (OPCIONAL). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS, COM ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE RONDÔNIA COMPROVADA POR CNPJ E HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do processo de n. 91/SEMOSP/2025, do Pregão Eletrônico de n. 04/PMMA/2025; ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.00 - Equipamento de Material Permanente; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0007.1 - Gestão de Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMOSP; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R\$ 906.000,00 (noventa e seis mil reais), sendo cada uma adjudicada no valor de R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021; LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: ao Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situado na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO. Ministro Andreazza/RO, 14 de abril de 2025.

CONTRATANTE
JOSÉ ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Protocolo DO33580

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 058/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº: 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 1920/2023

OBJETO “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa A. CUSTÓDIO CASARIN - EPP - 01.648.919/0001-59, devidamente analisados pela Procuradoria Jurídica, através da emissão de Parecer Jurídico nos autos, que será realizado REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (redução), conforme mostra a tabela abaixo:

Nº item	UND	Descrição	Valor reajustado
01	litro	GASOLINA	R\$ 7,14
02	litro	DIESEL COMUM	R\$ 7,07
03	litro	DIESEL S-10	R\$ 7,16

Alto Paraíso, 15 de abril de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO33587

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 011/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 331/2025, a despesa com: “ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS EM EXTINTORES, para atender as Secretarias Municipais; Educação - SEMED, Assistência Social -SEMTAS, Administração e Finanças - SEMAF, Agricultura - SEMAGRI, Saúde - SEMSAU e Governo - SEMGOV, deste Município de Alto Paraíso/RO, tudo conforme termo de referência Anexo II, deste Edital”, em favor da empresa: MARIA LUZIA DA SILVA - inscrita sob o CNPJ: 04.214.231/0001-59, no valor global de R\$ 20.900,00 (vinte mil, novecentos reais).

Alto Paraíso-RO, 14 de abril de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO33585

EXTRATO DA - ARP nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 331/2025

Objeto: “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS EM EXTINTORES, para atender as Secretarias Municipais; Educação - SEMED, Assistência Social -SEMTAS, Administração e Finanças - SEMAF, Agricultura - SEMAGRI, Saúde - SEMSAU e Governo - SEMGOV, deste Município de Alto Paraíso/RO, tudo conforme termo de referência Anexo II, deste Edital ” no valor total de R\$ 20.900,00 (vinte mil, e novecentos reais). A ata na integra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador:61B3FC56 data de circulação 16/04/2025.

Alto Paraíso/RO, 15 de abril de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO33586

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO: Nº 001/PMAP/2025
PROCESSO: 1-1336/2024/SEMPAN

PARTÍCIPES: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RONDÔNIA.

DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Convênio entre o Sebrae/RO e o Município de Alto Paraíso/RO, consultoria de revisão, simplificação e desburocratização do Código de Obras e Edificações Municipal, a luz da Legislação Federal que trata da Liberdade Econômica aplicada ao licenciamento urbanístico, inclusive com a elaboração de eventuais propostas de aperfeiçoamento aos textos normativos vigentes para o município de Alto Paraíso - RO.

DO VALOR: O valor global do presente convênio é de R\$ 33.570,00 (trinta e três mil quinhentos e setenta reais) devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

Alto Paraíso - RO, 15 de abril de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO33601

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro - RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de Julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo **ABERTO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000593.02.05-2025.

DATA DE ABERTURA: **07 de Maio de 2025**.

VALOR ORÇADO: R\$ 100.256,00 (cem mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h00min** (Hora-rio de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO AQUISIÇÃO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL 68MG, para A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SETOR 02 (CNES 5339634), Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro - RO, 15 de Abril de 2025.

Carlita Pereira de Oliveira
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Protocolo DO33584

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº0087/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º363/2025

Contratante: Prefeitura municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratada: JN Pneus LTDA, CNPJ: 44.472.217/0001-70.

Objeto: aquisição de pneus.

Valor: R\$ 74.600,00 (setenta e quatro mil e seiscentos reais).

Ficha: 1054.

Vigência: A vigência deste contrato será de 03 (três) meses.

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º006/2024.

Fiscalização: Portaria n.º 102/GP/2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de abril de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO33589

**EXTRATO DO CONTRATO N°0088/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. 9363/2025**

Contratante: Prefeitura municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratada: Pompeu Comercio De Pneus LTDA, CNPJ: 19.420.703/0003-69.

Objeto: aquisição de pneus.

Valor: R\$ 36.315,00 (trinta e seis mil e trezentos e quinze reais).

Ficha: 1054.

Vigência: A vigência deste contrato será de 03 (três) meses.

Modalidade: Pregão Eletrônico N. 9006/2024.

Fiscalização: Portaria n.9 102/GP/2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de abril de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz De Souza

Prefeito Municipal

Protocolo DO33590

**EXTRATO DO CONTRATO N°0089/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. 9363/2025**

Contratante: Prefeitura municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratada: Atenas Distribuidora De Pneumaticos E Tintas LTDA, CNPJ: 51.890.698/0001-07.

Objeto: aquisição de pneus.

Valor: R\$ 13.782,00 (treze mil e setecentos e oitenta e dois reais).

Ficha: 1054.

Vigência: A vigência deste contrato será de 03 (três) meses.

Modalidade: Pregão Eletrônico N. 9006/2024.

Fiscalização: Portaria n.9 102/GP/2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de abril de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz De Souza

Prefeito Municipal

Protocolo DO33591

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº18/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº174/2025**

Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Secretário Municipal de Administração, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. 914.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n. 9009/2025 do Relatório Licitanet (ID: 288743) e autoriza a aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 279894), Termo de Adjudicação 01 (ID: 289742) e Parecer Jurídico 157 (ID: 289669) em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: Higiseg Medicina e Segurança do Trabalho LTDA - 33.806.148/0001-77.

Valor: R\$ 69.999,60 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Protocolo DO33593

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1319/2024

Contratação de prestação de serviços de perícias, consultas médicas especializadas, para atender às necessidades das secretarias municipais: SEMAD, SEMED, E SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os Secretários Municipais de Administração, Educação e Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n.º 002/2025 do Relatório Licitanet (ID: 291646) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 268782), Termo de Adjudicação 01 (ID: 292558) e Parecer Jurídico 171 (ID: 292038) em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: Barbara Alves Oliveira Fraga LTDA - 20.529.231/0001-02
Valor: R\$ 279.993,75 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Educação (Interina)
Decreto nº10563/GAB/2024

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Protocolo DO33594

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0090/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 531/2025

Contratante: Prefeitura municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratada: Q Card Cartão LTDA, CNPJ: 19.616.565/0001-26.

Objeto: Fornecimento de combustível.
Valor: R\$ 257.990,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e noventa reais).
Ficha: 1054.
Vigência: A vigência deste contrato será de 6 (seis) meses.
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 001/2024.
Fiscalização: Portaria n.º 104/GP/2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de abril de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO33600

TERMO DE SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO 01/GP/2025
PROCESSO 1136/SEMECEL/2024
CONTRATO N.º 0206/GP/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2024

TERMO DE SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO DE CONTAGEM DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0206/GP/2024

CONSIDERANDO:

- 1. A necessidade de readequação do projeto e substituição dos postes de iluminação atualmente instalados, que não atendem aos requisitos técnicos exigidos para um Campo de Futebol oficial;
- 2. A importância de garantir que a iluminação atenda adequadamente às especificações técnicas necessárias para a prática esportiva;
- 3. O Despacho Integrado 21 de 10/03/2025 (ID 281669), que solicita a paralisação do contrato em decorrência dos trâmites administrativos necessários;

RESOLVE:

- 1. Fica suspensa a contagem do prazo de execução e vigência do Contrato nº 0206/GP/2024, a partir da data de 11 (onze) de março de 2025, por período indeterminado.
- 2. A paralisação é necessária para a realização das adequações no projeto e a substituição dos postes de iluminação.
- 3. Transcorrido a conclusão dos trâmites administrativos, a Administração deverá solicitar o retorno da contratada.
- 4. Durante o período de paralisação, as partes deverão manter comunicação regular para a atualização das informações relacionadas aos trâmites necessários.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Esporte, Cultura, Lazer E Turismo

Protocolo DO33603

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 0013/GP/2025

Processo N.º 111/SEMSAU/2025

Pregão Eletrônico N.º 024/2024

Processo Licitatório N.º 504/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 11.502.951/0001-85, representado pelo Prefeito Municipal Gilmar Tomaz de Souza e pelo Secretário Municipal de Saúde Diego Mamedio Dos Santos.

Contratada: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA, CNPJ nº 03.477.309/0001-65, representada por Crystian Vieira Moreira.

Objeto do Aditivo: O aditivo visa à alteração do Contrato N.º 0013/GP/2025, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor originalmente pactuado.

Valor do Aditivo: O valor do contrato é ajustado de R\$ 260.000,00 para R\$ 325.000,00, com um acréscimo de R\$ 65.000,00, conforme a solicitação fundamentada em documentos oficiais e parecer jurídico.

Dotação Orçamentária: A despesa está vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, código de dotação orçamentária 020900, categoria 3.3.90.30.99.00.00.00, conforme especificado no contrato.

Demais Condições: As condições não alteradas do contrato original permanecem em vigor. As cláusulas não modificadas são ratificadas, incluindo a fiscalização conforme portaria municipal.

Publicação: O aditivo será publicado em meio oficial no prazo de até 5 dias, conforme exigência legal.

Governador Jorge Teixeira/RO, em 07 de abril de 2025.

Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

Protocolo DO33605

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/SML/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0284/SEMAD/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material consumo (camisetas em gola polo e gola redonda, calças e confecções em geral), para atender às demandas das secretarias do município, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 468.304,86 (quatrocentos e sessenta e oito mil trezentos e quatro reais e oitenta e seis centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço POR LOTE. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30 de abril de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 15 de abril de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO33598

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025/PMV/SRP/EXCLUSIVO

PROC. ADM. Nº 17442/2024/SRP/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE (CANETA, GRAMPEADOR, PERFURADOR, CANETA MARCA TEXTO, LIVRO ATA ENTRE OUTROS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. Valor R\$ 406.427,29 (quatrocentos e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos). Abertura da sessão: 07/05/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 15 de abril de 2025

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA

PREGOEIRO

Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO33595

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025/PMV

PROC. ADM. Nº 1333/2025/SEMED

O Município de Vilhena, através da CL (Decreto nº 61.486/2023), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência Pública sob o nº 002/2025/PMV, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Legislação: Lei nº 14.133/2023. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentária, composição unitária de custos, cronograma físico financeiro, ART, Projeto Arquitetônico e Estrutural e Termo de Referência, conforme Termo de Convênio nº 44/2024/PGESEDUC e contrapartida do município. Valor total estimado R\$ 1.665.795,83 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e três centavos). Data de Abertura: 30/05/2025, a partir das 09h30min (horário de Brasília). LOCAL: Concorrência Eletrônica ocorrerá no site [Licitanet.com.br](http://licitanet.com.br). O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site da Prefeitura de Vilhena Portal Transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL, das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Vilhena-RO, 15 de abril de 2025

ANTONIO APARECIDO DUARTE

Agente de Contratação

Protocolo DO33596

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025/PMV

PROC. ADM. Nº 16574/2024/SEMED

O Município de Vilhena, através da CL (Decreto nº 61.486/2023), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência Pública sob o nº 001/2025/PMV, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Legislação: Lei nº 14.133/2023. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação/construção de 05 (cinco) salas de aula, cozinha e refeitório na escola municipal Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra. Valor total estimado R\$ 1.052.151,09 (um milhão, cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e nove centavos). Data de Abertura: 30/05/2025, a partir das 09h30min (horário de Brasília). LOCAL: Concorrência Eletrônica ocorrerá no site [Licitanet.com.br](http://licitanet.com.br). O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site da Prefeitura de Vilhena

Portal Transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL, das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Vilhena-RO, 15 de abril de 2025
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
Agente de Contratação

Protocolo DO33597

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 09/2025
PROCESSO Nº 1052/2025

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor GLOBAL, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM DRENAGEM E SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS NO BAIRRO JOSINO BRITO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R\$ 1.523.130,74, oriundo do Convênio Nº 695/2024/PGE-DERADM. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 07/05/2025 às 09h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: <https://www.cacoal.ro.gov.br>, <https://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal - RO, 15 de abril de 2025.

Edimar de Almeida Genelhu Souza
Pregoeiro
Portaria 20/GP/25

Protocolo DO33599

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025/SRP
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de material gráfico (outdoor, banner, cartões, camisetas e adesivos personalizados) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Processo Administrativo nº **0885/2025**. Valor total de R\$: 43.937,60 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **15 de abril de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **30 de abril de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 30 de abril de 2025**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 30 de abril de 2025**; horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 14 de abril de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Protocolo DO33602

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Município de Cububim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição e instalação de equipamentos de permanentes do tipo aparelhos de ar-condicionado, incluindo todos os materiais em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A contratação visa atender às necessidades da nova sede do Conselho Tutelar, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Cububim RO. Valor estimado de R\$: 44.981,51 (Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais Cinquenta e Um Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 16/04/2025, até às 09h29min do dia 06/05/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 06/05/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cububim - www.cububim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cububim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cububim/RO, 14 de Abril de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO33604

AVULSOS

SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEERO

SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEERO EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA - ELEIÇÕES 2025

O Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Rondônia-SEERO, CNPJ n. 27.255.890/0001-39, estabelecido na Rua Jangadeiro, n. 4823, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho, estado de Rondônia, CEP 76.820-584, e base territorial em todo o Estado de Rondônia, por meio de seu Presidente, Sr. **ANDERSON RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF n. XXX.946.272-XX, RG n. XXXXXX SSP/RO, COREN-RO n. 100.942 ENF, PIS n. XXXXXXXXXXXX17, residente e domiciliado a Rua Paulo Francis, n. 1439, Bairro Nova Floresta, em Porto Velho, estado de Rondônia, CEP: 76.807-150, na forma do Estatuto Social do SEERO (primeira reformulação estatutária), art. 51 e seguintes, e conforme edital de convocação de Assembleia Geral Eleitoral publicado no dia 31 de março de 2025 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, ed. 60, fls. 375, bem como publicado nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2025, no jornal de grande circulação no estado de Rondônia (Diário da Amazônia). **Considerando** que apenas uma chapa realizou seu registro para concorrer ao Pleito Eleitoral do SEERO Gestão 2025/2029, sendo-lhe deferido por atender aos requisitos previstos no Estatuto Social da SEERO, **RESOLVE** tornar público que apenas uma Chapa requereu seu registro para participação do presente processo eleitoral, sendo os componentes e os cargos a serem ocupados: **GABRIELE MOREIRA GASPAS**, enfermeira, inscrita no COREN-RO na categoria de enfermeiro sob o número 219.504, *candidata ao cargo de Presidente*; **SILVIA MARIA NERI PIEDADE**, enfermeira, inscrita no COREN-RO na categoria de enfermeiro sob o número 92.597, *candidata ao cargo de Vice-Presidente*; **DELMA MARIA JERONIMO VIEIRA**, enfermeira, inscrita no COREN-RO na categoria de enfermeiro sob o número 394.574, *candidata ao cargo de primeiro secretário*; **MARA DA SILVA PEREIRA BASTOS**, enfermeira, inscrita no COREN-RO na categoria de enfermeiro sob o número 293.102, *candidata ao cargo de segundo secretário*; **ÉLIDA FERREIRA DE MOURA GOMES**, enfermeira, inscrita no COREN-RO na categoria de enfermeiro sob o número 338.696, *candidata ao cargo de primeiro tesoureiro*; **RÉGIS ANDRÉ GEORG**, enfermeiro, inscrito no COREN-RO na categoria de enfermeiro sob o número 245.968, *candidato ao cargo de segundo tesoureiro*; **ANDERSON RICARDO DE OLIVEIRA DE ANDRADE**, enfermeiro, inscrito no COREN-RO na categoria de enfermeiro sob o número 100.942, *candidato ao cargo de Primeiro Suplente da Diretoria*; **LUCINEIDE HONORATO SILVA DO CARMO**, enfermeira, inscrita no COREN-RO na categoria de enfermeiro

sob o número 564.992, candidata ao cargo de *Segundo Suplente da Diretoria*; **VALCLICIA OLIVEIRA DE SOUZA**, enfermeira, inscrita no COREN-RO na categoria de enfermeiro sob o número 692.901, *candidata ao cargo de Terceiro Suplente da Diretoria*; **TAYNÁ JÉSSICA MONTEIRO DOS SANTOS**, enfermeira, inscrita no COREN-RO na categoria de enfermeiro sob o número de 461.089, *candidata ao cargo de Quarto Suplente da Diretoria*; **CAMILA MARIA RACK DE ABREU**, enfermeira, inscrito no COREN-RO na categoria de enfermeiro sob o número 942.485, *candidata ao cargo de Quinto Suplente da Diretoria*; **TIAGO MOREIRA DOS SANTOS**, enfermeiro, inscrito no COREN-RO na categoria de enfermeiro sob o número 922.613, *candidato ao cargo de Presidente do Conselho Fiscal*; **ALAN SOARES SOUZA**, enfermeiro, inscrito no COREN-RO na categoria de enfermeiro sob o número 757.283, *candidato ao cargo de primeiro membro do Conselho Fiscal*; **CARLA ADRIANE LARA DA SILVA**, enfermeira, inscrita no COREN-RO na categoria de enfermeiro sob o número 789.987, *candidata ao cargo de segundo membro do Conselho Fiscal*; **JARBAS GALDINO BANDEIRA**, enfermeiro, inscrito no COREN-RO na categoria de enfermeiro sob o número 527.150, *candidato ao cargo de primeiro suplente do Conselho Fiscal*; **FRANCINEIDE VIRGÍLIO DE AZEVEDO**, enfermeira, inscrita no COREN-RO na categoria de enfermeiro sob o número 260.531, *candidata ao cargo de segundo suplente do Conselho Fiscal*; **VANDERSON FERREIRA DA SILVA**, enfermeiro, inscrito no COREN-RO na categoria de enfermeiro sob o número 707.520, *candidato ao cargo de terceiro suplente do Conselho Fiscal*. Para composição da Comissão Eleitoral, ficam designados os seguintes membros: Sr. **JORGE DOMINGOS DE SOUSA FILHO**, enfermeiro, inscrito no COREN-RO na categoria de enfermeiro sob o número 111.710, para exercer a presidência da Comissão Eleitoral; Sra. **GABRIELE MOREIRA GASPAS**, enfermeira, inscrita no COREN-RO na categoria de enfermeiro sob o número 219.504, na condição de representante da Diretoria Executiva vigente, para atuar como membro da Comissão Eleitoral; e Sra. **MARISA DE MIRANDA RODRIGUES**, enfermeira, inscrita no COREN-RO na categoria de enfermeiro sob o número 276.845, na condição de profissional enfermeira filiada ao SEERO, para atuar como membro da Comissão Eleitoral. O prazo para impugnação da chapa registrada será de 05(cinco) dias contados da publicação deste edital.

ANDERSON RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE

Presidente do Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Rondônia

Protocolo DO33588